II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 9 de dezembro de 2015 **Número 240**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 14510/2015:

Nomeação de funcionários para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, para a XIII Legislatura, com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2015 35698

Despacho (extrato) n.º 14511/2015:

Nomeação da Licenciada Otília da Conceição Ferreira Gomes, para a categoria de consultora do Quadro de Pessoal de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Popular — CDS/PP, com efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015 35698

Despacho (extrato) n.º 14512/2015:

Cessação de funções, a seu pedido, do Licenciado Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo, do cargo de assessor do Grupo Parlamentar do Partido Popular — CDS/PP, com efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015 35698

Despacho (extrato) n.º 14513/2015:

Nomeação de funcionários para o Gabinete de Apoio e do Quadro de Pessoal de Apoio ao Grupo Parlamentar do Partido Popular — CDS/PP, para a XIII Legislatura, com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2015 35699

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 14514/2015:

Designa Anabela Vieira Mendonça de Sousa e dos Santos Bandeira para exercer as funções de adjunta no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares. 35699

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local:

Louvor n.º 1278/2015:

Louva Patrícia Filipa Moura Morais dos Reis pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 35699

Louvor n.º 1279/2015:

Louva Frederico Serras Gago pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 35699

Louvor n.º 1280/2015:

Louva Fernando Miguel Dias da Silva pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local. 35699

Louvor n.º 1281/2015:

Louva António José Salgado da Silva pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local. 35700

Louvor n.º 1282/2015:

Louva Marco Henriques Claudino pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 35700

Louvor n.º 1283/2015:

Louva Ana Margarida da Silva Laranjeiro Matias pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 35700

Louvor n.º 1284/2015:

Louva Nuno Alexandre de Sousa Lalanda Vicente pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 35700

Louvor n.º 1285/2015:

Louva Luís Henrique Robalo Faustino pela forma como desempenhou as funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 35700

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

Louvor n.º 1286/2015:

Louva o mestre Jorge Filipe da Silva Martins pela forma como desempenhou as funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 35700

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 273/2015:

Projeto de Decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Povoado de Santa Vitória, na Herdade de Vale de Preguiça, freguesia de São João Batista, concelho de Campo Maior, distrito de Portalegre. 35700

Anúncio n.º 274/2015:

Projeto de Decisão relativo à Classificação como monumento de interesse público (MIP) da Torre de Camões, aqueduto e tanque anexos, na Herdade da Torre, freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, distrito de Portalegre. 35701

Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 14515/2015:

Despacho de louvor atribuído a Ana Paula da Silva Jourdan Pereira 35701

Despacho n.º 14516/2015:

Despacho de louvor atribuído a José Francisco Fernandes Dias Charneira 35701

Despacho n.º 14517/2015:

Despacho de louvor atribuído a Ermelinda Nunes Henriques Oliveira 35701

Despacho n.º 14518/2015:

Despacho de louvor atribuído a Artur Jorge Gomes 35701

Despacho n.º 14519/2015:

Despacho de louvor atribuído a Maria Eugénia André Ribeiro Silva 35702

Despacho n.º 14520/2015:

Despacho de louvor atribuído a Carlos Alberto do Carmo Barata 35702

Despacho n.º 14521/2015:

Despacho que determina a cessão de funções de adjunta e designa a licenciada Maria da Conceição Pereira da Cunha Caldeira Cordovil Horta e Costa chefe do Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro. 35702

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 14522/2015:

Delegação de competências no Secretário-Geral do Ministério das Finanças Licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues 35702

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 14523/2015:

Delegação e subdelegação de competências 35702

Despacho n.º 14524/2015:

Delegação e subdelegação de competências 35704

Despacho n.º 14525/2015:

Delegação e subdelegação de competências 35705

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 14373/2015:

Cessação da situação de licença extraordinária do trabalhador em funções públicas, Rui Miguel Alves Sampaio Lopes, e colocação na 1.ª fase do sistema de requalificação 35711

Aviso n.º 14374/2015:

Cessação da situação de licença extraordinária do trabalhador em funções públicas António José Fontes da Cunha Taborda e colocação na 1.ª fase do sistema de requalificação. 35711

Aviso n.º 14375/2015:

Cessação da licença sem remuneração da trabalhadora em funções públicas Teresa Maria Fonseca Bandarra, e respetiva recolocação na situação de requalificação 35711

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 14526/2015:

Determina as zonas geográficas onde se situam as Unidades de Saúde Familiar (USF) de modelo A e as Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) qualificadas como carenciadas 35712

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde:

Portaria n.º 884/2015:

Autoriza o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de EUR 551.427,15, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de dispositivos médicos — cateter guia para angioplastia coronária 35712

Portaria n.º 885/2015:

Autoriza o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de EUR 521.810,88, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de dispositivos médicos — cateter balão de angioplastia 35712

Portaria n.º 886/2015:

Autoriza o Hospital Espírito Santo de Évora, EPE, a assumir um encargo plurianual até ao montante de EUR 310.500,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de dispositivos médicos, utilizados nas técnicas adjuvantes de avaliação da placa 35712

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 14527/2015:

Designação da Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Ferreira da Silva, para exercer funções de Coordenadora Técnica na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio . . . 35713

Louvor n.º 1287/2015:

Louvor atribuído ao 1MAR NII 9342608, Romeu Filipe Marques Mira 35713

Louvor n.º 1288/2015:

Louvor atribuído ao 1SAR NII 6318491, Nuno da Silva Oliveira Gonçalves Liberal 35713

Marinha:

Despacho n.º 14528/2015:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha o Capitão-de-fragata António José Duarte Costa Canas 35713

Despacho n.º 14529/2015:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de Marinha o Capitão-tenente André Correia Pereira da Silva 35714

Aviso n.º 14376/2015:

Procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 35714

Exército:

Portaria n.º 887/2015:

Passagem à situação de reforma do COR José Aparício 35716

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 14530/2015:

Subdelegação de competências do Exmo. Comandante Operacional no Comandante do Comando Territorial de Bragança 35716

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 14531/2015:

Reconhece o relevante interesse público da construção da ETAR de Pomares, na freguesia de Pomares, concelho de Arganil 35717

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 14532/2015:

Designa Lídia de Fátima Ferreira Pinto, assistente técnica da Direção-Geral do Território, para exercer funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete 35717

Despacho n.º 14533/2015:

Designa Maria Filomena Assis dos Santos da Costa Dias, especialista auxiliar da Polícia Judiciária, para exercer funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete. 35717

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 330/2015:

PC 4506106454 EPU/4213 35718

Édito n.º 331/2015:

PC 4506105062 EPU/13777 35718

Édito n.º 332/2015:

PC 4506106951 EPU/38861 35718

Édito n.º 333/2015:

PC 4506108635 EPU4224. 35718

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura:

Despacho n.º 14534/2015:

Subdelegação de competências do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura no Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. 35718

Despacho n.º 14535/2015:

Subdelegação de competências do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura nos diretores regionais da agricultura e pescas 35719

Despacho n.º 14536/2015:

Subdelegação de competências do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura no Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 35719

Despacho n.º 14537/2015:

Subdelegação de competências do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura no diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral 35719

Despacho n.º 14538/2015:

Reconhece a AIFO — Associação Interprofissional da Fileira Olivícola, como Organização Interprofissional da Fileira Olivícola 35720

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

Despacho n.º 14539/2015:

Subdelegação de competências no Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira 35720

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho n.º 14540/2015:

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Contratação e Património, da licenciada Maria Isabel Garcia Maciel de Vargas Galriça, em comissão de serviço, pelo período de três anos. 35720

Despacho n.º 14541/2015:

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Sistemas de Informação, do Mestre Ricardo João Duque Oliveira em comissão de serviço, pelo período de três anos 35721

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Despacho n.º 14542/2015:

Nomeação dos júris dos concursos visando o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para 20 postos de trabalho da categoria de investigador auxiliar 35722

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14543/2015:

Designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, a trabalhadora Maria João Santos Sousa Teixeira 35723

Despacho n.º 14544/2015:

Designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, a trabalhadora Ana Paula Canelas Ferreira Santos 35724

Despacho n.º 14545/2015:

Designo, para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, a trabalhadora Maria Patrocínia Pereira Gomes dos Santos 35724

Despacho n.º 14546/2015:

Designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, a trabalhadora Ana Margarida Severim Melo Alves dos Santos Achando Gomes 35725

Despacho n.º 14547/2015:

Designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, o trabalhador Jorge Alberto da Cunha Lopes . . . 35725

Despacho n.º 14548/2015:

Designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, a trabalhadora Patrícia Marques Belchior Dias Lima. 35725

Louvor n.º 1289/2015:

Louvor concedido pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social ao motorista Paulo Rui de Sousa Fernandes por cessação de funções no seu Gabinete 35726

Louvor n.º 1290/2015:

Louvor concedido pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social ao motorista Paulo Alexandre Serra Rebelo por cessação de funções no seu Gabinete 35726

Louvor n.º 1291/2015:

Louvor concedido à adjunta Mariana Sacadura Cabral de Sousa e Alvim por cessação de funções no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. 35726

Louvor n.º 1292/2015:

Louvor concedido pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social aos auxiliares do apoio técnico administrativo por cessação de funções no seu Gabinete 35726

Louvor n.º 1293/2015:

Louvor concedido ao técnico especialista Alexandre Miguel Guiomar Gomes Gonçalves Barata por cessação de funções no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social 35726

Louvor n.º 1294/2015:

Louvor concedido a Maria Helena Marques Pinto Macedo Fonseca por cessação de funções de secretária pessoal no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social . . . 35726

Louvor n.º 1295/2015:

Louvor concedido à licenciada Filipa Maria Morais André por cessação de funções de secretária pessoal no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social 35726

Louvor n.º 1296/2015:

Louvor concedido pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social ao adjunto João Maria Corrêa Monteiro Macieira Condeixa por cessação de funções no seu Gabinete. . . 35726

Louvor n.º 1297/2015:

Louvor concedido ao técnico especialista António Beirão Freire Torres por cessação de funções no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social 35726

Louvor n.º 1298/2015:

Louvor concedido ao técnico especialista Rogério Manuel Borges Pires por cessação de funções no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. 35726

Louvor n.º 1299/2015:

Louvor concedido à adjunta Joana Seabra dos Santos Cymbron Lopes por cessação de funções no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social 35726

Louvor n.º 1300/2015:

Louvor concedido à coordenadora de apoio técnico administrativo e auxiliar Maria do Patrocínio Pereira Gomes dos Santos por cessação de funções no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. 35726

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 14549/2015:

Subdelegação de competências do Secretário de Estado do Emprego no conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.). 35726

Despacho n.º 14550/2015:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, no Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, da rede de Centros do IEFP, I. P., com início no ano de 2015 35727

Despacho n.º 14551/2015:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Comércio Internacional no Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro, da rede de Centros do IEFP, I. P., com início no ano de 2015 35729

Despacho n.º 14552/2015:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão na GTI — Gestão, Tecnologia e Informação, S. A., no Porto e em Vila Nova de Famalicão, com início no ano de 2015 35731

Despacho n.º 14553/2015:

Subdelegação de competências do Secretário de Estado do Emprego no inspetor-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, Mestre Pedro Nuno Pimenta Braz. 35732

Despacho n.º 14554/2015:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos na GTI — Gestão, Tecnologia e Informação, S. A., no Porto e em Vila Nova de Famalicão, com início no ano de 2015 35733

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 14377/2015:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de janeiro de 2016. 35735

Declaração n.º 242/2015:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro de 2015 35742

Declaração de retificação n.º 1084/2015:

Retifica um aviso saído no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro de 2015 35742

Declaração de retificação n.º 1085/2015:

Retifica um aviso saído no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro de 2015 35742

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 14378/2015:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 35742

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 14555/2015:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/ Quintanilha — Lote 8 — Sublanço Amendoeira/Vale de Nogueira — Aditamento 5» 35744

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 14379/2015:

Publicação, após homologação, de Lista Unitária de Ordenação Final 35746

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14556/2015:

Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto-Ave--Guimarães/Vizela/Terras de Basto, pelo período de três anos, o licenciado Carlos Alberto Gomes Dias Guimarães 35746

Despacho n.º 14557/2015:

Designa para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto I -Santo Tirso/Trofa, pelo período de três anos, a licenciada Ana Maria Fernandes Tato Aguiar 35746

Despacho n.º 14558/2015:

Delegação de competências do Ministro da Saúde na Secretária-Geral do Ministério da Saúde, licenciada Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida. 35747

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 14559/2015:

Subdelega no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para a decisão do pedido de infraestruturação de quartos de internamento do Hospital de Vila Franca de Xira, apresentado pela Entidade Gestora do Edifício 35747

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 14380/2015:

Procedimento simplificado para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Assistente de Oncologia Médica — Lista de classificação final. 35748

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 14560/2015:

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria à técnica de diagnóstico e terapêutica — área de terapia ocupacional, Sandra Cristina do Rosário Ventura da Silva, para integrar o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 35748

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 14381/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as Assistentes de Pediatria Médica Dr.ª Fabiana Catarina Ferreira Fortunato, Dr.ª Lia Cristina Franco Oliveira e Dr.ª Raquel Pires Carreira Figueiredo 35748

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Despacho n.º 14561/2015:

Consolidação da mobilidade intercarreiras 35748

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Declaração de retificação n.º 1086/2015:

Retificação do Aviso n.º 13656/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 24/11/2015 35748

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 14562/2015:

Exoneração do contrato de trabalho em funções públicas, a pedido da trabalhadora Inês Marques Baptista 35749

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 14382/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador António Alberto Domingues dos Santos Ferreira, da carreira e categoria de assistente técnico 35749

Aviso n.º 14383/2015:

Mobilidade — Técnica Principal de Análises Clínicas e Saúde Pública Isabel Maria Melo da Silva. 35749

Deliberação (extrato) n.º 2244/2015:

Mobilidade intercarreiras — assistente técnica Cláudia da Conceição Guerreiro 35749

Deliberação (extrato) n.º 2245/2015:

Mobilidade na categoria — assistente técnico Sérgio Miguel Araújo Santos Rodrigues 35749

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 14563/2015:

Delegação de competências no Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho 35749

Despacho n.º 14564/2015:

Delegação de competências na diretora-geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Professora Doutora Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro Loura 35750

Despacho n.º 14565/2015:

Delegação de competências no inspetor-geral da Educação e Ciência, licenciado Luís Alberto Santos Nunes Capela 35751

Despacho n.º 14566/2015:

Delegação de competências no conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.) constituído pelo presidente, Prof. Doutor José Manuel de Matos Passos, e pelos vogais, Mestre Luís Miguel Bernardo Farrajota e Licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos 35752

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 14384/2015:

Lista de Antiguidade 35753

Aviso n.º 14385/2015:

Publicitação da lista homologada de ordenação final de concurso comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções. 35753

Aviso (extrato) n.º 14386/2015:

Transferência (saídos) de QA — 2015/2016 35753

Aviso (extrato) n.º 14387/2015:

Ingresso em QZP — 2015/2016 35753

Aviso (extrato) n.º 14388/2015:

Transferência (entrados) de QA — 2015/2016 35754

Aviso n.º 14389/2015:

Lista de Antiguidade — Pessoal Docente 35754

Aviso n.º 14390/2015:

Nomeação de Docente em QZP. 35754

Aviso n.º 14391/2015:

Publicação de lista de antiguidade. 35754

Aviso n.º 14392/2015:

Docentes providos em lugar de Quadro 35754

Despacho n.º 14567/2015:

Exoneração de Maria Margarida Lobo Castro Silva do cargo de Adjunta do Diretor 35754

Aviso n.º 14393/2015:

Torna-se público que se encontra afixada no átrio da escola e publicada na página eletrónica a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho 35754

Aviso n.º 14394/2015:

Aviso de abertura de um posto de trabalho em regime de contrato a termo certo 35754

Aviso n.º 14395/2015:

Lista de antiguidade do Pessoal Docente com referência a 31 de agosto de 2015 35756

Despacho n.º 14568/2015:

Homologação da lista unitária da ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho a 4 horas diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, aberto por Aviso n.º 13029/2015 publicado na 2.ª série, N.º 219, do *Diário da República,* de 9 de novembro 2015 35756

Aviso n.º 14396/2015:

Designação de cargos 35756

Aviso n.º 14397/2015:

Designação de cargos 35757

Aviso n.º 14398/2015:

Designação de cargos 35757

Aviso n.º 14399/2015:

Designação de cargos 35757

Declaração de retificação n.º 1087/2015:

Retificação ao Aviso n.º 12922/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217 de 5 de novembro, relativo a colocação definitiva dos docentes ao concurso interno para o Quadro de Agrupamento do Ano Escolar de 2015/2016. 35757

Aviso n.º 14400/2015:

Publicação da lista unitária de ordenação final relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, conforme aviso n.º 12240/2015, DR, 2.ª série, n.º 207, de 22 de outubro de 2015. . . 35757

Aviso n.º 14401/2015:

Encontra-se nos serviços administrativos da escola básica do 2.º e 3.º ciclos Rio Arade, Parchal para consulta, a lista de antiguidade, reportada a 31 de agosto de 2015. 35757

Despacho n.º 14569/2015:

Nomeação de Adjunta 35757

Despacho n.º 14570/2015:

Nomeação de Coordenadora de Escola. 35758

Despacho n.º 14571/2015:

Despacho de Delegação de Competências no Adjunto do Diretor 35758

Despacho n.º 14572/2015:

Despacho de Delegação de Competências no Subdiretor. 35758

Despacho n.º 14573/2015:

Despacho de Delegação de Competências na Adjunta do Diretor 35758

Despacho n.º 14574/2015:

Despacho de Delegação de Competências na Adjunta do Diretor 35758

PARTE D

Tribunal de Contas

Declaração de retificação n.º 1088/2015:

Retificação da Resolução n.º 1/2015 2.ªS, publicada no *Diário da República* (Resolução n.º 44), 2.ª série, n.º 231, de 25/11/2015 35759

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 2246/2015:

Provimento a título definitivo de juíza conselheira no Supremo Tribunal Administrativo. . . 35759

Deliberação (extrato) n.º 2247/2015:

Desligamento de juiz de direito por aposentação 35759

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Despacho n.º 14575/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental. 35759

Ordem dos Advogados

Despacho n.º 14576/2015:

Despacho de subdelegação de competências do Presidente do Conselho Regional de Évora de 24 de novembro de 2015 35759

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 14402/2015:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 35759

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 14403/2015:

Contratação da Licenciada Ana Maria Ribeiro Sequeira em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 02/11/2015, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Assistente Técnica 35761

Aviso n.º 14404/2015:

Contratação do Licenciado José Miguel da Rocha Nunes em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 23/11/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior 35761

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 14405/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 2911/2015, de 8 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de março 35761

Despacho n.º 14577/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Daniel Guerra Crespo e Paulo Firmino da Fonseca Gaspar, na carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 01 de dezembro de 2015, em período experimental, com a duração de 90 dias. 35761

Despacho (extrato) n.º 14578/2015:

Concedida licença sabática para o ano letivo 2015/2016 ao Professor Doutor Manuel Januário da Costa Gomes. 35761

Despacho (extrato) n.º 14579/2015:

Concedida licença sabática por um semestre no ano letivo 2015/2016, aos Professores Doutores Augusto Manuel Gomes da Silva Dias e Maria Adelaide Teles de Menezes Correia Leitão. 35761

Despacho n.º 14580/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Guilhermina Augusto Pelicano Jorge, com início a 02 de novembro de 2015 e termo a 01 de novembro de 2017, com a categoria de Leitor 35761

Despacho n.º 14581/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Paula Alexandra Carvalho Alves Rodrigues Horta, com início a 15 de janeiro de 2016 e termo a 14 de janeiro de 2018, com a categoria de Leitor 35761

Despacho n.º 14582/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Anabela Maria Silvestre Cordeiro, com início a 14 de dezembro de 2015 e termo a 13 de dezembro de 2017, com a categoria de Leitor 35761

Despacho n.º 14583/2015:

Subdelegação da Presidência do Júri das Provas de Doutoramento do doutorando Massamba Wa Mpovelo 35762

Despacho n.º 14584/2015:

Subdelegação da Presidência do Júri das Provas de Doutoramento do doutorando Joel Fernando da Palma Dias Santos 35762

Despacho n.º 14585/2015:

Subdelegação da Presidência do Júri das Provas de Doutoramento do doutorando Arlindo João Teixeira Monteiro Martins 35762

Despacho n.º 14586/2015:

Subdelegação da Presidência do Júri das Provas de Doutoramento da doutoranda Maria do Céu Ribeiro 35762

Despacho n.º 14587/2015:

Subdelegação da Presidência do Júri das Provas de Doutoramento da doutoranda Emília Maria Freitas Lopes Serrão 35762

Aviso n.º 14406/2015:

Aviso de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Apoio Técnico, Laboratório e Oficinas (07/ND/2015) 35762

Universidade Nova de Lisboa

Regulamento n.º 839/2015:

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso de Estudantes Internacionais a Ciclos de Estudos de Licenciatura no Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Information Management School (NOVA IMS) 35762

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 14407/2015:

Alteração ao plano de estudos do 2.º ciclo em Enologia, agora designado Enologia e Viticultura 35764

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 14588/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria Susana de Sintra Barros Guerreiro Correia Lapa com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação 35767

Despacho (extrato) n.º 14589/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Luís Filipe Gonçalves Mendes com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação 35767

Despacho (extrato) n.º 14590/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Mariana Abrantes de Oliveira Pinto Alte da Veiga com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação 35767

Despacho (extrato) n.º 14591/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Rute Maria da Silva Ribeiro com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação 35767

Despacho (extrato) n.º 14592/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Bianor Antónia da Cruz Valente com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação 35767

Despacho (extrato) n.º 14593/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria Joana de Santos Inácio com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação 35767

Despacho (extrato) n.º 14594/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Luís Manuel dos Santos Vieira com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação de Lisboa 35767

Despacho (extrato) n.º 14595/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com João Pedro Lopes Reigado com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação 35767

Despacho (extrato) n.º 14596/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Jorge Miguel Seabra de Mendes Pinto com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação 35768

Despacho n.º 14597/2015:

Manutenção do CTFP-TI do Doutor Anatolie Sochirca, como Professor Adjunto, após avaliação do período experimental 35768

Despacho n.º 14598/2015:

Manutenção do CTFP-TI do Doutor Ricardo Mariano Roque Capela Enguiça, como Professor Adjunto, após avaliação do período experimental 35768

Despacho n.º 14599/2015:

Manutenção do CTFP-TI do Doutor Paulo José Raimundo Ramos, como Professor Adjunto, após avaliação do período experimental 35768

Despacho n.º 14600/2015:

Manutenção do CTFP-TI da Doutora Célia Maria da Silva Fernandes, como Professora Adjunta, após avaliação do período experimental 35768

Despacho n.º 14601/2015:

Manutenção do CTFP-TI da Doutora Alda Cristina Jesus Valentim Nunes de Carvalho, como Professora Adjunta, após avaliação do período experimental 35768

PARTE G

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 14602/2015:

Subdelegação de competências: Presidência do Júri de provas para atribuição do Título de Especialista requeridas por Joel Augusto Barros Fernandes 35768

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 14603/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas do professor adjunto convidado da Escola Superior de Saúde, Joaquim João Casimiro Gronita 35768

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 14604/2015:

Designação dos Vice-presidentes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu 35768

Despacho (extrato) n.º 14605/2015:

Homologação da eleição do Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu 35768

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso n.º 14408/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de assistente graduado sénior de Cirurgia Geral, aberto pelo aviso n.º 6242/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 05-06-2015 35769

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 14606/2015:

Acumulação de funções. 35769

Despacho (extrato) n.º 14607/2015:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas 35769

Despacho (extrato) n.º 14608/2015:

Redução do período normal de trabalho semanal 35769

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/ Vila do Conde, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2248/2015:

Licença sem remuneração da enfermeira Paula Maria Alves de Sousa 35769

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2249/2015:

Redução no horário semanal — Dr.ª Maria Filomena Massas 35769

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 14609/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação de «Contrato de Manutenção do Sistema SmartRoad, sistema de comando e controlo dos túneis de Benfica e Venda Nova (CRIL)» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 35769

Despacho n.º 14610/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação de «Programa de Formação de Executivos — Complementos para o Curso de Pós-Graduação em Gestão Geral, 1.ª Edição, IDEFE/ISEG» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013 — Delegação de competências. 35770

PARTE H

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 14409/2015:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente graduado sénior de radiologia 35770

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2250/2015:

Redução de horário semanal 35771

Deliberação (extrato) n.º 2251/2015:

Redução de horário semanal 35771

Município de Bragança

Aviso n.º 14410/2015:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar dos serviços gerais 35772

Município de Castro Daire

Aviso n.º 14411/2015:

Anulação de procedimento concursal comum para preenchimento até um posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior (enfermeiro) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 35773

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 14412/2015:

Homologação de listas unitárias de ordenação final 35773

Aviso n.º 14413/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na área da Limpeza, da carreira geral de Assistente Operacional. 35774

Município de Góis

Regulamento n.º 840/2015:

Alteração ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Águas Residuais do Concelho de Góis 35774

Regulamento n.º 841/2015:

Alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis. 35775

Regulamento n.º 842/2015:

Alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais 35776

Município de Nelas

Aviso n.º 14414/2015:

Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Nelas. 35790

Município de Sesimbra

Aviso n.º 14415/2015:

Alteração de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do «Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra» 35790

Município de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 14416/2015:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de diversos trabalhadores 35797

Aviso n.º 14417/2015:

Licenças sem remuneração solicitadas por diversos trabalhadores. 35797

Aviso n.º 14418/2015:

Regresso da situação de licença sem remuneração do trabalhador Mário Luís da Silva 35797

União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Aviso n.º 14419/2015:

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional. 35797

Aviso n.º 14420/2015:

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional. 35797

União das Freguesias de Areias e Pias

Aviso (extrato) n.º 14421/2015:

Publicação do regulamento de incentivo à natalidade e adoção «Kit-Bebé» da União das Freguesias de Areias e Pias 35798

União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês

Aviso n.º 14422/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final 35798

União das Freguesias de Cristelos, Boim e Ordem

Aviso n.º 14423/2015:

Lista de ordenação final 35798

União das Freguesias de Grijó e Sermonde

Aviso n.º 14424/2015:

Procedimento concursal comum — assistente operacional (coveiro). 35798

Freguesia de Louriçal

Aviso n.º 14425/2015:

Homologação de lista unitária de ordenação final 35800

Freguesia de Paredes

Despacho n.º 14611/2015:

Regulamento de Organização dos Serviços da Freguesia de Paredes. 35801

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 14426/2015:

Tarifário de serviços auxiliares para 2016. 35802

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 14427/2015:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento e ou Depuradoras 35803

PARTE I

Instituto Superior Miguel Torga

Aviso n.º 14428/2015:

Publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Comunicação Empresarial do Instituto Superior Miguel Torga, com as alterações introduzidas e aprovadas pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registadas na DGES. 35804

PARTE J1

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso (extrato) n.º 14429/2015:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de Alimentação Humana 35806

PARTE J3

Aviso n.º 14430/2015:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de Alimentação Animal 35806

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14431/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área de Receita e Contas do Departamento de Gestão de Aplicações 35806

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 248/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões e o STEESP 35807

Acordo coletivo de trabalho n.º 249/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Foz Côa e o STAL 35809

Acordo coletivo de trabalho n.º 250/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de S. Sebastião e o STAL 35811

Acordo coletivo de trabalho n.º 251/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande e o STFPSSRA 35814

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 14510/2015

Por despacho 28 de outubro de 2015, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho e alterada pela Lei n.º 13/2010, de 19 de julho e Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, são nomeados, para o exercício de funções no Grupo Parlamentar Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2015, os seguintes funcionários:

Chefe do Gabinete

Laurentino José Monteiro Castro Dias

Adjunto

David Manuel Velez Damião
Duarte Miguel Carrilho Madeira do Carmo Moral
João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira
Maria Rui Ferreira da Fonseca

Assessor Parlamentar, Nível I

Luís Filipe Catita Rego
Maria Ascenção Adrião Duarte
Marina Gonçalves Dutra Serra

Assessor Parlamentar, Nível II

Ana Paula Pereira de Nápoles da Gama Fernandes
Ana Margarida Rocha Antunes
Patrocínia Rodrigues do Vale César

Assessor Parlamentar, Nível III

Ana Cristina Cascarejo Chéu
Carla Maria Ferraz Dias Alves
Cláudia Sofia Almeida Gaspar Joaquim
Hugo Santos Mendes
João Luís Soeiro Graça Pina
João Miguel Caldeira Heitor
Paula Cristina Lopes da Graça Oliveira da Silva
Ricardo Jorge Figueiredo Segurado

Assessor Parlamentar, Nível IV

Carla Maria da Silva Fernandes
Hugo Alexandre Curado de Almeida
Pedro Miguel Ramos de Almeida
João Filipe Fernandes Roseta dos Reis
Marina Sola Gonçalves

Assessor Parlamentar, Nível V

Nuno Martins Dores de Oliveira

Assessor Parlamentar, Nível VI

Carla Maria Almeida Sousa Dias

Assessor Parlamentar Estagiário

Filipa Nunes Miranda da Cunha

Secretária de Gabinete

Ana Margarida Silvestre
Carla Maria Graça Saraiva Anjos
Maria da Conceição Pinto Ribeiro dos Santos
Maria Isabel Leones Ribeiro Val-Figueira

Secretária Auxiliar de Gabinete

Alice Cristina Alves Caetano
Fátima Mafalda Miguéns Castelo de Almeida
Maria da Graça Oliveira Lima Pirralho
Maria João Rodrigues Pires Mourão dos Santos
Maria Madalena Moreira Serra
Maria Raquel Guerreiro da Silva Pires
Maria Rita Vieira Rodrigues Gomes da Silva
Patrícia Andreia Saraiva Moreirinhas

Técnico Apoio Parlamentar, Nível I

José Alberto Vaz Raimundo
José Manuel Torrejais Miranda
Maria Raquel Eduardo Silva

Técnico Apoio Parlamentar, Nível II

Armando José César Solheiro
Bruno Alexandre Nabais Santos
Manuel Salvador Araújo Senra
Maria Carolina Bolinhas Almeida

Técnico Apoio Parlamentar, Nível III

Isabel de Fátima Amaral Rolim de Almeida

Assistente Parlamentar, Nível I

Filomena da Conceição Roda de Mello

Assistente Parlamentar, Nível II

Célia Jesus Pereira
Isabel Maria Pires Martins
João Gomes Boavida
Maria João Gomes Henriques de Carvalho Pino
Olga Maria Oliveira Bordalo Pedro

Assistente Parlamentar, Nível III

Carla Lopes da Silva Correia
Catarina Ramos Correia
Maria Teresa Costa Azevedo Gomes
Patrícia Sofia Meireles Aires Sampaio Lourenço
Susana Maria Pereira da Costa
Teresa Maria Almeida Pinto

Motorista

Jaime Correia da Silva
João José Batalha Castanheira
Luís Miguel de Freitas Borges
Marco André Almeida Carvalho Moreira Raposo

12 novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209147747

Despacho (extrato) n.º 14511/2015

Por despacho de 5 de novembro de 2015, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular — CDS/PP:

Licenciada Otília da Conceição Ferreira Gomes — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º, abrangido pela previsão legal da última parte da alínea *d*) do n.º 1, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de consultora do Quadro de Pessoal de Apoio do Grupo Parlamentar Partido Popular — CDS-PP, com efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015, ficando autorizada a exercer atividades compreendidas na respetiva especialidade profissional, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio.

23 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209144806

Despacho (extrato) n.º 14512/2015

Por despacho de 5 de novembro de 2015, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular — CDS/PP:

Licenciado Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de assessor do Grupo

Parlamentar Partido Popular — CDS-PP, com efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015.

23 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209144888

Despacho (extrato) n.º 14513/2015

Por despacho 5 de novembro de 2015, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular — CDS-PP, são nomeados, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o Gabinete de Apoio e do Quadro de Pessoal de Apoio ao Grupo Parlamentar Partido Popular — CDS/PP, com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2015, os seguintes funcionários para a XIII Legislatura:

Chefe de Gabinete

Mariano Valério Guerreiro Freire de Andrade

Assessora Principal

Anabela Freire D'Andrade de Mira Mendes Godinho de Oliveira

Consultor Jurídico Principal

José António dos Santos Colaço Jorge Nobre

Consultor

António José de Morais Baptista

Assessores

André Estrela Rodrigues de Soure Dores
Cristiano Dias de Almeida Costa Coelho
Diva Maria de Paiva Pinto
Gonçalo Filipe do Carmo Cunha Alves
João Nuno Gomes Leal Vaz Tomé
João Paulo da Costa Mendes
Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo
Nuno Miguel Rodrigues Gi Martins da Silva
Nuno Miguel Serra Pereira
Nuno Ricardo Sampaio Veiga Ferraz Martins
Paula Alexandra dos Santos Almeida
Tiago Manuel Marques Dias e Sá
Tiago Patrício Monteiro Telo de Abreu

Assessor de Imprensa

Pedro Miguel de Olival Salgueiro

Assessora Parlamentar

Maria do Rosário Costa Pinto de Castelo Branco Teixeira de Queiroz

Assistente Parlamentar

António Pedro Rodrigues do Livramento Maco

Secretária

Maria João da Cruz Pedrinho Évora

Secretárias de Apoio Parlamentar

Maria José de Magalhães Pires de Lima
Marlene da Conceição Aires Pires
Olga Maria Raimundo Gonçalves Afonso Esteves
Paula Alexandra Monteiro dos Santos Pires
Vera Maria Carvalho Alves Andrade Bello

Técnico de Sistemas Informáticos

Fernando de Lima Duarte

Auxiliar Parlamentar

Miguel Lizi Cadeca Zau

23 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209144685

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 14514/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Anabela Vieira Mendonça de Sousa e dos Santos Bandeira.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 5 de novembro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

209178073

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Louvor n.º 1278/2015

1 — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Local quero expressar o meu agradecimento e reconhecimento à secretária pessoal do meu Gabinete, Patrícia Filipa Moura Morais dos Reis, pelo elevado profissionalismo, competência, lealdade, sentido institucional e compromisso com o serviço público que evidenciou no desempenho das suas funções, assegurando de forma discreta, absolutamente eficiente e com irrepreensível sentido protocolar, a gestão burocrática do expediente do Gabinete e das suas relações públicas, o que torna devido e justo este público louvor.

2 — Publique-se no *Diário da República.*

26 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *João Taborda da Gama*.

209169666

Louvor n.º 1279/2015

1 — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Local quero expressar o meu agradecimento e reconhecimento ao adjunto do meu Gabinete, Frederico Serras Gago, pelo elevado profissionalismo, competência, lealdade, sentido institucional e compromisso com o serviço público que evidenciou no desempenho de funções de estudo e acompanhamento de matérias relativas à economia e finanças locais, o que torna devido e justo este público louvor.

2 — Publique-se no *Diário da República.*

26 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *João Taborda da Gama*.

209169536

Louvor n.º 1280/2015

1 — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Local quero expressar o meu agradecimento e reconhecimento ao adjunto do meu Gabinete Fernando Miguel Dias da Silva, pelo elevado profissionalismo, competência, lealdade, sentido institucional e compromisso

com o serviço público que evidenciou no desempenho experiente de funções de coordenação e gestão de iniciativas de representação do Gabinete, bem como no contacto operacional com as autarquias locais e no conhecimento privilegiado e prático que detém da sua realidade política, institucional e social, o que torna devido e justo este público louvor.

2 — Publique-se no *Diário da República.*

26 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local*, João Taborda da Gama*.

209169488

Louvor n.º 1281/2015

1 — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Local quero expressar o meu agradecimento e reconhecimento a António José Salgado da Silva, Motorista do meu Gabinete, pelo elevado profissionalismo com que competentemente prestou o serviço de condução, segura, atenta, com total disponibilidade e apurado sentido de discrição e protocolo, o que torna devido e justo este público louvor.

2 — Publique-se no *Diário da República.*

26 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local*, João Taborda da Gama*.

209169455

Louvor n.º 1282/2015

1 — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Local quero expressar o meu agradecimento e reconhecimento ao adjunto do meu Gabinete Marco Henriques Claudino, pelo elevado profissionalismo, competência, lealdade, sentido institucional e compromisso com o serviço público que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram confiadas, particularmente no estudo e experiente acompanhamento de várias matérias relativas ao enquadramento jurídico da administração local, o que torna devido e justo este público louvor.

2 — Publique-se no *Diário da República.*

26 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *João Taborda da Gama*.

209169836

Louvor n.º 1283/2015

1 — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Local quero expressar o meu agradecimento e reconhecimento a Ana Margarida da Silva Laranjeiro Matias, pelo elevado profissionalismo, competência, lealdade, sentido institucional e compromisso com o serviço público que evidenciou no desempenho de funções no meu Gabinete, particularmente no acompanhamento de situações de emergência municipal, bem como nas matérias relacionadas com a integração e acolhimento de refugiados por autarquias locais, o que torna devido e justo este público louvor.

2 — Publique-se no *Diário da República.*

26 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *João Taborda da Gama*.

209169447

Louvor n.º 1284/2015

1 — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Local quero expressar o meu agradecimento e reconhecimento a Nuno Alexandre de Sousa Lalanda Vicente, Motorista do meu Gabinete, pelo elevado profissionalismo com que competentemente prestou o serviço de condução, segura, atenta, com total disponibilidade e apurado sentido de discrição e protocolo, o que torna devido e justo este público louvor.

2 — Publique-se no *Diário da República.*

26 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *João Taborda da Gama*.

209169722

Louvor n.º 1285/2015

1 — Ao cessar as funções de Secretário de Estado da Administração Local quero expressar o meu agradecimento e reconhecimento ao Chefe do meu Gabinete, Luís Henrique Robalo Faustino, pelo elevado profissionalismo, competência, lealdade, solidariedade, sentido institucional e compromisso com o serviço público que evidenciou no desempenho das suas funções. A sua capacidade de liderança, o seu carisma, o seu conhecimento profundo do Governo, do aparelho do Estado e das Autarquias, nas suas múltiplas dimensões — institucional, jurídica, política e social — aliados a uma muito sólida formação jurídica e humanista, foram um elemento determinante para os trabalhos do meu Gabinete, o que torna devido e justo este público louvor.

2 — Publique-se no *Diário da República.*

26 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *João Taborda da Gama*.

209169577

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

Louvor n.º 1286/2015

Ao cessar funções, expresso público louvor ao mestre Jorge Filipe da Silva Martins, que desempenhou funções de Chefe do meu Gabinete nos XIX e XX Governos Constitucionais, pela forma altamente competente com que exerceu as suas funções, bem como pela inexcedível lealdade, dedicação, sentido de responsabilidade e espírito de serviço público.

Em especial, destaco a forma sempre pronta e eficiente como o mestre Jorge Filipe da Silva Martins articulou o trabalho do meu gabinete com outros gabinetes ministeriais, com organismos públicos e com as mais variadas instituições da sociedade civil. Destaco também a sua excecional competência no acompanhamento das matérias relativas ao setor da comunicação social, a capacidade de gestão política e técnica que demonstrou, as suas competências organizativas, o seu apego constante às soluções, a sua tarimba de negociador e a sua enorme qualidade como jurista. Finalmente, destaco as suas qualidades humanas e pessoais, tão importantes para o exercício das tarefas que nos foram confiadas.

É, pois, com inteira justiça, que lhe manifesto o meu reconhecimento e agradecimento e lhe presto público louvor.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Pedro Alexandre Araújo Lomba*.

209169341

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 273/2015

Projeto de Decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Povoado de Santa Vitória, na Herdade de Vale de Preguiça, freguesia de São João Batista, concelho de Campo Maior, distrito de Portalegre.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 9 de setembro de 2015, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª a Ministra da Cultura, da Igualdade e da Cidadania a classificação como sítio de interesse público (SIP) do Povoado de Santa Vitória, na Herdade de Vale de Preguiça, freguesia de São João Batista, concelho de Campo Maior, distrito de Portalegre, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vai ser proposta a fixação da seguinte restrição:

Toda a área classificada é considerada zona *non aedificandi*, apenas sendo autorizados trabalhos de investigação ou conservação, desde que devidamente autorizados pela entidade competente da tutela do património cultural, bem como de limpeza e controlo da vegetação.

2 — Nos termos dos artigos 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt
b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt
c) Câmara Municipal de Campo Maior, www.cm-campo-maior.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará no prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do

artigo 32.º do referido decreto-lei, data a partir da qual se tornará efetiva.

17 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

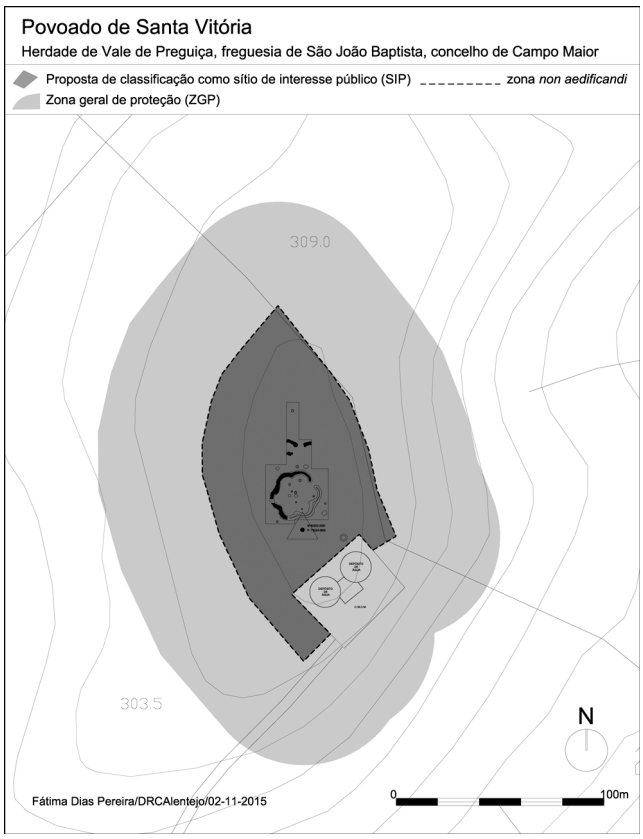

209146978

Anúncio n.º 274/2015

Projeto de Decisão relativo à Classificação como monumento de interesse público (MIP) da Torre de Camões, aqueduto e tanque anexos, na Herdade da Torre, freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, distrito de Portalegre.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 11 de novembro de 2015, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª a Ministra da Cultura, da Igualdade e da Cidadania a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Torre de Camões, aqueduto e tanque anexos, na Herdade da Torre, freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, distrito de Portalegre, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura.alentejo.pt;
c) Câmara Municipal de Sousel, www.cm-sousel.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), Rua de Burgos, 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do referido decreto-lei, data a partir da qual se tornará efetiva.

17 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

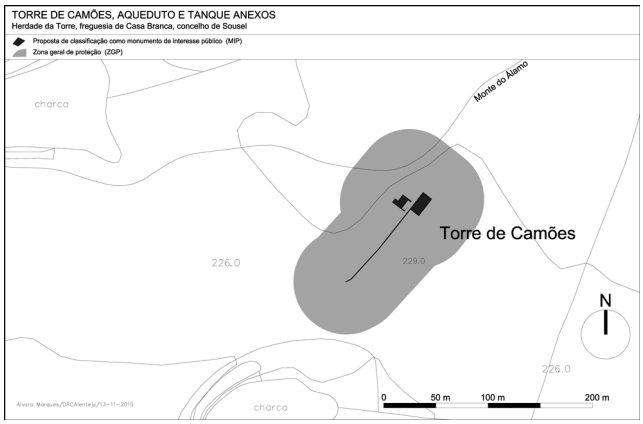

209147641

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 14515/2015

Louvor

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado do Tesouro, é-me grato louvar publicamente Ana Paula da Silva Jourdan Pereira, Assistente Técnica na Secretaria de Apoio do Gabinete, pelo empenho, competência, dedicação, lealdade e permanente disponibilidade com que desempenhou as suas tarefas importantes e decisivas para o bom funcionamento do Gabinete.

29 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco.*

209145008

Despacho n.º 14516/2015

Louvor

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado do Tesouro, louvo publicamente o coordenador da Secretaria de Apoio do Gabinete José Francisco Fernandes Dias Charneira, pela sua competência, empenho, dedicação, lealdade e permanente disponibilidade e sentido de serviço público com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas. As elevadas qualidades profissionais e humanas de que sempre deu prova foram decisivas para o bom funcionamento do Gabinete.

29 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco.*

209147122

Despacho n.º 14517/2015

Louvor

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado do Tesouro, é-me grato louvar publicamente Ermelinda Nunes Henriques Oliveira, Assistente Operacional do Gabinete, pela dedicação, zelo, profissionalismo, aprumo pessoal, discrição, pontualidade e total disponibilidade, sempre evidenciados na forma como exerceu as suas tarefas e que contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete.

29 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco.*

209146734

Despacho n.º 14518/2015

Louvor

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado do Tesouro, é-me grato louvar publicamente Artur Jorge Gomes, motorista do Gabinete, pela dedicação, zelo, profissionalismo, aprumo pessoal, discrição, pontualidade e total disponibilidade, sempre evidenciados na forma como exerceu as suas tarefas e que contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete.

29 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

209148127

Despacho n.º 14519/2015

Louvor

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado do Tesouro, é-me grato louvar publicamente Maria Eugénia André Ribeiro Silva, Assistente Operacional do Gabinete, pela dedicação, zelo, profissionalismo, aprumo pessoal, discrição, pontualidade e total disponibilidade, sempre evidenciados na forma como exerceu as suas tarefas e que contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete.

29 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco.*

209147811

Despacho n.º 14520/2015

Louvor

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado do Tesouro, é-me grato louvar publicamente Carlos Alberto do Carmo Barata, motorista do Gabinete, pelo empenho, zelo, discrição, pontualidade e total disponibilidade, bem como o sentido de serviço público que colocou no exercício das suas tarefas. As suas qualidades humanas ficaram também evidenciadas no seu profissionalismo e dedicação, cuja contribuição para o bom funcionamento do meu gabinete foi, em todas as ocasiões, inestimáveis.

29 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

209148151

Despacho n.º 14521/2015

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, dou por findas as funções da adjunta nomeada por Despacho n.º 13300/2015, publicado no Diário da República n.º 228, 2.ª série, de 20 de novembro de 2015.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do referido Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete a licenciada Maria da Conceição Pereira da Cunha Caldeira Cordovil Horta e Costa.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 17 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Isabel Castelo Branco.*

Nota curricular

Maria da Conceição Pereira da Cunha Caldeira Cordovil Horta e Costa, nascida a 1 de Abril de 1967, de nacionalidade Portuguesa, é licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (1985-1990), pós-graduada em Estudos Europeus — Dominante Jurídica, pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa (1991), frequentou o Curso de Pós-Graduação em Direito do Ambiente pelo Departamento de Estudos Ambientais do Centro de Estudos Judiciários de Lisboa e Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1996-1997). Detém uma Especialização em *Legística e Feitura das Leis* pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2006). É advogada desde 1993, profissão cujo exercício suspendeu no desempenho das funções a seguir enunciadas: Adjunta e Chefe do Gabinete Substituta da Secretária de Estado do Tesouro do XIX Governo Constitucional (11.09.2013 a 29.10.2015), Chefe do Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional do XVII Governo Constitucional, Adjunta e Chefe do Gabinete Substituta do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território do XVI Governo Constitucional, Adjunta e Chefe do Gabinete Substituta do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente do XV Governo Constitucional, Assessora Jurídica do Secretário de Estado do Ambiente do XIV Governo Constitucional.

209142951

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 14522/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 8.º e no artigo 11.º da Lei Orgânica do XX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério das Finanças, alterado pelos Decretos-Leis n.os 200/2012, de 27 de agosto, 1/2015, de 6 de janeiro, 5/2015, de 8 de janeiro, 28/2015, de 10 de fevereiro e 152/2015, de 7 de agosto, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Pública, determino o seguinte:

1 — Delego no Secretário-Geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, com a faculdade de subdelegação nos secretários-gerais adjuntos, as competências para a prática dos seguintes atos no âmbito do meu gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril.

2 — Subdelego ainda no Secretário-Geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, as competências para a prática dos seguintes atos no âmbito da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), as quais me foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do seu Despacho n.º 9783/2013, de 5 de julho de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 142, de 25 de julho:

a) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocações e estadas e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril;

b) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para titulares de cargo de direção de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando assim ratificados todos os atos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados e subdelegados.

19 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Núncio*.

209141436

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 14523/2015

Delegação e subdelegação de competências

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das instruções vigentes respeitantes aos vários regimes aduaneiros ou fiscais e da definição das estâncias aduaneiras habilitadas a despachar determinados tipos de mercadorias, delego, nos Diretores das Alfândegas do Aeroporto de Lisboa, Miquelina da Graça Cordeiro Bebiano, do Aeroporto do Porto, em regime de substituição, Manuel Ribeiro, de Alverca, em regime de substituição, Luís Manuel Narciso Correia, de Aveiro, em regime de substituição, Fernando António Silva Campos Pereira, de Braga, em regime de substituição, Joaquim Manuel Coutinho Alves Ferreira, de Faro, em regime de substituição, António João Nunes Patinhas Gião, do Freixieiro, José Daniel Carvalho de Sousa Pinto, do Funchal, João Paulo de Ornelas Matias, do Jardim do Tabaco, João Pedro Henriques Santos Mota, de Leixões, Carlos Alberto Braga da Cruz Silva, Marítima de Lisboa, em regime de substituição, Ana Cristina Sousa Falcão Miguel Trovão, de Peniche, João Manuel de Jesus Gomes, de Ponta

Delgada, em regime de substituição, João Manuel Gomes Ferreira, de Setúbal, em regime de substituição, Gil Feyaerts Pinto, e de Viana do Castelo, Olímpia Fernanda Malheiro Noya Portela, nas respetivas áreas de jurisdição, as competências para:

1.1 — No âmbito aduaneiro e fiscal:

a) Autorizar, sempre que se altere a razão social de uma firma e desde que se mantenha o respetivo número fiscal, a aceitação dos documentos apresentados sob a anterior;

b) Autorizar a prorrogação, por três meses, do prazo legal para apresentação do certificado de origem e de circulação ou de qualquer outro documento em falta, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 507/85, de 31 de dezembro;

c) Autorizar, não só, a substituição das estâncias aduaneiras de destino das mercadorias nas cadernetas TIR como também a alteração da totalidade dos volumes manifestados para cada estância aduaneira, mesmo quando as referidas estâncias se situem na área de jurisdição de outra alfândega; as estâncias aduaneiras de passagem poderão autorizar a substituição por outra estância aduaneira de destino mencionada na caderneta TIR mediante simples pedido verbal dos condutores dos veículos; todos os restantes pedidos ao abrigo da presente delegação de competências deverão ser apresentados em requerimento assinado pelo titular da caderneta TIR ou pelos seus legítimos representantes;

d) Decidir sobre o pedido de autorização e funcionamento e sobre a revogação de autorização dos entrepostos fiscais, dos destinatários registados e dos destinatários registados temporários, no âmbito da legislação relativa aos impostos especiais de consumo;

e) Decidir sobre o pedido de autorização e sobre a revogação dos estatutos de pequena destilaria e de pequena cervejeira;

f) Aprovar o montante das garantias no âmbito dos impostos especiais de consumo;

g) Decidir sobre as isenções dos impostos especiais de consumo e das isenções e reduções do imposto sobre veículos, nos termos da legislação aplicável;

h) Autorizar o processamento dos reembolsos dos impostos especiais de consumo, com exceção dos reembolsos para concretização das isenções de ISP previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 6.º e nas alíneas *c*), *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, bem como dos reembolsos destinados a evitar a dupla tributação dos biocombustíveis incorporados no gasóleo;

i) Aplicar os demais poderes conferidos à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) pela legislação relativa aos impostos especiais de consumo, salvo no caso de troca de informações com as autoridades competentes de outros Estados-membros ou da União Europeia;

j) Autorizar a saída e a entrada, mediante a tomada de sinais para futuras confrontações, de embarcações de recreio, desde que se achem devidamente registadas ou pertençam ao clube náutico dos oficiais e cadetes da armada;

k) Autorizar a condução de veículos admitidos em regime de admissão temporária, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 34.º e dos artigos 37.º, 38.º e n.º 4 do artigo 39.º, todos do Código do Imposto sobre Veículos;

l) Autorizar a condução de veículos tributáveis por terceiros, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 57.º, e a respetiva circulação, nos termos do artigo 46.º do Código do Imposto sobre Veículos;

m) Autorizar a emissão de matrículas de expedição/exportação, nos termos da legislação aplicável;

n) Conceder, renovar ou revogar a autorização para utilizar o procedimento simplificado de emissão dos documentos justificativos do estatuto comunitário das mercadorias, nos termos previstos na regulamentação aplicável ao trânsito comunitário e ao trânsito comum;

o) Autorizar os pedidos de construção a que respeita o n.º 1 do artigo 162.º da Reforma Aduaneira e legislação complementar;

p) Conceder, renovar ou revogar a autorização para beneficiar do estatuto de destinatário equiparado ao destinatário autorizado, nos termos da regulamentação aplicável;

q) Decidir sobre os pedidos de criação de serviços de linha regular, nas situações em que as rotas envolvam apenas portos nacionais, nos termos previstos na regulamentação comunitária;

r) Decidir sobre a inscrição e o cancelamento dos registos dos operadores registados, reconhecidos e do estatuto de entidade beneficiária de empresas que se dediquem ao exercício da atividade de aluguer de veículos sem condutor, no âmbito da legislação relativa ao imposto sobre veículos;

s) Autorizar a transmissibilidade dos veículos, nas condições mencionadas no n.º 3 do artigo 47.º e no artigo 49.º do Código do Imposto sobre Veículos;

t) Autorizar a admissão e a importação temporária de veículos ligeiros, pesados, motociclos, triciclos e quadriciclos, bem como a prorrogação dos respetivos prazos;

u) Conceder, alterar, suspender e revogar a autorização para utilizar o procedimento de declaração simplificada;

v) Conceder, alterar e revogar a autorização do estatuto de expedidor autorizado para efeitos de prova de estatuto comunitário das mercadorias, com exceção dos casos abrangidos pelo disposto no artigo 324.º-E das Disposições de Aplicação do Código Aduaneiro Comunitário (DACAC);

w) Revogar, total ou parcialmente, nos termos dos n.os 2 e 6 do artigo 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, o ato impugnado, nos processos de impugnação em que intervenham como representantes da fazenda pública designados;

x) Decidir, nos termos do n.º 1 do artigo 95.º-C do Código de Procedimento e de Processo Tributário, sobre o pedido de correção de erros materiais e manifestos da administração tributária ocorridos na concretização do procedimento tributário, nos casos previstos no artigo 95.º-A do mesmo código.

1.2 — No âmbito da gestão das respetivas unidades orgânicas, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações atribuídas:

a) Deslocar, por motivo de serviço, os trabalhadores colocados nos respetivos mapas de pessoal, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH) da AT;

b) Autorizar a deslocação, a pedido dos trabalhadores, no âmbito dos serviços que lhe estão afetos, devendo dar conhecimento da decisão à DSGRH;

c) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador estudante;

d) Assinar os contratos de trabalho em funções públicas dos trabalhadores afetos às respetivas unidades orgânicas;

e) Sancionar as atualizações de rendas de imóveis, que resultem de imposição legal, devendo ser comunicadas às Direções de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE) e de Gestão de Recursos Financeiros (DSGRF) da AT;

f) Autorizar as deslocações no país, incluindo as que devam ser realizadas por via aérea, no caso das regiões autónomas, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custos e despesas de transporte, que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de provas de seleção, cursos e concursos, depois de obtido, previamente, junto da DSGRF, o necessário cabimento;

g) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos trabalhadores nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas;

h) Autorizar excecionalmente os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;

i) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

j) Solicitar a intervenção da Junta Médica da ADSE, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

k) Autenticar o livro de reclamações a que se refere o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro.

1.3 — Delego, ainda, no Diretor da Alfândega do Funchal, João Paulo de Ornelas Matias, a competência para, ao abrigo do artigo 804.º do Regulamento (CEE) n.º 2454/93 da Comissão, de 2 de julho, aprovar a contabilidade de existências dos operadores económicos que pretendam realizar atividades na Zona Franca da Madeira.

1.4 — Autorizo a subdelegação da competência referida na alínea *w*) do ponto 1.1.

Subdelegação de competências

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, com referência ao artigo 62.º da lei geral tributária e ao abrigo do n.º 4 do Despacho de 19 de novembro de 2015 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, subdelego, nos Diretores das Alfândegas identificados no ponto 1., as competências que me foram subdelegadas, sem prejuízo, no que se refere às competências abaixo enunciadas nas alíneas *d*) a *g*), das instruções vigentes respeitantes aos vários regimes aduaneiros ou fiscais e da definição das estâncias aduaneiras habilitadas a despachar determinado tipo de mercadorias, nas respetivas áreas de jurisdição, para:

a) Passar certidões relativamente a assuntos referidos na parte final do § 1.º do artigo 42.º da Reforma Aduaneira;

b) Autorizar a prestação de garantias, nas condições previstas na regulamentação aduaneira;

c) Decidir sobre a inutilização de bens e mercadorias abandonadas de valor até 100 EUR cuja venda em hasta pública se preveja de difícil concretização, bem como sobre a distribuição de bens perecíveis pelos serviços dependentes do Estado ou pelas instituições de utilidade pública que deles careçam;

d) Autorizar a reexportação, a inutilização e o abandono de mercadorias;
e) Autorizar, na aplicação dos diversos regimes aduaneiros económicos, a concessão, alteração, renovação e revogação de autorizações para entreposto aduaneiro tipo C, aperfeiçoamento ativo, importação temporária, aperfeiçoamento passivo, transformação sob controlo aduaneiro e destino especial;
f) Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos, com exceção das isenções previstas na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo;
g) Decidir sobre a aplicação dos regimes pautais em vigor.

3 — As delegações e subdelegações de competências nos Diretores das Alfândegas referidos no ponto 1. são extensivas aos respetivos substitutos legais.
4 — Os Diretores das Alfândegas referidos no ponto 1. ficam autorizados a subdelegar nos chefes das respetivas delegações aduaneiras, os poderes que lhe são delegados e subdelegados no presente despacho, devendo reservar para si as decisões que, total ou parcialmente, neguem, extingam, restrinjam ou, por qualquer modo, afetem direitos, imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções.
5 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

24 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

209146256

Despacho n.º 14524/2015

Delegação e subdelegação de competências

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego:
1.1 — Nos Diretores de Finanças de Lisboa, em regime de substituição, Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, do Porto, José Manuel de Oliveira e Castro, de Angra do Heroísmo e de Ponta Delgada, em regime de substituição, e de Horta (em acumulação), Alberto Manuel Crisóstomo Medeiros Gonçalves, de Aveiro, Telmo Joaquim Rocha Tavares, de Beja, Francisco Henrique Teixeira Naia, de Braga, em regime de substituição, Eugénio Gomes Teixeira Vilaça, de Bragança, Carlos Alberto Morais, de Castelo Branco e da Guarda, em regime de substituição (em acumulação), Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches, de Coimbra, Jaime Mariquinhas Devesa, de Évora, Hilário Estêvão Cochicho Modas, de Faro, Francisco Carlos da Silva Lima Dias, de Leiria, João José Ferragolo Veiga, de Portalegre, em regime de substituição, Joaquim Jorge Tomaz Santos Lima, de Santarém, José Maria Isaac Carvalho, de Setúbal, Maria do Carmo Nunes Farinha Oliveira Morgado, de Viana do Castelo, em regime de substituição, Joaquim Manuel da Costa Guerreiro, de Vila Real, Nuno Duarte Coelho Chaves, de Viseu, António Santos Barroso Inês as competências, que exercerão na área geográfica das respetivas Direções de Finanças, para:
1.1.1 — No âmbito fiscal

a) Declarar, oficiosamente, a cessação de atividade nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, do n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e do n.º 2 do artigo 34.º do Código do IVA;
b) Distribuir ou autorizar a distribuição efetiva dos duplicados das chaves pelos claviculares suplentes, nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de dezembro;
c) Autorizar a retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;
d) Fixar os elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 31.º a 33.º do Código do IVA;
e) Confirmar o volume de negócios para os fins consignados nos n.os 1 e 2 do artigo 41.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 6 do artigo 41.º do Código do IVA;
f) Confirmar o volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua atividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA;
g) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente nos termos do artigo 56.º do Código do IVA;
h) Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 31.º ou 32.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;
i) Confirmar o volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA;
j) Apreciar e decidir o requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da atividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;
k) Tomar as medidas necessárias, a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;
l) Determinar a passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do Código do IVA;
m) Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;
n) Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública;
o) Revogar, total ou parcialmente, nos termos dos n.os 2 e 6 do artigo 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, o ato impugnado, nos processos de impugnação em que intervenham como representantes da fazenda pública designados.

1.1.2 — No âmbito da gestão das respetivas unidades orgânicas de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações atribuídas:

a) Deslocar, por motivo de serviço, os trabalhadores colocados nos respetivos mapas de pessoal dos serviços regionais e locais, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH) da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
b) Autorizar a deslocação, a pedido dos trabalhadores, no âmbito dos serviços que lhe estão afetos, devendo dar-se conhecimento da decisão à DSGRH;
c) Relativamente aos trabalhadores que exerçam cargo de direção igual ou superior a chefe de divisão da respetiva Direção de Finanças, praticar os seguintes atos:

i) Conceder licenças por período até 30 dias;
ii) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado de acordo com o mapa de férias aprovado, bem como a sua acumulação;

d) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador estudante;
e) Conferir posse e assinar os respetivos termos de aceitação, bem como assinar os contratos de trabalho em funções públicas;
f) Sancionar as atualizações de rendas de imóveis, que resultem de imposição legal, devendo ser comunicadas às Direções de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE) e de Gestão de Recursos Financeiros (DSGRF) da AT;
g) Autorizar as deslocações no País, incluindo as que devam ser realizadas por via aérea, no caso das Regiões Autónomas, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custos e despesas de transporte, que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de provas de seleção, cursos e concursos, depois de obtido, previamente, junto da DSGRF, o necessário cabimento;
h) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos trabalhadores nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas;
i) Autorizar, excecionalmente, os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;
j) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
k) Solicitar a intervenção da Junta Médica da ADSE, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

l) Praticar os atos relacionados com a obrigatoriedade de remessa, à Direção-Geral do Tribunal de Contas, das contas de responsabilidade dos Chefes de Serviços de Finanças ou dos Adjuntos de Chefes de Serviços de Finanças das secções de cobrança a que se refere a instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, publicada no *Diário da República,* n.º 38, de 15 de fevereiro, incluindo a assinatura da guia de remessa modelo n.º 1 anexa à referida instrução;

m) Autenticar o livro de reclamações a que se refere o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro.

1.2 — Nos Diretores de Finanças de Lisboa, em regime de substituição, Fernando Cristóvão Cardoso Lopes e do Porto, José Manuel de Oliveira e Castro,, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º, com referência ao n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a ultima versão introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, delego, ainda, relativamente à respetiva unidade orgânica regional e aos serviços locais de finanças da correspondente circunscrição geográfica, as competências para:

a) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade;

b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, justificar ou injustificar faltas, conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

e) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;

g) Superintender na utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

h) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

i) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;

j) Exercer as demais competências que, a um dirigente intermédio de primeiro grau, compete exercer no âmbito da respetiva unidade orgânica.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas:

a) Nas alíneas *c*) a *m*) e *o*) do n.º 1.1.1, nas alíneas *a*) a *j*) e *m*) do n.º 1.1.2, nos Diretores de Finanças Adjuntos ou nos Chefes de Divisão;

b) Na alínea *c*) do n.º 1.1.1, igualmente, nos Chefes de Serviços de Finanças das respetivas áreas geográficas;

c) Na alínea *m*) do n.º 1.1.1, igualmente, nos Chefes de Serviços de Finanças das respetivas áreas geográficas, mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA;

d) Na alínea *n*) do n.º 1.1.1, igualmente, nos Chefes de Serviços de Finanças das respetivas áreas geográficas ou nos Adjuntos de Chefes de Serviços de Finanças da secção de cobrança, abrangidos pelo ponto 2 da resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas;

e) No n.º 1.1.3, nos Diretores de Finanças Adjuntos ou nos responsáveis pela área financeira dos respetivos órgãos periféricos regionais até aos montantes constantes nas suas alíneas e, até ao máximo de 250 EUR, nos Chefes de Serviços de Finanças.

f) No n.º 1.2, nos Diretores de Finanças Adjuntos.

Subdelegação de competências

3 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, com referência ao artigo 62.º da lei geral tributária e a coberto do n.º 4 do Despacho de 19 de novembro de 2015, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, subdelego, nos Diretores de Finanças de Lisboa, em regime de substituição, Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, do Porto, José Manuel de Oliveira e Castro, de Angra do Heroísmo e de Ponta Delgada, em regime de substituição, e de Horta (em acumulação), Alberto Manuel Crisóstomo Medeiros Gonçalves, de Aveiro, Telmo Joaquim Rocha Tavares, de Beja, Francisco Henrique Teixeira Naia, de Braga, em regime de substituição, Eugénio Gomes Teixeira Vilaça, de Bragança, Carlos Alberto Morais, de Castelo Branco e da Guarda, em regime de substituição (em acumulação), Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches, de Coimbra, Jaime Mariquinhas Devesa, de Évora, Hilário Estêvão Cochicho Modas, de Faro, Francisco Carlos da Silva Lima Dias, de Leiria, João José Ferragolo Veiga, de Portalegre, em regime de substituição, Joaquim Jorge Tomaz Santos Lima, de Santarém, José Maria Isaac Carvalho, de Setúbal, Maria do Carmo Nunes Farinha Oliveira Morgado, de Viana do Castelo, em regime de substituição, Joaquim Manuel da Costa Guerreiro, de Vila Real, Nuno Duarte Coelho Chaves, de Viseu, António Santos Barroso Inês, as seguintes competências que me foram subdelegadas, que exercerão na área geográfica das respetivas Direções de Finanças, mas com exclusão das que, por lei ou regulamento, sejam da competência do Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, para:

a) Autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 4.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, quando as importâncias em dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora sejam inferiores a 997 595,79 EUR;

b) Decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de 24 939,89 EUR a 99 759,58 EUR;

c) Decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência.

4 — Nos Chefes de Serviços de Finanças, relativamente às respetivas circunscrições geográficas:

4.1 — A competência relativa à aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, para autorizar:

a) O pagamento das importâncias em dívida, com dispensa de juros vencidos, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º;

b) O pagamento das importâncias em dívida, com dispensa de juros vincendos, em período inferior a 2 anos, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º;

c) O pagamento das importâncias em dívida, no número de prestações requerido pelo contribuinte, até ao máximo legalmente admitido, quando a dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora seja inferior a 249 398,95 EUR.

4.2 — A competência para indeferir os requerimentos que não obedeçam ao modelo estabelecido pela portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do referido decreto-lei ou não se apresentem instruídos com os correspondentes anexos.

4.3 — A competência para decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no mesmo decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma, em relação a dívidas até 24 939,89 EUR.

5 — A subdelegação de competências a que se refere o número anterior no que concerne à aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, não abrange:

5.1 — A apreciação de requerimentos por parte de entidades abrangidas pelos procedimentos a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 3.º ou cuja falência se encontre requerida ou decretada;

5.2 — A apreciação de situações em que se verifique a existência, para além das dívidas de natureza fiscal, de dívidas com a natureza referida na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1.º;

5.3 — A apreciação de pedidos para o pagamento efetuado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 4.º, se realizar através da dação de bens em pagamento.

6 — As subdelegações de competências, nos Diretores de Finanças e Chefes de Serviços de Finanças, são extensivas aos respetivos substitutos legais.

7 — Este despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015 ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

24 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

209146101

Despacho n.º 14525/2015

Delegação e subdelegação de competências

Delegação de competências

I — Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego:

1 — Na Subdiretora-Geral, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo

1.1 — As competências a nível central, regional e local para as áreas da tributação e regulação aduaneiras, de licenciamento e do laboratório, designadamente, para:

a) Autorizar o procedimento de domiciliação;

b) Conceder autorização única para procedimentos simplificados;

c) Autorizar a constituição de armazém de exportação e de armazém de depósito temporário;
d) Autorizar as simplificações previstas no âmbito do regime de trânsito comunitário e trânsito comum, nomeadamente, expedidor autorizado, destinatário autorizado, selos de modelo especial, dispensa de itinerário vinculativo e procedimentos simplificados próprios da via marítima e aérea;
e) Autorizar o serviço marítimo de linha regular;
f) Conceder o estatuto de expedidor autorizado, quer para efeitos de emissão de T5, quer para efeitos de prova de estatuto comunitário das mercadorias, nos termos do disposto no artigo 324.º-E do Regulamento (CEE) n.º 2454/93 da Comissão, de 2 de julho;
g) Autorizar os pedidos de intervenção aduaneira, em relação às mercadorias suspeitas de violação dos direitos de propriedade intelectual;
h) Decidir as reclamações efetuadas nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro;
i) Decidir sobre a emissão de informações vinculativas em matéria pautal e de origem;
j) Aprovar as instruções técnico-normativas;
k) Decidir a atribuição do estatuto de exportador autorizado para efeitos de emissão de provas de origem;
l) Decidir os casos de registo de liquidação a posteriori;
m) Decidir os pedidos de reembolso e de dispensa de pagamento de direitos, na sequência de erro administrativo ou de situações especiais;
n) Aprovar os mapas relativos à contabilidade aduaneira a remeter à Comissão Europeia;
o) Autorizar a emissão, correção, substituição, prorrogação, anulação e revogação de certificados e licenças;
p) Autorizar a realização de análises laboratoriais solicitadas por outras entidades, públicas ou privadas;
q) Autorizar a realização de estudos laboratoriais, nomeadamente com outros laboratórios aduaneiros comunitários, tendo em vista a aplicação da legislação comunitária e a validação dos métodos de análise;
r) Autorizar a realização de análises de recurso e aceitar ou não o perito proposto para eventual desempate das conclusões;
s) Decidir as reclamações graciosas de atos praticados pelas Alfandegas em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), sem prejuízo da subdelegação constante na alínea *c*) do n.º 11 do ponto I do presente despacho;

1.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Tributação Aduaneira;
b) Direção de Serviços de Regulação Aduaneira;
c) Direção de Serviços de Licenciamento;
d) Direção de Serviços Técnicos, Análises e Laboratório.

1.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *d*) a *g*), *i*) e *n*) a *r*) do n.º 1.1.
2 — Na Subdiretora-Geral, Ana Paula de Araújo Neto
2.1 — As competências ao nível central, regional e local para a área da inspeção tributária e aduaneira, designadamente, as seguintes:

a) Aprovar os manuais de procedimentos gerais ou setoriais para o desenvolvimento uniforme dos atos de inspeção, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária e Aduaneira (RCPITA);
b) Designar os trabalhadores para a realização ou participação em ações de inspeção tributária e aduaneira, para além do pessoal técnico da área da inspeção e de outras categorias técnicas da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos da alínea *c*) do artigo 19.º do RCPITA;
c) Definir os critérios de seleção não contidos no Plano Nacional de Atividades da Inspeção Tributária e Aduaneira (PNAITA), nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º do RCPITA;
d) Autorizar, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 37.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, ações de natureza inspetiva;
e) Prorrogar o prazo do procedimento de inspeção, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPITA, bem como o prazo de execução e de quaisquer outras ações de natureza inspetiva ou fiscalizadora;
f) Autorizar a inspeção tributária requerida pelo sujeito passivo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de janeiro e fixar a respetiva taxa, em conformidade com o artigo 4.º do mesmo diploma;
g) Prorrogar o prazo de inspeção tributária, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de janeiro;
h) Declarar, oficiosamente, a cessação de atividade, nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, do n.º 6 do artigo 8.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e do n.º 2 do artigo 34.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
i) Solicitar as informações relativas a operações financeiras, nos termos do n.º 4 do artigo 63.º-A da Lei Geral Tributária;
j) Autorizar o procedimento de inspeção externa, previsto no n.º 4 do artigo 63.º da Lei Geral Tributária, mediante decisão fundamentada com base em factos novos.

2.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais;
b) Direção de Serviços de Antifraude Aduaneira;
c) Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária.

2.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *d*) a *i*) do n.º 2.1.
3 — No Subdiretor-Geral, Damasceno Dias
3.1 — As competências a nível central, regional e local, para as áreas de gestão de recursos humanos e de formação, designadamente, as seguintes:
3.1.1 — Na área de recursos humanos:

a) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, incluindo a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a promoção dos trabalhadores e a sua transferência interna;
b) Autorizar, nos termos legais, a cessação da relação de emprego público, com exceção da aposentação ou da cessação resultante de procedimento disciplinar, a mobilidade interna a órgãos ou serviços e as comissões de serviço, quando exigido por lei;
c) Conferir e assinar os termos de posse dos trabalhadores designados para exercer cargos de direção intermédia das unidades orgânicas regionais e locais, bem como autorizar que a posse se efetue em local diferente daquele em que foram colocados e, ainda, prorrogar o prazo da posse;
d) Conceder a licença sem remuneração prevista nos artigos 280.º e 282.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente o abono para falhas;
f) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;
g) Qualificar, nos termos da lei, os acidentes sofridos pelos trabalhadores como acidentes de trabalho e praticar todos os atos decorrentes dessa qualificação, incluindo a autorização da respetiva despesa até ao limite de 5 000 EUR;
h) Autorizar, nos termos da lei, a deslocação dos trabalhadores, a seu pedido ou por motivo de serviço, ouvidos os respetivos superiores hierárquicos;
i) Autorizar a designação, em regime de substituição, para o exercício de cargos de chefia tributária, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro;
j) Autorizar a designação para o exercício de funções de diretor de alfândega-adjunto, chefe de delegação aduaneira, coordenador de posto aduaneiro, coordenador de núcleo ou de equipa de projeto, nos termos do disposto no artigo 29.º do anexo III à Portaria n.º 1067/2004, de 26 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro;
k) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho em horário de trabalho de jornada contínua ou horário flexível, nos termos da lei;
l) Autorizar a acumulação de funções públicas, com atividades ou funções públicas ou privadas, nos termos da lei;
m) Autorizar os pedidos apresentados pelos trabalhadores no âmbito da proteção da parentalidade e a atribuição dos correspondentes subsídios;
n) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos diretores de finanças e dos diretores das alfândegas, bem como justificar as suas faltas.
o) Sem prejuízo da competência delegada nos titulares de cargos de direção superior de 2.º grau pelo presente despacho, e estritamente em situações de vacatura do lugar, justificar ou injustificar faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, relativamente aos trabalhadores dos serviços centrais titulares de cargos de direção intermédia ou equiparados e aos demais trabalhadores dependentes de titulares de cargos de direção superior de 2.º grau;
p) Autorizar a constituição de equipas de trabalho, bem como para designar as chefias de equipas ou coordenadores, nos termos do disposto nos n.º 1 e o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro.

3.1.2 — Na área da formação:

a) Elaborar e atualizar o levantamento das necessidades de formação dos trabalhadores da AT e elaborar o subsequente plano de formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada, ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado e submetê-los à apreciação superior;
b) Assegurar as ligações com os organismos que colaboram com a AT na realização de ações de formação;
c) Autorizar os trabalhadores da AT a frequentar cursos de formação, estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas similares, promovidos por outras entidades ou serviços;
d) Aprovar os planos de estágio de ingresso nas carreiras especiais ou gerais da AT.

3.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
b) Direção de Serviços de Formação.

3.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *a*), *f*) e *i*) do n.º 3.1.1 e das alíneas *b*) e *c*) do n.º 3.1.2.

4 — Na Subdiretora-Geral, Lurdes da Silva Ferreira

4.1 — As competências a nível central, regional e local, no que se refere às áreas da gestão do imposto municipal sobre imóveis, do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e do imposto do selo, incluindo as matérias relativas às transmissões gratuitas e às avaliações de imóveis, do imposto único de circulação, do imposto municipal sobre veículos, dos impostos de circulação e camionagem, das contribuições especiais a que se referem os Decretos-Leis n.os 51/95, de 20 de março, 54/95, de 22 de março e 43/98, de 3 de março, da contribuição autárquica, do imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações, designadamente, as seguintes:

a) Presidir à Comissão Nacional de Avaliações de Prédios Urbanos (CNAPU), conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 61.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;
b) Nomear e fixar o número de peritos avaliadores para cada serviço de finanças, a que se referem os n.os 1 e 2 do artigo 56.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;
c) Nomear e fixar o número de peritos locais em cada serviço de finanças, a que se referem os n.os 1 e 2 do artigo 63.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;
d) Nomear os peritos regionais a que se refere o n.º 1 do artigo 65.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;
e) Designar os peritos regionais para o exercício da coordenação a que se refere o n.º 2 do artigo 66.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;
f) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos casos previstos nas alíneas *d*) a *g*), *j*) e *l*) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;
g) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do respetivo Regulamento;
h) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto de circulação, nos casos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e de Camionagem;
i) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto único de circulação (IUC), nos casos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação;
j) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI), formulados nos termos das alíneas *c*), *d*), *h*), *i*), *j*), *l*), *m*) e *n*) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
k) Apreciar e decidir as propostas de anulação do IMI;
l) Apreciar e decidir os pedidos de isenção de sisa nos casos previstos no n.º 16 do artigo 11.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
m) Apreciar e decidir a isenção de imposto sobre as sucessões e doações nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

4.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis;
b) Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais;
c) Direção de Serviços de Avaliações.

4.3 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas constantes das alíneas *f*) a *m*) do n.º 4.1.

5 — No Subdiretor-Geral, Manuel José Espanhol Gonçalves Cecílio

5.1 — As competências a nível central, regional e local, para as áreas do planeamento e controlo de gestão, da organização e qualidade, da comunicação e apoio ao contribuinte, das relações públicas e da gestão documental e arquivística da AT, bem como a competência para autenticar o livro de reclamações a utilizar nos serviços centrais da AT, nos termos do disposto no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro.

5.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão;
b) Direção de Serviços de Comunicação e Apoio ao Contribuinte.

6 — No Subdiretor-Geral, Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto

6.1 — As competências a nível central, regional e local, para a área da gestão do imposto sobre o valor acrescentado, designadamente, para autorizar a correção de erros a que se refere o n.º 6 do artigo 78.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, sem prejuízo da delegação de poderes constante da alínea *a*) do n.º 7.1 do ponto I do presente despacho.

6.2 — As competências relativas às atribuições da Direção de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

6.3 — Autorizo a subdelegação das competências para:

a) Decidir os pedidos de regularização de IVA, deduzidos ao abrigo do artigo 78.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
b) Decidir a dedução de IVA por parte das entidades incorporantes, em processo de fusão de sociedades.

7 — Na Subdiretora-Geral, Olga Maria Gomes Pereira

7.1 — As competências a nível central, regional e local, para a área do registo dos contribuintes, da cobrança, dos reembolsos e da contabilidade da receita, designadamente, para:

a) Autorizar, nos termos do n.º 6 do artigo 78.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, a correção de erros praticados nas declarações periódicas previstas no artigo 41.º do mesmo código, quando dessa correção resulte imposto a favor do sujeito passivo;
b) Praticar os atos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direção-Geral do Tribunal de Contas da informação anual respeitante ao Sistema de Restituições e Pagamentos;
c) Decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado a seguir indicados, bem como de exigência de caução, fiança bancária ou outra garantia adequada quando a quantia a reembolsar se encontre entre 30 000 EUR e 2 500 000 EUR, conforme o n.º 7 do artigo 22.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, que sejam apresentados por:

i) Sujeitos passivos enquadrados nos regimes normal e especial dos pequenos retalhistas, nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
ii) Representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais reconhecidos por Portugal, ou seu pessoal, ou quaisquer outras entidades, de acordo com o disposto nos Decretos-Leis n.os 143/86 e 185/86, de 16 de junho e de 14 de julho, respetivamente;
iii) Sujeitos passivos não estabelecidos no interior do país, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto;
iv) Instituições da Igreja Católica, bem como por instituições particulares de solidariedade social, com observância do disposto no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro;
v) Forças Armadas, forças e serviços de segurança e corporações de bombeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril;
vi) Partidos políticos, ao abrigo da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho.

d) Decidir os pedidos de isenção de IVA formulados ao abrigo do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de junho e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/86, de 14 de julho.

7.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Registo de Contribuintes;
b) Direção de Serviços de Cobrança;
c) Direção de Serviços de Reembolsos;
d) Direção de Serviços de Contabilidade e Controlo.

7.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes do n.º 7.1.

8 — Na Subdiretora-Geral, Teresa Maria Pereira Gil

8.1 — As competências a nível central, regional e local, no que se refere às áreas da gestão do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, dos benefícios fiscais e das relações internacionais, designadamente para

apreciar e reconhecer os pedidos formulados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho.

8.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
b) Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;
c) Direção de Serviços das Relações Internacionais.

8.3 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas respeitantes:

a) À autorização da desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 6 do artigo 123.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;
b) À decisão, em articulação com outras unidades orgânicas da AT, do procedimento amigável no quadro das convenções bilaterais sobre matéria fiscal e da convenção de arbitragem (Convenção n.º 90/436/CEE, de 23 de julho).

9 — No Subdiretor-Geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Nelson Roda Inácio:

9.1 — As competências a nível central, regional e local, para a área da gestão financeira, designadamente, para:

a) Acompanhar a execução do orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;
b) Autorizar dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respetivo orçamento;
c) Autorizar a constituição de fundos de maneio, até ao montante de 25 000 EUR;
d) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
e) Autorizar o pagamento dos abonos ao pessoal de limpeza, a prestar serviço por ajuste verbal, dentro dos limites fixados pela Direção-Geral do Orçamento e do horário praticado;
f) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais e sancionar as suas atualizações, sempre que resulte de imposição legal, sem prejuízo das delegações e subdelegações de poderes efetuadas nesta matéria, nos diretores de finanças e nos diretores das alfândegas;
g) Autorizar o pagamento das despesas decorrentes de deslocações em serviço autorizadas, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não;
h) Autorizar as despesas com obras e aquisição de bens e serviços e a celebração de contrato escrito dentro dos limites fixados para o cargo de diretor-geral, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
i) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, as minutas dos contratos até aos montantes das despesas referidas na alínea anterior e outorgar os contratos escritos até ao referido montante;
j) Praticar todos os atos subsequentes à autorização da despesa, quando esta seja da competência do membro do Governo, ou do Diretor-Geral, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;
k) Autorizar os pedidos de reposição de dinheiros públicos, que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
l) Autorizar, nos termos dos artigos 5.º, 6.º, 9.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, a disponibilização dos bens móveis com vista à sua reafetação a outros serviços ou à sua alienação, bem como a destruição ou remoção dos que se mostrarem insuscetíveis de reutilização e o respetivo abate;
m) Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, bem como do trabalho em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dias feriados, nos termos do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
n) Assegurar a gestão do parque informático da AT, em colaboração com a área de sistemas de informação.

9.2 — As competências relativas às atribuições das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;
b) Direção de Serviços de Instalações e Equipamentos

9.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *b*) a *e*), *h*), *k*), *l*) e *m*) do ponto 9.1.

10 — No Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo as competências relativas às áreas de inspeção, justiça e gestão tributárias, dos legalmente considerados grandes contribuintes e cujo acompanhamento seja atribuído à Unidade dos Grandes Contribuintes, sem prejuízo da observância das orientações e entendimentos superiormente sancionados, designadamente, para:

a) Designar os trabalhadores para a realização ou participação em ações de inspeção tributária e aduaneira, para além do pessoal técnico da área da inspeção e de outras categorias técnicas da AT, nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 19.º do RCPITA;
b) Apreciar e decidir os pedidos de regularização de IVA, deduzidos ao abrigo do artigo 78.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
c) Apreciar e decidir a dedução de IVA por parte das entidades incorporantes, em processos de fusão de sociedades;
d) Prorrogar o prazo do procedimento de inspeção, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPITA, bem como o prazo de execução e quaisquer outras ações de natureza inspetiva ou fiscalizadora;
e) Autorizar a inspeção tributária e aduaneira requerida pelo sujeito passivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de janeiro, e fixar a respetiva taxa.

11 — No Diretor de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos, Jorge Fernandes Pinheiro, as competências ao nível central, regional e local, para as áreas dos impostos especiais de consumo e do imposto sobre veículos, designadamente para:

a) Decidir sobre os pedidos de isenção do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), ao abrigo da alínea *c*), no que se refere às embarcações de pesca e aquicultura, das alíneas *d*) e *f*) do n.º 1, das alíneas *a*), *c*) e *e*) do n.º 2, ambos do artigo 89.º e, ainda, das alíneas *a*), *c*) e *f*) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo;
b) Decidir os pedidos de isenção do imposto sobre veículos (ISV), nos termos da legislação aplicável;
c) Decidir as reclamações graciosas relativas aos impostos especiais de consumo (IEC) e ao ISV, em conformidade com as disposições pertinentes do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
d) Decidir, ao abrigo da legislação aplicável, a sujeição a junta médica de verificação dos cidadãos portadores de deficiência que tenham requerido isenção do ISV;
e) Autorizar a condução do veículo por terceiro, nos casos excecionais previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Código do Imposto sobre Veículos;
f) Autorizar o processamento dos reembolsos para concretização das isenções de ISP previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 6.º e nas alíneas *c*), *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 89.º, do Código dos Impostos Especiais de Consumo.

12 — Na Diretora de Serviços de Justiça Tributária, Ana Cristina Oliveira Carmona Bicho as competências, na área das atribuições da respetiva unidade orgânica, designadamente para:

a) Decidir os pedidos de correção de erros a que se refere o artigo 95.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
b) Supervisionar a atuação da Fazenda Pública junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, do Tribunal Central Administrativo (Norte e Sul) e do Supremo Tribunal Administrativo;
c) Revogar, total ou parcialmente, nos termos dos n.os 2 e 6 do artigo 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, o ato impugnado nos processos de impugnação de valor superior a um milhão de euros e nos processos de impugnação cujo autor seja um contribuinte acompanhado pela Unidade dos Grandes Contribuintes, nos termos do Despacho n.º 6999/2013, de 29 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 104, de 30 de maio, com exceção dos atos contestados em processos de impugnação referentes a direitos de importação, a Imposto Especial de Consumo (IEC), a Imposto sobre Veículos (ISV), bem como a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) cobrado por qualquer serviço aduaneiro.

13 — No Diretor de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários, Jorge Manuel Martins da Silva, as competências para decidir os pedidos de compensação com créditos tributários por iniciativa do contribuinte, nos termos do artigo 90.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

II — Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro,

conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, ainda:

1 — Nos Subdiretores-Gerais, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, Ana Paula de Araújo Neto, Lurdes da Silva Ferreira, Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto, Olga Maria Gomes Pereira e Teresa Maria Pereira Gil, relativamente à atribuição das unidades orgânicas e equipas multidisciplinares cujas competências lhe são delegadas no presente despacho,

1.1 — As competências para:

a) Decidir os pedidos da revisão previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária;

b) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objeto de sancionamento superior;

c) Arquivar os pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica, ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, quando não se encontrem reunidos os pressupostos legais para a sua apreciação e decisão.

1.2 — As competências delegadas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior são, ainda, delegadas nos Diretores de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos, Jorge Fernandes Pinheiro, da Justiça Tributária, Ana Cristina Oliveira Carmona Bicho e de Gestão dos Créditos Tributários, Jorge Manuel Martins da Silva.

1.3 — Decidir os procedimentos em que tenha sido declarado pelo dirigente máximo da Autoridade Tributária e Aduaneira, o impedimento, escusa ou suspeição de Diretor de Serviços ou equiparado, Diretor de Finanças ou de Diretor de Alfandega, nos quais esteja em causa o exercício por estes de competências delegadas ou subdelegadas.

1.4 — Instruir os procedimentos em que tenha sido declarado pelo dirigente máximo da Autoridade Tributária e Aduaneira, o impedimento, escusa ou suspeição de Diretor de Serviços ou equiparado, Diretor de Finanças ou de Diretor de Alfandega, nos quais esteja em causa o exercício por estes de competências próprias.

1.5 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas do n.º 1.1.

2 — Nos Subdiretores-Gerais, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, Ana Paula de Araújo Neto, Damasceno Dias, Lurdes da Silva Ferreira, Manuel José Espanhol Gonçalves Cecílio, Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto, Olga Maria Gomes Pereira, Teresa Maria Pereira Gil, Nelson Roda Inácio, no Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo e no Diretor do Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros, João Pedro Martins Santos relativamente à gestão das unidades orgânicas e equipas multidisciplinares cujas competências lhes são delegadas no presente despacho,

2.1 — As competências para:

a) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade;

b) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;

c) Superintender na utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

d) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

e) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos que se encontrem na sua dependência direta;

f) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;

g) Conferir posse aos trabalhadores designados para o exercício de cargos de direção intermédia e assinar os contratos de trabalho em funções públicas;

h) Justificar ou injustificar faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, relativamente aos trabalhadores titulares de cargos de direção intermédia ou equiparados e aos demais trabalhadores deles diretamente dependentes;

i) Autorizar a deslocação, a pedido dos trabalhadores, no âmbito dos serviços que lhe estão afetos, devendo dar-se conhecimento da decisão à Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

2.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *c*) a *f*) do número anterior.

3 — As competências delegadas nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.1 do ponto II, são, também, delegadas na Diretora de Serviços de Auditoria Interna, Maria Teresa Amoroso Diogo da Silva Rodrigues Missionário, no Diretor de Serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso, Serafim Rodrigues Pereira, no Diretor de Serviços de Cooperação e Relações Institucionais, Francisco José Parra Curinha, no Diretor de Serviços da Gestão de Risco, Manuel José Rodrigues da Cunha Pereira.

4 — As competências delegadas nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.1 do ponto II, são, ainda, delegadas, no Diretor de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos, Jorge Fernandes Pinheiro, na Diretora de Serviços da Justiça Tributária, Ana Cristina Oliveira Carmona Bicho e no Diretor de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários, Jorge Manuel Martins da Silva.

III — Autorização anual de despesas

Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, ainda, nos Subdiretores-Gerais, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, Ana Paula de Araújo Neto, Damasceno Dias, Lurdes da Silva Ferreira, Manuel José Espanhol Gonçalves Cecílio, Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto, Olga Maria Gomes Pereira, Teresa Maria Pereira Gil, Nelson Roda Inácio e no Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo, relativamente à gestão das unidades orgânicas e equipas multidisciplinares cujas competências lhes são delegadas no presente despacho, pelas formas e medidas abaixo discriminadas e dentro dos limites das dotações orçamentais, as competências para:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário pelos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional e respetivo abono, dentro dos limites previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Autorizar as deslocações a realizar por motivo de serviço, designadamente por motivo de provas de seleção, frequência de cursos e concursos, incluindo as que devam ser efetuadas para e nas Regiões Autónomas, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas suportadas pelos trabalhadores desde que devidamente cabimentadas;

c) Autorizar, excecionalmente, os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;

d) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens, suportadas pelos trabalhadores nas suas deslocações em serviço devidamente autorizadas.

Subdelegação de competências

IV — Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, com referência ao artigo 62.º da lei geral tributária e ao abrigo do n.º 4 do Despacho 19 de novembro de 2015, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, subdelego:

1 — Na Subdiretora-Geral, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo

1.1 — As competências para:

a) Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em diplomas legais, incluindo a atribuição do estatuto da entidade beneficiária do regime de franquias aduaneiras a estabelecimentos, organismos ou entidades, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1186/2009, do Conselho, de 16 de novembro, com exceção das viaturas sujeitas a ISV;

b) Decidir os pedidos de isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos, com exceção das viaturas sujeitas a ISV;

c) Decidir os pedidos de isenções apresentados ao abrigo do disposto nos artigos 1.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 324/89, de 26 de setembro;

d) Decidir a atribuição da competência do regime TIR às estâncias aduaneiras, como estâncias de partida, de passagem ou de destino;

e) Decidir a atribuição de competências às estâncias aduaneiras onde existam estações de caminho de ferro para desembaraço de mercadorias entradas ou saídas em regime TIF;

f) Autorizar a concessão das facilidades suplementares de pagamento, bem como a prestação de garantias, nas condições previstas na regulamentação aduaneira;

g) Autorizar, na aplicação dos diversos regimes aduaneiros económicos, o entreposto aduaneiro público, tipo A e B, o aperfeiçoamento ativo com utilização de mercadorias equivalentes, a autorização única para regimes aduaneiros económicos e destino especial e a importação temporária ao abrigo do disposto no artigo 578.º do Regulamento (CEE) n.º 2454/93 da Comissão, de 2 de julho;

h) Passar certidões relativamente a assuntos referidos na parte final do § 1.º do artigo 42.º da Reforma Aduaneira;

i) Autorizar a resposta direta a questionários, pedidos de informação e semelhantes, formulados por organizações internacionais, desde que as respostas não envolvam compromissos a assumir pela Administração;

1.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *f*) e *g*) do número anterior.

2 — No Subdiretor-Geral, Damasceno Dias

2.1 — As competências para:

a) Reduzir o prazo da posse, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio;

b) Autorizar a equiparação a bolseiro dentro e fora do País;

c) Autorizar a cedência de interesse público, nos termos do n.º 2 do artigo 241.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes do número anterior.

3 — Na Subdiretora-Geral, Lurdes Silva Ferreira

3.1 — As competências para:

a) Decidir e reconhecer os pedidos de isenção de IMT, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, de valor inferior a 1 000 000 EUR;

b) Decidir e reconhecer os pedidos de isenção do IMT e de imposto do selo, ao abrigo do disposto no artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, de valor inferior a 1 000 000 EUR;

c) Decidir os pedidos de restituição do IMT, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, nos termos do disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

d) Decidir os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código do Imposto do Selo;

e) Decidir os pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de prédios rústicos destinados à primeira instalação de jovens agricultores, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

f) Decidir os pedidos de redução da taxa de sisa, considerando-se agora reportados ao IMT, formulados nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de agosto;

g) Decidir os pedidos de benefícios fiscais previstos nos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de julho;

h) Reconhecer a obrigação do pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares, para efeito de cobrança coerciva.

3.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes da alínea *a*) do número anterior, no diretor de serviço, quando o valor dos pedidos for igual ou inferior a 500 000 EUR.

4 — No Subdiretor-Geral, Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto

4.1 — As competências para:

a) Considerar, relativamente a determinadas atividades, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 23.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, como inexistentes as operações que deem lugar à dedução, ou as que não confiram esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 23.º do mesmo Código;

b) Dispensar, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 29.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e sempre que se verifiquem os respetivos pressupostos, o cumprimento do disposto nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 29.º do mesmo Código, relativamente às operações em que seja excecionalmente difícil o seu cumprimento;

c) Determinar, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 36.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, prazos mais dilatados de faturação, relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que pela sua natureza impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 36.º do mesmo Código;

d) Decidir os pedidos de redução ou isenção do IVA na importação de mercadorias, ao abrigo da legislação aplicável, com exceção das viaturas sujeitas a ISV;

e) Conceder ou revogar a autorização para proceder à impressão de documentos de transporte, nos termos do disposto no artigo 8.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho.

4.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *b*) e *c*) do número anterior.

5 — Na Subdiretora-Geral, Olga Maria Gomes Pereira

5.1 — As competências para:

a) Autorizar, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, o pagamento, em prestações, do IRS e do IRC até ao montante, respetivamente, de 250 000 EUR e 500 000 EUR;

b) Autorizar o pagamento de juros devidos por reembolsos extemporâneos, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

5.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes do número anterior, nos seguintes termos:

5.2.1 — As constantes da alínea *a*) do n.º 5.1:

a) No diretor de serviços da área funcional da cobrança, quando o valor do pedido esteja compreendido entre 100 000,01 EUR e 125 000 EUR para o IRS e 125 000,01 EUR e 200 000 EUR para o IRC;

b) Nos diretores de finanças, com possibilidade de subdelegação nos diretores de finanças-adjuntos, nos casos em que o valor do pedido seja igual ou inferior a 100 000 EUR para o IRS e 125 000 EUR para o IRC.

5.2.2 — As constantes da alínea *b*) do n.º 5.1, no diretor de serviços da área funcional dos reembolsos.

6 — Na Subdiretora-Geral, Teresa Maria Pereira Gil

6.1 — As competências para:

a) Decidir os pedidos de isenção de IRS, relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

b) Decidir os pedidos de reconhecimento de isenção de IRC, nos termos do disposto no artigo 10.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, formulados pelas pessoas coletivas de utilidade pública;

c) Decidir e reconhecer os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, ao abrigo, respetivamente, do disposto nos n.os 8 a 10 do artigo 52.º e do artigo 75.º, ambos do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, na redação anterior à introduzida pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, sem prejuízo da subdelegação constante na alínea *a*) do n.º 7 do ponto IV do presente despacho;

d) Decidir e reconhecer os pedidos de isenção total ou parcial de IRS ou IRC relativamente a juros de capitais provenientes do estrangeiro, representativos de empréstimos e rendas de locação de equipamentos importados, nos termos do disposto no artigo 28.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, cujo imposto envolvido seja inferior a 1 000 000 EUR;

e) Decidir os pedidos de reembolso ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação;

f) Decidir os pedidos de autorização para a cobrança de derramas para as câmaras municipais, em conjunto com as contribuições do Estado, quando as respetivas comunicações sejam apresentadas fora dos prazos estabelecidos na lei;

g) Apreciar e decidir os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, ao abrigo, respetivamente, do disposto no n.º 12 do artigo 52.º, dos n.os 3 e 4 do artigo 71.º e do n.º 6 do artigo 75.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, sem prejuízo da subdelegação constante da alínea *b*) do n.º 7 do ponto IV do presente despacho.

6.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *a*), *c*) e *d*) do número anterior, nos diretores de serviço, bem como da competência constante da alínea *e*) quando o valor do reembolso for igual ou inferior, respetivamente, a 250 000 EUR para o IRS e 500 000 EUR para o IRC, com possibilidade de subdelegação nos chefes de divisão, quando o valor do reembolso for igual ou inferior, respetivamente, a 5 000 EUR para o IRS e 10 000 EUR para o IRC.

7 — No Subdiretor-Geral, Nelson Roda as competências para:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no regime jurídico aplicável;

b) Autorizar o abono de despesas efetuadas pelos trabalhadores com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;

c) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

d) Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização de despesas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, relativa aos contratos a celebrar até ao montante de 1 500 000 EUR, bem como, relativamente a esses contratos, as demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para a decisão de contratar;

e) Autorizar a decisão de contratar e autorizar a realização de despesas com locação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, até ao montante de 1 500 000 EUR, bem como, relativamente a esses contratos, as demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para a decisão de contratar;

f) Autorizar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 678.º-C do Regulamento das Alfândegas, que os bens já considerados abandonados a favor do Estado possam ser distribuídos pelos serviços dependentes do Estado ou pelas instituições de utilidade pública que deles careçam ou ser destruídos, sem necessidade de serem submetidos a primeira e segunda praças.

8 — No Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Pereira Morais Canedo, as competências para decidir e reconhecer relativamente aos legalmente considerados grandes contribuintes e cujo acompanhamento seja atribuído à Unidade dos Grandes Contribuintes:

a) Os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, ao abrigo, respetivamente, do disposto nos n.os 8 a 10 do artigo 52.º e do artigo 75.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, na redação anterior à introduzida pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, sempre que já existam orientações e entendimentos superiormente sancionados na matéria;

b) Os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, ao abrigo, respetivamente, do disposto no n.º 12 do artigo 52.º, dos n.os 3 e 4 do artigo 71.º e do n.º 6 do artigo 75.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, sempre que já existam orientações e entendimentos superiormente sancionados na matéria.

9 — No Diretor de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos, Jorge Fernandes Pinheiro, as competências para:

a) Decidir os pedidos de isenção de direitos de importação, nos termos do disposto no Título I do Regulamento (CE) n.º 1186/2009, do Conselho, de 16 de novembro, relativamente às viaturas sujeitas a ISV;

b) Decidir os pedidos de isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos, relativamente às viaturas sujeitas a ISV;

c) Decidir os pedidos de redução ou isenção do imposto sobre o valor acrescentado na importação de viaturas sujeitas a ISV.

10 — No Diretor de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários, Jorge Manuel Martins da Silva, as competências para:

a) Decidir sobre a aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto;

b) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Pública no quadro de processos especiais de recuperação de empresas, incluindo a aplicação das medidas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, e de falência, insolvência ou especiais de revitalização, incluindo a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura do processo;

c) Expedir instruções aos representantes da Fazenda Pública e nomear mandatários especiais para representação dos interesses desta, bem como os representantes da Fazenda Pública, nas comissões de credores e nas comissões de fiscalização;

d) Decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma;

e) Mandar suspender, durante períodos determinados e quando as circunstâncias o aconselhem, as vendas em hasta pública de mercadorias abandonadas ou perdidas a favor do Estado;

f) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Pública, no procedimento de conciliação regulado no Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de agosto.

g) Indeferir os pedidos de dação em pagamento apresentados nos termos dos artigos 87.º, 201.º e 202.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

V — Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 4 do Despacho de 19 de novembro de 2015, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, subdelego, ainda:

1 — Nos Subdiretores-Gerais, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, Ana Paula de Araújo Neto, Damasceno Dias, Lurdes da Silva Ferreira, Manuel José Espanhol Gonçalves Cecílio, Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto, Olga Maria Gomes Pereira e Teresa Maria Pereira Gil, relativamente às atribuições das unidades orgânicas cujas competências lhe são delegadas, no presente despacho as competências para:

a) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos no artigo 129.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e no artigo 141.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;

c) Indeferir requerimentos de contribuintes ou de trabalhadores cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal, observando-se os procedimentos constantes do ponto 2.12 do Despacho de 19 de novembro de 2015, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais;

d) Apreciar e decidir os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação;

e) Apreciar e decidir os pedidos de reconhecimento de isenção de impostos, formulados pelas pessoas coletivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social.

1.1 — As competências constantes das alíneas, *b*), *c*), e *d*) do número anterior são igualmente subdelegadas no Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Morais Canedo, relativamente à respetiva unidade orgânica.

1.2 — As competências constantes das alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1 são igualmente subdelegadas nos Diretores de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos, Jorge Fernandes Pinheiro, da Justiça Tributária, Ana Cristina Oliveira Carmona Bicho e da Gestão dos Créditos Tributários, Jorge Manuel Martins da Silva, relativamente às respetivas unidades orgânicas.

1.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1.

1.4 — A competência constante da alínea *a*) do n.º 1, no referente aos atos praticados ao abrigo do n.º 4 do artigo 73.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, pode ser subdelegada nos diretores de finanças, com possibilidade de subdelegação nos respetivos diretores de finanças adjuntos.

VI — É minha substituta legal a Subdiretora-Geral, Ana Paula de Sousa Caliço Raposo e, nos casos de ausência ou impedimento desta, a Subdiretora-Geral, Ana Paula de Araújo Neto.

VII — Este despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que não se encontrem abrangidas em despachos anteriores.

24 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

209146312

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 14373/2015

Nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 12 do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, com o n.º 1 do artigo 258.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e por meu despacho de 16 de outubro de 2015, foi cessada a situação de licença extraordinária do assistente técnico Rui Miguel Alves Sampaio Lopes, tendo o trabalhador sido colocado na 1.ª fase do sistema de requalificação, com efeitos a 30 de novembro de 2015.

23 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos*.

209144247

Aviso n.º 14374/2015

Nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 12 do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, com o n.º 1 do artigo 258.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 6 de outubro de 2015, cessou a situação de licença extraordinária do técnico superior António José Fontes da Cunha Taborda, tendo o trabalhador sido colocado na 1.ª fase do sistema de requalificação com efeitos a 23 de setembro de 2015.

23 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos*.

209144393

Aviso n.º 14375/2015

Nos termos do n.º 3 do artigo 268.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 25 de setembro de 2015, foi autorizada a cessação

da licença sem remuneração da trabalhadora em funções públicas, da carreira e categoria de assistente operacional, Teresa Maria Fonseca Bandarra, afeta a esta Direção-Geral e respetiva recolocação na situação de requalificação.

23 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.

209144636

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 14526/2015

O Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro, cria um incentivo aos profissionais médicos que integram as unidades de saúde familiar (USF) de modelo A e as unidades de cuidados de saúde personalizados (UCSP), no sentido de promover o alargamento temporário das respetivas listas de utentes em zonas geográficas qualificadas como carenciadas.

O referido incentivo é temporário, depende da existência de interesse público, bem como de acordo do interessado.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º daquele decreto-lei, as zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como zonas carenciadas são aprovadas por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da saúde.

Atendendo ao exposto, importa definir as zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como carenciadas nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro.

Assim, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1 — As zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como carenciadas são as que constam do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de novembro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.*

ANEXO

Zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como carenciadas para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro

Administração Regional de Saúde	Agrupamento de Centros de Saúde
ARS Centro	ACES Pinhal Litoral.
ARS Lisboa e Vale do Tejo	ACES Cascais.
	ACES Lisboa Norte.
	ACES Loures-Odivelas.
	ACES Sintra.
ARS Alentejo	ULSLA.
ARS Algarve	ACES Algarve Barlavento.
	ACES Algarve Central.

209142805

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde

Portaria n.º 884/2015

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita proceder à aquisição de Dispositivos Médicos — Cateter Guia para Angioplastia Coronária, celebrando para o efeito contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 551.427,15 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e sete euros e quinze cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de Dispositivos Médicos — Cateter Guia para Angioplastia Coronária.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 168.491, 63 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 183.809,05 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 183.809,05 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 15.317,42 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209142976

Portaria n.º 885/2015

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita proceder à aquisição de Dispositivos Médicos — cateter balão de angioplastia, celebrando para o efeito contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 521.810,88 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de Dispositivos Médicos — cateter balão de angioplastia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 159.442,21 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 173.936,96 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 173.936,96 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 14.494,75 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209143007

Portaria n.º 886/2015

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. necessita proceder à aquisição de Dispositivos Médicos, utilizados nas técnicas adjuvantes de avaliação da placa, celebrando para o efeito contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 310.500,00 (tre-

zentos e dez mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de Dispositivos Médicos, utilizados nas técnicas adjuvantes de avaliação da placa.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 94.875,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 103.500,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 103.500,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 8.625, 00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E..

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

209142968

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 14527/2015

Considerando que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, diploma que veio estabelecer a estrutura nuclear e as competências das unidades orgânicas e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), criou a Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio (DSGFA);

Considerando que no âmbito das competências da DSGFA, existem um conjunto de funções de natureza técnica e administrativa, as quais se revestem de um elevado grau de complexidade;

Considerando que na referida unidade orgânica é necessário realizar determinadas atividades de programação e organização do trabalho do pessoal pertencente à categoria de Assistente Técnico, segundo orientações e diretivas superiores;

Considerando ainda que as referidas funções pressupõem o exercício das mesmas com relativo grau de autonomia e responsabilidade;

Considerando o previsto nos artigos 85.º, 86.º e 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual e que o mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, contempla a existência de 1 posto de trabalho para a categoria de Coordenador Técnico;

1 — Designo a Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Ferreira da Silva, para exercer funções de coordenação na DSGFA, no âmbito dos recursos humanos, expediente e apoio, por possuir o perfil, a experiência e aptidão adequados ao exercício das referidas funções.

2 — A referida Coordenadora Técnica, conforme acordado entre as partes, goza de isenção de horário de trabalho, nos termos do disposto nos artigos 101.º, 117.º a 119.º e 164.º, todos da LTFP, em conjugação com os artigos 218.º e 219.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

16 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209144222

Louvor n.º 1287/2015

Sob proposta do Capelão-Chefe do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas e de Segurança, louvo o 1.º Marinheiro 9342608, Romeu Filipe Marques Mira, pela forma extraordinariamente competente, prestigiante, dedicada e altamente eficiente como desempenhou, ao longo dos últimos seis anos, as suas funções na Capelania-Mor.

No exercício das funções que lhe foram acometidas, sempre demonstrou relevante competência profissional, destacando-se pela sua dedicação, espírito de missão, conduta exemplar e sentido de responsabilidade demonstradas no exercício das suas funções na Capelania-Mor.

Dotado de espírito de iniciativa, caráter franco e generoso, relacionamento fácil e educado, temperamento alegre e intuitivo, constituiu-se um colaborador que deixa uma marca indelével tanto na extinta Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, como na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, sendo ainda de assinalar a sua destacada postura ética.

A par do seu inquestionável elevado espírito de missão e do permanente sentido do dever e da disciplina, destaca-se a preciosa colaboração para o normal funcionamento da Chefia do Serviço de Assistência Religiosa, assegurando mesmo a continuidade no período de transição do anterior para o atual Capelão-Chefe.

Assinale-se ainda o facto de se ter valorizado académica e culturalmente, cursando e concluindo com êxito uma licenciatura, ainda que sem nunca prejudicar ou comprometer o seu serviço.

Por todo o conjunto de qualidades profissionais e pessoais que o caracterizam e pela forma responsável como tem exercido as suas funções, é justo distinguir o 1.º MAR/L Romeu Mira, atribuindo-lhe público louvor.

Pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e pela sua inquestionável lealdade, aliados a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, pelas excecionais qualidades pessoais e profissionais e virtudes militares que possui, é de toda a justiça prestar público louvor ao 1.º Marinheiro Romeu Mira, jovem militar que deve ser apontado como um exemplo a seguir.

7 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209144093

Louvor n.º 1288/2015

Louvo o 1SAR C, NII 6318491, Nuno da Silva Oliveira Gonçalves Liberal, pela forma extremamente competente, dedicada e altamente eficiente, como tem desempenhado as funções que lhe têm sido cometidas desde 2010, ano em que iniciou funções na Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED), agora designada Direção Geral de Recurso da Defesa Nacional (DGRDN).

Possuidor de excecionais qualidades e virtudes militares, alicerçadas em sólidos conhecimentos técnicos e profissionais, tem pautado a sua atuação por uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e obediência, revelando nas mais diversas tarefas que lhe tem sido cometidas, uma assinalável capacidade de trabalho e de organização, traduzidas numa resposta atempada e de grande eficiência nas mais variadas circunstâncias, demonstrando ser um militar digno de ocupar postos de maior responsabilidade.

No período de maio de 2010 a dezembro de 2012, como adjunto do responsável pela segurança e Posto de Controlo (PC-DGAIED) de matérias classificadas, foi em todas as circunstâncias um prestimoso colaborador deste, nomeadamente no processamento e encaminhamento do elevado número de documentação no âmbito da OTAN, que diariamente chega através de diversos canais de comunicação, bem como pela elaboração dos numerosos processos de credenciação, pedidos de Certificados de Segurança e controlo de acessos às instalações da DGAIED.

Importa também realçar, que no período de dezembro de 2012 até finais de 2014, dada a inexistência de nomeação de um responsável pela segurança e do PC-DGAIED, desempenhou essas funções, com invulgar abnegação, destacável espírito de sacrifício e elevada competência profissional, revelando ser um precioso colaborador da instituição a que serve.

Militar extremamente ponderado, humilde, discreto e correto no trato, demonstrando uma permanente vontade de cooperação e de bem servir, o 1SAR Liberal tem granjeado com o seu comportamento e qualidades humanas, o apreço e estima daqueles que consigo tem privado.

Pela sua irrepreensível postura ética, notável espírito de cooperação e força de vontade, traduzidos na excelência do trabalhado desenvolvido, pela elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstrados no âmbito técnico-profissional, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da DGRDN em particular e do Ministério da Defesa Nacional em geral, é de inteira justiça prestar público louvor ao 1SAR Nuno Liberal pelos serviços prestados e de que resultaram lustre e honra para o Ministério da Defesa Nacional.

7 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209144158

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 14528/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após

despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-de-fragata da classe de Marinha:

26585 António José Duarte Costa Canas

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 10 de novembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 32284 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Manuel Amaral Mota.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 29584 capitão-de--mar-e-guerra da classe de Marinha José Zacarias da Cruz Martins.

23-11-2015. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

209145957

Despacho n.º 14529/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto--Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o capitão-tenente da classe de Marinha:

22690 André Correia Pereira da Silva

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 10 de novembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 26585 capitão-de-fragata da classe de Marinha António José Duarte Costa Canas.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21689 capitão-de-fragata da classe de Marinha Dario de Oliveira Pinto Moreira.

23-11-2015. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

209146304

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 14376/2015

Procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Contra-almirante Diretor-geral do Instituto Hidrográfico datado de 02 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto:

Técnico Superior na área Cartografia Assistida por Computador (compilador da secção de Geodesia, Processos Cartográficos e Qualidade), (1 posto de trabalho).

Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Instituto Hidrográfico (IH). Após ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) esta declarou não existirem trabalhadores em reserva de recrutamento para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que em 08 de setembro de 2015, por correio eletrónico, declarou a inexistência de trabalhadores em situação, cujo perfil se adequasse às caraterísticas do posto de trabalho em causa.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente nos seguintes domínios de atividade:

Desempenhar tarefas relacionadas com a produção de Cartografia Náutica; Compilar a informação cartográfica para produção e para a atualização; Avaliar a necessidade da atualização cartográfica; Colaborar na definição de procedimentos e proceder à avaliação da conformidade e controlo de qualidade das cartas produzidas pela Divisão de Hidrografia; Apoiar a elaboração de estudos de investigação necessários para a implementação de novas metodologias e/ou utilização de novos sistemas de produção cartográfica; Colaborar na elaboração e atualização das normas técnicas; Apoiar a instrução na Escola de Hidrografia e Oceanografia; Realizar a modelação de dados batimétricos e análise espacial de dados.

3 — Local de trabalho — Instalações do IH, sito na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa e na Base Hidrográfica da Azinheira, sito na Quinta da Trindade, Azinheira 2840-515 Seixal.

4 — Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo do determinado pelo Orçamento do Estado na norma de determinação do posicionamento remuneratório, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira de técnica superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2013, de 31 de dezembro, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o IH do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Âmbito de recrutamento: Os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação.

7 — Cessação do procedimento concursal — Cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Requisitos de admissão — Ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — É necessária a licenciatura em Engenharia Geográfica, não sendo possível a substituição deste nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Formalizações de candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página eletrónica deste Instituto em (www.hidrografico.pt) na ligação Recrutamentos e no Serviço de Pessoal do IH. A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae detalhado e datado;

Fotocópia legível de documento comprovativo das formações profissionais frequentadas;

Fotocópia legível do bilhete de identidade e do NIF ou cartão de cidadão;

Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa.

9.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido.

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.3 — As candidaturas poderão ser entregues no IH, pessoalmente, dentro do seu horário de funcionamento entre as 10.00h e as 12.00h e das 15.00h as 17.00h, ou por correio, em carta registada, com aviso de receção, para: Instituto Hidrográfico, rua das Trinas, 49 1249-093 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

10 — Composição do júri:

Presidente: Especialista de Informática Grau 3 Nível 2 Paula Maria Andrade Marques Sanches

Vogais Efetivos: Especialista de Informática Grau 3 Nível 2 Ana Leonor de Morais Torres Veiga, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico superior Maria Antonieta Moita José.

Vogais suplentes: Técnico Superior António Manuel Mendes Pedro Silva; Técnico Superior Isabel Maria Soares Fortes.

11 — Os métodos de seleção a utilizar serão: Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção.

11.1 — Prova de conhecimentos:

11.1.1 — A prova de conhecimentos é de natureza teórica, terá a duração de 60 minutos e tolerância de quinze minutos, e visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e assume a forma escrita, é individual e efetuada em suporte de papel e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores;

11.1.2 — Temas a avaliar: Cartografia Hidrográfica; Produção de Cartografia Náutica; Controlo de Qualidade das Cartas Náuticas; Os sistemas CARIS GIS e CARIS HPD na produção de Cartografia Náutica; Avisos aos Navegantes; Tratamento de dados hidrográficos em formato digital; Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) — Instituto Hidrográfico.

11.1.3 — Bibliografia necessária para a preparação dos temas: Charts Specifications of the IHO (S-4) Edition 4.5.0 outubro 2014 (versão digital, formato PDF) — disponível em www.hidrografico.pt — no link concursos|recrutamento; Símbolos e Abreviaturas das Cartas Náuticas Portuguesas (INT1), Edição 2 julho 2003; IHO Transfer Standard for Digital Hydrographic Data (S-44), Edition 5 November 2008; NT.HI.16. v00 Construção de CN em formato digital; NT.HI.18.v01 Produção da Carta Náutica no Sistema PoD; CARIS GIS User´s Guide (versão digital, formato PDF); CARIS HPD Suite 3.1 Documentation Master Page; GIS Management User's Guide; AVISOS AOS NAVEGANTES — Grupo Anual, Instituto Hidrográfico. Toda a bibliografia necessária encontra-se disponível para consulta, na biblioteca do Instituto Hidrográfico.

11.1.4 — Na prova de conhecimentos não é permitida consulta de qualquer documentação.

11.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica (artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica deve ser realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases, sendo elaborada, para cada candidato, uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. Este método será valorado de 0 a 20 valores, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Entrevista profissional de seleção — Tem como objetivo avaliar aspetos como a motivação, através do interesse pelo serviço público e razões da candidatura; argumentação, apreciando a organização de pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral; e a experiência profissional. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (artigo 18.º n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

12 — Para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se não o afastarem por escrito, no requerimento de candidatura disponível na página eletrónica (www.hidrografico.pt), serão utilizados os métodos de seleção avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista de profissional de seleção.

12.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: $AC = (0{,}05 \times HAB + 0{,}30 \times FP + 0{,}60 \times EP + 0{,}05 \times AD)$ em que:

12.1.1 — A valoração da habilitação académica de base (HAB) é efetuada do seguinte modo:

a) Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, Licenciatura pós-Bolonha— 15 valores;

b) Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, Licenciatura pré-Bolonha— 20 valores;

c) Habilitações académicas de grau superior ao exigido para a candidatura— 20 valores.

12.1.2 — A valoração da formação profissional (FP) é efetuada do seguinte modo:

a) Cursos com duração inferior ou igual a 30 horas — 1 valor;

b) Cursos com duração superior a 30 horas inferior ou igual a 70 horas — 2 valores;

c) Cursos com duração superior a 70 horas e inferior ou igual 100 horas — 3 valores;

d) Cursos com duração superior a 100 horas — 5 valores.

Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados e apenas são considerados os realizados nos últimos 3 anos. A valoração é cumulativa, correspondendo ao somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 valores.

12.1.3 — A experiência profissional (EP) reporta-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal e é valorada do seguinte modo:

a) Inferior ou igual a 3 anos — 10 valores;

b) Superior a 3 anos e inferior a 5 anos — 15 valores;

c) Igual ou superior a 5 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

12.1.4 — A valoração da avaliação de desempenho (AD) é efetuada do seguinte modo:

É relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, para cada ano, do seguinte modo:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — Excelente: 20 valores; Relevante: 18 valores; Adequado: 14 valores; Inadequado: 8 valores.

A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 06 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.

A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples, com valoração até às centésimas.

12.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será valorado de 0 a 20 valores, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A entrevista terá a duração mínima de trinta minutos (30 min) e versará sobre os seguintes temas: planeamento e organização; adaptação e melhoria contínua; trabalho de equipa e cooperação; e orientação para os resultados.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção — Tem como objetivo avaliar a motivação, através do interesse pelo serviço público e razões da candidatura; argumentação, apreciando a organização de pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral; e a experiência profissional. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (artigo 18.º n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

13 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

13.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso: VF = 0,50 × PC + 0,25 × AP + 0,25 × EPS sendo que: Valoração Final (VF) = 50 % Prova de Conhecimentos (PC) + 25 % Avaliação Psicológica (AP) + 25 % Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

13.2 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso: OF = 0,50 × AC + 0,25 × EAC + 0,25 × EPS, sendo que: Valoração Final (VF) = 50 % Avaliação Curricular (AC) + 25 % Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) + 25 % Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. São igualmente considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltarem aos métodos de seleção.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas, afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal e disponível na página eletrónica do Instituto Hidrográfico, sendo que os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de ofício registado.

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de classificação final constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Instituto e disponibilizada na sua página eletrónica (www.hidrografico.pt), sendo ainda publicado aviso no *Diário da República.*

19 — Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

20.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *José Luís Branco Seabra de Melo,* Contra-almirante.

209146767

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço

Portaria n.º 887/2015

Artigo Único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Cor INF NIM 51395711 José Alberto Ponces de Carvalho Aparício, transite para a situação de reforma, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 1.º da Lei n.º 15/92 de 05 de agosto, devendo ser considerado nesta situação, desde 13 de outubro de 1998.

18 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço, *Luís Filipe Gomes Salgado,* Cor Inf.

209150402

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 14530/2015

1 — Ao abrigo das disposições do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Coronel Amílcar da Cruz Ribeiro, Comandante do Comando Territorial de Bragança, as competências que me foram delegadas:

a) Através do Despacho n.º 8098/2014, de 20 de maio de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1, sem faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;

b) Através do Despacho n.º 8098/2014, de 20 de maio de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, e nos termos do n.º 4, com a faculdade de subdelegar nos comandantes dos destacamentos territoriais, as competências que me foram subdelegadas, previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro;

c) Através do Despacho n.º 10396/2014, publicado no *Diário da República,* de 12 de agosto de 2014, 2.ª série, n.º 154, sem faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos contraordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;

d) Através do Despacho n.º 5522/2015, publicado no *Diário da República,* de 26 de maio de 2015, 2.ª série, n.º 101, sem faculdade de subdelegar, para a instrução de processos de contraordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 08 de setembro.

2 — As subdelegações de competências constantes no presente despacho, entendem-se efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Comando Territorial de Bragança, no âmbito das matérias ora subdelegadas, desde 17 de novembro de 2015 até à publicação do presente Despacho.

18 de novembro de 2015. — O Comandante do Comando Operacional, *Luís Francisco Botelho Miguel,* major-general.

209146345

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 14531/2015

A Águas do Mondego, S. A., apresentou um pedido de reconhecimento de relevante interesse público relativo à construção da ETAR de Pomares, utilizando para o efeito 450 m^2 de área integrada na Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Arganil, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/96, de 9 de maio.

Considerando que se trata de uma infraestrutura de indiscutível interesse público que promove a qualidade ambiental e o controlo da poluição;

Considerando que a infraestrutura referente à construção da estação de tratamento de águas residuais (ETAR) de Pomares, se mostra indispensável para o tratamento de águas residuais dos lugares de Pomares e Portelinha, consentâneo com a legislação em vigor, com o objetivo de proteger a qualidade da água do meio aquático recetor.

Considerando que o sistema público de drenagem de águas residuais de Pomares se encontra presentemente executado, pelo que, para servir a população de Pomares haverá somente a necessidade de efetuar a ligação entre as últimas caixas de rede pública de drenagem de águas residuais e a ETAR, numa extensão de 486 metros.

Considerando que não existem alternativas técnica e financeiramente sustentáveis para a localização fora de áreas em Reserva Ecológica Nacional;

Considerando que, em 19 de abril de 2008, a Assembleia Municipal de Arganil deliberou por unanimidade reconhecer o interesse público municipal da pretensão;

Considerando que, mediante o reconhecimento de relevante interesse público, a disciplina constante do Plano Diretor Municipal de Arganil, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/95, de 21 de novembro, não obsta à realização do projeto;

Considerando que sobre execução da ETAR se pronunciaram favoravelmente a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e a Entidade Regional de Reserva agrícola Nacional do Centro;

Considerando que o projeto não está sujeito ao procedimento de avaliação de impacte ambiental, de acordo com o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Assim, desde que cumpridas as medidas de minimização expressas nos pareceres referidos, consideram-se reunidas as condições para o reconhecimento do relevante interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2208, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia no Secretário de Estado do Ambiente, em razão da matéria, e no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, de acordo com o disposto na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 3 do Despacho n.º 13333/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, é reconhecido o relevante interesse público da construção da ETAR de Pomares, na freguesia de Pomares, concelho de Arganil.

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

209146078

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 14532/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo ao meu Gabinete Lídia de Fátima Ferreira Pinto, assistente técnica da Direção-Geral do Território, com efeitos a 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da nomeada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, por acordo, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Trindade.*

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

Lídia de Fátima Ferreira Pinto;
Nascida em Saurimo, Angola, a 03/10/1960.

Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade; cursos de Excel, Word, Access e Elenix.

Experiência profissional:

Apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado da Energia do XIX Governo Constitucional (desde 26 de julho de 2013); Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território do XIX Governo Constitucional (entre 1 de outubro de 2011 e julho de 2013); Assistente Técnica da Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (entre 21 de junho de 2011 e 30 de setembro de 2011); Membro do Secretariado de Apoio Administrativo da Secretário de Estado do da Administração Local do XVIII Governo Constitucional (entre 26 de outubro de 2009 e 23 de março 2011); Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local do XVII Governo Constitucional (entre 14 de março de 2005 e 26 de outubro de 2009); Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local do XVI Governo Constitucional (entre 2004 e 2005); Membro do Secretariado de Apoio Administrativo do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local do XV Governo Constitucional (entre 06 de abril de 2002 e 17 de julho de 2004); Membro do Gabinete de Apoio Administrativo do Secretário de Estado da Administração Local do XIV Governo Constitucional (entre 25 de outubro de 1999 e 6 de abril de 2002); Membro do Gabinete de Apoio Administrativo do Secretário de Estado da Administração Local do XIII Governo Constitucional (entre 28 de outubro de 1995 e 25 de outubro de 1999); Membro do Gabinete de Apoio Administrativo do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território do XII Governo Constitucional (entre 14 de março de 1994 e 28 de outubro de 1995); início de funções na atual Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (de 1983 a 1994).

209145284

Despacho n.º 14533/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo ao meu Gabinete, Maria Filomena Assis dos Santos da Costa Dias, especialista auxiliar da Polícia Judiciária, com efeitos a 30 de outubro de 2015.

2 — A designada aufere a remuneração correspondente ao cargo.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Trindade.*

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

Maria Filomena Assis dos Santos da Costa Dias;
Nascida em Lisboa, a 09/05/1959.

Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade; frequência e conclusão dos seguintes cursos: Datilografia, Assistente de Contactologia, utilizador de computadores IBM, MS-DOS, Processamento de Abonos e Regalias Sociais, «Introdução ao Gestor de Dados Access», Windows 3.11 e Word For Windows 2.0, «O Código do Procedimento Administrativo», Introdução à Microinformática, curso sobre o Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de março, Word 97, Word for Windows, Smartdocs, a folha de cálculo EXCEL, Regime Jurídico da Função Pública, a base de dados ACCESS, Iniciação ao Apoio Forense, Lofoscopia, POL.Net — Genérico.

Experiência profissional:

Apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado da Energia do XIX Governo Constitucional (desde novembro de 2013); Especialista Auxiliar na Polícia Judiciária; Técnica de Polícia na Polícia Judiciária; 3.º Oficial no Departamento de Recursos Humanos da Saúde; 3.º Oficial no Instituto Português de Oncologia; Datilógrafa na Agência de Publicidade Publieuropa.

209145202

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 330/2015

Processo EPU n.º 4213

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Mista a 15 kV, FR15-99-4 Patacão 2 (Alt. P8B-P10), com 121.40 metros, a partir do apoio n.º 8B da linha aérea FR15-99-4 Patacão 2 ao PS/PTC FAR 435 E.E. Pontes de Marchil; a estabelecer em Pontes de Marchil, nó do aeroporto de Faro, freguesia de União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro), concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

02-11-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309159679

Édito n.º 331/2015

Processo EPU n.º 13777

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento de Linha de MT mista a 60 kV (02 13 L5 6383 00), com 7764 metros, com origem no Painel 508 do Posto de Corte de Pias (EDP) e término no Pórtico da Subestação da Estação Elevatória da Amoreira (EDIA) — LN60 6383 PC Pias — EE Amoreira (1.º Estabelecimento), freguesias de Pias e Brinches, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-11-11. — A Diretora de Serviços, *Maria José Espírito Santo*.

309159662

Édito n.º 332/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de S. João da Pesqueira e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, para o PTD 169/SJP em Lodeiro II, na freguesia de São João da Pesqueira, concelho de São João da Pesqueira, a que se refere o Processo n.º EPU/38861.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16-11-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309159905

Édito n.º 333/2015

Processo EPU n.º 4224

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-58-1-1-3 Estr Sr Saúde 2, com 226.31 metros, a partir do apoio n.º 4 da própria linha a apoio n.º 6 da própria linha; a estabelecer em Sítio da Boleta, freguesia(s) de União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro) e Conceição de Faro, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16-11-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309160058

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura

Despacho n.º 14534/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do despacho n.º 13363/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 20 de novembro de 2015, subdelego no conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), constituído por Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, na qualidade de presidente, Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, na qualidade de vice-presidente, e Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes e Fernando Manuel Moreira Borges Mouzinho, na qualidade de vogais, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso

complementar e feriados, para além do número de horas previsto no n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, nos termos constantes dos n.os 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

b) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais;

c) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100 000,00.

2 — Autorizo o conselho diretivo do IFAP, I. P., a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo conselho diretivo do IFAP, I. P., no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura, *José Diogo Santiago Albuquerque*.

209142181

Despacho n.º 14535/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 13363/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 20 de novembro, subdelego no diretor regional de Agricultura e Pescas do Norte, Manuel José Serra de Sousa Cardoso, na diretora regional de Agricultura e Pescas do Centro, Adelina Maria Machado Martins, na diretora regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Maria Elizete da Costa Jardim, no diretor regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, Francisco Maria Santos Murteira, no diretor regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Fernando Manuel Neto Severino, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, aplicável por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.os 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho suplementar, também em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados para além do número de horas previsto nos n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, nos termos constantes dos n.os 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

c) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais.

2 — Autorizo os diretores regionais a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando ratificados, nos termos do 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito da presente subdelegação pelos diretores regionais referidos no n.º 1, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura, *José Diogo Santiago Albuquerque*.

209142513

Despacho n.º 14536/2015

1 - Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 13363/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, de 20 de novembro, subdelego no conselho diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), constituído por António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão, na qualidade de presidente, e Francisco Manuel O'Donnell Toscano de Vasconcelos Rico, na qualidade de vice-presidente, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, aplicável por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.º 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho suplementar em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados para além do número de horas previsto nos n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, nos termos constantes dos n.os 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

c) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais.

2 - Autorizo o conselho diretivo do IVV, I. P. a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3 - O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo conselho diretivo do IVV, I. P., no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura, *José Diogo Santiago Albuquerque.*

209142279

Despacho n.º 14537/2015

1 - Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 13363/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, de 20 de novembro, subdelego no diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), Eduardo Albano Duque Correia Diniz, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, aplicável por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republi-

cado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.º 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho suplementar em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados para além do número de horas previsto nos n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, nos termos constantes dos n.os 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

c) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais.

2 - Autorizo o diretor-geral do GPP a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3 - O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo diretor-geral do GPP, Eduardo Albano Duque Correia Diniz, no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura, *José Diogo Santiago Albuquerque.*

209142392

Despacho n.º 14538/2015

A Lei n.º 123/97, de 13 de novembro, estabelece as bases do interprofissionalismo agroalimentar, assente em Organizações Interprofissionais (OI) representativas da produção, transformação ou comercialização de produtos agroalimentares especializados, por produto ou grupo de produtos.

Por sua vez, a Portaria n.º 967/98, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 35/2008, de 11 de janeiro, veio concretizar alguns aspetos previstos na mencionada lei, nomeadamente, estabelecer as regras de aplicação do regime de reconhecimento das OI.

A figura da OI foi criada com o intuito de agregar os diferentes estádios de cada setor, tendo em vista a contribuição destas estruturas para uma maior eficiência e competitividade dos operadores e para a melhoria da qualidade e da promoção dos seus produtos, tendo em conta os interesses dos consumidores.

Os objetivos do Governo passam pelo reforço da organização da produção, face ao seu papel fundamental num maior equilíbrio na repartição de valor no seio da cadeia alimentar.

A evolução da Política Agrícola Comum e as atuais dinâmicas de mercado exigem, cada vez mais, um esforço articulado dos diversos setores na melhoria da qualidade dos produtos, da respetiva promoção e divulgação, bem como da investigação, inovação técnica e gestão, pelo que as OI, representativas das estruturas dos setores, afiguram-se como as entidades privilegiadas para permitir, no seu todo, a prossecução destes objetivos.

A AIFO — Associação Interprofissional da Fileira Olivícola, com âmbito nacional, é representativa da fileira do azeite, da azeitona e seus derivados, nas vertentes da produção, transformação e comercialização, e tem como objeto a promoção, fomento e apoio ao grupo de produtos agroalimentares constituídos pelo azeite, azeitona e seus derivados reunindo, assim, as condições legais para poder ser reconhecida como Organização Interprofissional.

Com este reconhecimento, o setor olivícola beneficia de capacidade para a promoção do diálogo e da transparência do mercado, visando o equilíbrio da distribuição de valor entre os vários agentes da fileira, num esforço de autorregulação, demonstrativo do dinamismo do setor que representa.

Nestes termos, na sequência do parecer técnico favorável do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura e do Mar, ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, artigo 4.º da Lei n.º 123/97, de 13 de novembro, e no n.º 5 da Portaria n.º 967/98, de 12 de novembro, alterada pela Portaria n.º 35/2008, de 11 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13363/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 20 de novembro, reconheço a AIFO — Associação Interprofissional da Fileira Olivícola, como Organização Interprofissional da Fileira Olivícola.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura, *José Diogo Santiago Albuquerque*.

209146434

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 14539/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 13363/2015, de 20 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro:

1 — Subdelego, com poderes de subdelegação, no Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira, a competência para:

a) Praticar os atos decisórios relativos à realização e autorização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 350.000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), incluindo a competência para as decisões de contratar, de escolha do procedimento, de aprovação das peças do procedimento, de designação do júri do procedimento, de adjudicação, de aprovação da minuta do contrato e de outorga do mesmo, prevista nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º, 73.º 98.º e 106.º do CCP, bem como exercer os poderes de direção e fiscalização da execução do contrato;

b) Praticar os atos decisórios relativos à realização e autorização de despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 1.500.000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o artigo 109.º do CCP, incluindo a competência para as decisões de contratar, de escolha do procedimento, de aprovação das peças do procedimento, de designação do júri do procedimento, de adjudicação, de aprovação da minuta do contrato e de outorga do mesmo, prevista nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º, 73.º 98.º e 106.º do CCP, bem como exercer os poderes de direção e fiscalização da execução do contrato;

c) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais;

d) Autorizar a construção, aquisição e modificação de embarcações de pesca a registar ou registadas em portos nacionais, bem como estabelecer condições e prazos para a autorização, nos termos do artigo 70.º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de junho, na sua atual redação;

e) Autorizar o afretamento de embarcações de pesca estrangeiras e nacionais, nos termos do artigo 72.º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de junho, na sua atual redação.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, que se incluam no âmbito das subdelegações previstas nos números anteriores.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Mar, *Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos.*

209142781

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 14540/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso (extrato) n.º 10447/2015, publicado no *Diário da República* n.º 179, 2.ª série, de 14 de setembro de 2015, com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Contratação e Património.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata, Maria Isabel Garcia Maciel de Vargas Galriça, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Contratação e Património.

Assim, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de

dezembro, designo para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Contratação e Património, a licenciada Maria Isabel Garcia Maciel de Vargas Galriça, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Miguel Sequeira*.

Síntese curricular

Nome: Maria Isabel Garcia Maciel de Vargas Galriça
Habilitações literárias

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1996)

Atividade profissional

De junho de 2014 até à presente data, Chefe de Divisão de Contratação e Património (DCP) da Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, em regime de substituição.

De junho de 2014 a agosto de 2015, assessoria jurídica ao conselho diretivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

De março de 2014 a maio de 2014, Técnico Superior da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial/Direção de Serviços de Administração Geral, da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

De janeiro de 1999 a fevereiro de 2014, Técnico Superior do Gabinete Jurídico/Direção de Serviços de Assessoria Jurídica e Contencioso, no Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

De junho a novembro de 1998, jurista avençada na Direção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos.

De março de 1998 a maio de 2004, advogada.

Outras formações

2015 — «A Revisão do Código do Procedimento Administrativo», nos dias 19 e 20 de março de 2015, com a duração total letiva de 17 horas, promovido pelo Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

«Novo Código do Procedimento Administrativo», de 23 a 25 de fevereiro de 2015, com a duração total de 21 horas, promovido pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA);

2010 — Curso de formação profissional «Contratação Pública», de 20 a 22 de dezembro de 2010, com a duração total de 21 horas, promovido por SINASE — Recursos Humanos e Desenvolvimento de Empresas, L.da, tendo obtido a classificação final de Muito Bom;

2008 — «O Novo Regime da Contratação Pública», de 2 a 9 de junho de 2008, com a duração total de 36 horas, coordenado por Sérvulo & Associados/Sociedade de Advogados, RL e promovido pela SINASE — Recursos Humanos e Desenvolvimento de Empresas, L.da;

2006 — «Novas Perspetivas na Contratação Pública», nos dias 20 e 21 de novembro de 2006, com a duração de 12 horas, promovido pelo Tribunal de Contas em parceria com o Instituto Nacional de Administração e o Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado; «O Tribunal de Contas/A Fiscalização Prévia», com a duração de 9 horas, orientado pela Direção-Geral do Tribunal de Contas.

2002 — «O Novo Contencioso Administrativo», no dia 2 de julho de 2002, com a duração de 6 horas, coordenado por Sérvulo Correia & Associados e promovido pela NPF-Pesquisa e Formação;

2000 — «Erro de Projeto/Erro de Execução — Obra Pública», nos dias 4 e 5 de dezembro de 2000, com a duração de 12 horas, promovido pelo Centro de Formação da SFN — Sociedade Financeira de Negócios, L.da, orientado pelos Senhores Doutor Miguel Catela, Eng. Carlos Bicas e Dr. Jorge Sarmento; «Contencioso dos Contratos-Contratação Pública», nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2000, com a duração de 12 horas, promovida pela SFN — Sociedade Financeira de Negócios, L.da, orientada pelos Senhores Dr. João Martins Claro e Dra. Teresa Melo Ribeiro;

1999 — «Novo Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública», nos dias 12 e 13 de outubro de 1999, com a duração de 12 horas, promovida pela NPJ-Pesquisa e Formação; «Novo Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março», nos dias 11 e 12 de maio de 1999, com a duração de 12 horas, promovida pela SFN — Sociedade Financeira de Negócios, L.da orientada pelos Senhores Dr. Jorge Andrade e Silva, Dr. Manuel Freire de Barros, Dr. José Marçal Pujol, Dr. Mário Menezes e coordenada pelo Professor Doutor Miguel Catela;

1998 — «O Regime Jurídico do Licenciamento de Obras», em 19 de junho de 1998, com a duração de 15 horas, promovido pela SGCE — Sociedade Geral de Consultoria Empresarial, L.da

Outros dados relevantes

1996 — Estágio profissional na Ordem dos Advogados, com início em novembro de 1996, concluído com a classificação de «Bom» — Advogada com a cédula profissional n.º 16264-L, com inscrição na Ordem dos Advogados, suspensa a seu pedido.

209146386

Despacho n.º 14541/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso (extrato) n.º 8402/2015, publicado no *Diário da República* n.º 148, 2.ª série, de 16 de julho de 2015, com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato, Ricardo João Duque Oliveira, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Sistemas de Informação.

Assim, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Sistemas de Informação, o Mestre Ricardo João Duque Oliveira, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Miguel Sequeira.*

Síntese Curricular

Nome: Ricardo João Duque de Oliveira
Data e local de nascimento: 19 de agosto de 1978, Lisboa Formação académica e profissional mais relevante:

Mestrado em Segurança dos Sistemas de Informação na Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa.

Certificação "Cisco Certified Network Associate Security" na Galileu.

Curso de Segurança dos Sistemas de Informação (ISO 27001) no Instituto Português de Auditoria Interna.

Pós-Graduação em Auditoria de Sistemas de Informação na Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa.

Certificação "Cisco Certified Network Associate" na Galileu.

Licenciatura pré-Bolonha em Engenharia de Informática na Universidade Autónoma de Lisboa.

Experiência Profissional:

Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, da Direção de Serviços de Administração Geral, da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM). Principais funções e projetos:

Coordenação da equipa de 5 elementos internos e 5 elementos externos, designadamente no que respeita à afetação de tarefas a executar para a prossecução das atribuições da Divisão de Sistemas de Informação (DSI);

Planeamento e gestão do orçamento da DSI, dos seus projetos e das suas atividades correntes;

Gestão de contratos e coordenação das prestações de serviço da responsabilidade da DSI;

Definição de cadernos de encargos para os processos de aquisição TIC e instrução dos mesmos às entidades competentes;

Definição e manutenção de documentação referente a procedimentos de trabalho (e processos auxiliares), no âmbito da conformidade com o *standard* de qualidade ISO 9001:2008;

Garantir a operacionalidade e segurança dos sistemas de apoio ao negócio da DGRM internos (SI2P — vertentes da pesca, aquicultura e recursos naturais, S2I — vertente da administração marítima);

Garantir a operacionalidade e segurança dos portais institucionais da DGRM (*website* da DGRM e Portal do Mar);

Garantir a operacionalidade e segurança das redes (WAN e LAN) e dos sistemas de suporte à operação da DGRM (*Ative Directory, Mail,* Intranet, gestão documental, gestão de assiduidade, gestão financeira);

Garantir a operacionalidade e atualização dos mecanismos de segurança da DGRM (*Firewalls,* IPS/IDS, *Anti-Malware, Proxies, Backups*);

Dar resposta às necessidades permanentes de desenvolvimento aplicacional e de manutenção aplicacional nos sistemas de negócio;

Projeto de implementação de formulários *online* para a submissão e apreciação de candidaturas no âmbito do PROMAR;

Projeto Pesca Lúdica II — implementação da desmaterialização de licenças de pesca lúdica, através da interoperabilidade com os sistemas da SIBS e com a integração com *gateway* de SMSs;

Projeto de webização do processo de certificação de marítimos através da disponibilização de formulários *online,* via Portal do Mar;

Projeto de auditoria de segurança às redes da DGRM e aos seus sistemas de informação, identificando-se as vulnerabilidades mais críticas e procedendo-se às respetivas mitigações;

Projeto de migração para *opensource* e virtualização de servidores aplicacionais.

Consultor técnico na Unidade de Gestão de Meios e Segurança do Departamento de Sistemas de Informação do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), colaborando, designadamente, nos seguintes projetos:

Participação no Projeto EAGLE — Estudo da reestruturação dos Data Center's e da função TIC da AP (no âmbito do MAM);

Projeto de implementação e monitorização do sistema de gestão da segurança da Informação (ISMS) do IFAP, em conformidade com a ISO 27002:2005;

Responsabilidade pela verificação da implementação dos controlos de segurança no âmbito da ISO 27002:2005, bem como da análise de conformidade dos processos de IT com os normativos em vigor;

Definição dos Planos de "*Incident Management*", "*Vulnerability Management*" e "*Change Management*" do IFAP;

Definição do *Business Continuity Plan* do IFAP e desenho da solução de *Disaster Recovery*;

Levantamento e documentação de processos de IT para a certificação ISO 9001.

Administrador de redes e de sistemas Unix na Unidade de Sistemas, Comunicações e Produção do Departamento de Sistemas de Informação do IFAP. Principais funções e projetos:

Gestão de cerca de 100 ativos da rede interna e de cerca de 100 *routers* e circuitos de *sites* remotos;

Gestão de *Firewall* e IDS/ IPS;

Implementação e gestão de VPNs IPSec;

Gestão de *Web-Proxy, Web-filtering* e *Packet-Shaper* nos acessos à Internet;

Gestão de DHCP e de DNS;

Coordenação do projeto de implementação e controlo de Inventário TIC;

Gestão dos Servidores aplicacionais e de BD (AIX, Red Hat Enterprise Linux, CentOS Linux);

Projeto e definição das condições técnicas para a implementação da Rede Única do MAM.

Técnico de Informática no Serviço de Instalações e Comunicações da Direção de Informática do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA). Principais funções e projetos:

Gestão do parque informático com mais de 800 PC's;

Instalações e configurações de Sistemas Operativos cliente;

Deployment centralizado de *updates* e *patches* de SO, Antivírus e outras aplicações em equipamentos de clientes;

Instalação e configuração de *software* remotamente e criação/reposição de imagens de *software;*

Gestão de utilizadores e Workstations na MS Active Directory;

Implementação do projeto nacional Agroambientais;

Especificações técnicas e pareceres técnicos em processos de aquisição.

Técnico de Informática na Década Informática, S. A. Principais funções e projetos:

Reparação de equipamentos informáticos, nomeadamente servidores, *desktops* e *laptops* da marca Compaq;

Instalações e configurações de Sistemas Operativos Windows e Linux;

Instalações e configurações de redes TCP/IP em clientes (nomeadamente na Banca e Administração Pública);

Coordenação do projeto de instalação e configuração de domínio NT4 e de cerca de 400 ativos cliente no Banco Espírito Santo.

209146248

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Despacho n.º 14542/2015

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 10.º, 15.º e n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com a alteração introduzida pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, sob proposta do Conselho Científico do INIAV, I. P., de 20 de maio de 2015 e após Despacho n.º 3414/2015-SEAP, de 19 de novembro de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, nomeio, júris dos concursos visando o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para 20 postos de trabalho da categoria de investigador auxiliar deste Instituto, que são por mim presididos para as seguintes áreas científicas e com a seguinte composição:

a) Concurso para a área científica de "Proteção de plantas" (dois postos)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)

Vogais:

Professor Doutor António Marques Mexia, professor catedrático da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia

Professora Doutora Maria Helena Oliveira, professora associada da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia

Doutor José Constantino Sequeira, investigador coordenador aposentado do antigo Instituto Nacional de Investigação Agrária

Doutora Maria Natércia de Sousa Santos, investigadora principal aposentada do antigo Instituto Nacional de Investigação Agrária

Doutora Maria Antónia Bravo Lampreia, investigadora principal aposentada do antigo Instituto Nacional de Investigação Agrária

b) Concurso para a área científica de "Ecofisiologia, recursos genéticos e melhoramento de plantas" (quatro postos)

*b*1) Espécies agrícolas (três postos)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.),

Vogais:

Professor Doutor Mário de Carvalho, professor catedrático da Universidade de Évora

Professora Doutora Margarida Oliveira, professora associada da Universidade Nova de Lisboa, Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Doutor Manuel Tavares de Sousa, investigador coordenador aposentado do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Doutor Alexandre Mourão António de Aguiar, investigador principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Doutora Dolores Navas, investigadora principal aposentada do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

*b*2) Espécies florestais (um posto trabalho)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)

Vogais:

Professor Doutor Antero Lopes Martins, professor associado aposentado da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia

Professor Doutor João Neves Martins, professor associado da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia

Professora Doutora Maria Helena Reis de Noronha Ribeiro de Almeida, professora associada da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia

Doutor Alexandre Mourão António de Aguiar, investigador principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Doutora Maria Carolina Mariano Cardeiro Varela, investigadora principal aposentada do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

c) Concurso para a área científica de "Olivicultura — azeitona e azeite" (um posto trabalho)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)

Vogais:

Professor Doutor João Mota Barroso, professor associado da Universidade de Évora.

Professor Doutor João Paulo Mello e Abreu, professor associado Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia.

Professor Doutor Luís Rallo, professor catedrático emérito da Universidade de Córdova.
Doutor Alexandre Paulo Mourão António de Aguiar, investigador principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.
Doutor Luís Carneiro, investigador principal aposentado do antigo Instituto Nacional de Investigação Agrária

d) Concurso para a área científica de "Sistemas e técnicas de produção animal" (um posto)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)
Vogais:

Professor Doutor Manuel Cancela d'Abreu, professor associado da Universidade de Évora.
Professor Doutor Rui Caldeira, professor catedrático da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina Veterinária.
Doutor Carlos Carmona Belo, investigador coordenador do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.
Doutora Dolores Del Rocio Navas Ramirez Cruzado, investigadora principal aposentada do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.
Doutor José Santos Silva, investigador principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

e) Concurso para a área científica de "Tecnologias de produção em horticultura, fruticultura e outras culturas" (três postos)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)
Vogais:

Professor Doutor Alberto Santos, professor associado aposentado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Professora Doutora Ana Paula Calvão Moreira da Silva, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Professora Doutora Cristina Simões de Oliveira, professora associada da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia.
Doutora Maria da Graça Barreiro, investigadora principal aposentada do antigo Instituto Nacional de Investigação Agrária
Doutora Maria João Trigo, investigadora principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

f) Concurso para a área científica de "Viticultura e enologia" (um posto)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)
Vogais:

Doutor Luís Cruz Carneiro, investigador principal aposentado do antigo Instituto Nacional de Investigação Agrária
Professor Doutor Carlos Lopes, professor associado da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia.
Professora Doutora Maria Helena Oliveira, professora associada da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia
Professor Doutor Nuno Magalhães, professor associado aposentado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Professor Doutor Mota Barroso, professor associado da Universidade de Évora.

g) Concurso para a área científica de "Patologia" (um posto)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)
Vogais:

Professora Doutora Maria da Conceição Peleteiro, professora catedrática da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina Veterinária.
Professora Doutora Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gärtner, professora catedrática da Universidade do Porto, ICBAS.
Professora Doutora Maria dos Anjos Clemente Pires, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Maria Helena Reis Ferronha de Brito, investigadora principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.
Doutor Miguel Fevereiro, investigador principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

h) Concurso para a área científica de "Bacteriologia" (dois postos)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)
Vogais:

Professora Doutora Constança Pomba, professora associada da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina Veterinária.
Professora Doutora Maria Salomé Gomes, professora associada da Universidade do Porto, ICBAS.
Doutora Maria Teresa Crespo, investigadora principal do Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica.
Doutora Maria Helena Reis Ferronha de Brito, investigadora principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.
Doutora Maria Inácia Correia de Sá, investigadora principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

i) Concurso para a área científica de "Virologia" (dois postos)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)
Vogais:

Professor Doutor Luís Tavares, professor catedrático da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina Veterinária.
Professor Doutor Miguel Prazeres, professor catedrático da Universidade Lisboa, Instituto Superior Técnico.
Doutora Cecília Arraiano, investigadora coordenadora da Universidade Nova de Lisboa, Instituto de Tecnologia Química e Biológica.
Doutora Maria Inácia Correia de Sá, investigadora principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.
Doutor Miguel Fevereiro, investigador principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

j) Concurso para a área científica de "Microbiologia alimentar" (um posto)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)
Vogais:

Professor Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, professor catedrático da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina Veterinária.
Professor Doutor Ricardo Boavida Ferreira, professor catedrático da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia.
Professora Doutora Luísa Maria Sobreira Vieira Peixe, professora associada da Universidade do Porto, Faculdade de Farmácia.
Doutora Maria Teresa Crespo, investigadora principal do Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica.
Doutora Maria João Trigo, investigadora principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

l) Concurso para a área científica de "Química, bioquímica e toxicologia" (dois postos)

Presidente: Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.)
Vogais:

Professor Doutor José António Mestre Prates, professor catedrático da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina Veterinária.
Professor Doutor Fernando Jorge dos Ramos, professor associado da Universidade de Coimbra, Faculdade de Farmácia.
Professor Doutor Luís Villas-Boas, professor associado aposentado da Universidade de Lisboa, Instituto Superior Técnico.
Professora Doutora Maria Beatriz Prior Pinto Oliveira, professora associada da Universidade do Porto, Faculdade de Farmácia.
Doutora Ilídia Felgueiras, investigadora principal aposentada do antigo Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação.

24 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

209147803

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14543/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro,

designo, para exercer funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, a trabalhadora Maria João Santos Sousa Teixeira, assistente técnica do Instituto da Segurança Social, I. P., que exerceu funções no XIX Governo Constitucional.

2 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo referido Instituto e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Maria João Santos Sousa Teixeira.
Data de Nascimento: 12 de agosto de 1964.
Naturalidade: Vila Franca de Xira.

Habilitações:

12.º Ano de Escolaridade.
Várias formações no âmbito das funções desempenhadas.

Experiência Profissional:

Desde 15 de outubro de 2015 exerce funções de apoio técnico-administrativo no gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

De 10 de julho de 2014 a 14 de outubro de 2015 exerceu funções de secretária pessoal do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

De 2012 a julho de 2014 exerceu funções de secretária do Conselho Diretivo do Instituto Segurança Social, I. P.

De 2007 a 2012 exerceu funções de secretária do Gabinete de Planeamento dos Serviços Centrais do Instituto Segurança Social, I. P.

De 2006 a 2007 exerceu funções de secretariado no Gabinete de Gestão do POAP — Programa Operacional da Administração Pública.

De 2002 a 2006 exerceu funções no Centro Distrital de Lisboa do Instituto Segurança Social, I. P. — Serviço informativo de Vila Franca de Xira.

De 1998 a 2002 exerceu funções de secretária de Administração na Empresa Imporferma — Equipamentos Industriais, L.da

De 1988 a 1998 exerceu funções de secretária da área comercial na Empresa Maremo, S. A.

De 1985 a 1987 exerceu funções de técnica de fisioterapia no Centro de Medicina Física e Reabilitação Alverca do Ribatejo.

De 1983 a 1984 foi administrativa no Gabinete de Radiologia de Leite Vasconcelos.

209144303

Despacho n.º 14544/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, a trabalhadora Ana Paula Canelas Ferreira Santos, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, que exerceu funções semelhantes no Gabinete do XIX Governo Constitucional.

2 — Nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo diploma legal, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela referida Secretaria-Geral e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

Anexo

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Paula Canelas Ferreira Santos
Naturalidade: Alhos Vedros — Moita
Data de nascimento: 4 de novembro de 1962

Formação académica:

12.º ano de escolaridade

Experiência Profissional:

Abril de 2014 a outubro de 2015: funções de apoio técnico administrativo no gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Fevereiro de 2010 a abril de 2014: Assistente técnica na Secção de Expediente da Direção de Serviços de Gestão e Recursos Internos, salientando:

Registo e gestão da aplicação documental "Smartdocs";

Pesquisa e seleção da informação, entrada ou saída, sempre que solicitado; Tratamento e divulgação na Secretaria-Geral e organismos do Ministérios de toda a informação relevante;

Gestão das permissões de acesso ao "Smartdocs".

Setembro de 2004 a fevereiro de 2010: Ingressou na Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social da Família e da Criança, mediante concurso, como Auxiliar Administrativa tendo desempenhado as tarefas inerentes ao posto de trabalho, designadamente entrega de documentos aos destinatários do Ministério por protocolo, em mão, caso dos gabinetes e serviços instalados no edifício e nos CTT. Janeiro de 1991 a setembro de 2004: Auxiliar der Ação Educativa na Escola Secundária António Gedeão do Ministério da Educação.

De 1989 a 1991: Empregada de balcão/Escriturária na empresa Macorelli.

Janeiro a dezembro de 1988: Funcionária de balcão na empresa Socigest.

Em 1987: Ação Educativa na Escola Secundária da Cova da Piedade.

Em 1980 até 1987: Diversas atividades de emprego precário em diversas empresas, nomeadamente na indústria têxtil.

Formação profissional: Diversos cursos relacionados com o exercício das funções.

209144563

Despacho n.º 14545/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, a trabalhadora Maria Patrocínia Pereira Gomes dos Santos, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, que exerceu funções em gabinetes dos membros do XIII ao XIX Governos Constitucionais.

2 — Nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do citado diploma, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela referida Secretaria-Geral e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Patrocínia Pereira Gomes dos Santos
Naturalidade: Porto de Ovelha, Concelho de Almeida, Distrito da Guarda
Data de Nascimento: 17 de setembro de 1956

Habilitações académicas:

12.º Ano de Escolaridade

Experiência profissional:

Ingresso na Função Pública em 1974 na Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito da Guarda.

A partir de 1981 exerceu funções administrativas nos Serviços Médico-Sociais do Distrito de Lisboa e na Administração Regional de Saúde.

Em 11.09.1997 transitou para o quadro da Secretaria Geral do MTSS.

A partir de 7 de setembro de 1998 foi destacada para funções administrativas na Secretaria de Apoio do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade. Após sucessivas legislaturas, e por despachos dos membros do Governo do momento, foi destacada para o exercício das funções supra mencionadas.

De julho de 2012 a outubro de 2015 foi coordenadora do apoio administrativo dos Gabinetes dos Ministros da Solidariedade e da Segurança Social e Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

209145251

Despacho n.º 14546/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, a trabalhadora Ana Margarida Severim Melo Alves dos Santos Achando Gomes, assistente técnica do Gabinete de Avaliação Educacional do Ministério da Educação e Ciência, que exerceu funções em gabinetes dos XIII ao XIX Governos Constitucionais.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Ana Margarida Severim Melo Alves dos Santos Achando Gomes
Naturalidade: Alvalade — Lisboa
Data de Nascimento: 20 de novembro de 1964

2 — Habilitações académicas

12.º ano de escolaridade

3 — Experiência Profissional

1990 — Iniciou funções na Função Pública
1990-1993: Exerceu funções de secretária da Vice-Presidente do Instituto de Inovação Educacional Dr. António Aurélio da Costa Ferreira
1993-1995: Exerceu funções de secretária da Assessoria Técnica (Apoio à Presidência) do Instituto de Inovação Educacional Dr. António Aurélio da Costa Ferreira
1995-2000: Exerceu as funções de secretária nos Gabinetes dos Membros do Governo na área da Educação
2000-2001: Exerceu as funções de secretária no Gabinete do Ministro da Presidência
2001-2002: Exerceu as funções de secretária no Gabinete do Ministro da Presidência e das Finanças
2002-2004: Exerceu as funções de secretária no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Social
2004-2005: Exerceu as funções de secretária no Gabinete da Secretaria de Estado das Artes e Espetáculos
2005-2006: Exerceu as funções de secretária na Direção Serviços de Exames do Gabinete de Avaliação e Educacional
2006-2011: Exerceu funções no Gabinete de Apoio do Secretário de Estado da Educação
Frequentou ações de formação no âmbito das suas funções nomeadamente cursos na área de secretariado, Office-Power e utilização de Smartdocs
De junho de 2011 a julho de 2013, exerceu funções de secretária pessoal no Gabinete do Ministro da Solidariedade e Segurança Social
De julho de 2013 a abril de 2014, exerceu funções de secretária pessoal no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
De abril de 2014 a outubro de 2015, exerceu funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Pertence ao quadro de Pessoal do Ministério da Educação e da Ciência com a categoria de Assistente Técnica

209145349

Despacho n.º 14547/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, o trabalhador Jorge Alberto da Cunha Lopes, assistente técnico do Instituto da Segurança Social, I. P., que exerceu funções semelhantes em gabinetes dos membros do X ao XIX Governos Constitucionais.

2 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo referido Instituto e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais

Nome: Jorge Alberto da Cunha Lopes
Data de nascimento: 13 de agosto de 1963
Natural da freguesia de Lavre, Concelho de Montemor-o-Novo

Habilitações académicas

11.º Ano do Liceu

Experiência profissional

Entrada em 06.10.1986 na Função Pública, ingressando no quadro de pessoal do ex-Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa.
Deste 1986 até 2010 exerce funções administrativas nos sucessivos Gabinetes dos Secretários de Estado e Ministros.
Em junho de 2011 é nomeado para prestar serviço de apoio administrativo no Gabinete do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social.
Em agosto de 2013 é designado para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

209144474

Despacho n.º 14548/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, a trabalhadora Patrícia Marques Belchior Dias Lima, assistente operacional do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., que exerceu funções em gabinetes dos membros do XIV ao XIX Governos Constitucionais.

2 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo referido Instituto e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais

Nome: Patrícia Marques Belchior Dias Lima
Naturalidade: Alvalade, Concelho de Lisboa, Distrito de Lisboa
Data de Nascimento: 30 de março de 1976

Habilitações Académicas: 12.º Ano de Escolaridade
Experiência profissional

Ingresso na Função Pública em 1999 no Instituto de Emprego e Formação Profissional.
De 2001 a 2005 exerceu funções de auxiliar administrativa no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
Em março de 2005 transitou para o Ministério do Trabalho e da Segurança Social a exercer funções de Auxiliar Administrativa.

Desde setembro de 2008 a outubro de 2015 a exercer funções administrativas de apoio na Secretaria de Apoio ao Gabinete dos Ministros do Trabalho e da Segurança Social e da Solidariedade e da Segurança Social e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

209145308

Louvor n.º 1289/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao motorista Paulo Rui de Sousa Fernandes, pelas elevadas qualidades profissionais e pessoais de que relevo a correção, disponibilidade, lealdade, competência e zelo, que demonstrou enquanto ao serviço do meu gabinete.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209145057

Louvor n.º 1290/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao motorista Paulo Alexandre Serra Rebelo, pelas elevadas qualidades profissionais e pessoais de que relevo a correção, disponibilidade, lealdade, competência e zelo, que demonstrou enquanto ao serviço do meu gabinete.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209145819

Louvor n.º 1291/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor à adjunta Mariana Sacadura Cabral de Sousa e Alvim, pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo deste tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209146126

Louvor n.º 1292/2015

Ao cessarem as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor aos auxiliares do apoio técnico administrativo Ana Margarida Severim M. Alves S. Achando Gomes, Ana Paula Canelas Ferreira Santos, Guilherme Lopes dos Santos, Jorge Alberto da Cunha Lopes, Maria Filomena da Costa Amil, Maria João Santos Sousa Teixeira, Maria Manuela Nogueira Valente Pinto e Patrícia Marques Belchior Dias Lima, pelas elevadas qualidades profissionais e pessoais de que relevo a lealdade, competência, zelo e disponibilidade que demonstraram enquanto ao serviço do meu gabinete.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209145632

Louvor n.º 1293/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao técnico especialista Alexandre Miguel Guiomar Gomes Gonçalves Barata, pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo deste tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209145998

Louvor n.º 1294/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor à secretária pessoal Maria Helena Marques Pinto Macedo Fonseca, pela permanente disponibilidade, forma competente, dedicada, empenhada e leal, que sempre demonstrou, bem como a grande determinação e as elevadas qualidades pessoais que revelou ao longo do tempo, que comigo colaborou.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209144944

Louvor n.º 1295/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor à secretária pessoal Filipa Maria Morais André, pela permanente disponibilidade, forma competente, dedicada, empenhada e leal, que sempre demonstrou, bem como a grande determinação e as elevadas qualidades pessoais que revelou ao longo do tempo, que comigo colaborou.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209145868

Louvor n.º 1296/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao adjunto João Maria Corrêa Monteiro Macieira Condeixa, pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo deste tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209145754

Louvor n.º 1297/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao técnico especialista António Beirão Freire Torres, pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo deste tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209145016

Louvor n.º 1298/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao técnico especialista Rogério Manuel Borges Pires, pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo deste tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209145932

Louvor n.º 1299/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor à adjunta Joana Seabra dos Santos Cymbron Lopes, pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo deste tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209146467

Louvor n.º 1300/2015

Ao cessar as suas funções no meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor à coordenadora de apoio técnico administrativo e auxiliar Maria do Patrocínio Pereira Gomes dos Santos, pelas elevadas qualidades profissionais e pessoais de que relevo a lealdade, competência, zelo e disponibilidade que demonstrou enquanto ao serviço do meu gabinete.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

209146191

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 14549/2015

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 10 do artigo 3.º, dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 18.º da Lei Orgânica do XX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015,

de 9 de novembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso dos poderes que me foram conferidos pela alínea *a*) do n.º 2.2 e pelo n.º 3 do Despacho n.º 13496-H/2015, de 13 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro de 2015, subdelego no conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), sem prejuízo do poder de avocação, as competências para a prática dos seguintes atos no âmbito da missão e atribuições do referido instituto público:

a) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que se realizem no estrangeiro, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte e ajudas de custo;

b) Decidir sobre as posições a assumir pelo Instituto no âmbito dos processos extrajudiciais de conciliação e dos processos especiais de recuperação de empresa e de falência, incluindo os respetivos pedidos iniciais, assim como no âmbito dos processos instaurados já ao abrigo do Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, que aprovou o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, com a redação dada pelos Decretos-Leis n.os 200/2004, de 18 de agosto, 76-A/2006, de 29 de março, 282/2007, de 7 de agosto, 116/2008, de 4 de julho, e 185/2009, de 12 de agosto, e pelas Leis n.os 16/2012, de 20 de abril, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

c) Autorizar a dação em pagamento, nos termos do n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril;

d) Autorizar a emissão e a revogação da licença para o exercício da atividade de trabalho temporário, de acordo com o disposto, respetivamente, no n.º 4 do artigo 6.º e no n.º 4 do artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2014, de 12 de fevereiro;

e) Autorizar despesas com arrendamento de imóveis, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 199 519,16 de renda anual;

f) Autorizar a saída para o estrangeiro das viaturas afetas aos serviços do IEFP, I. P., no âmbito da cooperação transfronteiriça;

g) Autorizar a constituição de grupos de formação com um número de formandos inferior ou superior aos limites previstos no artigo 2.º-A da Portaria n.º 1262/2009, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 216-B/2012, de 18 de julho, e no artigo 6.º da Portaria n.º 1100/2010, de 22 de outubro, alterada pela Portaria n.º 216-C/2012, de 18 de julho, sob proposta do serviço territorialmente competente, fundamentada em critérios de cobertura geográfica;

h) Autorizar a constituição de grupos de formação com um número de formandos superior ou inferior aos limites previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, alterada pelas Portarias n.os 711/2010, de 17 de agosto, e 283/2011, de 24 de outubro.

2 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências por mim subdelegadas são subdelegáveis, com exceção daquelas cuja subdelegação não seja possível nos termos legais.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente subdelegação de competências.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

209145381

Despacho n.º 14550/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do Despacho n.º 13496-H/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro de 2015, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, no Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, da rede de Centros do IEFP, I. P., com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3 — Área de formação em que se insere — 481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

O/A Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de tecnologia e programação de sistemas de informação.

5 — Referencial de competências a adquirir

Construir aplicações informáticas de gestão de sistemas de informação.

Conceber e manusear uma base de dados tendo em vista a resolução de problemas de negócio ou outros e de suporte aos respetivos sistemas de informação.

Implementar sistemas de informação baseados em tecnologias Web, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis, designadamente telemóveis e PDA.

Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações (ERP, CRM, logística, etc.).

Conceber arquiteturas de integração de sistemas.

Selecionar as vias de solução tecnológica mais adequadas e as ferramentas a que poderão recorrer, em cada situação concreta.

6 — Plano de Formação

Componente de formação	Área de educação e formação	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica	223. Línguas e literatura materna	Língua portuguesa	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua inglesa	75	50	3
	461. Matemática	Matemática	75	50	3
		Subtotal	225	150	9

Componente de formação	Área de educação e formação	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Tecnológica	481. Ciências informáticas	Empresa — estrutura e funções	37,5	25	1,5
		Arquitetura de hardware	37,5	25	1,5
		Sistemas de informação — Fundamentos	37,5	25	1,5
		Sistemas de informação — Conceção	37,5	25	1,5
		Engenharia de software	37,5	25	1,5
		Bases de dados — Conceitos	37,5	25	1,5
		Bases de dados — Sistemas de Gestão	37,5	25	1,5
		Criação de estruturas de bases de dados	37,5	25	1,5
		Programação em SQL	37,5	25	1,5
		Programação — Algoritmos	37,5	25	1,5
		Programação de computadores — Estruturada	75	50	3
		Programação de computadores — Orientada a objetos	75	50	3
		Programação para a WEB — Cliente	75	50	3
		WEB — Hipermédia e acessibilidade	37,5	25	1,5
		WEB — Ferramentas multimédia	37,5	25	1,5
		Programação para a WEB — Servidor	75	50	3
		Redes de comunicações de dados	37,5	25	1,5
		Segurança em sistemas informáticos	37,5	25	1,5
		Sistemas operativos open source	37,5	25	1,5
		Sistemas operativos servidor	37,5	25	1,5
		Integração de sistemas de informação — Conceitos	37,5	25	1,5
		Integração de sistemas de informação — Tecnologias e níveis de integração.	75	50	3
		Integração de sistemas de informação — Ferramentas	37,5	25	1,5
		Acesso móvel a sistemas de informação	75	50	3
		Planeamento e gestão de projetos de sistemas de informação.	37,5	25	1,5
		Projeto de tecnologias e programação de sistemas de informação.	75	50	3
		Subtotal	1237,5	825	49,5
Em Contexto de Trabalho		Formação em contexto de trabalho	400	400	16
		Total	1862,5	1375	74,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Condições de acesso e de ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;
c) Os titulares de uma qualificação de nível 4, preferencialmente na área de Ciências Informáticas;
d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluam com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	20/ação
Na inscrição em simultâneo no curso	40

9 — Plano de formação adicional

Componente de formação	Área de educação e formação	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua estrangeira (Inglês) — iniciação	75	50	3
		Língua estrangeira (Inglês) — continuação	75	50	3
Tecnológica	481. Ciências informáticas	Informática — noções básicas	75	50	3
		Algoritmos	37,5	25	1,5

Componente de formação	Área de educação e formação	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
		Análise de sistemas de informação	75	50	3
		Princípios metodológicos de programação	37,5	25	1,5
		Total	375	250	15

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

209145576

Despacho n.º 14551/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do Despacho n.º 13496-H/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro de 2015, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Comércio Internacional no Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro, da rede de Centros do IEFP, I. P., com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação

Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Comércio Internacional

3 — Área de formação em que se insere

341. Comércio

4 — Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Comércio Internacional

O/A Técnico/a Especialista em Comércio Internacional visa contribuir para o desenvolvimento internacional sustentável da empresa, através da pesquisa e modernização dos mercados internacionais nos quais a empresa se movimenta, da prospeção/promoção, negociação, realização e acompanhamento das vendas dos seus produtos e ou serviços nos mercados estrangeiros e da otimização de processos de importação.

5 — Referencial de competências a adquirir

Elaborar estudos de mercado relativos aos segmentos estratégicos do mercado alvo da empresa, posicionamento e estratégia de marketing nos mercados externos.
Gerir as vendas em contexto internacional (exportação).
Gerir as compras em contexto internacional (importação).
Coordenar os serviços de apoio à importação e à exportação.
Gerir relações profissionais em contexto multicultural.

6 — Plano de Formação

Componente de formação	Área de educação e formação	Unidade de formação	Horas de Trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica	223. Língua e literatura materna	Português e técnicas de comunicação empresarial	37,5	25	1,5
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua espanhola no quotidiano	37,5	25	1,5
	310. Ciências sociais e do comportamento	Gestão de equipas	37,5	25	1,5
	347. Enquadramento na organização/empresa.	Gestão do tempo e organização do trabalho	37,5	25	1,5
	862. Segurança e higiene no trabalho	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — conceitos básicos.	37,5	25	1,5
	341. Comércio	Comércio e organização empresarial	37,5	25	1,5
		Subtotal	225	150	9
Tecnológica	342. Marketing e Publicidade	Marketing Internacional e Estudos de Mercado . . .	75	50	3
	482. Informática na ótica do utilizador	Tecnologias de Informação e Comunicação	75	50	3
	347. Enquadramento na organização/empresa.	Sistemas de informação de suporte à gestão das operações de comércio internacional.	37,5	25	1,5
	341. Comércio	Relações Comerciais — Prospeção	75	50	3
	341. Comércio	Relações Comerciais — propostas e instrumentos de gestão e monitorização da atividade comercial.	37,5	25	1,5
	341. Comércio	Negociação e Venda em contexto internacional . . .	75	50	3

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho Total (4)	Horas de Trabalho Contacto (5)	ECTS (6)
	341. Comércio	Atendimento e serviço pós venda	37,5	25	1,5
	341. Comércio	Gestão das importações e aprovisionamentos	75	50	3
	341. Comércio	Aprovisionamentos — novas tecnologias e instrumentos de gestão das compras.	37,5	25	1,5
	341. Comércio	Comércio Internacional — enquadramento	75	50	3
	341. Comércio	Comércio Internacional — operações financeiras e sistemas de seguros.	75	50	3
	341. Comércio	Comércio Internacional — fiscalidade e gestão de riscos.	75	50	3
	341. Comércio	Comércio Internacional — incoterms	37,5	25	1,5
	312. Sociologia e outros estudos	Gestão e Comunicação intercultural	75	50	3
	380. Direito	Direito Internacional	75	50	3
	314. Economia	Economia Internacional	37,5	25	1,5
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua espanhola — atividade empresarial	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua Inglesa — atividade empresarial	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua espanhola — atividade comercial e comércio internacional.	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua inglesa — atividade comercial e comércio internacional.	75	50	3
		Subtotal	1275	850	51
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	500	500	20
		Total	2000	1500	80

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Condições de acesso e de ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;
c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;
d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluam com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos

	N.º máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	21
Na inscrição em simultâneo no curso	42

9 — Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho Total (4)	Horas de trabalho Contacto (5)	ECTS (6)
Geral e Científica	010. Programas de base	CP_5 — Deontologia e princípios éticos	75	50	3
		STC_5 — Redes de informação e comunicação	75	50	3
		CLC_4 — Comunicação nas organizações	75	50	3
		CLC_LEI_4 — Língua estrangeira iniciação espanhol	75	50	3
		CLC_LEC_4 — Língua estrangeira continuação espanhol.	75	50	3
		Total	375	250	15

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

209145843

Despacho n.º 14552/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do Despacho n.º 13496-H/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro de 2015, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão na GTI — Gestão, Tecnologia e Informação, S. A., no Porto e em Vila Nova de Famalicão, com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação

GTI — Gestão, Tecnologia e Informação, S. A.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão

3 — Área de formação em que se insere

481. Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão

O/A Técnico/a Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão é o/a profissional que efetua, de forma autónoma ou sob orientação, implementa as tecnologias informáticas nas empresas e nas organizações em geral, designadamente ao serviço das várias vertentes da gestão.

5 — Referencial de competências a adquirir

Utilizar ferramentas informáticas de apoio às diversas vertentes da gestão, nomeadamente de gestão de recursos humanos, de gestão financeira, de gestão comercial, gestão de compras e de gestão de armazéns.

Proceder ao planeamento, instalação e configuração de sistemas e equipamentos informáticos e de redes estruturadas.

Participar no projeto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais, nomeadamente ao nível da definição e aplicação de políticas de segurança e de estratégias coerentes de cópia de segurança de dados.

Realizar a gestão e a manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto e de folha de cálculo.

Estruturar e aceder a bases de dados.

Proceder à disponibilização de conteúdos na Internet, designadamente através da utilização de uma linguagem de script.

6 — Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	223. Língua e literatura materna	Língua portuguesa	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua inglesa	75	50	3
	461. Matemática	Matemática	75	50	3
		Subtotal	225	150	9
Tecnológica	347. Enquadramento na organização/empresa.	Empresa — estrutura e funções	37,5	25	1,5
	345. Gestão e administração	Gestão de recursos humanos	37,5	25	1,5
	344. Contabilidade e fiscalidade	Gestão contabilística	37,5	25	1,5
	341. Comércio	Gestão comercial e aprovisionamento	37,5	25	1,5
	345. Gestão e administração	Aplicações de gestão de empresas	37,5	25	1,5
		Aplicações de gestão de recursos humanos	37,5	25	1,5
		Aplicações de gestão contabilística/financeira	37,5	25	1,5
		Aplicação de gestão comercial e aprovisionamento	37,5	25	1,5
	481. Ciências informáticas	Componentes físicas de um sistema informático	37,5	25	1,5
		Componentes físicas numa rede de dados	37,5	25	1,5
		Avaliação de necessidades de equipamento e de redes numa organização.	37,5	25	1,5
		Montagem e configuração de sistemas informáticos e de redes.	37,5	25	1,5
		Avaliação de necessidades de programas e instalação de software numa organização.	37,5	25	1,5
		Instalação e gestão de sistemas operativos de redes	37,5	25	1,5
		Políticas de segurança dos sistemas informáticos e de redes.	37,5	25	1,5
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto.	37,5	25	1,5
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de folhas de cálculo.	37,5	25	1,5
		Introdução aos sistemas de informação	37,5	25	1,5
		Análise de sistemas e estruturação de base de dados	37,5	25	1,5
		Metodologias de análise e de desenvolvimento de sistemas.	37,5	25	1,5
		Criação de estrutura de base de dados em SQL	37,5	25	1,5
		Programação em SQL	37,5	25	1,5
		Tecnologias de acesso à base de dados	37,5	25	1,5
		Disponibilização de conteúdos na web	75	50	3
		Programação — algoritmos	37,5	25	1,5
		Estruturas de controlo num programa informático	37,5	25	1,5

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho Total (4)	Horas de Trabalho Contacto (5)	ECTS (6)
		Programação estruturada de tipos de dados	37,5	25	1,5
		Estruturas de dados estáticas	37,5	25	1,5
		Estruturas de dados compostas	37,5	25	1,5
		Estruturas de dados dinâmicas	37,5	25	1,5
		Introdução à programação orientada a objetos	37,5	25	1,5
		Programação orientada a objetos — aprofundamento	75	50	3
		Subtotal	1275	850	51
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	400	400	16
		Total	1900	1400	76

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Condições de acesso e de ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;
c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;
d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluam com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	20/ação
Na inscrição em simultâneo no curso	120

9 — Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho Total (4)	Horas de trabalho Contacto (5)	ECTS (6)
Geral e Científica	223. Língua e literatura materna	Viver em Português — ler a imprensa escrita	37,5	25	1,5
		Viver em Português — a literatura do nosso tempo	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Comunicar em Língua Inglesa — ler documentos informativos.	37,5	25	1,5
		Comunicar em Língua Inglesa — conhecer os problemas do mundo atual.	75	50	3
	460. Matemática e estatística	Matemática e realidade — organização, análise da informação e probabilidades.	75	50	3
		Matemática e realidade — operações numéricas e estimação.	37,5	25	1,5
Formação tecnológica	481. Ciências informáticas	Informática — noções básicas	75	50	3
		Gestão e organização da informação	37,5	25	1,5
		Total	450	300	18

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

209145738

Despacho n.º 14553/2015

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 10 do artigo 3.º, dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 18.º da Lei Orgânica do XX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13496-H/2015, de 13 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro de 2015, subdelego no inspetor-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, Mestre Pedro

Nuno Pimenta Braz, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1 — Em matéria de administração de pessoal e património:

a) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, colóquios, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram fora do território nacional, incluindo o processamento dos respetivos encargos, os quais, em qualquer caso, devem envolver o número de trabalhadores estritamente necessário e ser sempre realizados sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

b) Autorizar as deslocações em serviço dos trabalhadores fora do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação, estada e abono das correspondentes ajudas de custo, as quais, em qualquer caso devem envolver o número de trabalhadores estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

c) Autorizar a utilização de viatura do Estado ou veículo de aluguer, no âmbito das deslocações em serviço ao estrangeiro, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

d) Autorizar o regresso ao serviço dos trabalhadores em gozo de licença sem vencimento de longa duração, nos termos legais;

e) Autorizar a equiparação a bolseiro, no país e fora dele, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto;

f) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados, para além dos limites legais, nas circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo a que se referem as alíneas *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, na sua redação atual, e a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado e publicado como anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual, com observância dos respetivos limites remuneratórios;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

2 — Em matéria de legislação laboral, autorizar períodos de laboração com amplitude superior à definida no artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, nos termos e motivos fixados no n.º 2 do mesmo artigo.

3 — Em matéria de realização de despesas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, subdelego ainda no inspetor-geral, Mestre Pedro Nuno Pimenta Braz, as seguintes competências:

a) Autorizar previamente as despesas com seguros que seja considerado necessário fazer de acordo com a previsão do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que previamente aprovados.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo inspetor-geral, Mestre Pedro Nuno Pimenta Braz, no âmbito dos poderes agora subdelegados.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

209145438

Despacho n.º 14554/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do Despacho n.º 13496-H/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro de 2015, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos na GTI — Gestão, Tecnologia e Informação, S. A., no Porto e em Vila Nova de Famalicão, com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação: GTI — Gestão, Tecnologia e Informação, S. A.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnico/a Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos

3 — Área de formação em que se insere: 481. Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico/a Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos

O/A Técnico/a Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos é o/a profissional que efetua, de forma autónoma ou sob orientação, a instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respetivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e projetar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e refletindo preocupações com a ergonomia e com a segurança.

Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infraestrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correto funcionamento das mesmas.

Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura eficiente e fiável, com o objetivo de otimizar o funcionamento dos mesmos.

Participar no projeto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais.

Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas.

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio eletrónico (e-mail) e serviços Web.

6 — Plano de Formação:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	223. Língua e literatura materna	Língua portuguesa	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua inglesa	75	50	3
	461. Matemática	Matemática	75	50	3
		Subtotal	225	150	9

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica	481. Ciências informáticas	História da informática	37,5	25	1,5
		Arquitetura de hardware	37,5	25	1,5
		Montagem de hardware	37,5	25	1,5
		Deteção de avarias	37,5	25	1,5
		Hardware e redes de computadores	37,5	25	1,5
		Redes de computadores (avançado)	37,5	25	1,5
		Avaliação das necessidades de rede numa organização.	37,5	25	1,5
		Instalação de redes locais	75	50	3
		Arquitetura cliente — servidor	37,5	25	1,5
		Serviços de rede	37,5	25	1,5
		Servidor de dados	37,5	25	1,5
		Configuração avançada de sistemas operativos servidores.	37,5	25	1,5
		Políticas de segurança	75	50	3
		Servidor de correio eletrónico	37,5	25	1,5
		Configuração de serviços num servidor linux.	75	50	3
		Introdução aos sistemas operativos	37,5	25	1,5
		Sistema operativo cliente (plataforma proprietária).	37,5	25	1,5
		Sistema operativo servidor (plataforma proprietária).	37,5	25	1,5
		Sistema operativo servidor open source	37,5	25	1,5
		Sistemas operativos open source	37,5	25	1,5
		Gestão e manipulação avançada de aplicações de processamento de texto.	37,5	25	1,5
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de folha de cálculo.	37,5	25	1,5
		Primeiros conceitos de programação e algoritmia e estruturas de controlo num programa informático.	37,5	25	1,5
		Programação estruturada e tipos de dados.	37,5	25	1,5
		Programação orientada a objetos — introdução.	37,5	25	1,5
		Estrutura de dados estática, composta e dinâmica.	75	50	3
		Análise de sistemas e estruturação de bases de dados.	37,5	25	1,5
		Criação de estrutura de base de dados em SQL.	37,5	25	1,5
		Programação em SQL	37,5	25	1,5
		Subtotal	1237,5	825	49,5
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	400	400	16
		Total	1862,5	1375	74,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Condições de acesso e de ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluam com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

	N.º máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	20/ação
Na inscrição em simultâneo no curso	120

9 — Plano de formação adicional:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho Total (4)	Horas de trabalho Contacto (5)	ECTS (6)
Geral e Científica	223. Língua e literatura materna	Viver em Português — ler a imprensa escrita	37,5	25	1,5
		Viver em Português — a literatura do nosso tempo.	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Comunicar em Língua Inglesa — ler documentos informativos.	37,5	25	1,5
		Comunicar em Língua Inglesa — conhecer os problemas do mundo atual.	75	50	3
	460. Matemática e estatística . . .	Matemática e realidade — organização, análise da informação e probabilidades.	75	50	3
		Matemática e realidade — operações numéricas e estimação.	37,5	25	1,5
Formação tecnológica	481. Ciências informáticas	Informática — noções básicas	75	50	3
		Gestão e organização da informação	37,5	25	1,5
		Total	450	300	18

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

209145535

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 14377/2015

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de janeiro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MARIA TERESA ALVES PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 034,99

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ANTÓNIO ALBERTO GONÇALVES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 683,99
ANTÓNIO ALBERTO LEMOS DIAS QUINTA	INSPETOR TRIBUTÁRIO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 754,99
ANTÓNIO JESUS DUARTE	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 372,69
ANTÓNIO JOSÉ BARROS CUNHA VALE E AZEVEDO	TÉCNICO SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 2 530,98
CLARA ROSA COIMBRA	TÉCNICA SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 388,06
ERCÍLIA SILVA FERNANDES VALENTE	TÉCNICA ECON./ASSESSORA PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 462,65
ISAURA SAMEIRO OLIVEIRA COELHO MAIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 496,94
JOÃO MANUEL CARMELLO MELLEIRO ABRAÃO	TÉCNICO SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 2 573,07
JOSÉ AZEREDO CARVALHO FARIA	INSPETOR TRIBUTÁRIO ASSESSOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 936,31
JOSÉ MANUEL SILVA DIAS	TÉCNICO ECONOMISTA ASSESSOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 869,14
JOSÉ ÓSCAR SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 882,32
LUCÍLIA AFONSO FERNANDES LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	€ 361,37
MARIA ÂNGELA BORGES GUIMARÃES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 365,63
MARIA AURORA SILVA M AZEVEDO RODRIGUES	INSPETORA TRIB./ASSESSORA PRINC.	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 457,03
MARIA JOSÉ MENDES BERNARDO PINTO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 862,68
MARIA ROSA PEDRINHO TORCATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 503,20
TERESA MARIA FONSECA BANDARRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 409,11

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

JAIME FRANCISCO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 856,73
MARIA FERNANDA NUNES SILVA MIRANDA	CHANCELER	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 5 962,99

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ALFREDO MARTINS ALVES	PRIMEIRO-SARGENTO	252274	€ 1 612,75
ANTÓNIO JORGE RIBEIRO MARTINHO	SARGENTO AJUDANTE	291274	€ 1 720,85
ANTÓNIO MARIA MARQUES	SARGENTO CHEFE	004475	€ 1 869,30
FRANCISCO MANUEL SILVA CAVACO	SARGENTO-MOR	116771	€ 2 014,78
JOSÉ AUGUSTO DUARTE FERREIRA	SARGENTO AJUDANTE	164672	€ 1 720,85
JOSÉ LUÍS LOPES SILVA	SARGENTO-MOR	186670	€ 2 226,54
LUCÍDIO MANUEL MARCELOS ABADE	SARGENTO CHEFE	063274	€ 1 917,80

MANUEL ISIDRO MARREIROS RAMOS	SARGENTO-MOR	011871	€ 2 160,26
MÁRIO LEITÃO ALEIXO	SARGENTO-MOR	094770	€ 2 160,26
VÍTOR PIRES LÓIO	AGENTE 1.ª CLASSE	34001081 (QUADRO PESSOAL MILITARIZADO)	€ 1 798,62

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

JOÃO HONORATO COSTA	PRIMEIRO-SARGENTO	60082971	€ 1 558,69
JOSÉ ANTÓNIO SILVA CONCEIÇÃO	CORONEL	12057574	€ 3 244,75
JOSÉ MANUEL MARQUES RIBEIRO FARIA	MAJOR	03830772	€ 1 971,12
MANUELA SUSANA MORENO OLIVEIRA ARAÚJO	ENFERMEIRA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 744,57
MARIA JOSÉ BRAZ ALMEIDA SENDINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 255,18
MARIA LURDES SIMPLÍCIO CASTRO SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 578,63
ROSA MARIA NUNES COSTA MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 355,33
VÍCTOR MANUEL GOMES RODRIGUES	SARGENTO CHEFE	06804781	€ 1 908,74

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ARTUR ALBERTO SANTOS	SARGENTO-MOR	019039-L	€ 2 160,26
AUGUSTO MANUEL BREITES MOREIRA	SARGENTO-MOR	019781-F	€ 2 169,40
ERNESTO SEQUEIRA MARQUES	SARGENTO-MOR	018243-F	€ 2 160,26
FERNANDO MANUEL ROSA DIAS	SARGENTO-MOR	019779-D	€ 2 169,40
JOÃO CARLOS FALEIRO GOMES	CORONEL	060159-E	€ 3 178,63
JOSÉ DAVID MAMEDE CARVALHEIRA ALMEIDA	CORONEL	049905-G	€ 3 178,63
JOSÉ LUÍS LOPES AZEVEDO	SARGENTO-MOR	014178-L	€ 2 318,99
JOSÉ MANUEL SILVA MOREIRA RATO	CORONEL	018512-E	€ 3 178,63

INVALIDEZ — EXÉRCITO

ALEXANDRE MARQUES LOPES	PRIMEIRO-CABO	00241462	€ 230,24
AMADOR ADRIANO LOPES	ALFERES	08189769	€ 360,82
ÂNGELO CUNHA SILVA	SOLDADO	02028271	€ 404,44
ANTÓNIO CONCEIÇÃO GRAZINA	SOLDADO	05934573	€ 404,44
ANTÓNIO MANUEL CUSTÓDIO MENDES	PRIMEIRO-CABO	12542072	€ 220,99
ANTÓNIO MARIA MOTA PEREIRA	SOLDADO	11096471	€ 230,24
FRANCISCO COSTA SABOEIRO MOURATO	PRIMEIRO-CABO	32119862	€ 388,19
FRANCISCO SANTOS ARAÚJO	SOLDADO	13976768	€ 230,24
JOSÉ LUÍS CABRAL GAMA LOBO SALEMA	TENENTE	72205871	€ 399,45
JOSÉ PINHEIRO MARÇALO	SOLDADO	02372366	€ 237,38
USSUMANE EMBALÓ	SOLDADO	82181373	€ 404,44

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO

AMÉRICO SILVA PEREIRA	SOLDADO	08549671	€ 1 227,85
ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA	SOLDADO	11075767	€ 1 248,81
ANTÓNIO VELOSO FERNANDES PRATA	SOLDADO	04209464	€ 1 320,07
EDUARDO LOPES VIEIRA	SOLDADO	12273571	€ 1 271,86
EDUARDO MANUEL CARMO	SOLDADO	06405270	€ 1 227,85
JOSÉ BALTASAR TEIXEIRA BARATA	PRIMEIRO-CABO	02445464	€ 1 242,85
JOSÉ MANUEL MONTEIRO BULHOSA	FURRIEL	05325669	€ 1 598,59
MANUEL CASTRO CARÇÃO	PRIMEIRO-CABO	02518067	€ 1 236,23

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANA MARIA MATEUS CAMOLAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 937,72

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

JORGE FONSECA FERNANDES	MESTRE FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 780,59
MANUEL GOMES PEREIRA	MESTRE FLORESTAL PRINCIPAL	COMANDO GERAL	€ 749,28

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALBERTINO AUGUSTO VIDEIRA TOMÉ	CHEFE	127049	€ 1 503,26
AMÉLIA FÁTIMA MELEIRO MAGALHÃES	CHEFE	136965	€ 1 503,31
ANTÓNIO HERNÂNI VIEIRA SOUSA	AGENTE PRINCIPAL	135746	€ 1 233,71
ANTÓNIO MANUEL FRAGOSO ESPADA	AGENTE PRINCIPAL	133270	€ 1 207,97
ANTÓNIO SOARES FERREIRA	AGENTE PRINCIPAL	130989	€ 1 273,27
CARLOS JORGE MIQUELINO BARRADAS	AGENTE PRINCIPAL	132732	€ 1 139,55
DOMINGOS LOPES SOUSA	AGENTE PRINCIPAL	127105	€ 1 486,52
JOÃO LUÍS ROSÁRIO AMARAL	CHEFE PRINCIPAL	132871	€ 1 673,72
JOÃO MANUEL CERIZ	AGENTE PRINCIPAL	134048	€ 1 485,24
LUÍS MANUEL MARQUES LIZARDO	AGENTE PRINCIPAL	132526	€ 1 440,72
MANUEL DIOGO MARTINS FERREIRA	AGENTE PRINCIPAL	128945	€ 1 239,38
MANUEL JOSÉ SOUSA ARAÚJO	AGENTE PRINCIPAL	132142	€ 1 392,43
MARIA MATILDE COSTA SILVESTRE AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 255,18

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CÂNDIDA NATIVIDADE PIRES SOUSA ÉVORA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 966,82
CARLOS JOSÉ SEMEDO SACRAMENTO	JUIZ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 3 804,75
CAROLINA NOZES MOTA	CONSERVADORA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 3 224,96
FRANCISCO ALEXANDRE N FERREIRA AMORIM	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 315,84
GRAÇA MARIA BAPTISTA PENAFORTE VICENTE	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 148,44
JOSÉ ANTÓNIO RAMOS DE MATOS	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 593,31
JOSÉ JOÃO TEIXEIRA COELHO VIEIRA	JUIZ DESEMBARGADOR	TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO	€ 4 873,03
MARIA ANJOS ELIAS JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 351,50
MARIA HELENA SILVA CORREIA	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 027,40

MARIA LISETA OLIVEIRA SILVA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 264,66
ROSA MARIA CATARINO TOMÁZIO	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 060,55
RUI VARELA DA SILVA DIAS	JUIZ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 4 222,65
SÍLVIA SANTOS CASTANHEIRA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 026,34

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

JOSÉ SILVA MARINHÃO	MARINHEIRO DE 1.ª CLASSE	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 753,84
OTÍLIA MARIA BOLETA CAVACO ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 406,61

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ABEL TEIXEIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO	€ 555,35
ÁLVARO OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA	€ 511,84
AMÉLIA CATARINO COELHO MATOS GAITINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 365,84
AMÉLIA CONCEIÇÃO LUIZ SANT ANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 383,98
AMÍLCAR DOS PRAZERES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BOMBARRAL	€ 417,13
ANA MARIA ATANÁSIO LOPES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 404,44
ANABELA FÉLIX MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 298,74
ANABELA ROCHA GESTEIRO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 452,33
ANÍBAL SOUSA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 469,07
ANTERO LIMA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE BELINHO E MAR	€ 444,25
ANTÓNIO AUGUSTO MARIA FÉLIX	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	€ 299,37
ANTÓNIO CORREIA PINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 376,11
ARMANDO MANUEL FERREIRA AMORIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 404,44
ARMINDA TOMÁSIA GRASINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 257,71
ARMINDO DOMINGUES CUNHA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 550,93
ARTUR MANUEL CORREIA SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CHAMUSCA	€ 849,62
AUGUSTO ABÍLIO PINTO CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MEDA	€ 610,30
BRÁS BEM MATIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NAZARÉ	€ 490,92
CARLOS ALBERTO CALDAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA	€ 491,45
CARLOS ALBERTO RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE	€ 270,34
CARLOS MANUEL PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 448,16
CARMO CUNHA LOPES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 355,65
CELESTE MARIA ALMEIDA CARVALHO CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	€ 607,45
CLAUDIMIRA MARIA FARRICA MÉMÉ NETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 342,71
CONSTANTINO PINTO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 872,64
DELFINA CONCEIÇÃO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NISA	€ 460,27
DORINDO ALMEIDA SIMÕES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 430,36
EDITE PEREIRA FIGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE VIALONGA	€ 379,04
ELISETE CONCEIÇÃO BARRADINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 475,54
FERNANDO ABREU BARROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 554,98
FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARGANIL	€ 395,37
FERNANDO MANUEL MONTEIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BOMBARRAL	€ 476,69
FERNANDO NEVES NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 404,44
FLORA CÉU LEITE SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 255,18
GLÓRIA ARAÚJO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 277,28
GUILHERMINA LUZ BRÍGIDA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA	€ 575,58
JOÃO ARMANDO RAMOS ALEXANDRE	BOMBEIRO SAPADOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 939,12
JOÃO LIMA ANDRÓNICO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS	€ 379,04
JOÃO MARQUES LOUREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE	€ 299,68
JOAQUIM OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FAFE	€ 641,97
JOAQUIM RAMIRO DIAS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 540,08
JOAQUIM VÍTOR MATERNO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 636,54
JOSÉ ANTÓNIO ELÓI OLIVEIRA	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 1 040,01
JOSÉ EDUARDO MARTINS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 545,72
JOSÉ JOÃO VALE URGUEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO GUARDA	€ 2 070,66
JOSÉ JOAQUIM COUTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 774,25
JOSÉ MANUEL CARRASQUINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	€ 401,58
JOSÉ MANUEL LOURENÇO GRILO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AS-EMPRESA ÁGUAS SANTARÉM-EM, S. A.	€ 407,57
JOSÉ MARCELINO CONCEIÇÃO JACINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 410,51
JOSÉ MARIA FERREIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 481,51
JOSÉ MARREIROS NUNES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 2 298,65
JOSÉ QUERIDO PAULO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA	€ 379,04
JOSÉ RIBEIRO PINTO LOPES SILVA	MECÂNICO	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 331,26
LAURENTINO AFONSO HENRIQUE	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	€ 554,69
LUÍS FERNANDO PULA CAMPANIÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 362,81
LUÍSA CONCEIÇÃO MACHADO COELHO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVIS	€ 453,48
MANUEL AMORIM GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA	€ 364,69
MANUEL AURÉLIO MARTINS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 413,63
MANUEL DANIEL SALVATERRA CALADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	€ 425,86
MANUEL JOSÉ BEATO FREIXO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 1 405,78
MANUEL LUÍS SOUSA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMINHA	€ 539,91
MANUEL TRINDADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RESENDE	€ 335,01
MARCELINO JOAQUIM JACINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 424,48
MARIA ADELAIDE CUNHA FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CMPEA-EMPRESA ÁGUAS MUN PORTO, E. M.	€ 514,47
MARIA ADELINA GRAÇA SÁ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 272,78
MARIA ANTONIETA PIRES CUSTÓDIO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 451,46
MARIA CARLOTA DOMINGOS FONSECA NUNES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 940,38
MARIA EMÍLIA RIBEIRO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FR CEDOFEITA, S. ILD, SÉ, MIR, S. NIC E VIT	€ 435,77
MARIA FÁTIMA DUARTE RESENDE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 359,12
MARIA FÁTIMA FERNANDES CARPINTEIRO BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ	€ 363,19
MARIA FÁTIMA PIRES ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 415,50
MARIA FERNANDA ALVES P CARAMUJO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 272,78
MARIA FERNANDA SILVA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 420,82
MARIA ISABEL ÁLVARES PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA	€ 840,26
MARIA IVONE PACHECO MARTINS TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 307,80

MARIA JESUS MEIRELES SANTOS RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 379,04
MARIA JOSÉ MADEIRA ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE	€ 292,25
MARIA JOSÉ SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 459,14
MARIA JÚLIA MACHADO ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 507,65
MARIA JÚLIA RODRIGUES MARTINS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO	€ 272,78
MARIA LÚCIA TORRES M LIMA SOUSA OLIVEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA	€ 1 528,52
MARIA LUCÍLIA DUARTE VEIGA	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DA MISERICÓRDIA	€ 316,13
MARIA LUÍSA SILVA JANEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 419,54
MARIA LURDES FERREIRA GOMES MOTA	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE SILVALDE	€ 401,31
MARIA MARGARIDA PEREIRA SOUSA BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA	€ 473,19
MARIA ODETE CONCEIÇÃO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 520,96
MARIA OLÍMPIA MENDES FERNANDES ALDONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 262,76
MARIA ROSA JESUS CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 504,08
MARIA SALETE IGLÉSIAS BATISTA CALADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 302,49
NARCISO FERNANDES ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	€ 422,92
PAULO ALEXANDRE GONÇALVES RIBEIRO	BOMBEIRO 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE FARO	€ 689,66
SERAFIM LOPES SANTINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SALTO	€ 356,37
TERESA FÁTIMA CERQUEIRA PINTO NOVAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	LABORATÓRIO NAC ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 476,77

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

ABÍLIO JOSÉ OLIVEIRA DIAS	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 692,42
EUFÉMIA VISITAÇÃO CUSTÓDIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 407,25
JOSÉ ALBERTO FERREIRA LAGO CRUZ	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 2 411,01
MARIA ANJOS MARTINS APOLINÁRIO FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 445,27
MARIA FERNANDA SANTOS OLIVEIRA FRANCA	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 092,02
MARIA GRAÇA JESUS FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 478,27

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ALDA AUGUSTA PEREIRA LUÍS	ASSISTENTE GRADUADA	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 2 287,10
ALEXANDRE JOSÉ CÂNDIDO GOMES	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 363,26
ANA GEORGINA VALÉRIO PINTO TEIXEIRA	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 953,68
ANTÓNIO AMÁVEL CALDEIRA FRADIQUE	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 4 310,38
AURORA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE MAGALHÃES DE LEMOS, E. P. E.	€ 463,59
AVELINO ALVES FERNANDES	ENFERMEIRO GRADUADO	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 606,63
CÂNDIDA ADELINA AMARAL SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 274,38
CHAMUSSO NISSAI ABDUL LATIFO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 409,83
ELISABETE TERESA LUZEIRO SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 2 611,61
ELVIRA LOPES ALMEIDA BOTAS	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 2 135,85
ESTELA MARIA SILVEIRA SOUSA FABIÃO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 999,11
FELÍCIA ROSA PAREDES MENDES	TÉCNICA 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 359,66
FERNANDA PAULO MORAIS PINTO RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 892,45
GRACIELA AUGUSTA MIRANDA PEREIRA CAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 462,70
GRACIETE GRAÇA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 780,19
HÉLDER CARLOS VIEIRA SOUSA MONTEIRO	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 2 176,70
JOSÉ ALBERTO CAMPANIÇO PEREIRA SILVA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 857,19
JULIETA SANTOS PACHECO RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 965,20
JUVENAL FLORÊNCIO FERNANDES RODRIGUES	CAPELÃO	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 351,59
LÍDIA MARQUES ROLO NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 459,87
LÚCIA MARIA GONÇALVES PINA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 500,00
LUCÍLIA AFONSO MARQUES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 916,26
LÚCIO JESUS FERREIRA BOTAS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 634,29
MANUEL LOPES SARAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 274,58
MARGARIDA PURIFICAÇÃO MENDES COSTA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 1 059,24
MARIA ADELINA FERNANDES GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 255,18
MARIA ALICE AGUDO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 276,34
MARIA AMÁLIA CELESTE GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 866,90
MARIA AUGUSTA PAINÇAL RAPOSO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL ANADIA	€ 720,82
MARIA AUGUSTA PIRES	ASSISTENTE TÉCNICA	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 976,28
MARIA CÂNDIDA SOUSA GREGÓRIO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DR FRANCISCO ZAGALO	€ 747,83
MARIA CARMO CHAGAS RESTOLHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 574,60
MARIA CARMO SILVA ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	€ 411,58
MARIA CONCEIÇÃO ALVES OLIVEIRA LOPES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 416,41
MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 465,06
MARIA CONCEIÇÃO SÁ NOGUEIRA GIL ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 302,07
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 718,85
MARIA DORES JESUS MARTINS	ENFERMEIRA CHEFE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 3 352,79
MARIA FÁTIMA BATISTA LOPES SANTOS	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 1 809,43
MARIA FÁTIMA BENVINDA MARTINS BALIXA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 443,53
MARIA FÁTIMA MORAIS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 382,14
MARIA FERNANDA SILVESTRE PIMENTEL COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 556,97
MARIA IRENE LOPES FERNANDES MILHEIRO	ENFERMEIRA CHEFE	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 416,93
MARIA JESUS DIOGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 477,74
MARIA JOSÉ MORGADO GARCIA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 699,31
MARIA LÍDIA MARTINS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 883,16
MARIA LOURDES CASTANHEIRA NUNES CRUZ	TÉCNICA 2.ª CLASSE	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 1 152,23
MARIA MANUELA FERREIRA MATEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 763,41
MARIA MANUELA SANTOS MOREIRA BERNARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 432,75
MARIA MARGARIDA PIRES ALMEIDA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 4 300,03
MARIA NAZARÉ SANTANA CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 405,97
MARIA ROSÁRIO RODRIGUES MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 831,16
MARIA TERESA TEIXEIRA MORENO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.	€ 383,88
NELSON MANUEL SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 687,19
PALMIRA SOARES CEITIL	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 651,80
PAULO DANIEL SANTA RITA F MAGALHÃES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E	€ 3 364,49
PEDRO JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES FREITAS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 2 893,10

RODRIGO MANUEL LOURO RAMALHO GUSMÃO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 2 616,14
ROSA MARIA SANTOS MONTEIRO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 404,44
RUFINA ROCHA VARELA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 393,23
RUI MANUEL SIMÕES BRAGA THEMIDO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 2 291,27
SÉRGIO RODRIGUES AGOSTINHO	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 895,96
VERA MARIA SILVA COSTA CÔRTE REAL	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 2 347,76

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ADELAIDE MIRANDA GONÇALVES G BARROSO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GONÇALO SAMPAIO	€ 1 576,62
ADELINA RAQUEL FERREIRA PAIXÃO ELOI PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 633,01
ALFREDO MANUEL COELHO ABREU VASCONCELOS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ESTARREJA	€ 1 841,11
ÁLVARO OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR	AGRUP ESC ENGº FERNANDO PINTO OLIVEIRA	€ 2 579,59
ANA FERREIRA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC PINHEIRO	€ 589,44
ANA MARIA FÉLIX TRINDADE LOBO	PROFESSORA CATEDRÁTICA	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV NOVA LISBOA	€ 4 616,39
ANA MARIA LANZINHA REBELO RAMOS MÁXIMO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AZEITÃO	€ 1 011,84
ANA MARIA MIGUEL PINTO SANTOS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SAMPAIO	€ 430,59
ANA MARIA PEREIRA PINA BALTAZAR	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS FRANCISCO SIMÕES	€ 1 982,60
ANTONIETA MELO MARTINS MIRANDA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA FREI GONÇALO AZEVEDO	€ 2 157,55
ANTÓNIO CÂNDIDO FERREIRA PINTO	PROFESSOR	AGRUP ESC PROF REYNALDO DOS SANTOS	€ 2 546,13
ANTÓNIO CÂNDIDO MACEDO OLIVEIRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE DO MINHO	€ 4 251,08
ANTÓNIO GONÇALVES SILVA	EQUIPARADO A PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO POLITÉCNICO PORTO	€ 1 290,73
ANTÓNIO JOSÉ SIMÕES GASPAR	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE POMBAL	€ 2 104,60
ANTÓNIO LUÍS MOREIRA CARVALHO PERESTRELO	ASSISTENTE CONVIDADO	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV NOVA LISBOA	€ 1 096,51
ANTÓNIO MANUEL FERREIRA PEREIRA	EQUIPARADO A PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 1 325,84
ANTÓNIO MANUEL NOZES MOTA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MORGADO MATEUS	€ 2 015,89
ARMANDO NUNES MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL JÚLIO DINIS	€ 535,55
AURORA DA COSTA MIRANDA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALCAIDES FARIA	€ 2 479,08
CACILDA MESQUITA ANJOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 894,91
CARLA MARIA BRONZE FERREIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 1 897,31
CARLOS ALBERTO CORREIA PASSOS	PROFESSOR	ESCOLA DANÇA CONSERVATÓRIO NACIONAL	€ 838,20
CARLOTA JÚLIA SEABRA PIZARRO ALMEIDA	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE DIREITO UNIVERSIDADE LISBOA	€ 1 438,50
CLEMENTE MANUEL PEDRO VICENTE NUNES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 1 293,40
CONSTANTINO FERRAZ SEPÚLVEDA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS PRADO	€ 2 548,20
DAVID ROBERT SNOW	ASSISTENTE	INSTITUTO POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 1 884,16
DEOLINDA SILVA DO BRITO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALMANCIL	€ 1 639,96
FAUSTO ALBERTO PEREIRA QUINTAS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MANUEL FARIA SOUSA	€ 2 687,67
FERNANDA MARIA FERREIRA COUTO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS FRAZÃO	€ 1 088,21
FERNANDA RIBEIRO SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ERMESINDE	€ 2 624,41
FERNANDO NUNES FERREIRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE DO PORTO	€ 4 866,00
FILOMENA MARIA SANTOS SARAIVA	PROFESSORA	AGRUP ESC AFONSO ALBUQUERQUE-GUARDA	€ 2 485,44
GRAÇA MARIA CUNHA COUTINHO LOPES	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 2 564,28
GRAÇA MARIA MURTA DIAS COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MARQUÊS MARIALVA	€ 2 039,78
GRACINDA SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DR CORREIA MATEUS	€ 272,78
HELENA MACHADO OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 272,78
ISABEL CELESTE FROIS NETO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS EÇA DE QUEIRÓS	€ 1 877,16
ISABEL MARIA ASSUNÇÃO GRANJA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS OVAR	€ 422,04
ISABEL MARIA PESSOA CRUZ P VARELAS ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 584,10
ISABEL MARIA SILVA DUARTE ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS NUNO ÁLVARES	€ 394,38
JAIME PEREIRA JERÓNIMO	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESCOLAS VILA POUCA DE AGUIAR	€ 850,28
JOÃO CARLOS PIQUER BRANCO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC ENG DUARTE PACHECO	€ 611,71
JOÃO REIS MARQUES SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA FONSECA BENEVIDES	€ 2 551,08
JOSÉ FERNANDO PINHO SILVA	INSPETOR	INSPEÇÃO-GERAL	€ 2 605,42
JUDITH CUNHA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOÃO DE BARROS	€ 2 160,78
LEONEL NEVES MOREIRA SEABRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ANADIA	€ 357,54
LUCINDA MONTEIRO ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SERTÃ	€ 616,74
LUÍSA EMÍLIA FRANCO PINHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS 1 SANTO ANDRÉ	€ 1 848,27
LURDES CECÍLIA DIAS PRIOR	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS DO LEVANTE DA MAIA	€ 368,41
MANUEL AGOSTINHO DIAS ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DR MANUEL GOMES ALMEIDA	€ 435,60
MANUEL PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DR ANTÓNIO GRANJO	€ 404,44
MARIA AGOSTINHA RODRIGUES SANTOS TEIXEIRA	PROFESSORA	ESCOLA E B 2 3 RIBEIRA PENA	€ 2 314,63
MARIA ALICE CONCEIÇÃO OLIVEIRA CARREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ANADIA	€ 2 213,70
MARIA AUSENDA MARQUES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP E HENRIQUE SOMMER, MACEIRA, LEIRIA	€ 453,06
MARIA CARMO VICTÓRIA RIBEIRO MATOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTA MARIA OLIVAIS	€ 2 501,79
MARIA CELESTE COSTA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS TONDELA TOMAZ RIBEIRO	€ 657,48
MARIA CÉU SIMÕES MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESC TONDELA CÂNDIDO FIGUEIREDO	€ 2 570,23
MARIA CONCEIÇÃO ANDRADE T BORBA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT	€ 487,66
MARIA CONCEIÇÃO GOMES M OLIVEIRA VALINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ALBERGARIA-A-VELHA	€ 272,78
MARIA DEL CARMEN PUGA LOBO JACINTO	PROFESSORA COORDENADORA	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 3 493,65
MARIA DO CÉU ALEXANDRE SARAIVA MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO	€ 1 869,07
MARIA DULCE MARTINS SALZEDAS NASCIMENTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALMEIDA	€ 2 620,70
MARIA EDUARDA PINTASSILGO C GOMES MOR	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS 1 ABRANTES	€ 1 777,41
MARIA ESMERALDA FREITAS	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 1 460,57
MARIA FÁTIMA ESPÍRITO SANTO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS MARQUÊS MARIALVA	€ 640,58
MARIA FÁTIMA GASPAR OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS FIGUEIRA NORTE	€ 337,55
MARIA FÁTIMA LUCIANO ESPADINHA ESPERANÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA RAMADA	€ 459,34
MARIA FÁTIMA TEIXEIRA FREITAS CRUZ DOMINGUES	PROFESSORA ADJUNTA	INSTITUTO POLITÉCNICO PORTO	€ 2 805,11
MARIA FERNANDA ESPÍRITO SANTO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS N.º 1 SANTIAGO DO CACÉM	€ 470,90
MARIA FERNANDA MARRANITA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOSÉ MARIA SANTOS	€ 2 428,78
MARIA GLÓRIA BRANCO ABEGÃO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS FRANCISCO ARRUDA	€ 2 628,72
MARIA GRACINDA CARVALHO ARTILHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS EMÍDIO GARCIA	€ 561,06
MARIA HELENA AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE DE OVIL	€ 666,59
MARIA HELENA CONCEIÇÃO PEREIRA LUSIO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS LIMA DE FARIA	€ 2 484,43
MARIA HELENA ENTRUDO FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESC DR JORGE AUG CORREIA, TAVIRA	€ 1 867,71
MARIA HORTÊNSIA ALVES MACAU	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ARRAIOLOS	€ 373,57
MARIA IRENE FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE	€ 536,68

MARIA IRENE SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS VAGOS	€ 623,28
MARIA ISABEL MOURA COSTA SANTOS ALVES	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 3 N. 2	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 2 604,70
MARIA ISILDA DA SILVA PINHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ÁGUEDA SUL	€ 886,09
MARIA JESUS DIAS RIBEIRO BRAUD	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PENAFIEL SUDESTE	€ 2 183,08
MARIA JOÃO NEVES SANTOS RELVAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SANTA COMBA DÃO	€ 628,07
MARIA JOSÉ ARROBE REIS MENDONÇA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL D. AFONSO III	€ 2 029,53
MARIA JOSÉ BRÁS MENDES BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ	€ 569,87
MARIA JÚLIA COSTA GUIMARÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ALPENDORADA	€ 628,96
MARIA LOURDES PALMA MARQUES	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA DE PINHAL NOVO	€ 1 584,13
MARIA LURDES CHAPARRA R OLIVEIRA LAVRADOR	PROFESSORA	ESCOLA E B 2 3 ANTÓNIO SÉRGIO	€ 2 272,57
MARIA LURDES ELISA JOÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DA CHAMUSCA	€ 510,71
MARIA LURDES SANTOS GOMES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALTO LUMIAR	€ 2 488,32
MARIA LUZ FONSECA S CARREGUEIRO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS D. DINIS	€ 355,45
MARIA MANUELA BERNARDO MATEUS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC JOSÉ AFONSO	€ 523,79
MARIA MANUELA CORTES C LUÍS VILHENA SANTOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS DE POMBAL	€ 1 398,56
MARIA MANUELA COUTO PAIVA	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ENSINO SUPERIOR	€ 1 895,78
MARIA NATÉRCIA SOUSA OLIVEIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESCOLA E B 2 3 ANTÓNIO SÉRGIO	€ 995,26
MARIA ODETE RODRIGUES PEDRO BERNARDINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS 4 ODIVELAS	€ 781,49
MARIA OLINDA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DA SÉ-LAMEGO	€ 311,31
MARIA SARA FARIA TAVEIRA PEIXOTO RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALBERTO SAMPAIO	€ 2 622,49
MARIA VIRGÍNIA GRAÇA LEONARDO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS FERREIRA DO ZÊZERE	€ 615,95
NATÁLIA MARIA NEVES SARAIVA VIEGAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS TÁBUA	€ 2 042,86
NATÉRCIA MARIA BARATA S SANTIAGO TOMÁS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OLIVEIRA DO BAIRRO	€ 2 514,62
NOEL DE JESUS LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ENSINO SUPERIOR	€ 881,97
ROSA MARIA FERREIRA SANTOS VIDEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS S. JOÃO DA TALHA	€ 1 972,38
ROSÁRIA PEREIRA FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS OVAR	€ 497,39
SARA MARIA ESPÍRITO SANTO FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS VISEU NORTE	€ 372,44
SARA ROSA COSTA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 492,71
VANDA MARIA SANTOS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS SANTA MARIA OLIVAIS	€ 272,78
VIRGÍLIO EDGAR GARCIA BENTO	PROFESSOR	AGRUP ESC AFONSO ALBUQUERQUE-GUARDA	€ 1 653,41
VIRGÍNIA RODRIGUES SILVA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 2 589,52
VÍTOR MANUEL PORTÁSIO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS LIMA FREITAS	€ 685,01

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

ALZIRA CONCEIÇÃO MAGALHÃES M PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 954,41
HELENA MARIA LUCAS EPIFÂNIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 562,04
JAIME ALBERTO PORTUGAL PEIXOTO LOPES	TÉCNICO SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 545,23
MARIA GRACIETE SOUSA BACALHAU PAIXÃO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 192,14
MARIA LUÍSA MORGADO SIMÕES	TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 1 801,38

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARMANDA CONCEIÇÃO ARRUDA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE DE SAÚDE ILHA SÃO MIGUEL	€ 923,60
DEOLINDA ISBELA FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FLORES	€ 861,40
FRANCISCO MENDES TOSTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 523,42
ILDA CELESTE PEREIRA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA	€ 742,30
IVONE REIS AMARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO	€ 349,54
JOSÉ CARLOS CORREIA TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE STA CRUZ LAGOA	€ 398,19
MANUEL BARBOSA FAGUNDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PRAIA DA VITÓRIA	€ 379,04
MANUEL DA COSTA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO FLORESTAL TERCEIRA	€ 544,83
MARIA FÁTIMA ARRUDA BRUM MEDEIROS	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE SAÚDE ILHA SÃO MIGUEL	€ 652,29
MARIA FÁTIMA MACHADO CARREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SEC GERAL BÁSICA ANTERO QUENTAL	€ 413,71
TEREZINHA JESUS ANDRADE R CABRAL OLIVEIRA	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 255,18

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

AGOSTINHA VIEIRA GOUVEIA	ENCARREGADA OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA 2 3 CANIÇO	€ 601,18
ALICE AGUIAR GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 501,45
ANA MARIA FIGUEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 518,16
ANA MARIA FREITAS CAMACHO M RODRIGUES	ENFERMEIRA	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 532,30
ANA MARIA VIEIRA GOMES ROMÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 487,73
ANA MARIA VIEIRA ORNELAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BASIC 1 2 3 PE BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 393,83
CARLOS ALBERTO ANDRADE TELES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 561,36
ELVIRA ANABELA MARTINS MENDES MARTINS	COORDENADORA TÉCNICA	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 713,33
HELIODORO CÂNCIO FERNANDES SILVA	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	SECR REG ASSUNTOS PARLAMENT EUROPEUS	€ 1 127,67
JOÃO CARLOS BENTO SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	SECR REG ASSUNTOS PARLAMENT EUROPEUS	€ 687,59
JOAQUIM MANUEL MACHADO MIMOSO FRANÇA	COORDENADOR ESPECIALISTA	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 1 325,15
JOSÉ ABREU LUCAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 344,56
JOSÉ MANUEL PONTES MELIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	€ 884,34
JOSÉ MANUEL RODRIGUES JESUS	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA	€ 539,79
JUVENAL FERNANDES JARDIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA	€ 509,63
LUÍS FILIPE GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	€ 394,01
LUÍS PEDRO VIEIRA COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG AMBIENTE RECURSOS E NATURAIS	€ 274,75
MANUEL ERNESTO MELIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO SANTO	€ 625,88
MARIA AUGUSTA BRANCO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 308,27
MARIA LÍDIA LUÍS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 543,44
MARIA LÍDIA SOUSA CORREIA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 490,66
MARIA PATROCÍNIA FERNANDES BELO JARDIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 698,87
MARIA SALOMÉ LOPES DIONÍSIO PONTE	ENCARREGADA OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA PONTA SOL	€ 492,92

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

ANTÓNIO MANUEL LOPES COSTA NUNES FONSECA	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADES LUSÍADA	€ 2 173,53

MARIA TERESA JESUS COSTA S MENDES GUERRA	PROFESSORA	EXT CANTINHO	€ 1 185,33
TERESA JESUS MORAIS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	EXT NOSSO JARDIM SECÇÃO INFANTIL	€ 1 833,00

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

FERNANDO MANUEL TOMÉ AMARO	OPERACIONAL DE APOIO — ASSISTENTE III	ANA-AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 495,56
JOÃO ANTÓNIO PEREIRA PINTO GUEDES	QUADRO GRAU VII	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 2 658,16
JOSÉ CALEIRAS PANÃO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 961,23
MARIA ELIA LOUÇÃO DIAS	QUADRO SUPERIOR GRAU VI	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 517,25
TERESA JESUS OLIVEIRA QUARESMA COSTA	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 913,94

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ANTÓNIO MANUEL SILVEIRA FAUSTINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2015-12-01	€ 297,76
CARLOS ALBERTO SILVA BARBOSA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DESDE 2015-12-01	€ 1 535,33
FÁTIMA BIBI	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2015-12-01	€ 350,34
MARGARIDA FÁTIMA CARVALHO SEBASTIÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2014-12-01	€ 404,44
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA CARRILHO JESEQUEL	PROFESSORA AUXILIAR	DESDE 2015-11-01	€ 1 004,97
MARIA FÁTIMA HORTA DIAS LÁZARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2014-06-01	€ 425,50
MARIA FÁTIMA SOUTO SALGUEIRO	PROFESSORA	DESDE 2015-12-01	€ 1 422,16
MARIA LURDES LEITE REGUEIRAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2015-10-01	€ 600,01
MARIA TERESA AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2015-10-01	€ 366,87
MARIA TERESA BATISTA SILVA ABRANCHES FÉLIX	PROFESSORA	DESDE 2015-08-01	€ 638,34
VÍTOR HUGO RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2015-05-01	€ 454,93

ANTIGOS SUBSCRITORES

ABRAÃO GARCIA PINTO	ASPIRANTE PROVISÓRIO	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
AGOSTINHO CARVALHO NAVE	GUARDA PROVISÓRIO	DESDE 2015-08-01	€ 244,81
ALBERTO MARQUES GOMES	PRIMEIRO-CABO	DESDE 2015-06-01	€ 372,83
ALCINO CASTRO FARIA	PROFESSOR	DESDE 2015-09-01	€ 1 571,64
ALZIRA NARCISA PENELAS NÓBREGA MORAIS	FUNCIONÁRIA	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
AMÉLIA MARIA MOREIRA PINTO LOUREIRO	PROFESSORA	DESDE 2015-12-01	€ 626,46
ANTÓNIO ACILIANO PACHECO SOUSA	OPERÁRIO 3.ª CLASSE	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
ANTÓNIO AMADEU TERRA FERREIRA BASTOS	DELEGADO DISTRITAL	DESDE 2015-04-01	€ 256,93
ANTÓNIO CASTRO VIEIRA LOPES JÚNIOR	CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO	DESDE 2015-10-01	€ 244,81
ANTÓNIO LOPES DUARTE	GUARDA AUXILIAR	DESDE 2015-10-01	€ 244,81
ANTÓNIO SANCHES PEREIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA 1.ª CLASSE	DESDE 2015-11-01	€ 255,18
ANTÓNIO SÃO JOSÉ SEIXAS	AGENTE 3.ª CLASSE	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
ANTÓNIO TIBÚRCIO SILVA	TOPÓGRAFO 1.ª CLASSE	DESDE 2015-11-01	€ 312,39
ARMANDO FRANÇA RODRIGUES ALVES	DEPUTADO	DESDE 2015-11-01	€ 2 676,28
ARMINDA CONCEIÇÃO GONÇALVES G ARRANJA	PROVISOR DE 3.ª CLASSE	DESDE 2014-10-01	€ 242,39
BERNARDO AUGUSTO GUEDES OLIVEIRA PEGADO	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
CARLOS ALBERTO VICENTE ALMEIDA	PROFESSOR	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
EDNA MARIA SILVA GUIMARÃES	TÉCNICA SUPERIOR	DESDE 2015-07-01	€ 550,26
FERNANDO GONÇALVES LOURENÇO	ESCRITURÁRIO	DESDE 2015-11-01	€ 255,18
FERNANDO JORGE GUEDES MELO LEITÃO	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2015-10-01	€ 244,81
FRANCISCO ANTÓNIO LOPES MATIAS	COPISTA	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
FRANCISCO JOAQUIM CARAMELO CASAS NOVAS	OPERADOR	DESDE 2015-10-01	€ 244,81
GUILHERME FERNANDES MACHADO	OPERÁRIO ESPECIAL 3.ª CLASSE	DESDE 2013-07-01	€ 239,99
JOÃO ANTÓNIO CUNHA NOGUEIRA C RAMALHO	TÉCNICO SUPERIOR 1.ª CLASSE	DESDE 2015-08-01	€ 244,81
JOAQUIM AGOSTINHO LAMAS MISSA	PROTÉSICO 1.ª CLASSE	DESDE 2015-11-01	€ 255,18
JOAQUIM MANUEL FIGUEIREDO AMARO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	DESDE 2015-11-01	€ 267,98
JOAQUIM VICENTE PADILHA BRITO	PROFESSOR	DESDE 2015-03-01	€ 271,94
JORGE MANUEL MARTINS FERREIRA	PROFESSOR	DESDE 2015-07-01	€ 379,04
JOSÉ ALBERTINO FERNANDES AMADO	LOCUTOR	DESDE 2015-06-01	€ 248,13
JOSÉ ALBERTO MARQUES SANTOS GASPAR	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
JOSÉ ALVES COSTA	GUARDA FIOS	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
JOSÉ ANTÓNIO CHICHARO BATISTA GARCIA	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2015-09-01	€ 255,18
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FIALHO	PROFESSOR	DESDE 2015-11-01	€ 718,72
JOSÉ JOAQUIM SAMPAIO SANTOS	ASSISTENTE HOSPITALAR	DESDE 2015-09-01	€ 1 516,01
JOSÉ JÚLIO CARDOSO ARAÚJO	MARINHEIRO	DESDE 2015-10-01	€ 244,81
JOSÉ LUÍS SILVA CORREIA	CARPINTEIRO	DESDE 2013-11-01	€ 239,99
JOSÉ PEDRO FRANGANITO SOARES	CONTROLADOR 3.ª CLASSE	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
JOSÉ SILVA PINHO	PRESIDENTE DA CÂMARA	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
LUÍS ALBERTO RODRIGUES SERRÃO	CARTEIRO PROVINCIAL AUXILIAR	DESDE 2015-10-01	€ 244,81
MANUEL ALBERTO SALGUEIRO GONÇALVES SILVA	PROFESSOR	DESDE 2015-11-01	€ 2 127,28
MANUEL ANDRADE RODRIGUES	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	DESDE 2015-07-01	€ 244,81
MANUEL DUARTE GOMES	SERRALHEIRO MECÂNICO	DESDE 2015-10-01	€ 420,90
MANUEL JAIME RODRIGUES COSTA	TÉCNICO AUXILIAR 2.ª CLASSE	DESDE 2015-10-01	€ 329,32
MANUEL JOAQUIM GADANHA BANDEIRAS	MECÂNICO AUTO CLASSE C	DESDE 2014-07-01	€ 252,65
MANUEL JOSÉ SOUSA TAVARES REBIMBAS	GUARDA 1.ª CLASSE	DESDE 2014-08-01	€ 242,39
MANUEL VAZ ALVES	PROFESSOR	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
MANUEL VICENTE MARTINS	GUARDA 1.ª CLASSE	DESDE 2015-10-01	€ 255,18
MANUEL VIEIRA SAPETA	GUARDA	DESDE 2015-10-01	€ 244,81
MARCELINO ANTÓNIO ROSA PIÇARRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DESDE 2015-12-01	€ 1 042,14
MARGARIDA MARIA CRUZ PEYROTEO M CAIXEIRO	TELEFONISTA	DESDE 2015-10-01	€ 244,81
MARIA ANJOS RÊGO AGUIAR SOUSA	SERVENTE DE LIMPEZA	DESDE 2015-06-01	€ 244,81
MARIA FLORINDA PIRES MENDES	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA 2.ª CLASSE	DESDE 2015-09-01	€ 244,81
MARIA MANUELA SANTOS ABREU	PROFESSORA	DESDE 2015-08-01	€ 521,33
MARIA MARGARIDA PEREIRA RICARDO NUNES	PROFESSORA	DESDE 2013-11-01	€ 239,99
MARIA ODETE NASCIMENTO JESUS	PROFESSORA	DESDE 2015-06-01	€ 255,18
MARIA ROSA PIRES RODRIGUES	OPERADORA 2.ª CLASSE	DESDE 2015-08-01	€ 543,36
MARIA TERESA SILVA ARAÚJO AZEVEDO	TÉCNICA EXPLORAÇÃO POSTAL	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
MIGUEL FERNANDES CRUZ	MARINHEIRO	DESDE 2015-11-01	€ 258,67

NATÉRCIA ALVES BAPTISTA SOUSA	PROFESSORA	DESDE 2015-07-01	€ 807,02
ORLANDO DINIS PIMENTEL SANTOS	OPERADOR DE CAIS	DESDE 2015-06-01	€ 1 014,02
ROSALINDA DORES LOPES DIAS RODRIGUES	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	DESDE 2015-11-01	€ 2 669,52
RÚBEN DUARTE FREITAS CABRAL	PROFESSOR ASSOCIADO	DESDE 2014-01-01	€ 694,06
RUI PEDRO MORAIS SANTOS COSTA	PROFESSOR	DESDE 2015-11-01	€ 379,04
SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA MATEUS	TERCEIRO-CONTADOR	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
VALERIANO MIRANDA PAULO CABRAL	PROFESSOR	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
VÍTOR MANUEL SERRA XAREZ	ASPIRANTE PROVISÓRIO	DESDE 2015-11-01	€ 244,81

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ALDA MARIA PRUDÊNCIO N COELHO GONÇALVES	DATILÓGRAFA	DESDE 2015-11-01	€ 61,20
ANTÓNIO JOAQUIM SILVA	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2015-05-01	€ 122,41
ANTÓNIO SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2014-12-01	€ 199,53
CLARA ANTUNES MARTINS	PROFESSORA EVENTUAL	DESDE 2015-05-01	€ 57,12
DINA CRISTINA ESCADAS P RODRIGUES TREZENTOS	OPERÁRIA 1.ª CLASSE	DESDE 2015-11-01	€ 236,65
DOMINGOS CORREIA SANTOS	BOMBEIRO SAPADOR	DESDE 2014-05-01	€ 88,88
GABRIEL SILVA MONTEIRO	PROFESSOR EVENTUAL	DESDE 2015-10-01	€ 150,97
ISIDRO ANTÓNIO TRINDADE MOTACO	ASPIRANTE	DESDE 2015-11-01	€ 110,16
JOSÉ ALBERTO MELO QUADROS	PROFESSOR	DESDE 2015-04-01	€ 220,33
JOSÉ LEAL GASPAR	MARINHEIRO	DESDE 2015-03-01	€ 106,08
JOSÉ LUÍS PITA ROCHA RAPOSO	ESCRITURÁRIO	DESDE 2014-10-01	€ 121,20
MANUEL ANDRADE MARTINS	AJUDANTE DE OPERADOR 4.ª CLASSE	DESDE 2015-08-01	€ 232,57
MAUREEN ANN BENTHAM	PROFESSORA	DESDE 2014-07-01	€ 199,53
VÍTOR MANUEL CUNHA NOGUEIRA	ASPIRANTE	DESDE 2015-11-01	€ 236,65

25 de novembro de 2015. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209169511

Declaração n.º 242/2015

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de *Maria Cecília Pereira Nobre Polónia Quartin*, assistente técnica da Secretaria-Geral (Quadro Externo), publicada no *Diário da República,* n.º 217, 2.ª série, de 5 de novembro de 2015 (aviso n.º 12927/2015) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2015-11-25. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209164919

Declaração de retificação n.º 1084/2015

No número do *Diário da República,* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 12927/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro de 2015, retifica-se que, a pág. 32064, onde se lê «Cidália Fátima Louro Morgado Peres, investigadora principal,» deve ler-se «Cidália Fátima Louro Morgado Peres, investigadora principal com habilitação ou agregação,».

2015-11-25. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim.*

209164854

Declaração de retificação n.º 1085/2015

No número do *Diário da República,* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 12927/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro de 2015, retifica-se que, a pág. 32060, a publicação referente a Maria Teresa Soares Lourenço Carrilho não deve ser considerada sob o título «Presidência do Conselho de Ministros» mas sim «Provedoria de Justiça».

2015-11-25. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim.*

209164798

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14378/2015

Procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

1 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo de 10 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco (5) postos de trabalho vagos na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou posto de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio.

Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro (Processo 22395; 22398 e 22399), emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação, (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho que se pretende preencher.

3 — Mais se declara que para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria 145-A/2011.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IGFSS, (www4.segsocial.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro de 2009, atualizada pela Portaria 145-A/2011 e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de 2013.

6 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria.

7 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: exercício de funções da carreira técnica superior, com o grau de complexidade 3,

destinando -se ao preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho a afetar ao Departamento Gestão da Dívida (Secção de Processo Executivo Lisboa I, Secção de Processo Executivo 100, Secção de Processo Executivo de Setúbal e Secção de Processo Executivo do Porto I):

Ref. 2015/DGD/SPE Lisboa I

Um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior a afetar ao Departamento de Gestão da Dívida — Secção de Processo Executivo de Lisboa I (SPE Lisboa I);

Ref. 2015/DGD/SPE 100

Um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior a afetar ao Departamento de Gestão da Dívida — Secção de Processo Executivo de Lisboa I (SPE 100);

Ref. 2015/DGD/SPE Setúbal

Dois (2) postos de trabalhos, na carreira e categoria de técnico superior a afetar ao Departamento de Gestão da Dívida — Secção de Processo Executivo de Setúbal (SPE Setúbal);

Ref. 2015/DGD/SPE Porto I

Um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior a afetar ao Departamento de Gestão da Dívida — Secção de Processo Executivo do Porto I (SPE Porto I).

Caracterização:

Gestão e tramitação de carteiras de processos com vista à recuperação de dívida à Segurança Social;
Gestão do processo de penhora e venda de bens em execução fiscal;
Atendimento ao público e negociação com os contribuintes.
Negociação e acompanhamento de processos de revitalização empresarial

8 — Posicionamento remuneratório: será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a seguir designada de LOE 2015, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) da Portaria 83-A/2009, atualizada pela Portaria 145-A/2009, a 2.º posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).
9 — Local de Trabalho situa-se em:

Ref. 2015/DGD/SPE Lisboa I— Av. da República, n.º 67 — 1069-033 Lisboa;
Ref. 2015/DGD/SPE 100 — Av. da República, n.º 67 — 1069-033 Lisboa;
Ref. 2015/DGD/SPE Setúbal — Praça da República — 2900-587 — Setúbal
Ref. 2015/DGD/SPE Porto I —Av. da Boavista, n.º 900, R/C e 1.º — 4100-112 Porto.

10 — Requisitos Gerais de Admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e ser detentor dos requisitos enunciados do artigo 17.º da LTFP.
10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.
10.2 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2015, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores das administrações regionais e autárquicas. Em conformidade com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 48.º da LOE 2015, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 48.º do diploma legal citado.
11 — Requisito específico — Estar habilitado com o grau de licenciatura preferencialmente em Direito, Economia, Contabilidade/Fiscalidade e Gestão
11.1 — Não há lugar no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.
12 — Métodos de Seleção: nos termos do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), serão utilizados os métodos de seleção, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito das alíneas *a*), *b*) o*u c*) do artigo 35.º da LTFP. Será, ainda, utilizado o método de seleção facultativo "Entrevista Profissional de Seleção" (EPS), a aplicar a todos os candidatos.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho.
12.2 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com questões de desenvolvimento e de pergunta direta, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 90 minutos, versando sobre a seguinte legislação:

a) Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, Portaria n.º 417/2012, de 19 de dezembro,
b) Decreto-Lei n.º 42/2001, de 09 de fevereiro,
c) Código de Procedimento e de Processo Tributário, Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação;
d) Lei Geral Tributária, Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua atual redação.

12.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
13 — A prova de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista profissional têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove e meio) valores.
14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método, prova de conhecimentos ou avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da entrevista profissional de Seleção (EPS) terá a ponderação de 30 %, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \%\ PC + 30\ \%\ EPS,$$

ou

$$CF = 70\ \%\ AC + 30\ \%\ EPS"$$

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.
16 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, constam da 1.ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17 — Formalização e prazo de candidatura: nos termos do artigo 27.º, e 51.º n.º 1, da Portaria as candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, devendo para tal ser utilizado o formulário de candidatura próprio, disponibilizado em www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em http://www4.segsocial.pt/formularios?bundleId=770943, não sendo considerado outro meio de formalização.
18 — Documentação: o formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae,* atualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;
c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
d) Fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *Curriculum Vitae;*
e) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, e, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade interna, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;
f) Declaração atualizada, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem onde conste a posição e nível remuneratórios da tabela remuneratória única, detidos pelo candidato;
g) Declaração atualizada, devidamente autenticada pelo serviço onde o trabalhador exerce funções, na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

h) Declaração emitida pelo serviço onde o trabalhador exerce funções com a identificação das funções e descriminação das atividades que executa.

19 — Prazo de candidatura: o presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso.

20 — Local de entrega das candidaturas: as candidaturas podem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República,* e indicação expressa da respetiva referência, "2015/DGD/SPE …" dirigidas à Direção de Recursos Humanos do IGFSS, I. P., sita na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

20.1 — As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República,* e indicação expressa da respetiva referência, "2015/DGD/SPE…" na morada indicada no ponto 20 do presente Aviso, entre as 09 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos, e no período da tarde, entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

21 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital.

22 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 18, é motivo de exclusão deste procedimento, nos termos do referido no n.º 9 do artigo 28.º da mesma Portaria.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como a homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria 83-A/2009, na sua atual redação, nos termos previstos nos artigos 30.º a 32.º

25 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação.

26 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a audiência dos interessados.

27 — A realização da audiência de interessados é efetuada em formulário próprio, disponível na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.4seg-social.pt — espaço do IGFSS — http://www4.seg-social.pt/formularios?bundleId=770943.

28 — A publicitação da lista unitária de ordenação final após homologação, será divulgada na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS — http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=287002, publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações deste serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação.

29 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação, o presente Aviso será publicitado nos seguintes locais:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

b) Na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, www4.segsocial.pt — espaço do IGFSS — http://www4.seg-social.pt/procedimentosconcursais?bundleId=287002;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato.

30 — Composição do Júri: o Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente: Dr.ª Anabela Sofia Gonçalves Santos, Coordenadora do Núcleo de Controlo Executivo

1.º Vogal efetiva: Dr.ª Helena Patrícia Pires Cabral Fortes, Coordenadora da Secção de Processo Lisboa I

2.º Vogal efetiva: Dr.ª Sandra Maria Costa Batista Simas, Técnica Superior do Núcleo de Gestão Administrativa

1.º Vogal suplente: Dr.ª Iva Carla Sousa Maia, Coordenadora da Secção de Processo Lisboa II

2.º Vogal suplente: Dr.ª Carla David Rosa Reis, Técnica Superior do Núcleo de Gestão Administrativa

06/11/2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209145357

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 14555/2015

Pelo Despacho n.º 11037/2010, de 21 de junho, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2010, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 8 — Sublanço Amendoeira/Vale de Nogueira».

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 30 de julho de 2015, que aprovou a planta parcelar n.º 005-08-PE-22-DR-05-13-012.Adit5 e o respetivo mapa de áreas, relativo às parcelas necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 8 — Sublanço Amendoeira/Vale de Nogueira — Aditamento 5» bem como a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação do Conselho de Administração Executivo, de 30 de julho de 2015, a Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea *b*) do ponto 4.5. do Despacho n.º 13400/2015, de 10 de novembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a Auto-Estradas XXI, S. A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e no mapa de áreas anexo, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Auto-Estradas XXI, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

Nos termos do ponto 26.3 do contrato de subconcessão da Auto-Estrada Transmontana, celebrado entre a Infraestruturas de Portugal, S. A., e a subconcessionária Auto-Estradas XXI, S. A., qualquer atraso imputável ao concedente na publicação das declarações de utilidade pública, superior a 30 dias, confere à subconcessionária o direito à reposição do equilíbrio financeiro da subconcessão, pelo que a emissão da presente declaração de utilidade pública reveste natureza urgente e inadiável, sendo necessária para assegurar a devida execução do referido contrato e, assim, a boa gestão dos negócios públicos.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

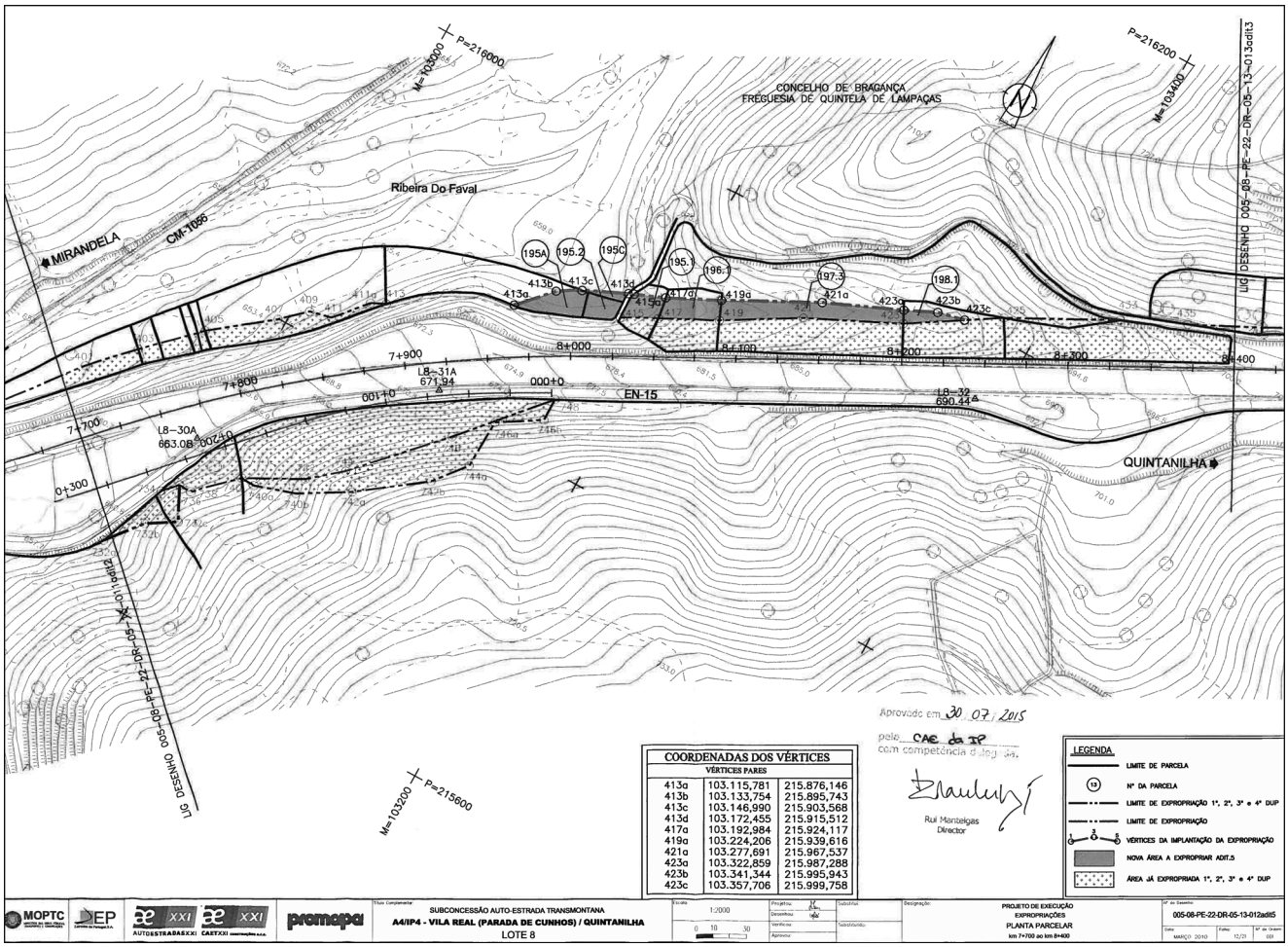

Subconcessão Autoestrada Transmontana — A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — lote 8 — aditamento 5

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Novas áreas (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
195.1 e 195.2	Comissão Fabriqueira Rua 25 de Abril — Quintela Lampaças 5300-783 Quintela	300		1260	Norte: Manuel Martins Sul: Estrada Nacional Nasc: André Henriques Poente: Alberto Zoio	564 m²
195A	Sebastião Pinto Oliveira Rua 25 de Abril s/n 5300-783 Quintela de Lampaças	299			Norte: caminho Sul: Estrada Nacional Nasc: Comissão Fabriqueira Poente: José Machado	455 m²
195C	Maria Cremilde Henrique Silva Lugar Vila Franca — Largo do Prado 5300-883 Sendas-Bragança	286		378	Norte: André Henriques Sul: Manuel Martins Nasc: caminho Poente: ribeiro	81 m²
196.1	Maria Cremilde Henrique Silva Lugar Vila Franca — Largo do Prado 5300-883 Sendas-Bragança	301		279	Norte: caminho Sul: Estrada Nacional Nasc: Albino da Assunção Matos Poente: Comissão Fabriqueira	445 m²
197.3	Fernanda da Conceição Matos 4 Impasse des Fleurs — 91650 Breuillet — France	302		N/D	Norte: caminho Sul: Estrada Nacional Nasc: António Rufino Monteiro Poente: André Henriques	1.082 m²
198.1	António Manuel Monteiro Rua Aires Costa, n.º 91 Cadima 3060-094 Cantanhede	303		N/D	Norte: Albino Assunção Matos Sul: Estrada Nacional Nasc: José Alberto Gonçalves Poente: Albino Assunção Matos	183 m²

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 14379/2015

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 5942/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho, com a referência TS2/DVO-DEO/2015.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Candidatos	Classificação	Ordenação final
Maria da Conceição Amaral da Siva Monteiro	13,81	1.º

Lista dos candidatos excluídos na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção

Nome	Motivo de exclusão
Cândida Alexandra de Jesus Gonçalves Coelho	*a*)
Esperança Maria de Jesus Gomes Cortes	*b*)
Paulo Alexandre Alves de Sá	*a*)

Legenda:

a) Candidato excluído, porque não compareceu à realização da Entrevista Profissional de Seleção, o que equivale a desistência do procedimento concursal, conforme aviso de abertura, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

b) Candidato excluído por se ter constatado no decurso do processo de seleção que não possui o requisito obrigatório para admissão a concurso — ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nem ter apresentado documento adequado que o provasse, conforme exigido no ponto 12 do aviso n.º 5942/2015, de 01 de junho (aviso de abertura do procedimento concursal).

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., em 09/11/2015, foi notificada aos candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, através de *e-mail* com recibo de entrega da notificação, encontrando-se afixada nas instalações do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, bem como disponível no sitio www.turismodeportugal.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 de novembro de 2015. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira,* por delegação de competências.

209143356

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14556/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva ARS, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 310/2012 de 10 de outubro determina-se, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto-Ave-Guimarães/Vizela/Terras de Basto, pelo período de três anos, o licenciado, Carlos Alberto Gomes Dias Guimarães, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua assinatura.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

Súmula Curricular

Carlos Alberto Gomes Dias Guimarães, natural de Britelo, Celorico de Basto, nascido em 13 de julho de 1954, casado.

Ouvida a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, nomeado Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave, a partir de 19 de outubro de 2012, ao abrigo do Decreto–Lei n.º 28/2008 e em funções até à presente data. Neste novo Agrupamento de Centros de Saúde (ACES), que resultou da fusão dos anteriores ACES Guimarães/Vizela e ACES Terras de Basto, procedeu à implementação e constituição de todas as estruturas organizacionais constantes do Decreto–Lei n.º 28/2008. Integra o Conselho Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave em representação da Administração Regional de Saúde do Norte, IP.

Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde — Tâmega I — Baixo Tâmega, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 28/2008. Desde março de 2009 até 7 de julho de 2012, principais funções: no âmbito dessas funções e ao abrigo do Decreto–Lei n.º 28/2008, foram desenvolvidas entre outras, as seguintes medidas:

Constituição do Conselho Clínico; Constituição da Unidade de Apoio à Gestão; Constituição da Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados; Criação de 3 unidades de saúde familiar (USF) das 4 existentes em todo o ACES, criação de 12 unidades de cuidados de saúde personalizados (UCSP); Reestruturação dos serviços da Unidade de Saúde Pública; Criação de três unidades de cuidados na comunidade (UCC) e cinco equipas de cuidados continuados integrados (ECCI);Constituição do Conselho da Comunidade;

Formação profissional e académica:

XV PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, da AESE, 2012; PACES DIRECT — Programa Avançado de Gestão Para Diretores Executivos dos ACES pelo INA, dezembro de 2008 a dezembro de 2009; Doutorando, em Morfoloxia Médica — Universidade de Santiago de Compostela, em curso; Licenciatura em Medicina Dentária CESPU Norte, concluída em 2000; Mestrando em Administração e Planificação da Educação, na Universidade Portucalense do Porto, parte escolar concluída em 1997; Diploma de Estudos Superiores Especializados em Ensino e Administração — ESTES Coimbra, em 1995; Licenciado em Radiologia — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, Novembro de 1983 (equivalência).

Experiência profissional:

Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave — Guimarães/Vizela Terras de Basto desde 19 de outubro de 2012; Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega I — Baixo Tâmega de março 2009 a julho de 2012; Sócio gerente e diretor clínico de clínica privada, de julho de 2001 a dezembro de 2008; Docente da Universidade Fernando Pessoa na licenciatura de Medicina Dentária desde 2003; Médico Dentista na sua atividade privada desde julho de 2000; No quadro de pessoal civil do Hospital Militar Regional n.º 1 do Porto desde julho de 1985 até à presente data.

209143112

Despacho n.º 14557/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva ARS, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 273/2009, de 18 de março determina-se, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seguinte:

1 — É designada para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa, pelo período de três anos, a licenciada, Ana Maria Fernandes Tato Aguiar, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua assinatura.

23 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.*

Súmula Curricular

Ana Maria Fernandes Tato Aguiar nasceu a 19 de maio de 1957, na freguesia de Matosinhos, concelho do Matosinhos.

Habilitações Profissionais:

Licenciada em Medicina e Cirurgia em 1981, pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Em maio de 1990 concluiu a especialidade em Saúde Pública, tendo sido colocada por concurso no serviço de Saúde Pública, do Centro de Saúde de Águas Santas, da então Administração de Saúde do Porto.

Em 1995 fez Formação Pedagógica de Formadores na Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN).

Em 2004, após prestação de provas públicas, passou à categoria de Chefe de Serviço e iniciou funções no Centro de Saúde da Trofa, da ARSN.

Frequentou com aproveitamento o Curso GPS, *Gestão de Saúde de Proximidade* da AESE, Escola de Direção e Negócios, destinado a dirigentes dos Cuidados de Saúde Primários, em 2010.

Experiência Profissional:

Em 1991 iniciou funções no Núcleo da Educação para a Saúde da Direção dos Serviços de Saúde Distrital, da então Administração de Saúde do Porto.

De 1995 a 1999 foi a Responsável da Área da Educação para a Saúde da Direção dos Serviços de Saúde Distrital.

Entre 1999 a 2004 foi Responsável do Serviço de Promoção e Proteção para a Saúde no Centro Regional de Saúde Pública do Norte.

No exercício destas funções foi Interlocutora da Rede de Escolas Promotoras de Saúde da Região Norte e da Área da Saúde e Segurança no Trabalho.

Desde 1999 chefiou a Equipa Técnica da Comissão Distrital de Luta contra a Sida e, por delegação de competências, exerceu as funções de Coordenadora da Comissão Distrital de Luta contra a Sida, desde 2000 até 2005.

Em dezembro de 1999 integrou o concurso público para Chefe de Serviço e em janeiro de 2004 assumiu a chefia do Serviço de Saúde Pública no Centro de Saúde da Trofa, ARSN.

No período entre 2000 e 2005 foi formadora da ARSN, tendo ministrado os seguintes cursos: *Promoção e Proteção da Saúde*; *Avaliação de Projetos em Promoção da Saúde*; *Comunicação e Marketing; Programa Nacional de Saúde Escolar* e *Planeamento em Saúde.*

Entre 2008 e 2011 foi nomeada pela ARSN tutora para a área da Saúde Pública nos Centros de Saúde, dos alunos do 5.º ano da Escola Superior de Saúde, da Universidade do Minho.

No âmbito da reforma dos Cuidados de Saúde Primários, foi indigitada em junho de 2009 como Coordenadora da Unidade de Saúde Pública do ACES Grande Porto I, Santo Tirso/Trofa.

Em 2010 e após a necessidade sentida pelas Unidades de Saúde Pública da região Norte de elaborar planos de Comunicação em Saúde, que fossem instrumentos de transladação de conhecimento científico produzido pelos Planos Locais de Saúde, integrou o grupo de trabalho do Departamento de Saúde Pública que elaborou um programa de formação para profissionais dos serviços de Saúde Pública, em parceria com o Curso de Ciências da Comunicação, da Universidade do Minho.

Pelo Despacho n.º 13719-E/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2012, foi nomeada Diretora Executiva do ACES Grande Porto I, Santo Tirso/Trofa, da ARSN.

Nestas funções reestruturou a gestão organizacional baseada nas necessidades em saúde da população e promoveu melhor rentabilidade de recursos humanos e financeiros. Promoveu a intercooperação entre unidades, assegurando uma melhoria da comunicação interna e externa, nomeadamente com os parceiros do Conselho da Comunidade. Em 2013, o ACES Grande Porto I obteve o melhor Índice de Desempenho Global da ARSN.

Outras Formações:

Curso Competências em Negociação e Ativação da Participação Interna e da Comunidade a propósito dos Planos Locais de Saúde, 12 de abril a 21 de maio de 2012 — 35horas — ARSN; Processos de Contratualização nos Cuidados de Saúde Primários e Princípios de Gestão Estratégica — 15 de dezembro de 2012-ARSN.

209143089

Despacho n.º 14558/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 20.º da Lei Orgânica do XX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 249A/2015, de 9 de novembro, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, delego, com a faculdade de subdelegar, na Secretária-Geral do Ministério da Saúde, licenciada Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito das competências específicas, no que se refere ao pessoal dos serviços da administração direta e indireta do Estado, organismos periféricos do âmbito do Ministério da Saúde e estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, decidir os recursos hierárquicos e recursos administrativos especiais, exceto se o autor do ato for a Secretária-Geral ou a Inspetora-Geral das Atividades em Saúde.

2 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

2.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar, noturno, e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 o artigo 120.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;

2.2 — Conceder licenças especiais para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, previstas no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;

2.3 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;

2.4 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

3 — No âmbito da gestão orçamental:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

3.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.3 — Proceder à prática dos atos consequentes ao do ato de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.4 — Autorizar despesas com seguros, nos termos e sem prejuízo do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

24 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

209145876

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 14559/2015

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 44.º e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo n.º 2 do Despacho n.º 13426/2015, exarado pelo Ministro da Saúde, em 10 de novembro de 2015 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 da

Cláusula 128.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira, estando em causa a análise do pedido de infraestruturação de alguns quartos de Internamento no Edifício Hospitalar, apresentado pela Entidade Gestora do Edifício do Hospital de Vila Franca de Xira, no sentido de os dotar de calha técnica com gases e chamada de enfermagem, de cortinas e armários e mesas de cabeceira, visando que esses quartos simples possam ser utilizados como quartos duplos com as adequadas condições de qualidade e segurança clínica, para dessa forma poderem ser utilizados com essas condições em períodos de grande afluxo de procura, e tendo em conta as atribuições da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., no âmbito do acompanhamento da execução do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira, subdelego no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para a decisão do referido pedido.

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209142595

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 14380/2015

Após homologação, por deliberação de 19 de novembro de 2015, do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos relativa ao procedimento simplificado para preenchimento de três postos de trabalho, na categoria de Assistente de Oncologia Médica da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 8315/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2015:

Lista de classificação final

	Candidatos	Classificação final
1.º	Marta Sofia Mesquita Pinto	17,60 valores
2.º	Sara Liliana de Pinho Moreira	16,67 valores
3.º	Pedro Gabriel Duarte Domingues	16,62 valores

20 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso.*

209142084

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 14560/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 28/10/2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria à técnica de diagnóstico e terapêutica — área de terapia ocupacional, Sandra Cristina do Rosário Ventura da Silva, para integrar o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209143494

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 14381/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores Médicos da área hospitalar de Pediatria Médica, aberto pelo Aviso n.º 8985/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 14/08, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizada, por deliberação do Conselho de Administração de 10 de novembro de 2015, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2015, com as médicas Dr.ª Fabiana Catarina Ferreira Fortunato, Dr.ª Lia Cristina Franco Oliveira e Dr.ª Raquel Pires Carreira Figueiredo, para o exercício de funções da categoria de Assistente da carreira especial médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, ficando a auferir a remuneração base mensal ilíquida de € 2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 45 da tabela remuneratória única.

24 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

209146207

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 14561/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 20 de outubro de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador abaixo identificado, que se encontrava em situação de requalificação, verificados o cumprimento dos requisitos legais estipulados no n.º 5 do artigo 262.º e n.os 3 a 6 do artigo 99.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 20 de outubro de 2015:

Nome	Situação em requalificação Carreira/Categoria	Consolidação Carreira/Categoria	Remuneração
Nuno Alexandre Pereira Gama	Assistente Operacional	Assistente Técnico	€ 892,53

20 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

209147203

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Declaração de retificação n.º 1086/2015

Por o texto do Aviso n.º 13656/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 24 de novembro, que procedeu à abertura do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de nove postos de trabalho na carreira especial de inspeção na categoria de inspetor do mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), conter inexatidões, constantes dos seus pontos 10.1; 11 e 11.1, procede-se, deste modo, à sua retificação, pelo que, onde se lê:

"10.1 — Métodos de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC), ou avaliação curricular (AC) para quem se encontre na situação prevista no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro no artigo 36.º, n.os 1 e 2, da LTFP, valorizado em 55 %, nos termos definidos nos termos do artigo 6.º, n.º 5, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro."

deve ser lido:

"10.1 — Métodos de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC), ou avaliação curricular (AC) para quem se encontre na situação prevista no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro no artigo 36.º, n.os 1 e 2, da LTFP, valorizado em 70 %, nos termos definidos nos termos do artigo 6.º, n.º 5, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro."

onde se lê:

"11 — Método Facultativo ou Complementar: Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 4, da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º, da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, determina-se como método de seleção facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório, valorizado em 45 %."

deve ser lido:

"11 — Método Facultativo ou Complementar: Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 4, da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, determina-se como método de seleção facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório, valorizado em 30 %.

onde se lê:

"11.1 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, o perfil adequado ao exercício de funções inspetivas, são adotados os níveis de classificação de Excelente, com a notação de 19-20 valores, Muito bom, com a notação de 16-18 valores, Bom, com a notação de 13-15 valores, Suficiente, com a notação de 10-12 valores e Insuficiente, com a notação de 0-9 valores."

deve ser lido:

"11.1 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, o perfil adequado ao exercício de funções inspetivas, são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos definidos nos termos do artigo 18.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro."

O prazo para entrega de candidaturas só começa a contar a partir da data de publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República.*

24 de novembro de 2015. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

209147796

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extrato) n.º 14562/2015

Por despacho de 7 de outubro de 2015, do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 305.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a exoneração do contrato de trabalho em funções públicas, a pedido da trabalhadora Inês Marques Baptista, com efeitos à data de 24 de novembro de 2015.

24 de novembro de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz.*

209145649

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 14382/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 21 de outubro de 2015, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., no exercício das competências que lhe estão atribuídas, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador do quadro infra, da carreira e categoria de assistente técnico, em exercício de funções neste Instituto, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nome	Avaliação final
António Alberto Domingues dos Santos Ferreira	15,20

16 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209142546

Aviso n.º 14383/2015

Torna-se público que, por Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 01 de outubro de 2015, foi autorizado o pedido de mobilidade referente à técnica principal de análises clínicas e saúde pública Isabel Maria Melo da Silva, pertencente ao mapa de pessoal deste Instituto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, nos termos do artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi aditada pela Lei do Orçamento de Estado para 2013, e de acordo com o artigo 71.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e artigo 72.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com efeitos a 01 de novembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209142676

Deliberação (extrato) n.º 2244/2015

Cláudia da Conceição Guerreiro, assistente técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — determinada a mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, no Setor Financeiro do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira, com efeitos a 01 de novembro de 2015, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

16 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209142619

Deliberação (extrato) n.º 2245/2015

Sérgio Miguel Araújo Santos Rodrigues, assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — determinada a mobilidade na categoria, para o exercício de funções no Núcleo de Gestão Patrimonial e Financeira de Coimbra do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira, com efeitos a 01 de novembro de 2015, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

16 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209142643

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14563/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, que aprova a orgânica do XX Governo Constitucional, do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, apro-

vada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério da Educação e Ciência, Mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do respetivo serviço:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço até ao montante de € 10 000;

d) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02 até ao montante de € 25 000, por transferência.

2 — Delego, ainda, no dirigente supra indicado, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do respetivo serviço:

a) Conceder licenças sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

f) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

g) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições do respetivo serviço;

h) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes;

i) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com os mesmos;

j) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

k) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me é conferida pelo decreto-lei de execução orçamental.

3 — Delego, ainda, no secretário-geral do Ministério da Educação e Ciência, Mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da gestão do meu Gabinete:

a) Formalizar os PLC junto da delegação competente da Direção-Geral do Orçamento, bem como documentos e expediente relacionados com a mesma;

b) Autorizar os PAP.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data pelo secretário-geral do Ministério da Educação e Ciência.

19 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes*.

209144288

Despacho n.º 14564/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, que aprova a orgânica do XX Governo Constitucional, do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, na diretora-geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Professora Doutora Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro Loura, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do respetivo serviço:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos, de acordo com planos previamente aprovados pelo membro do Governo;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço até ao montante de € 10 000;

d) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02 até ao montante de € 25 000, por transferência.

2 — Delego, ainda, na dirigente supra indicada, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do respetivo serviço:

a) Conceder licenças sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo a própria, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

f) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

g) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições do respetivo serviço;

h) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes;

i) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com os mesmos;

j) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

k) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me é conferida pelo decreto-lei de execução orçamental.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data pela diretora-geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

19 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes*.

209144328

Despacho n.º 14565/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, que aprova a orgânica do XX Governo Constitucional, do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no inspetor-geral da Educação e Ciência, licenciado Luís Alberto Santos Nunes Capela, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do respetivo serviço:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço até ao montante de € 10 000;

d) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02 até ao montante de € 25 000, por transferência.

2 — Delego, ainda, no dirigente supra indicado, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do respetivo serviço:

a) Conceder licenças sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

f) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

g) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições do respetivo serviço;

h) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes;

i) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com os mesmos;

j) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

k) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me é conferida pelo decreto-lei de execução orçamental.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data pelo inspetor-geral da Educação e Ciência.

19 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes*.

209144417

Despacho n.º 14566/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, que aprova a orgânica do XX Governo Constitucional, do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego no conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), constituído pelo presidente, Prof. Doutor José Manuel de Matos Passos, e pelos vogais, Mestre Luís Miguel Bernardo Farrajota e Licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos, as competências para a prática dos seguintes atos, no âmbito da missão e atribuições do mesmo instituto público:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, todas competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço até ao montante de € 10 000;

d) Conceder subsídios através da rubrica orçamental — «Transferências Particulares» até ao limite de € 100 000;

e) Autorizar as transferências mensais para os municípios nos termos dos contratos de execução celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e dos contratos interadministrativos de delegação de competências, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro;

f) Aprovar a inscrição e reinscrição de projetos relativos ao orçamento de projetos do Ministério da Educação e Ciência;

g) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me é conferida pelo decreto-lei de execução orçamental;

h) Aprovar os orçamentos privativos, incluindo as dotações recebidas do Orçamento do Estado com transferências, bem como a inclusão do saldo de gerência;

i) Autorizar a distribuição de verbas aos estabelecimentos dos ensinos básico e secundário por conta das dotações que lhe estão afetas;

j) Autorizar a utilização de instalações desportivas por estabelecimentos de ensino, obtido o parecer favorável da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

2 — Delego, ainda, no conselho diretivo do IGeFE, I. P., a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do respetivo instituto público:

a) Conceder licenças sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

f) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

g) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições do respetivo serviço;

h) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes;

i) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com os mesmos.

3 — O conselho diretivo do IGeFE, I. P., fica autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, nos seus membros ou em titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau do mesmo instituto público, as competências ora delegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data pelo conselho diretivo do IGeFE, I. P.

19 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes*.

209144441

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 14384/2015

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se púbico que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

24 de novembro de 2015.. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia*.

209144774

Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga

Aviso n.º 14385/2015

Lista de ordenação final do concurso para assistente operacional a termo resolutivo certo para o ano escolar 2015/2016 da EA do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de assistente operacional, homologada pela Diretora da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, em 20 de novembro de 2015:

N.º de odem	Nome do candidato	Valoração final
1	Maria da Conceição Freitas Gonçalves	19,30
2	Sílvia Cristina Costa Ribeiro	19,13
3	Cláudia Isabel Antunes Marques Neto	18,50
4	Maria Alice Ferreira da Silva	18,50
5	Maria Augusta Vieira Silva	18,50
6	Arminda do Céu Marques Oliveira	18,10
7	Maria Fernanda Barbosa Ribeiro	18,10
8	Maria José Igreja Rodrigues	18,10
9	Maria do Céu Ferreira Alves	17,55
10	Virgínia Cristina Fernandes Vieira	17,38
11	Liliana Manuela Campos Pereira	17,32
12	Eugénia Maria Barbosa Gomes	17,30
13	Carminda de Jesus Martins Maia Santos	17,22
14	Maria Isabel Veiga da Silva Braga	17,17
15	Custódia Maria Barreto Machado	16,40
16	Teresa Manuela Alves Pereira	15,62
17	Paulo Alexandre Araújo Costa Jácome	15,23
18	Carla Maria Vilan Pereira Oliveira	15,20
19	João Paulo de Araújo Pereira	14,83
20	Filomena da Conceição Cristóvão Magalhães de Matos	14,43
21	Maria do Rosário Teixeira Neto	14,30
22	Silvina Maria Carvalho Rodrigues Fernandes	13,93
23	Manuel Fernandes Ferreira Lopes	13,83
24	Óscar Domingos Fernandes Rodrigues *a*)	13,77
25	Elisabete Lúcia Vieira da Costa	13,53
26	Maria Amélia Cunha Ribeiro	13,53
27	Adelaide Marília Rocha Meireles	13,20
28	Maria do Carmo Pereira da Costa	13,13
29	Almerinda Maria da Costa	12,83
30	Ana Cristina David Franqueira dos Santos Lima	12,40
31	Isabel Gomes de Oliveira Araújo	12,27
32	Maria José Peixoto da Costa	12,03
33	Rosa Maria Ribeiro Silva Rodrigues	11,93
34	Zefir Nedkov Veselinov	11,50
35	Isabel Maria Marques Almendra Carvalho	10,28
36	Ana da Costa Fernandes	10,23
37	José Alberto Antunes Soares	8,53

Esta lista foi afixada no átrio do conservatório e disponibilizada na página eletrónica (www.conservatoriodebraga.pt).

23 de novembro de 2015. — A Diretora do Conservatório, *Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira Guimarães Ferreira.*

209143104

Agrupamento de Escolas Caranguejeira Santa Catarina da Serra, Leiria

Aviso (extrato) n.º 14386/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa dos docentes que mudaram a 1 de setembro de 2015, do quadro deste agrupamento (160313), para outros agrupamentos de escolas.

Nome	Carreira	Categoria/Grupo	Índice	QA/QE destino
Ana Margarida Picado Magalhães Topete	Docente	Professora do 3.º Ciclo e Sec. — 620	188	161780
Carmen Alexandra Guerreiro R. Damásio Ferreira	Docente	Educadora de Infância — 100	218	161639
Célia Maria Sousa Vieira da Cruz	Docente	Professora de Educação Especial — 910	205	172340
Emídio da Cruz Inês	Docente	Professor do 3.º Ciclo e Sec. — 400	235	400725
Maria Antonieta Franco da Silva Morais	Docente	Educadora de Infância — 100	299	145476
Maria de Nazaré de Jesus Sousa	Docente	Professora do 1.º Ciclo — 110	340	170586
Maria Lurdes Gamelas da Costa Prior	Docente	Professora do 3.º Ciclo e Sec. — 520	235	400725

24 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro.*

209144125

Aviso (extrato) n.º 14387/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa dos docentes com CTFP por Tempo Indeterminado que ingressaram no Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Carreira	Categoria/Grupo	Índice	QZP
Ana Paula Almeida Vicente	Docente	Professora — 510	167	7
Florbela Maria Ferreira de Oliveira	Docente	Professora — 110	167	4

24 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro*.

209144077

Aviso (extrato) n.º 14388/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa dos docentes que foram transferidos para o quadro deste agrupamento no ano escolar 2015/2016.

Nome	Carreira	Categoria/Grupo	Índice	QA
Olívia Maria Freches dos Santos	Docente	Educadora de Infância — 100	235	160313
Noémia Oliveira Vaqueiro Velho	Docente	Professora de Educação Especial — 910	205	160313

24 de novembro de 201. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro*.

209143964

Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria

Aviso n.º 14389/2015

Lista de Antiguidade — Pessoal Docente

Faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2015, organizada nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente em vigor.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República.*

23 de novembro de 2015. — O Diretor, *Fernando Paulo Mateus Elias*.

209147877

Agrupamento de Escolas do Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão, Ourém

Aviso n.º 14390/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público o provimento no Quadro de Zona pedagógica, no ano letivo de 2015/2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015, da docente:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Célia Lopes Nogueira	110	7	167

30 de outubro de 2015. — O Diretor, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques*.

209144433

Aviso n.º 14391/2015

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso, no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques*.

209144652

Aviso n.º 14392/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público os docentes que obtiveram lugar no quadro deste agrupamento no ano letivo de 2015/2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo
Élia Maria Pereira Alves Ferreira	230
Lucília de Oliveira Sousa	240
Marta Ferreira Carlos	240
Maria Clara Lopes Almeida	320
Lúcia Maria Pereira Silva Martinho	420
Jorge Rodrigues Fernandes	510
Olívia Cristina Pereira Ribeiro	510
Cristiano José Henriques Mendes Calado	620
Ricardo Miguel Teixeira Lopes Viegas Gomes	620
Carla Cristina Martins da Silva	910
Clara Maria Martins da Graça Valente Roque	910
Margarida Alexandra Carrão Cotovio	910

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques.*

209144522

Escola Secundária D. Dinis, Coimbra

Despacho n.º 14567/2015

Na qualidade de diretor da Escola Secundária D. Dinis e ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a pedido da docente, exonero Maria Margarida Lobo Castro Silva do cargo de Adjunta do Diretor, com efeitos a partir de 18/11/2015.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Augusto Fonseca Nogueira*.

209145024

Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal

Aviso n.º 14393/2015

Para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que se encontra afixada no átrio da escola e publicada na página eletrónica, a lista unitária de ordenação final, após a sua homologação, em 13 de novembro de 2015, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 11852/2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série* de 16 de outubro de 2015.

23/11/2015. — A Diretora, *Maria Isabel Pires Araújo*.

209142902

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 14394/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para apoio a crianças com necessidades educativas especiais nos Jardins de Infância.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se

público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para apoio a crianças com necessidades educativas especiais nos Jardins de Infância, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o seu término em 31 de julho de 2016, para a ocupação de 1 posto de trabalho, com a duração de 7 horas diárias.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Âmbito do recrutamento: Por despacho de 06 de outubro de 2015, de S. Ex.ª o Secretario de Estado do Ensino e da Administração Escolar, foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista à celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com o seu término a 31 de julho de 2016, com a duração de 7 horas diárias.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro — Oliveira de Azeméis, sita na Rua Dr. Silva Lima, 3720 — 298 Oliveira de Azeméis.

5 — Caraterização do posto de trabalho: função de apoio a crianças com necessidades educativa especiais, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino epelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças com necessidades educativas especiais durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança e o bem-estar de crianças com necessidades educativas especiais;

d) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

e) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio às crianças com necessidades educativas especiais de modo a permitir o normal funcionamento da escola;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração — Nos termos do artigo 38.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), no valor correspondente à RMMG de acordo com a 1.ª posição remuneratória da Carreira e Categoria de Assistente Operacional.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão constantes no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial; *ii*) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, nos termos das disposições constantes no n.º 2 do artigo 34.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea *i*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Ferreira de Castro, Oliveira de Azeméis, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora da Escola.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal; Certificado de habilitações literárias; *Curriculum Vitae,* datado e assinado; declarações da experiência profissional; certificados comprovativos de formação profissional.

9.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto no artigo 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e 6.º n.ºs 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

10.1 — Avaliação curricular (AC) que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

10.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) em que será tido em consideração os seguintes fatores: motivação profissional (MP) e conhecimento das funções (CF) que irá exercer.

A 1.ª fase será constituída pela Avaliação Curricular e a 2.ª fase pela Entrevista de Avaliação de Competências.

Excecionalmente, quando o número de candidatos e candidatas seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção, será da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento (Avaliação Curricular), à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método (Entrevista de Avaliação de Competências) apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;

Avaliação Final traduzir-se-á na seguinte fórmula:

Avaliação Final = Avaliação Curricular x 40 % + Entrevista de Avaliação de Competências x 60 %.

Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HAB) + (4xEP) + (2xFP) + (AD)}{8}$$

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

c) 14 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa;

b) 15 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa;

c) 10 Valores — menos de 3 anos e 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa;

d) 0 Valores — sem experiência profissional.

Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada de acordo com o seguinte:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 18 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 14 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 10 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

e) 0 Valores — Ausência de formação.

Avaliação de Desempenho (AD) — relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

a) O parâmetro AD será calculado e expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a fórmula seguinte:

$$AD = (MAD \times 20)/10$$

em que MAD é a média das três últimas avaliações, expressas numa escala de 1 a 10.

b) Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é definido o valor 5 (cinco), a ser considerado na fórmula MAD, para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis não possuam avaliação de desempenho relativa ao último período de 3 (três) anos.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, constituem-se sequencialmente critérios de desempate a valoração obtida em EP,FP, HAB e AD.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção consideram-se excluídos na lista unitária de ordenação final.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final constam da ata de júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada.

11 — Composição do Júri:

Presidente — Teresa Maria de Jesus Valente, adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro — Oliveira de Azeméis

Vogais Efetivos —Maria Madalena Rodrigues Novo Brandão, Coordenadora dos Assistentes operacionais do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro — Oliveira de Azeméis e Anabela Rosa de Oliveira e Silva Soares, Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro — Oliveira de Azeméis.

Vogais Suplentes: Luís Pedro de Jesus Campos Barbosa e Silva, Adjunto da Direção do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro — Oliveira de Azeméis e Maria de Fátima Nunes de Pinho Parreira, assistente operacional do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro — Oliveira de Azeméis.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

14 — Ordenação final dos candidatos — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, é disponibilizada no seu sítio da internet www.esfcastro.pt, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

15 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica desta Escola em www.esfcastro.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

23 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ilda Maria Gomes Ferreira*.

209142149

Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

Aviso n.º 14395/2015

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que foi afixada, para consulta, na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola com referência a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria da Graça Ventura Cabrita*.

209146589

Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Despacho n.º 14568/2015

Homologação da lista unitária da ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho a 4 horas diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, aberto por Aviso n.º 13029/2015 publicado na 2.ª série, N.º 219, do *Diário da República,* de 9 de novembro 2015.

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º, n.º 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04, procedo à homologação da lista unitária da ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal em epígrafe, e determino a sua publicação no *Diário da República.*

Grad.	Nome dos candidatos	Classificação final
1.º	Vânia Marisa Moura Magalhães	17,25
2.º	Alexandra da Conceição Pinto Ferraz	17,25
3.º	Maria Glória Oliveira Magalhães	17,25
4.º	Susana Cristina Bernardes Rocha	17
5.º	Maria da Conceição Ferreira de Sousa	17
6.º	Mara Alexandra Mota Teixeira	17
7.º	Maria de Fátima da Mota Teixeira	17
8.º	Isabel Cristina Teixeira Matias	17
9.º	Maria Alice Araújo Monteiro	17
10.º	Maria Valentina Bernardo Silva	17
11.º	Teresa de Fátima Pereira de Oliveira	16,75
12.º	Maria José Martins de Almeida	16
13.º	Maria da Conceição Vieira de Oliveira	16
14.º	Maria Alice Oliveira Barbosa	14,5
15.º	Telma Clarinha Vieira Queirós	14,25
16.º	Olga Marisa Queirós Ferreira	13,5
17.º	Maria Madalena Pereira Pinheiro	12
18.º	Catarina Isabel Semblano Novais	7,25 *a*)
19.º	Maria de Fátima Pereira Passos	7,25 *a*)
20.º	Filomena da Silva Ferreira	7,25 *a*)
21.º	Isaura Maria Oliveira Teixeira	7 *a*)
22.º	Tânia Isabel de Sousa Oliveira	7 *a*)
23.º	Maria Fernanda Vieira Pinto	7 *a*)
24.º	Sónia Marlene Vieira Magalhães	5,75 *a*)
25.º	Sandra Filomena Nunes Ribeiro	2,5 *a*)
26.º	Libânia Filipa Matias Vieira	2,25 *a*)
27.º	Vera Lúcia Marinho Queirós	2,25 *a*)
28.º	Ana Daniela Teixeira Mateus	2,25 *a*)
29.º	Mafalda Filipa Araújo Almeida	2,25 *a*)
30.º	Orquídea Maria Pereira Lopes	2 *a*)

a) Excluída de acordo com o ponto 10.3 do aviso n.º 13029/2015 do *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 219, de 9 de novembro de 2015.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *António Manuel Pinto Ribeiro.*

209145121

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 14396/2015

Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida, Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, nos termos das competências que lhe são conferidas pelo ponto n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012

de julho designa, para o exercício do cargo de Adjunta do Diretor, a docente Maria Isabel Osório e Cruz M. A. Cappelle Teixeira, grupo 300, para o quadriénio 2014/2018.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

209143364

Aviso n.º 14397/2015

Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida, Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, nos termos das competências que lhe são conferidas pelo ponto n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de julho designa, para o exercício do cargo de Adjunta do Diretor, a docente Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo, grupo 300, para o quadriénio 2014/2018.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

209143389

Aviso n.º 14398/2015

Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida, Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, nos termos das competências que lhe são conferidas pelo ponto n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de julho designa, para o exercício do cargo de Adjunto do Diretor, o docente Artur Manuel Freire Abreu, grupo 110, para o quadriénio 2014/2018.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

209143307

Aviso n.º 14399/2015

Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida, Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, nos termos das competências que lhe são conferidas pelo ponto n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de julho designa, para o exercício do cargo de Subdiretora, a docente Cristina Maria Pereira Borges, grupo 330, para o quadriénio 2014/2018.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

209143331

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Declaração de retificação n.º 1087/2015

Por ter sido enviado com inexatidão o Aviso n.º 12922/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217 de 5 de novembro, relativo a colocação definitiva dos docentes ao concurso interno para o Quadro de Agrupamento relativo ao ano escolar de 2015/2016, retifica-se, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«[...]

Nome	Grupo
Maria da Ascenção dos Santos Batista Rebelo.	110 — Professor do 1.º Ciclo
Maria Teresa Pena Pereira Ferraz	110 — Professor do 1.º Ciclo
Maria de Lurdes Alves Maravilha	110 — Professor do 1.º Ciclo
Maria José Pinto Gomes	110 — Professor do 1.º Ciclo

»

deve ler-se:

«[...]

Nome	Grupo
Maria da Ascenção dos Santos Batista Rebelo.	100 — Educadores de Infância
Maria Teresa Pena Pereira Ferraz	100 — Educadores de Infância
Maria de Lurdes Alves Maravilha	100 — Educadores de Infância
Maria José Pinto Gomes	100 — Educadores de Infância

»

23 de novembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento, *Carlos Madureira Alves Rei*.

209141841

Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa

Aviso n.º 14400/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada pela Sra. Diretora em 2/11/2015, relativa ao Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, definido desde o início do contrato até ao dia 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, conforme aviso n.º 12240, D.R., 2.ª série — N.º 207 — de 22 de outubro de 2015.

Esta lista encontra-se afixada nas instalações dos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária Rainha Dona Amélia e disponibilizada na página eletrónica da escola, www.esrda.com.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação
Ludomira Teixeira Lopes	20,00
Vera Lúcia Rodrigues Correia Monteiro	19,50
Cristina Maria Bento Pereira	15,50
Bárbara Luís Grilo Mestre Garcias	13,50
Ana Filipa Tavares Pereira	12,75
Belarmino João Nascimento	12,25
Susana Cristina Serôdio Lionço.	12,00

24 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Tavares Pereira de Almeida Le Gué*.

209147536

Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

Aviso n.º 14401/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, encontra-se nos serviços administrativos da escola básica do 2.º e 3.º ciclos Rio Arade, Parchal para consulta, a lista de antiguidade, reportada a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo deste serviço.

24 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ana Cristina Tiago Martins*.

209144166

Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente

Despacho n.º 14569/2015

No uso das competências que me são atribuídas, e nos termos do n.º 5, do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e em conformidade com o artigo 5.º do despacho normativo n.º 7/2013, de 11 de junho, nomeio, com efeitos a 1 de dezembro de 2015, para Adjunta deste Agrupamento de Escolas a docente, Fátima do Rosário Pinto de Oliveira Victal do Grupo de Recrutamento 110.

24 de novembro de 2015. — A Diretora, *Luísa Maria Rodrigues de Carvalho*.

209147569

Despacho n.º 14570/2015

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho nomeio, com efeitos a 1 de dezembro de 2015, Coordenadora da Escola Básica das Acácias a docente do grupo de recrutamento 110, Carla Isabel Duarte Bento Fernandes.

Pelo exercício do cargo é devido o pagamento do suplemento remuneratório previsto no Decreto Regulamentar n.º 5/2010 de 24 de dezembro.

24 de novembro de 2015. — A Diretora, *Luísa Maria Rodrigues de Carvalho*.

209147544

Agrupamento de Escolas de Tábua

Despacho n.º 14571/2015

(Delegação de competências)

Nos termos do ponto 7, artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho e tendo em conta os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem possibilidade de subdelegação, no adjunto, Nuno José Esteves Mendes, as seguintes competências:

a) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;
b) Acompanhar e articular o desenvolvimento das atividades desportivas;
c) Superintender o funcionamento do desporto escolar;
d) Superintender a área da segurança;
e) Exercer o poder disciplinar em relação a todos os alunos em articulação com a adjunta Maria Antonieta Oliveira Mesquita;
f) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto à escola secundária em articulação com a adjunta Maria Antonieta Oliveira Mesquita;
g) Superintender o funcionamento dos Cursos Profissionais, incluindo candidaturas pedagógicas, aprovação de atas, e ainda candidaturas financeiras dos cursos vocacionais e profissionais;
h) Superintender todo o processo atinente aos exames nacionais bem como aos testes intermédios;
i) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanha/coordena;
j) Fazer despacho de expediente.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

23 de novembro de 2015. — O Diretor, *Sidónio Fernandes Costa.*

209146353

Despacho n.º 14572/2015

(Delegação de competências)

Nos termos do ponto 7, artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho e tendo em conta os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem possibilidade de subdelegação, no subdiretor, Joaquim Manuel Bispo, as seguintes competências:

a) Lançar procedimentos concursais de aquisição de bens e serviços;
b) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto à escola básica n.º 2 e Margarida Fierro Caeiro da Matta, e ainda da coordenadora técnica;
c) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo conselho geral;
d) Superintender o funcionamento dos refeitórios, bufetes, reprografias e papelarias;
e) Superintender a constituição de turmas e a elaboração de horários;
f) Superintender todas as atividades do PTE;
g) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanha/coordena;
h) Fazer despacho de expediente;
i) Coordenar a equipa de Autoavaliação do agrupamento;
j) Substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

23 de novembro de 2015. — O Diretor, *Sidónio Fernandes Costa.*

209146289

Despacho n.º 14573/2015

Delegação de competências

Nos termos do ponto 7, artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho, e tendo em conta os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem possibilidade de subdelegação, na adjunta, Maria Antonieta de Oliveira Mesquita, as seguintes competências:

a) Exercer o poder disciplinar em relação a todos os alunos em articulação com o adjunto Nuno José Esteves Mendes;
b) Superintender o funcionamento da educação especial e dos SPO;
c) Superintender a execução de todos os projetos e atividades e ainda todas as ações de divulgação do agrupamento;
d) Superintender ao nível pedagógico o 2.º, 3.º ciclos e secundário, incluindo candidaturas pedagógicas, aprovação de atas de conselhos de turma e demais estruturas pedagógicas, com exceção dos cursos profissionais;
e) Superintender o funcionamento das bibliotecas;
f) Acompanhar e monitorizar os processos relativos à análise estatística dos resultados escolares periódicos e finais;
g) Superintender o acompanhamento e monitorização das medidas de recuperação de alunos propostas em atas e planos de acompanhamento pedagógico;
h) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanha;
i) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto à escola secundária, em articulação com o adjunto Nuno José Esteves Mendes;
j) Fazer despacho de expediente.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

23 de novembro de 2015. — O Diretor, *Sidónio Fernandes Costa*.

209146401

Despacho n.º 14574/2015

Delegação de competências

Nos termos do ponto 7, artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho e tendo em conta os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem possibilidade de subdelegação, na adjunta, Maria Carmo Pedrosa Castanheira Pinto, as seguintes competências:

a) Superintender ao nível pedagógico a educação pré-escolar e o 1.º ciclo, incluindo a aprovação de atas de conselhos de docentes/ departamentos e demais estruturas pedagógicas;
b) Acompanhar e monitorizar as medidas de recuperação de alunos propostas em atas e planos de acompanhamento pedagógico;
c) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende;
d) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto aos jardins-de-infância e 1.º ciclo;
e) Fazer despacho de expediente.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

23 de novembro de 2015. — O Diretor, *Sidónio Fernandes Costa*.

209146491

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Declaração de retificação n.º 1088/2015

Retifica-se o anexo à Resolução do Tribunal de Contas n.º 44/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 25 de novembro de 2015, referente à prestação de contas ao Tribunal relativas ao ano de 2015 e gerências partidas de 2016, nos termos seguintes:

Na alínea *f*) do referido anexo, onde se lê «contração pública» deve ler-se «contratação pública».

26 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

209160552

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 2246/2015

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 24 de novembro de 2015:

Dra. Maria do Céu Dias Rosa das Neves, juíza conselheira da jurisdição dos tribunais judiciais, em comissão permanente de serviço como juíza conselheira da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — provida, a título definitivo, no lugar de juíza conselheira da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.

25 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209151197

Deliberação (extrato) n.º 2247/2015

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 24 de novembro de 2015:

Dr. Carlos José Semedo do Sacramento, juiz de direito, a exercer funções como auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — desligado do serviço para efeitos de aposentação.

25 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209151294

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 14575/2015

Dando cumprimento ao estipulado nos artigos 45.º a 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 05 de novembro de 2015, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora, Mafalda Sofia Rodrigues Nunes do Vale, técnica superior do mapa de pessoal da Escola em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 14,80 valores.

5 de novembro de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

209144409

ORDEM DOS ADVOGADOS

Despacho n.º 14576/2015

Nos termos da Deliberação n.º 1857/2015, do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015 e das disposições dos artigos 44.º a 50.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego, com a faculdade de subdelegação, as competências que em mim foram delegadas, atribuídas ao Conselho Geral pelas alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 2, do artigo 1.º do Regulamento de Organização e Funcionamento do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais (Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de junho, com as alterações constantes da Deliberação n.º 1733/2010, de 27 de setembro e da Deliberação n.º 1551/2015, de 6 de agosto), no que em concreto respeita à área da circunscrição territorial do Conselho Regional de Évora, nos Senhores Presidentes dos Agrupamentos de Delegações de Abrantes, Évora, Portalegre, Santarém, Setúbal e Santiago do Cacém, no que em concreto respeita à área da circunscrição territorial de cada um dos referidos Agrupamentos.

No que respeita à área da circunscrição territorial do Agrupamento de Beja a competência é subdelegada no Presidente do Agrupamento de Santiago do Cacém.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde o dia 17 de janeiro de 2014, pelos Senhores Presidentes dos Agrupamentos de Abrantes, Beja, Évora, Portalegre, Santarém, Santiago do Cacém e Setúbal.

24 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Regional de Évora, *Carlos Florentino*.

209146272

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 14402/2015

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro e na sequência da avaliação do curso pela A3ES, foram aprovadas pela Direção-Geral do Ensino Superior a 10 de novembro de 2015, as alterações, ao plano de estudos do mestrado em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (Despacho n.º 15406/2008 de 2008/06/03, alterado pelo Despacho n.º 25369/2008 de 14/10/2008), pelo que se procede à republicação do plano de estudos. Esta alteração foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 1476/2011/AL01, e produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

Universidade de Aveiro

Mestrado em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA)
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Educação
3 — Curso: Ensino de Biologia e Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ensino
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma, para todos os ramos:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	18	-
Didática e Tecnologia Educativa	DTE	36	-
Ensino	ENS	42	-
Biologia/Geociências	B/GEO	18	-
Ciências da Educação/Didática e Tecnologia Educativa/QAC	CE/DTE/QAC	-	6
Total		114	6

Plano de Estudos

Mestrado em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

1.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sociologia da Educação	CE	1.º Semestre	162	TP: 45; OT: 20	6
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	CE	1.º Semestre	162	TP: 45; OT: 20	6
Didática e Desenvolvimento Curricular da Biologia e Geologia I	DTE	1.º Semestre	162	TP: 45; OT: 20	6
Geologia, Sociedade e Ambiente	GEO	1.º Semestre	162	TP: 45; OT: 20	6
Temas Avançados de Biologia e Geologia	B/GEO	1.º Semestre	162	TP: 45; OT: 20	6
Total					60

1.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Organização e Gestão escolar	CE	2.º Semestre	162	TP: 45; OT: 20	6
TIC e Educação em Ciência	DTE	2.º Semestre	162	TP: 45; OT: 20	6
Didática e Desenvolvimento Curricular da Biologia e Geologia II	DTE	2.º Semestre	162	TP: 45; OT: 20	6
Observação e Avaliação de Práticas Educativas	DTE	2.º Semestre	162	TP: 45; OT: 20	6
Biologia Sociedade e Ambiente	B	2.º Semestre	162	TP: 45; OT: 20	6
Total					60

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Opção	CE/DTE/QAC	Semestral (1.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
Prática de Ensino Supervisionada	ENS	Anual	1134	E: 390; OT: 40	42
Seminário em Didática da Biologia e Geologia	DTE	Anual	324	S: 90; OT: 40	12
Total					60

Elenco das unidades curriculares de Opção:

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
História e Teoria da Educação	CE	6
Currículo e Inovação	CE	6
Metodologia de Investigação em Educação	CE	6
Educação e Valores	CE	6
Necessidade Educativas Especiais I	CE	6
Multiculturalismo na Educação	CE	6
Qualquer unidade curricular de qualquer área científica, lecionada na UA, ao nível do 2.º Ciclo	QAC	6

17 de novembro de 2015. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias.*

209142213

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14403/2015

Por despacho exarado a 21/10/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, foi autorizada a contratação da Licenciada Ana Maria Ribeiro Sequeira em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 02/11/2015, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Assistente Técnica, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

24/11/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209146442

Aviso n.º 14404/2015

Por despacho exarado a 21/08/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, foi autorizada a contratação do Licenciado José Miguel da Rocha Nunes em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 23/11/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

24/11/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209146215

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 14405/2015

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Nos termos do previsto no n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Reitor da Universidade de Lisboa, de 20 de novembro de 2015, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de assistente operacional aberto pelo Aviso n.º 2911/2015, de 08 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54 de 18 de março.
2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt

20 de novembro de 2015. — A Presidente do Júri*, Maria Teresa Antunes*.

209147496

Despacho n.º 14577/2015

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional, com Daniel Guerra Crespo e Paulo Firmino da Fonseca Gaspar.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 2911/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de março, torna-se público que foi celebrado, no dia 20/11/2015 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Daniel Guerra Crespo e Paulo Firmino da Fonseca Gaspar, na primeira posição remuneratória e no nível remuneratório 1 da carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 01 de dezembro de 2015, em período experimental, com a duração de 90 dias.

20 de novembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António da Cruz Serra*.

209147447

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 14578/2015

Por meu despacho, proferido por delegação de competências do Reitor, conforme Despacho n.º 2879/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, concedida licença sabática para o ano letivo 2015/2016, ao professor catedrático, Doutor Manuel Januário da Costa Gomes.

3 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

209147503

Despacho (extrato) n.º 14579/2015

Por meu despacho, proferido por delegação de competências do Reitor, conforme Despacho n.º 2879/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, concedida licença sabática por um semestre no ano letivo 2015/2016, ao professor associado, Doutor Augusto Manuel Gomes da Silva Dias, e à professora auxiliar, Doutora Maria Adelaide Teles de Menezes Correia Leitão.

3 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

209147374

Faculdade de Letras

Despacho n.º 14580/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Guilhermina Augusto Pelicano Jorge, com início a 02 de novembro de 2015 e termo a 01 de novembro de 2017, com a categoria de Leitor, em regime de dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 3, índice 155, nos termos dos artigos 33.º e 70.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13 de novembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209147933

Despacho n.º 14581/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Paula Alexandra Carvalho Alves Rodrigues Horta, com início a 15 de janeiro de 2016 e termo a 14 de janeiro de 2018, com a categoria de Leitor, em regime de dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de novembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209147844

Despacho n.º 14582/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Anabela Maria Silvestre Cordeiro, com início a 14 de dezembro de 2015 e termo a 13 de dezembro de 2017, com a categoria de

Leitor, em regime de dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 3, índice 155, nos termos dos artigos 33.º e 70.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de novembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209147885

Instituto de Educação

Despacho n.º 14583/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor do Instituto de Educação pelo n.º 11 do Despacho n.º 12090/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no Ramo de Educação na especialidade de Avaliação em Educação, requeridas pelo doutorando Massamba Wa Mpovelo, na Doutora Maria Leonor Almeida Domingues dos Santos, Professora Associada e membro do Conselho Científico deste Instituto.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

209147082

Despacho n.º 14584/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor do Instituto de Educação pelo n.º 11 do Despacho n.º 12090/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no Ramo de Educação na especialidade de Psicologia da Educação, requeridas pelo doutorando Joel Fernando da Palma Dias Santos, no Doutor Feliciano Henriques Veiga, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico deste Instituto.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

209146823

Despacho n.º 14585/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor do Instituto de Educação pelo n.º 11 do Despacho n.º 12090/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no Ramo de Educação na especialidade de Didática das Ciências, requeridas pelo doutorando Arlindo João Teixeira Monteiro Martins, na Doutora Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática e membro do Conselho Científico deste Instituto.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

209147252

Despacho n.º 14586/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor do Instituto de Educação pelo n.º 11 do Despacho n.º 12090/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no Ramo de Educação na especialidade de Formação de Professores, requeridas pelo doutorando Maria do Céu Ribeiro, na Doutora Ana Paula Viana Caetano, Professora Associada e membro do Conselho Científico deste Instituto.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

209147017

Despacho n.º 14587/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor do Instituto de Educação pelo n.º 11 do Despacho n.º 12090/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no Ramo de Educação na especialidade de Psicologia da Educação, requeridas pela doutoranda Emília Maria Freitas Lopes Serrão, no Doutor Feliciano Henriques Veiga, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico deste Instituto.

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

209146694

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 14406/2015

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Apoio Técnico, Laboratório e Oficinas, aberto pelo Aviso n.º 6384/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2015.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 24 de novembro de 2015, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

25 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

209148621

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Regulamento n.º 839/2015

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso de Estudantes Internacionais a Ciclos de Estudos de Licenciatura no Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School — NOVA IMS.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regula o Estatuto do Estudante Internacional, permite que estudantes estrangeiros se candidatem ao ensino superior português através de um concurso especial de acesso e ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura e mestrados integrados ministrados em instituições de ensino superior portuguesas, as quais se encarregam da realização do referido concurso.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo definir a metodologia e as condições a observar no concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional à frequência de ciclos de estudo de licenciatura da NOVA IMS, definindo em particular:

a) As condições concretas de ingresso nas licenciaturas e a forma de proceder à avaliação da sua satisfação;

b) Os termos em que deve ser apresentada a candidatura à matrícula e inscrição, através do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Artigo 2.º

Definição de Estudante Internacional

1 — Estudante internacional é o estudante que não tem nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo número anterior:

a) Os nacionais de um Estado-membro da União Europeia;

b) Os que, não sendo nacionais de um Estado-membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendam ingressar, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

c) Não são igualmente abrangidos os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar a NOVA IMS no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com a qual a NOVA IMS tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo;

d) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

Artigo 3.º

Condição de Estudante Internacional

1 — Os estudantes que ingressem na NOVA IMS ao abrigo deste estatuto mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem ou para que transitem;

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado-membro da União Europeia, para quem, a cessação da aplicação do estatuto produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — O acesso de estudantes internacionais às licenciaturas da NOVA IMS realiza-se, à exceção do acesso pelos contingentes especiais previstos no Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, e pelos regimes especiais de mudança de par instituição/curso, exclusivamente, através de concurso especial de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, e pelo presente regulamento, e está sujeito à verificação das condições gerais de acesso estabelecidas no artigo 5.º do referido decreto-lei e à aprovação em provas especialmente destinadas a estes candidatos, conforme previsto no artigo 6.º do mesmo decreto-lei.

2 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nas Licenciaturas da NOVA IMS os estudantes internacionais:

a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

b) Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

3 — A validação da titularidade referida na alínea *a*) do número anterior deve ser feita pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida, através de:

a) Declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem e, quando necessário, traduzida para inglês ou português, atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congéneres daqueles a que se pretendem candidatar, ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente;

b) Na instrução do processo de candidatura com documentos estrangeiros emitidos no estrangeiro, o candidato deve apresentar cópia do documento original, autenticada pelos serviços oficiais de educação do respetivo país;

c) No ato da matrícula, o estudante apresentará os originais referidos nas alíneas anteriores e, na situação de diplomas estrangeiros, reconhecidos por autoridade diplomática ou consular portuguesa.

4 — A equivalência de habilitação referida na alínea *b*) do n.º 2 é definida pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março, e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — São condições de ingresso nas Licenciaturas da NOVA IMS:

a) A verificação da qualificação académica específica para ingresso nas licenciaturas, a qual incidirá sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para as licenciaturas em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, de modo a assegurar que só são admitidos através deste concurso estudantes que demonstrem conhecimentos nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes ao dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso;

b) A verificação do conhecimento da língua em que o ciclo de estudos é ministrado, podendo a competência oral, quando necessária, ser verificada através de prova documental ou de exame escrito e ou oral que comprove um seu domínio independente, designadamente, nível B2, de acordo com o QECRL;

c) Ficam dispensados da prova de língua portuguesa, referida na alínea anterior, os titulares de curso obtido em países de língua oficial portuguesa, que sejam candidatos a cursos lecionados em português;

d) Os estudantes que possuam apenas o nível intermédio de domínio da língua portuguesa e ou inglesa (nível B1, de acordo com o QECRL) podem candidatar-se desde que se comprometam a frequentar um curso anual de língua na Universidade Nova de Lisboa ou noutra entidade reconhecida como competente pela Direção da NOVA IMS;

e) Os custos referentes à inscrição e frequência nos cursos de língua são da responsabilidade dos estudantes.

2 — A verificação das condições previstas na alínea *a*) do número anterior será realizada através de exames escritos, correspondentes às provas de ingresso nas licenciaturas da NOVA IMS definidas para o ano letivo em causa, entrevista, e, quando aplicável e previsto no edital de candidatura, através de provas orais.

3 — A verificação das condições previstas na alínea *b*) do número anterior efetuar-se-á através de prova documental a entregar pelo candidato no momento da candidatura, ou de exames escritos complementados com exames orais ou provas práticas, quando tal for previsto no edital de candidatura.

4 — A matéria sobre a qual incidem os exames escritos e orais ou práticos referidos nos números 2 e 3 será anunciada no edital de abertura das candidaturas.

Artigo 6.º

Vagas e condições de candidatura

1 — O número de vagas para este concurso é fixado anualmente por despacho reitoral, sob proposta da Direção da NOVA IMS, de acordo com os prazos definidos pela Direção-Geral do Ensino Superior e considerando os limites impostos pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

2 — O edital de abertura de candidaturas deverá conter as seguintes informações:

a) Prazo de candidaturas;

b) Documentos a entregar no ato da candidatura;

c) Critérios de seleção e avaliação dos candidatos;

d) Prazos para a divulgação e comunicação dos resultados aos candidatos.

Artigo 7.º

Candidatura e documentos

1 — A candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional é feita *online* no sítio da *Internet* da NOVA IMS, através do preenchimento de um formulário de candidatura e *upload* dos documentos necessários para a sua instrução, designadamente:

a) Fotocópia simples do documento de identificação pessoal ou passaporte, do qual conste expressamente a nacionalidade do candidato;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não se encontra abrangido por nenhuma das alíneas elencadas no n.º 2 do artigo 2.º;

c) Fotocópia dos diplomas/certificados de ensino/formação, designadamente da qualificação que dá acesso ao ensino superior no país de origem e do ensino secundário português ou habilitação equivalente;

d) Fotocópia do documento comprovativo do nível de domínio da língua de ensino (quando aplicável);

e) Atestado de residência passado pelo país onde o candidato se encontra domiciliado.

2 — Os documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do número anterior devem ser traduzidos para português ou inglês, sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, e visados pelo serviço consular ou apresentados com aposição da Apostila de Haia, emitida pela autoridade competente do Estado de onde o documento é originário.

Artigo 8.º

Classificação final, seriação de candidatos e divulgação dos resultados

1 — A classificação final corresponde à soma das classificações obtidas nas provas e entrevista realizadas, multiplicadas pelo respetivo peso, respetivamente, 70 % e 30 %.

2 — O resultado final da candidatura exprime-se através de uma das seguintes menções:

a) "Excluído", se o candidato não reunir ou comprovar reunir as condições de acesso indicadas neste regulamento;

b) "Não aprovado", se o candidato tiver uma classificação final inferior a 10 valores, numa escala de zero a vinte valores;

c) "Aprovado", se o candidato tiver uma classificação final igual ou superior a 10 valores, numa escala de zero a vinte valores;

d) "Não colocado", se o candidato "aprovado" não obtiver uma nota de candidatura que lhe permita preencher uma das vagas disponibilizadas no ciclo de estudos a que se candidata;

e) "Colocado", se o candidato "aprovado" tiver uma nota de candidatura que lhe permita preencher uma das vagas disponibilizadas no ciclo de estudos a que se candidata.

3 — A ordenação dos candidatos em cada licenciatura é feita por ordem decrescente da classificação final.
4 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.
5 — A lista de seriação dos candidatos é divulgada no sítio da NOVA IMS.
6 — As reclamações aos resultados devem ser apresentadas nos Serviços Académicos da NOVA IMS, com o preenchimento de um formulário e anexando todos os documentos necessários para a sua fundamentação, dentro dos prazos estipulados para o efeito.
7 — As decisões sobre as reclamações são proferidas pelo Diretor da NOVA IMS no prazo estipulado para o efeito.

Artigo 9.º

Júris

1 — Os júris responsáveis pela apreciação das candidaturas e ordenação dos candidatos são nomeados por despacho do Diretor da NOVA IMS.
2 — É nomeado um júri para cada licenciatura.
3 — Os júris são compostos por um mínimo de três membros, sendo o seu presidente o Diretor da Licenciatura.
4 — Compete aos júris, entre outras tarefas:

a) Elaborar a lista dos candidatos admitidos e excluídos em face das condições de acesso e de ingresso;
b) Propor a calendarização dos exames escritos, se aplicável;
c) Elaborar os exames escritos e proceder à sua avaliação, se aplicável;
d) Proceder à ordenação final dos candidatos.

Artigo 10.º

Comunicação da decisão

Os Serviços Académicos comunicam o resultado da candidatura a cada candidato por via eletrónica e publicam os resultados no sítio da *Internet* da NOVA IMS.

Artigo 11.º

Falsas declarações

As falsas declarações prestadas cancelam automaticamente a candidatura ou a matrícula do estudante internacional, não havendo lugar a qualquer reembolso de pagamentos efetuados.

Artigo 12.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição nos prazos e condições específicas fixadas no calendário aplicável a este concurso.
2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo estabelecido, serão chamados os candidatos seguintes da lista de seriação.
3 — Para além das especificidades resultantes do estatuto do estudante internacional, os estudantes em tudo o mais submetem-se aos regulamentos internos em vigor na NOVA IMS.

Artigo 13.º

Propinas e emolumentos

1 — Compete à Direção da NOVA IMS aprovar as propinas devidas pelos estudantes internacionais para frequência de cada um dos ciclos de estudos.
2 — Além das propinas, é devido o pagamento de seguro, matrícula/inscrição nos termos fixados na tabela de emolumentos da Universidade Nova de Lisboa.
3 — As modalidades e forma de pagamento, assim como as condições de manutenção ou anulação da frequência são as definidas pela Direção da NOVA IMS.
4 — Os pagamentos efetuados a título de propinas ou emolumentos não são reembolsáveis, nomeadamente nos seguintes casos:

a) Verificação superveniente do não preenchimento dos requisitos e condições de acesso;
b) Desistência da candidatura ao concurso;
c) Anulação da inscrição;
d) Não frequência ou interrupção do ciclo de estudos;
e) Falsidade de declarações ou documentos;
f) Reprovação em qualquer dos ciclos de estudos, cursos ou provas previstas neste regulamento.

Artigo 14.º

Ação social

Uma vez admitidos, os estudantes internacionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, beneficiam exclusivamente da ação social indireta.

Artigo 15.º

Informação

A NOVA IMS comunica à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos ao abrigo do regime especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão decididos por Despacho do Diretor da NOVA IMS.

Artigo 17.º

Publicação e divulgação

O presente regulamento é publicado no sítio da *Internet* da NOVA IMS.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O disposto no presente regulamento produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Simões Coelho*.

209145487

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 14407/2015

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Enologia, agora designado Enologia e Viticultura, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 165 de 26 de agosto de 2009, Despacho n.º 19661, alterado pela publicação no *Diário da República* (2.ª série), n.º 57 de 23 de março de 2010, Despacho n.º 5278 e ainda, alterado em publicação do *Diário da República* (2.ª série), n.º 188 de 27 de setembro de 2012, Despacho n.º 12697. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de julho de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A-EF 2219/2011/AL01 de 11 de setembro de 2015.

24 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso de Mestrado (2.º ciclo) em Enologia e Viticultura

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Enologia e Viticultura.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O curso de 2.º Ciclo em Enologia e Viticultura pretende assegurar:
1 — Formação avançada, complementando e inovando relativamente à formação de 1.º Ciclo.
2 — Desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas e profissionais de excelência.
3 — Melhoria da capacidade de intervenção na empresa vitivinícola.
4 — Capacidade de planeamento, inovação e avaliação de novas técnicas e novos processos ou a melhoria de procedimentos em uso.
5 — Mecanismos para análise crítica e fundamentada no contexto vitivinícola.
6 — Progressão na formação e atualização de conhecimentos e competências.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.
2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de 4 semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.
3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se descriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização em Enologia e Viticultura.

a) Castas e Regiões Vitícolas;
b) Processos de Vinificação;
c) Mercados, Marketing e Comercialização de Vinhos;
d) Microbiologia Enológica;
e) Complementos de Análise de Vinhos;
f) Opção A;
g) Condução e Monitorização da Vinha;
h) Análise Sensorial Avançada;
i) Estabilização e Conservação de Vinhos;
j) Projeto de Instalação de Vinha e Adega;
k) Temas Atuais em Enologia e Viticultura;
l) Opção B.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.
2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.
2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.
Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.
3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.
4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobrecreditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades)das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-2016.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado (2.º ciclo) em Enologia e Viticultura

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias.

3 — Denominação do curso: Enologia e Viticultura.

4 — Grau ou diploma conferido: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Indústrias Alimentares (IA) e Produção Agrícola e Animal (PAA).

6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Produção Agrícola e Animal	PAA	18	
Indústrias Alimentares	IA	18	
Biologia e Bioquímica	BB	3	
Química	Q	3	
Ciências Empresariais	CE	6	
Dissertação	IA/PAA	**60	
	PAA/IA/BB/Q/CE		*12
Total		108	12

* As duas unidades curriculares optativas podem ser obtidas em qualquer das áreas científicas do curso.
** Este número de créditos corresponde à Dissertação de Mestrado, que deve ser maioritariamente das áreas científicas de PAA ou IA.

9 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Castas e Regiões Vitícolas	PAA	Semestral	162	TP-60; OT-4,8	6	
Processos de Vinificação	IA	Semestral	162	TP-60; OT-4,8	6	
Mercados, Marketing e Comercialização de Vinhos	CE	Semestral	162	TP-60; OT-4,8	6	
Microbiologia Enológica	BB	Semestral	81	TP-30; OT-2,4	3	
Complementos de Análise de Vinhos	Q	Semestral	81	TP-30; OT-2,4	3	
Opção A	PAA, IA, CE, BB, Q	Semestral	162		6	Optativa (*a*).

(*a*) O estudante deverá escolher 6 ECTS de entre as várias unidades curriculares disponibilizadas pelos cursos conferentes de grau da UTAD nas áreas científicas de 621, 541, 421, 442 e 340 (PAA/IA/BB/Q/CE).
A inscrição fica condicionada à aprovação prévia pela Direção de Curso.

(1) Sigla constante no quadro das áreas científicas; (2) Anual, semestral, trimestral ou outra; (3) o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc.; (4) Assinala sempre que a UC for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Condução e Monitorização da Vinha	PAA	Semestral	162	TP-60; OT-4,8	6	
Análise Sensorial Avançada	IA	Semestral	162	TP-60; OT-4,8	6	
Estabilização e Conservação de Vinhos	IA	Semestral	162	TP-60; OT-4,8	6	
Projeto de Instalação de Vinha e Adega	PAA	Semestral	81	TP-30; OT-2,4	3	
Temas Atuais em Enologia e Viticultura	PAA	Semestral	81	S-30; OT-2,4	3	
Opção B	PAA, IA, CE, BB, Q	Semestral	162		6	Optativa (*a*).

(*a*) O estudante deverá escolher 6 ECTS de entre as várias unidades curriculares disponibilizadas pelos cursos conferentes de grau da UTAD nas áreas científicas de 621, 541, 421, 442 e 340 (PAA/IA/BB/Q/CE).
A inscrição fica condicionada à aprovação prévia pela Direção de Curso.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação	IA, PAA	Semestral	810	PL-162; OT-162	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação	IA, PAA	Semestral	810	PL-162; OT-162	30	

209144133

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 14588/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria Susana de Sintra Barros Guerreiro Correia Lapa com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 15 %, no período de 12.10.2015 a 17.07.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

04.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209144117

Despacho (extrato) n.º 14589/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Luís Filipe Gonçalves Mendes com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 12.10.2015 a 29.02.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

04.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209144263

Despacho (extrato) n.º 14590/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Mariana Abrantes de Oliveira Pinto Alte da Veiga com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 01.10.2015 a 31.08.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

04.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209144174

Despacho (extrato) n.º 14591/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 02.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Rute Maria da Silva Ribeiro com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 10 %, no período de 03.10.2015 a 19.12.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

4.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209144336

Despacho (extrato) n.º 14592/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Bianor Antónia da Cruz Valente com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 60 %, no período de 01.10.2015 a 31.08.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

04.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209144141

Despacho (extrato) n.º 14593/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria Joana de Santos Inácio com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 25 %, no período de 12.10.2015 a 15.02.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

4.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209144085

Despacho (extrato) n.º 14594/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 02.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Luís Manuel dos Santos Vieira com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial de 10 %, no período de 03.10.2015 a 19.12.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

4.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209144377

Despacho (extrato) n.º 14595/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com João Pedro Lopes Reigado com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial a 10 %, no período de 01.10.2015 a 26.06.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

4.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209144311

Despacho (extrato) n.º 14596/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Jorge Miguel Seabra de Mendes Pinto com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 20 %, no período de 15.10.2015 a 28.02.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

4.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209144425

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 14597/2015

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 14 de maio de 2015, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 12 de maio de 2010, do Doutor Anatolie Sochirca como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 12 de maio de 2015, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondeste ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

23 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.
209146029

Despacho n.º 14598/2015

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 14 de maio de 2015, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 15 de julho de 2010, do Doutor Ricardo Mariano Roque Capela Enguiça como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 15 de julho de 2015, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto -Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondeste ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

23 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.
209146183

Despacho n.º 14599/2015

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 14 de maio de 2015, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 21 de abril de 2010, do Doutor Paulo José Raimundo Ramos como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 21 de abril de 2015, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto -Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondeste ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

23 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.
209145762

Despacho n.º 14600/2015

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 14 de maio de 2015, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 12 de maio de 2010, da Doutora Célia Maria da Silva Fernandes como Professora Adjunta deste Instituto, com efeitos reportados a 12 de maio de 2015, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondeste ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

23 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.
209146118

Despacho n.º 14601/2015

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 14 de maio de 2015, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 28 de julho de 2010, da Doutora Alda Cristina Jesus Valentim Nunes de Carvalho como Professora Adjunta deste Instituto, com efeitos reportados a 28 de julho de 2015, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondeste ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

23 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.
209146297

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho n.º 14602/2015

Considerando a caducidade do teor do Despacho ESEIG/PRE—159/2015, de 21 de setembro, e nos termos do disposto do n.º 2 do Despacho n.º 11513/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro de 2015, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Prof. Doutora Maria da Conceição Castro Sousa Nunes, Professora Adjunta da ESEIG, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista, na área de Contabilidade, requeridas pelo candidato Joel Augusto Barros Fernandes.

17 de novembro de 2015. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.
209147925

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 14603/2015

Por despacho de 16 de outubro de 2015 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Joaquim João Casimiro Gronita — autorizada, pelo período de 01/10/2015 a 30/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

16 de novembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209128371

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 14604/2015

Por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, homologado pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu em 20 de novembro de 2015, foram designados como vice-presidentes da referida escola, o Professor Doutor João Manuel Vinhas Ramos Marques e o Professor Doutor António Ventura Gouveia, com efeitos a 20 de novembro de 2015.

24 de novembro de 2015. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.
209147414

Despacho (extrato) n.º 14605/2015

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 16 de novembro de 2015, na sequência da eleição ocorrida em 27 de outubro de 2015 e nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu e alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi homologada a eleição do Engenheiro Paulo Miguel Ferreira Castro Mendes, como Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, ao qual foi conferida posse em 20 de novembro de 2015.

24 de novembro de 2015. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.
209147325

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 14408/2015

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, em 21-10-2015, e para cumprimento do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, faz-se pública a lista de unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral da carreira médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, aberto pelo aviso n.º 6242/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 05-06-2015.

Lista unitária de ordenação final

	Valores
Dr. Jorge Alberto Caetano Paulino Pereira	16,68
Dr. José Luís Costa Guedes da Silva	15,79
Dr. Francisco de Assis Pereira de Oliveira Martins	13,82

Da homologação da referida lista cabe recurso hierárquico, conforme previsto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2015, de 10 de dezembro, a interpor no prazo de 10 dias úteis, para o Senhor Ministro da Saúde, com entrada no Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

24 de novembro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209146159

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 14606/2015

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 9 de novembro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Enfermeiro, Rui Miguel Lopes Alves, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções no Centro Clínico do Infantado, L.da

23 de novembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

209147658

Despacho (extrato) n.º 14607/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Assistente Operacional, Patrícia Alexandra Tabuada Santos, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2016.

24 de novembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

209147714

Despacho (extrato) n.º 14608/2015

Por Despacho do Adjunto da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Luís Pinheiro, de 20 de novembro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex* vi, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Assistente Graduado, João Henrique dos Santos Costeira, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 38 horas.

25 de novembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

209148281

CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/ VILA DO CONDE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2248/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E., de 6 de novembro de 2015, foi autorizada a licença sem remuneração por um período de 11 meses, com início a 5 novembro de 2015, à Enfermeira Paula Maria Alves de Sousa, nos termos do n.º 1 e do n.º 4 dos artigos 280.º e 281.º respetivamente, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

24 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel de Araújo Cardoso*.

209147399

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2249/2015

Por deliberação de 12 de novembro de 2015 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Maria Filomena da Silva Baptista Caldeira Massas, Assistente Graduada Sénior do mapa de pessoal deste Hospital, foi autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 15 do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23 de fevereiro, e por força da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Gonçalves Carvalho*.

209147066

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 14609/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Contrato de Manutenção do Sistema SmartRoad, sistema de comando e controlo dos túneis de Benfica e Venda Nova (CRIL);

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-15, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Contrato de Manutenção do Sistema SmartRoad, sistema de comando e controlo dos túneis de Benfica e Venda Nova (CRIL), pelo valor de 6.623,34 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 3.771,65 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — 2.851,69 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-15. — O Conselho de Administração Executivo: *Vanda Nogueira,* administradora — *Alberto Diogo,* administrador.

209146904

Despacho n.º 14610/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Programa de Formação de Executivos — Complementos para o Curso de Pós-Graduação em Gestão Geral, 1.ª Edição, IDEFE/ISEG;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-29, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Programa de Formação de Executivos — Complementos para o Curso de Pós-graduação em Gestão Geral, IDEFE/ISEG, pelo valor de 42.500,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 21.250,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2016 — 21.250,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-29. — O Conselho de Administração Executivo: *Adriano Rafael Moreira,* administrador — *Alberto Diogo,* administrador.

209145973

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 14409/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente graduado sénior de radiologia, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

1 — Nos termos do Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, ao abrigo do Despacho n.º 8320-A/2015, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho e Despacho n.º 10062-A/2015, do Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicado no D.R., 2.ª série n.º 173, de 04 de setembro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE, de 22 de setembro de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de radiologia, da carreira especial médica — área hospitalar, previsto no mapa de pessoal deste Instituto.

2 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009 e Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos, FNAM e outro, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto.

3 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 6 do aviso de abertura, os requisitos referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto ou n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.1 — Requisitos específicos:

a) Possuir o grau de consultor da área de radiologia;

b) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de radiologia;

c) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;

d) Estejam inscritos na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada.

4 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados previamente ao SNS por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — O período normal de trabalho, nos termos da Lei Geral é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

8 — Publicitação do procedimento:

a) Na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral;

b) Na bolsa de emprego público, através do preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República;*

c) Na página eletrónica deste Instituto por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República;*

d) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

9 — Local de trabalho:

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil — E. P. E., sito na Av. Bissaya Barreto, 98, Coimbra, podendo também vir a estender o exercício das respetivas atividades a outras instituições com as quais tenha ou possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

10 — Caraterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, bem

como ao artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

11 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente previstas para os trabalhadores da função pública, mediante o tipo de vínculo.

12 — Remuneração:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica, aplicável ao respetivo regime de trabalho.

13 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto e n.º 1 e 2 da cláusula 22.ª do ACT;

b) Prova prática no âmbito da área de radiologia, com a apresentação e discussão de um projeto de gestão clínica de um serviço ou unidade, a efetuar nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto e n.º 1 e 2 da cláusula 23.º do ACT;

13. 1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — A lista de admissão será afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

16 — A lista unitária de ordenação final será publicada no *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica institucional, afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

17 — Critérios de ordenação final: Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

18 — Formalização das candidaturas:

18.1 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sitas na Av. Bissaya Barreto, n.º 98, 3001 — 651 Coimbra, no período compreendido entre as 09.00 e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

18.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

19 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor de radiologia;

b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

e) Certificado de registo criminal;

f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

g) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*

h) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de radiologia.

19.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

19.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

20 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. José Joaquim Marques Venâncio, assistente graduado sénior de radiologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE.

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo — Dr. Vítor Manuel Gomes Carvalheiro, assistente graduado sénior de radiologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dr. António Manuel Pereira Ribeiro, assistente graduado sénior de radiologia do Hospital Geral de Santo António, EPE.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Dr.ª Margarida Vitória Pestana Pinto de Gouveia Rocha Almeida, assistente graduado sénior de radiologia do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE.

2.º Vogal suplente — Dr. Pedro Manuel Soares Duarte Bicho, assistente graduado sénior de radiologia do Hospital Geral de Santo António, EPE.

24 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António L. Silva*.

209144352

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2250/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 13 de novembro de 2015:

António Jacinto Belchior da Lança, Assistente Graduada Sénior, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, a produzir efeitos a 06 de janeiro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209144206

Deliberação (extrato) n.º 2251/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 13 de novembro de 2015:

Maria Margarida Carvalho de Brito Rosa, Assistente Graduada de Clínica Geral, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 02 de julho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209144271

PARTE H

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 14410/2015

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar dos serviços gerais.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 09/11/2015, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 14/09/2015, e da Assembleia Municipal, de 30/09/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (m/f), área de atividade — auxiliar dos serviços gerais, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo Anexo, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA).

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Local de trabalho — Unidade de Desporto e Juventude, Serviço de Desporto e Juventude do Município de Bragança.

7 — Caracterização do posto de trabalho — auxiliar dos serviços gerais, assegura a gestão e manutenção do parque desportivo municipal, nomeadamente condições de higiene e segurança das instalações e de apoio auxiliar geral aos serviços a que esteja afeto; assegura tarefas de limpeza dos locais de trabalho; procede ao controlo das entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias; zela pela segurança de bens e haveres, sem prejuízo de desempenho de outras tarefas, iniciativas ou ações decididas no âmbito das atribuições e competências do Município.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — Nos termos do artigo 38.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com o empregador público e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos detentores de vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração atual de 505,00€.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — Por impossibilidade de ocupação do posto de trabalho no âmbito de anterior procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

9.2 — Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança;

b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) trabalhadores integrados em outras carreiras;

9.3 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

9.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos do trabalhador:

10.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição de vínculo de emprego público constantes no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória.

10.2 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória, para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

11 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo "Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal" (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Serviço de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 16:00 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar:

i) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea ***c***) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

iii) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea *i*), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Prova de conhecimentos de natureza oral e prática (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), (Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os candidatos detentores de vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura).

15 — Prova de Conhecimentos (PC):

15.1 — Tipo, forma e duração — A prova individual de conhecimentos é de natureza oral e prática, incide sobre parâmetros de avaliação, tais como, compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com a duração máxima de 30 minutos.

15.2 — A prova de conhecimentos consiste:

1 — No exercício prático relativo a um ato de aspiração da piscina, a realizar nas Piscinas Municipais; e

2 — Colocação do marcador eletrónico, a realizar no Pavilhão Municipal.

16 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (35\ PC + 35\ AP + 30\ EPS)/100$$

ou

$$OF = (35\ AC + 35\ EAC + 30\ EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

17 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

18 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

19 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de "per si "sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

21 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na pagina eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

24 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Vogais Efetivos: Rui Alexandre da Cruz Salselas, Chefe da Unidade de Desporto e Juventude que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral.

Vogais Suplentes: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior — Engenheiro Civil e Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior — Jurista.

26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

27 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias.*

309169999

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 14411/2015

Anulação de procedimento concursal comum para preenchimento até um posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior (enfermeiro) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, Eurico Manuel de Almeida Moita, exarado em 20 de novembro de 2015, proferido ao abrigo das competências próprias previstas no artigo 36.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o disposto nos artigos 167.º e 169.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e com o n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi anulado o procedimento concursal referido em epígrafe, cujo Aviso n.º 12647/2015 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro.

30 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eurico Manuel de Almeida Moita*.

309163136

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 14412/2015

Em cumprimento do n.º 6.º, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais comuns para o preenchimentos de cinco postos de trabalho, nas áreas de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais (2 lugares), de Jardineiro (1 lugar), de Pedreiro (1 lugar) e de coveiro (1 lugar), da carreira geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho, por tempo determinado, a termo certo, cujo aviso de abertura, com o n.º 5301/2015, foi publicado no *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 15 de maio, homologadas, por meu Despacho de 29 de outubro de 2015, se encontram afixadas no

atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos

5 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

309162942

Aviso n.º 14413/2015

Em cumprimento do n.º 6.º, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na área da Limpeza da carreira geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho, por tempo determinado, a termo certo, cujo aviso de abertura, com o n.º 5301/2015, foi publicado no *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 15 de maio, homologadas, por meu Despacho de 20 de novembro de 2015, se encontram afixadas no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos.

1 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

309170004

MUNICÍPIO DE GÓIS

Regulamento n.º 840/2015

Mário Barata Garcia, Dr., Vice-Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público que, no uso das competências previstas nas alíneas *b*) e *t),* do n.º 1, do artigo 35.º e pelo n.º 1, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, delegadas pela Presidente da Câmara através do despacho de 15.11.2013, em cumprimento com o estabelecido no n.º 5, do artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, e após decorrido o período de consulta pública previsto no n.º 3 do artigo 62.º do mesmo decreto-lei e após emissão de parecer por parte da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) nos termos do no n.º 6 do supracitado artigo, a Assembleia Municipal, na sessão de 27.11.2015, aprovou a Alteração ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Águas Residuais do Concelho de Góis.

Mais se torna público que a presente Alteração produz efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* no termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º-B do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

30 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Mário Barata Garcia,* Dr.

ANEXO

Alteração ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis

O Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 18 de janeiro de 2013, e publicitado através do Edital n.º 3/2013, de 24 de janeiro e entrou em vigor no dia 06.02.2013, tendo estado na sua génese o cumprimento da legislação sobre a matéria que entretanto foi publicada no ordenamento jurídico e das recomendações emanadas pela entidade reguladora do setor (ERSAR — Entidade Reguladora do Setor de Águas e Resíduos) e veio introduzir diversas alterações no âmbito da prestação destes serviços.

Na sequência da alteração introduzida no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, por intermédio da Lei n.º 12/2014, de 6 de março, da publicação da Deliberação da ERSAR n.º 928/2014, de 17 de fevereiro, que veio aprovar o Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, mas cujas orientações devem ser utilizadas por adaptação aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e ainda da emissão do parecer por parte da ERSAR sobre a alteração ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis, que entrou em vigor em 31.07.2015, surgiu a necessidade de ajustar o Regulamento em vigor, consubstanciando-se na alteração dos artigos 114.º, 117.º, 118.º, 119.º e 123.º e na introdução do artigo 117.º-A.

Neste sentido, foram alterados os artigos 114.º, 117.º, 117.º-A, 118.º, 119.º, 123.º e do Regulamento em questão passam a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais

SECÇÃO I

Estrutura Tarifária

Artigo 114.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) A tarifa variável de saneamento de águas residuais, devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objeto de faturação, sendo determinada pela aplicação de um coeficiente de custo à tarifa do serviço de abastecimento de água e expressa em euros por cada trinta dias;
d) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 117.º

Tarifa social para utilizadores domésticos

1 — A tarifa social destina-se a utilizadores domésticos com residência fixa no concelho de Góis e que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social, através da atribuição de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

a) Complemento Solidário para Idosos;
b) Rendimento Social de Inserção;
c) Subsídio Social de Desemprego;
d) 1.º Escalão do Abono de Família;
e) Pensão Social de Invalidez.

2 — A tarifa social concretiza-se na aplicação, para os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, da isenção da tarifa fixa.

3 — A adesão à tarifa social é requerida pelos interessados através de modelo próprio do Município, sendo instruída com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente solicitados:

a) Documento de identificação do requerente;
b) Declaração emitida pela Segurança Social onde conste o apoio atribuído a um dos elementos do agregado familiar;
c) Apenas nos casos em que o titular da prestação social seja diferente do titular do contrato, documento(s) onde conste a indicação do domicílio fiscal de todos os elementos do agregado familiar.

4 — Para efeitos da alínea *c*) do número anterior, consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida.

5 — Compete ao Município analisar o pedido de adesão à tarifa social e só a partir do deferimento superior do pedido de adesão ao tarifário social, poderão beneficiar da dita isenção das tarifas fixas dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

6 — A aplicação da tarifa social vigorará pelo período máximo do ano civil, devendo para o efeito ser o pedido de adesão renovado anualmente mediante a entrega de novo requerimento, de acordo o disposto no n.º 3, até 30 de setembro de cada ano de forma a produzir efeitos no ano seguinte.

7 — Excecionalmente, e devidamente fundamentado, o pedido de adesão ou a sua renovação pode ser efetuado em período diferente do referido no número anterior.

Artigo 117.º-A

Tarifa familiar

1 — A tarifa familiar destina-se a utilizadores domésticos com residência fixa no concelho de Góis e cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos.

2 — A tarifa familiar concretiza-se na aplicação, para os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, da redução da tarifa variável, através do alargamento dos escalões de consumo em 2 m^3, por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

3 — A adesão à tarifa familiar é requerida pelos interessados através de modelo próprio do Município, sendo instruída com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente solicitados:

a) Documento de identificação do requerente;
b) Documento(s) onde conste a indicação do domicílio fiscal de todos os elementos do agregado familiar.

4 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior, consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida.

5 — Compete ao Município analisar o pedido de adesão à tarifa familiar e só a partir do deferimento superior do pedido de adesão ao tarifário familiar, poderão beneficiar da dita redução das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

6 — A aplicação da tarifa familiar vigorará pelo período máximo do ano civil, devendo para o efeito ser o pedido de adesão renovado anualmente mediante a entrega de novo requerimento, de acordo o disposto no n.º 3, até 30 de setembro, de cada ano de forma a produzir efeitos no ano seguinte.

7 — Excecionalmente, e devidamente fundamentado, o pedido de adesão ou a sua renovação pode ser efetuado em período diferente do referido no número anterior.

Artigo 118.º

Tarifa social para utilizadores não-domésticos

1 — A tarifa social para utilizadores não-domésticos destina-se a pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — A tarifa social para utilizadores não-domésticos concretiza-se, para os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, na aplicação da redução da tarifa fixa e variável, aplicando, na primeira, o valor aplicável aos utilizadores domésticos e na segunda, ao consumo total, o 2.º escalão do tarifário variável para utilizadores domésticos.

3 — A adesão à tarifa social para utilizadores não-domésticos é requerida através de modelo próprio do Município, sendo instruída com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente solicitados:

a) Cópia dos estatutos sociais;
b) Cópia da declaração da utilidade pública.

4 — Compete ao Município analisar o pedido de adesão à tarifa social e só a partir do deferimento superior do pedido de adesão ao tarifário social, poderão beneficiar da dita isenção e redução das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

5 — A aplicação da tarifa social vigorará pelo período máximo de 5 anos civis, devendo para o efeito ser o pedido de adesão renovado mediante a entrega de novo requerimento, de acordo o disposto no n.º 3, até 30 de setembro do ano em causa, de forma a produzir efeitos no ano seguinte.

Artigo 119.º

Aprovação dos tarifários

1 — Os tarifários dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais são aprovados pela Câmara Municipal de Góis até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — A informação sobre a alteração dos tarifários a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação, a qual tem de ser comunicada aos utilizadores antes da respetiva entrada em vigor.

3 — Os tarifários produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.

4 — Os tarifários são publicitados nos serviços de atendimento da Câmara Municipal, no respetivo sítio da internet e nos restantes locais definidos na legislação em vigor.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 123.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

3 — As faturas emitidas descriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos nos artigos 54.º, 57.º, 91.º e 92.º, bem como as taxas legalmente exigíveis, incluindo, no mínimo informação sobre:

a) Valores unitários das componentes fixas dos preços dos serviços de abastecimento de água e de saneamento e valores resultantes da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação;
b) Indicação do método de aferição do volume de água consumido, designadamente medição, comunicação de leitura ou estimativa e indicação do método de aferição do volume de efluente recolhido, nomeadamente, se por medição ou se por indexação ao volume de água consumida;
c) Quantidades de água consumida e de águas residuais urbanas recolhidas, repartidas por escalões de consumo, quando aplicável;
d) Valores unitários da componente variável do serviço de abastecimento aplicáveis e valores unitários da componente variável do serviço de saneamento ou da percentagem aplicada ao valor faturado pelo abastecimento de água;
e) Valor da componente variável resultante da sua aplicação aos consumos realizados em cada escalão dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, discriminando eventuais acertos face a quantidades ou valores já faturados;
f) Tarifas aplicadas a eventuais serviços auxiliares dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, que tenham sido prestados;
g) Informação, em caixa autónoma, relativa ao custo médio unitário dos serviços prestados pelas Águas do Centro Litoral, quando aplicável.”

209168126

Regulamento n.º 841/2015

Mário Barata Garcia, Dr., Vice-Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público que, no uso das competências previstas nas alíneas *b*) e *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e pelo n.º 1, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, delegadas pela Presidente da Câmara através do despacho de 15.11.2013, em cumprimento com o estabelecido no n.º 5, do artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, e após decorrido o período de consulta pública previsto no n.º 3 do artigo 62.º do mesmo decreto-lei e após emissão de parecer por parte da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) nos termos do no n.º 6 do supracitado artigo, a Assembleia Municipal, na sessão de 27.11.2015, aprovou a Alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis.

Mais se torna público que a presente Alteração produz efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* no termos previstos no n.º 5 do artigo 11-B do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

30 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Mário Barata Garcia,* Dr.

ANEXO

Alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis

O Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 11, de 16 de janeiro de 2013, e publicitado através do Edital n.º 4/2013, de 24 de janeiro e entrou em vigor no dia 04.02.2013, tendo estado na sua génese o cumprimento da legislação sobre a matéria que entretanto foi publicada no ordenamento jurídico e das recomendações emanadas pela entidade reguladora do setor (ERSAR — Entidade Reguladora do Setor de Águas e Resíduos) e veio introduzir diversas alterações no âmbito da prestação deste serviço.

Na sequência da alteração introduzida no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, por intermédio da Lei n.º 12/2014, de 6 de março, da publicação da Deliberação da ERSAR n.º 928/2014, de 17 de fevereiro, que veio aprovar o Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos e ainda da emissão do parecer por parte da ERSAR sobre a alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis que entrou em vigor em 16.07.2015, surgiu a necessidade de ajustar o Regulamento em vigor, consubstanciando-se na alteração dos artigos 52.º, 52.º-A, 53.º e 54.º

"CAPÍTULO VI

Estrutura Tarifária e Faturação do Serviço

SECÇÃO I

Estrutura Tarifária

Artigo 52.º

Tarifa social para utilizadores domésticos

1 — A tarifa social destina-se a utilizadores domésticos com residência fixa no concelho de Góis e que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social, através da atribuição de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

a) Complemento Solidário para Idosos;
b) Rendimento Social de Inserção;
c) Subsídio Social de Desemprego;
d) 1.º Escalão do Abono de Família;
e) Pensão Social de Invalidez.

2 — A tarifa social concretiza-se na aplicação, para o serviço de gestão de resíduos urbanos, da isenção da tarifa fixa.
3 — A adesão à tarifa social é requerida pelos interessados através de modelo próprio do Município, sendo instruída com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente solicitados:

a) Documento de identificação do requerente;
b) Declaração emitida pela Segurança Social onde conste o apoio atribuído a um dos elementos do agregado familiar;
c) Apenas nos casos em que o titular da prestação social seja diferente do titular do contrato, documento(s) onde conste a indicação do domicílio fiscal de todos os elementos do agregado familiar.

4 — Para efeitos da alínea *c*) do número anterior, consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida.
5 — Compete ao Município analisar o pedido de adesão à tarifa social e só a partir do deferimento superior do pedido de adesão ao tarifário social, poderão beneficiar da dita isenção da tarifa fixa do serviço de gestão de resíduos urbanos.
6 — A aplicação da tarifa social vigorará pelo período máximo do ano civil, devendo para o efeito ser o pedido de adesão renovado anualmente mediante a entrega de novo requerimento, de acordo o disposto no n.º 3, até 30 de setembro de cada ano de forma a produzir efeitos no ano seguinte.
7 — Excecionalmente, e devidamente fundamentado, o pedido de adesão ou a sua renovação pode ser efetuado em período diferente do referido no número anterior.

Artigo 52.º-A

Tarifa social para utilizadores não-domésticos

1 — A tarifa social para utilizadores não-domésticos destina-se a pessoas coletivas de declarada utilidade pública.
2 — A tarifa social para utilizadores não-domésticos concretiza-se, para o serviço de gestão de resíduos urbanos, na aplicação da redução da tarifa fixa e variável, aplicando o valor aplicável aos utilizadores domésticos.
3 — A adesão à tarifa social para utilizadores não-domésticos é requerida através de modelo próprio do Município, sendo instruída com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente solicitados:

a) Cópia dos estatutos sociais;
b) Cópia da declaração da utilidade pública.

4 — Compete ao Município analisar o pedido de adesão à tarifa social e só a partir do deferimento superior do pedido de adesão ao tarifário social, poderão beneficiar da dita isenção e redução das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos.
5 — A aplicação da tarifa social vigorará pelo período máximo de 5 anos civis, devendo para o efeito ser o pedido de adesão renovado mediante a entrega de novo requerimento, de acordo o disposto no n.º 3, até 30 de setembro do ano em causa, de forma a produzir efeitos no ano seguinte.
6 — Excecionalmente, e devidamente fundamentado, o pedido de adesão ou a sua renovação pode ser efetuado em período diferente do referido no número anterior.

Artigo 53.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado pela Câmara Municipal de Góis até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeite.
2 — A informação sobre a alteração dos tarifários a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação, a qual tem de ser comunicada aos utilizadores antes da respetiva entrada em vigor.
3 — Os tarifários produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.
4 — Os tarifários são publicitados nos serviços de atendimento da Câmara Municipal, no respetivo sítio da internet e nos restantes locais definidos na legislação em vigor.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 54.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — . . . . . .
2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis, incluindo, no mínimo informação sobre:

a) Valor unitário da componente fixa do preço do serviço de gestão de resíduos e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação;
b) Indicação do método de aplicação da componente variável do preço do serviço de gestão de resíduos, designadamente se por medição, estimativa ou indexação a um indicador de base específica;
c) Valor da componente variável do serviço de gestão de resíduos, discriminando eventuais acertos face às quantidades ou valores já faturados;
d) Tarifas aplicadas a eventuais serviços auxiliares dos serviços de gestão de resíduos, que tenham sido prestados;
e) Informação, em caixa autónoma, relativa ao custo médio unitário dos serviços prestados pelas ERSUC.

3 — . . . . . ."

209168118

Regulamento n.º 842/2015

Mário Barata Garcia, Dr., Vice-Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público que, no uso das competências previstas nas alíneas *b*) e *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e pelo n.º 1, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, delegadas pela Presidente da Câmara através do despacho de 15.11.2013, em cumprimento com o estabelecido no n.º 5, do artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, e após decorrido o período de consulta pública previsto no n.º 3 do artigo 62.º do mesmo decreto-lei e após emissão de parecer por parte da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) nos termos do no n.º 6 do supracitado artigo, a Assembleia Municipal, na sessão de 27.11.2015, aprovou a Alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, que se consubstancia no seguinte:

a) Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais que se constitui como Anexo I ao referido Regulamento;
b) Alteração à Fundamentação Económico Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais que se constitui como Anexo II ao referido Regulamento;
c) Revisão à Fundamentação Económico Financeira das Tarifas de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de

Resíduos Urbanos que se constitui como Anexo III ao referido Regulamento.

Mais se torna público que a presente Alteração produz efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* no termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º-B do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

30 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Mário Barata Garcia*.

ANEXOS

ANEXO I

Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais anexa ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais que se constitui como Anexo I ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Procedeu-se à 3.ª alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, que se consubstancia no seguinte:

Alteração do artigo 3.º (Ocupação do espaço aéreo da via pública) e do artigo 5.º (Ocupações diversas) do Capítulo II — Ocupação do Domínio Público;

Alteração da designação do Capítulo V — Mercados, Feiras e Venda Ambulante para Capítulo V — Mercados e Feiras;

Revogação do artigo 11.º (Venda ambulante) do Capítulo V — Mercados e Feiras;

Alteração da designação do artigo 16.º — Novas competências transferidas dos Governos Civis para os Municípios para artigo 16.º — Competências transferidas dos Governos Civis para os Municípios e do artigo 19.º — Placa de Alojamento Local para artigo 19.º — Alojamento Local do Capítulo VIII — Licenciamentos e Atividades Diversas;

Alteração do artigo 16.º (Competências transferidas dos Governos Civis para os Municípios), do artigo 19.º (Alojamento local) e do artigo 20.º — Instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos do Capítulo VIIII — Licenciamentos e Atividades Diversas;

Revogação do artigo 18.º (Funcionamento dos Estabelecimentos) do Capítulo VIII — Licenciamentos e Atividades Diversas;

Alteração dos artigos 23.º (Tarifário de Saneamento de Águas Residuais), 24.º (Tarifário de Resíduos Sólidos), 25.º (Serviços auxiliares) da Secção II — Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos, e dos artigos 26.º (Termos Contratuais), 27.º (Tarifário de Abastecimento de Água) e 28.º (Serviços auxiliares), da Secção III — Fornecimento de Água, do Capítulo X — Ambiente, Higiene e Salubridade;

Introdução do artigo 28.º-A (Licença especial de ruído) na Secção IV — Licença especial de ruído para realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos no Capítulo X — Ambiente, Higiene e Salubridade;

Alteração do artigo 29.º — Inumações, exumações e transladações do Capítulo XI — Cemitérios.

Assim, os artigos 3.º, 5.º, 11.º, 16.º, 18.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º e 28.º, 28.º-A e 29.º da mencionada Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, passam a ter a seguinte redação:

«CAPÍTULO II

Ocupação do Domínio Público

Artigo 3.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
Acresce aos montantes anteriores, por m^2 ou fração e por ano (*d*) 2,79

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
Acresce aos montantes anteriores, por m^2 ou fração e por ano (*d*) 4,18

Artigo 5.º

Ocupações diversas

1 — . . . . . .
Acresce ao montante anterior, por metro linear ou fração e por mês:

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2 — . . . . . .
. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

3 — . . . . . .
. . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
. . . . . .

6 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
Acresce aos montantes anteriores, por m^2 ou fração e por mês (*d*) 1,39

7 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
Acresce aos montantes anteriores, por m^2 ou fração e por mês (*d*) 1,39

8 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
Acresce aos montantes anteriores, por m^2 ou fração e por mês (*d*) 1,39

CAPÍTULO V

Mercados e Feiras

Artigo 11.º

Venda ambulante

1 — *(Revogado.)*

a) *(Revogado.)*
b) *(Revogado.)*
c) *(Revogado.)*

CAPÍTULO VIII

Licenciamentos e Atividades Diversas

Artigo 16.º

Competências transferidas dos Governos Civis para os Municípios

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

1) . . . . . .
2) . . . . . .
3) . . . . . .
4) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) Outros divertimentos públicos (*d*) 11,50

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 18.º

Funcionamento dos Estabelecimentos

1 — *(Revogado.)*
2 — *(Revogado.)*

a) *(Revogado.)*
b) *(Revogado.)*

Artigo 19.º

Alojamento Local

1 — *(Revogado.)*
2 — *(Revogado.)*
3 — Vistorias (*d*) 46,93

Artigo 20.º

Instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) Autorização (*d*) 10,88
Acresce aos montantes anteriores, por m² ou fração (*d*) 1,39

2 — *(Revogado.)*
3 — Comunicação prévia com prazo da prestação de serviços de restauração e bebidas de caráter não sedentário (Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante ou em espaços públicos ou privados de acesso público (*d*) 10,88
Acresce ao montante anterior:

a) Por dia (*d*) 2,79
b) Por semana (*d*) 13,93
c) Por mês (*d*) 41,78
d) Por ano (*d*) 250,65

4 — Mera comunicação prévia de alteração de dados de mudança de nome ou insígnia ou alteração de entidade titular de exploração (*d*) 5,50

CAPÍTULO X

Ambiente, Higiene e Salubridade

SECÇÃO II

Saneamento e resíduos sólidos urbanos

Artigo 23.º

Tarifário de Saneamento de Águas Residuais

1 — Tarifa Fixa (por cada utilizador/contador) . . . . . .
1.1 — Utilizadores Finais Domésticos (*c*) 2,3830
1.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos (*c*) 4,7660
1.3 — Tarifa Social para Utilizadores Domésticos (*c*) . . . 0,0000
1.4 — Tarifa Social para Utilizadores Não-Domésticos (*c*) 2,3830
2 — Tarifa Variável (por m³ do consumo de água):
2.1 — Utilizadores Finais Domésticos:

a) Até 5 m³ (*c*) 0,5306
b) De 6 a 15 m³ (*c*) 0,6897
c) De 16 a 25 m³ (*c*) 1,0346
d) Superior a 25 m³ (*c*) 2,0691

2.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos (*c*) 1,0346
2.3 — Tarifa Familiar:

a) Até 5+(n)*2 m³ (*c*) 0,5306
b) De 6+(n)*2 a 15+(n)*2 m³ (*c*) 0,6897
c) De 16+(n)*2 a 25+(n)*2 m³ (*c*) 1,0346
d) Superior a 25+(n)*2 m³ (*c*) 2,0691

2.4 — Tarifa Social para Utilizadores Não-Domésticos (*c*) 0,6897
3 — Taxa de Recursos Hídricos (TRH) (por m³ do consumo de água) (*c*) 0,0270

(n) = número de elementos do agregado familiar que ultrapassa os 4 elementos.

Artigo 24.º

Tarifário de Resíduos Sólidos

1 — Tarifa Fixa (por cada utilizador/contador):
1.1 — Utilizadores Finais Domésticos (*c*) 1,7202
1.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos (*c*) 2,9243
1.3 — Tarifa Social para Utilizadores Domésticos (*c*) . . . 0,0000
1.4 — Tarifa Social para Utilizadores Não-Domésticos (*c*) 1,7202
2 — Tarifa Variável (por m³ do consumo de água):
2.1 — Utilizadores Finais Domésticos (*c*) 0,2481
2.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos (*c*) 0,4218
2.3 — Tarifa Social para Utilizadores Não-Domésticos (*c*) 0,2481
3 — Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (por m³ do consumo de água) (*c*) 0,0071

Artigo 25.º

Serviços auxiliares

1 — Limpezas de fossas ou coletores particulares:

a) Tarifa Fixa — por cada remoção de 6 m³ ou fração (*c*) 29,13
b) Tarifa Variável — por cada m³ de lamas recolhidas ou fração (*c*) 0,54

2 — Instalação de ramais de saneamento:

a) Ligação até 5 metros lineares de tubagem (*a*) . . . . . *a*) 24,19
b) Acresce ao montante anterior, por cada metro linear ou fração — Além dos 5 e até aos 20 metros lineares (*a*) *a*) 3,64
c) Por cada metro linear ou fração — Além dos 20 metros lineares (*a*) . . . . . Orçamento prévio.

3 — Aluguer de contentores, por unidade e por mês (*a*) . . . 3,21

a) 20 % dos valores praticados a 31/12/2011 (ver Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis).

SECÇÃO III

Fornecimento de água

Artigo 26.º

Termos contratuais

1 — Penalização devida por faturação em dívida (além de 30 dias após data limite de pagamento), por cada recibo (*d*) 3,51

Artigo 27.º

Tarifário de abastecimento de água

1 — Tarifa Fixa (por cada utilizador/contador):
1.1 — Utilizadores Finais Domésticos (em função do diâmetro nominal do contador instalado):

a) Até 25 mm (*b*) 3,4985
b) Superior a 25 mm (*b*) 5,2478

1.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos (em função do diâmetro nominal do contador instalado):

a) Até 20 mm (*b*) 4,1982
b) De 21 a 30 mm (*b*) 5,2478
c) De 31 a 50 mm (*b*) 7,8716
d) De 51 a 100 mm (*b*) 11,8075
e) De 101 a 300 mm (*b*) 17,7112

1.3 — Tarifa Social para Utilizadores Domésticos (*b*) . . . 0,0000
1.4 — Tarifa Social para Utilizadores Não-Domésticos:

a) Até 25 mm (*b*) 3,4985
b) Superior a 25 mm (*b*) 5,2478

2 — Tarifa Variável (por m³ do consumo de água):
2.1 — Utilizadores Finais Domésticos:

a) Até 5 m³ (*b*) 0,5895
b) De 6 a 15 m³ (*b*) 0,7664
c) De 16 a 25 m³ (*b*) 1,1495
d) Superior a 25 m³ (*b*) 2,2991

2.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos (*b*)	1,1495
2.3 — Tarifa Familiar:	
a) Até 5+(n)*2 m³ (*b*)	0,5895
b) De 6+(n)*2 a 15+(n)*2 m³ (*b*)	0,7664
c) De 16+(n)*2 a 25+(n)*2 m³ (*b*)	1,1495
d) Superior a 25+(n)*2 m³ (*b*)	2,2991
2.4 — Tarifa Social para Utilizadores Não-Domésticos (*b*)	0,7664
3 — Taxa de Recursos Hídricos (TRH) (por m³ do consumo de água) (*b*)	0,0036

(n) = número de elementos do agregado familiar que ultrapassa os 4 elementos.

Artigo 28.º

Serviços auxiliares

1 — Instalação de ramais de água:	
a) Ligação até 5 metros lineares de tubagem (*a*)	*a*) 25,71
b) Acresce ao montante anterior, por cada metro linear ou fração — Além dos 5 e até aos 20 metros lineares (*a*)	*a*) 3,97
c) Por cada metro linear ou fração — Além dos 20 metros lineares (*a*)	Orçamento prévio.
2 — Restabelecimento da ligação de água, por facto imputável ao utilizador:	
a) Após interrupção por falta de pagamento (*a*)	74,81
b) Outras situações (*a*)	31,01
3 — Interrupção do fornecimento de água a pedido do utilizador (*a*)	20,05
4 — Aferição extraordinária de contadores a pedido do utilizador (*a*)	21,58
5 — Alteração do local do contador a pedido do utilizador:	
a) Até 5 metros (*a*)	62,08
b) Além dos 5 metros, por cada metro ou fração (*a*)	11,12

a) 20 % dos valores praticados a 31/12/2011 (ver Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis).

SECÇÃO IV

Licença especial de ruído para realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos

Artigo 28.º-A

Licença especial de ruído

1 — Licença especial de ruído (*d*)	8,05

CAPÍTULO XI

Cemitérios

Artigo 29.º

Inumações, exumações e transladações

1 —	
a)	
b)	
c)	
2 — Exumação/Transladação por cada ossada, incluindo limpeza e transporte dentro do cemitério (*d*)	59,61

(a) IVA à taxa normal.
(b) IVA à taxa reduzida.
(c) IVA isento.
(d) IVA não sujeito.

ANEXO II

Alteração à Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais que se constitui como Anexo II ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Procedeu-se à alteração à Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, com base em:

a) Alteração do artigo 3.º (Ocupação do espaço aéreo da via pública) e do artigo 5.º (Ocupações diversas) do Capítulo II — Ocupação do Domínio Público;

b) Alteração da designação do Capítulo V — Mercados, Feiras e Venda Ambulante para Capítulo V — Mercados e Feiras;

c) Revogação do artigo 11.º (Venda ambulante) do Capítulo V — Mercados e Feiras;

d) Alteração da designação do artigo 16.º — Novas competências transferidas dos Governos Civis para os Municípios para artigo 16.º — Competências transferidas dos Governos Civis para os Municípios e do artigo 19.º — Placa de Alojamento Local para artigo 19.º — Alojamento Local do Capítulo VIII — Licenciamentos e Atividades Diversas;

e) Alteração do artigo 16.º (Competências transferidas dos Governos Civis para os Municípios), do artigo 19.º (Alojamento local) e do artigo 20.º — Instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos do Capítulo VIIII — Licenciamentos e Atividades Diversas;

f) Revogação do artigo 18.º (Funcionamento dos Estabelecimentos) do Capítulo VIII — Licenciamentos e Atividades Diversas;

g) Introdução do artigo 28.º-A (Licença especial de ruído) na Secção IV — Licença especial de ruído para realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos no Capítulo X — Ambiente, Higiene e Salubridade;

h) Alteração do artigo 29.º — Inumações, exumações e transladações do Capítulo XI — Cemitérios.

CAPÍTULO II

Ocupação de Domínio Público

[…]

Artigo 3.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 —													
a)													
b)													
c)													
Acresce aos montantes anteriores, por m² ou fração e por ano							10 %	2,79					2,79
2 —													
a)													
b)													

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
c)													
Acresce aos montantes anteriores, por m^2 ou fração e por ano							15 %	4,18					4,18

Artigo 5.º

Ocupações diversas

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 —													
Acresce aos montantes anteriores, por metro linear ou fração:													
a)					0,06	1,67							1,67
b)													
2 —													
. . . . .													
a)													
b)													
3 —													
. . . . .													
4 —													
5 —													
. . . . .													
6 —													
a)													
b)													
c)													
Acresce aos montantes anteriores, por m^2 ou fração e por mês . . .					0,05	1,39							1,39
7 —													
a)													
b)													
Acresce aos montantes anteriores, por m^2 ou fração e por mês.					0,05	1,39							1,39
8 —													
a)													
b)													
Acresce aos montantes anteriores, por m^2 ou fração e por mês . . .					0,05	1,39							1,39

CAPÍTULO V

Mercados e Feiras

[…]

Artigo 11.º

Venda ambulante

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 — *(Revogado.)*													
a) *(Revogado.)*													
b) *(Revogado.)*													
c) *(Revogado.)*													

CAPÍTULO VIII

Licenciamentos e Atividades Diversas

[…]

Artigo 16.º

Competências transferidas dos Governos Civis para os Municípios

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 —													
a)													
. . . . .													
. . . . .													
. . . . .													
. . . . .													
2 —													
a)													
b) Outros divertimentos públicos	13,11	9,88		22,99							50 %	11,50	11,50
3 —													
4 —													

Artigo 18.º

Funcionamento dos estabelecimentos

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 — *(Revogado.)*													
2 — *(Revogado)*.													
a) *(Revogado.)*													
b) *(Revogado.)*													

Artigo 19.º

Alojamento local

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 — *(Revogado.)*													
2 — *(Revogado.)*													
3 — Vistorias	164,98	5,78	16,96	187,72					75 %	140,79			46,93

Artigo 20.º

Instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 —													
a)													
b) Autorização	14,28	1,26		15,54					30 %	4,66			10,88
Acresce aos montantes anteriores, por m^2 ou fração					0,05	1,39							1,39
2 — *(Revogado.)*													

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
3 — Comunicação prévia com prazo da prestação de serviços de restauração e bebidas de caráter não sedentário (Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante ou em espaços públicos ou privados de acesso público	14,28	1,26		15,54					30 %	4,66			10,88
Acresce ao montante anterior:													
a) Por dia					0,10	2,79							2,79
b) Por semana					0,50	13,93							13,93
c) Por mês					1,50	41,78							41,78
d) Por ano					9,00	250,65							250,65
4 — Mera comunicação prévia de alteração de dados de mudança de nome ou insígnia ou alteração de entidade titular de exploração	6,75	1,10		7,85					30 %	2,36			5,50

CAPÍTULO X

Ambiente, Higiene e Salubridade

[…]

SECÇÃO IV

Licença especial de ruído para realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos

Na secção correspondente ao licenciamento de ruído, o cálculo da taxa foi efetuado tendo em conta o processo administrativo puro de receção do pedido e de licenciamento

Nesta secção e no que respeita à componente subjetiva, o que se teve em consideração foi não onerar o munícipe da totalidade dos custos inerentes a atos administrativos, introduzindo um alto incentivo à realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos.

Artigo 28.º-A

Licença especial de ruído

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 — Licença especial de ruído	12,30	3,80		16,10							50 %	8,05	8,05

CAPÍTULO XI

Cemitérios

[…]

Artigo 29.º

Inumações, exumações e transladações

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 —													
a)													
b)													
c)													
2 — Exumação/Transladação, por cada ossada, incluindo limpeza e transporte dentro do cemitério	73,59	0,92		74,51					20 %	14,90			59,61

ANEXO III

Revisão à Fundamentação Económico Financeira das Tarifas de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos que se constitui como Anexo III ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais.

1 — Introdução e objetivo

A presente fundamentação económico-financeira é apresentada na sequência, em primeira instância, da já não recente, mas sempre atual, evolução legislativa e regulamentar, designadamente através do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as respetivas alterações) e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, principalmente após as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

Relativamente aos preços em geral e aos tarifários aqui em análise em particular, dispõe o n.º 1 do artigo 21.º do RFALEI que os «preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios […] não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação de serviços e com o fornecimento desses bens», ou seja, o valor dos preços a praticar devem ser pelo menos iguais aos custos suportados com a disponibilização desse serviço.

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais dispõe no artigo 4.º que «o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular» e ainda que «o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações». Dispõe ainda o mesmo regime, no seu artigo 8.º, que «as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo», o qual deverá conter obrigatoriamente a fundamentação económico-financeira, relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, as amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Pela conjugação do disposto nestes dois diplomas, o objeto da presente fundamentação económico-financeira é caracterizar e delimitar a matriz de custos relativa ao valor das taxas e preços, tendo como base/indexante que a respetiva taxa/preço deve ser calculada em função do custo da atividade pública e tendo como referencial a seguinte função:

Custo do Serviço + Amortizações dos Investimentos + …	Desincentivo/Custos Ambientais e de Escassez	Preços Acessíveis
Económica	Envolvente/Ambiental	Social
Perspetiva Objetiva	Perspetiva Subjetiva/Política	

Assim, o valor das taxas e preços deverá obedecer a vários critérios, ou seja, ao custo do serviço prestado ou contrapartida, ao benefício resultante para o utente, ao incentivo ou desincentivo a promover. O primeiro reflete uma perspetiva técnica, sendo que os restantes coeficientes são o resultado da ótica política.

No entanto, importa destacar que a presente fundamentação tem também por enquadramento a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as respetivas alterações) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho), em consonância com a Diretiva-Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE), em que se verifica na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei da Água que a gestão da água deve observar o «princípio do valor económico da água, por força do qual se consagra […] a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente, com a recuperação dos custos dos serviços de águas, […] tendo por base os princípios do poluidor-pagador e do utilizador-pagador».

Por fim, interessa ainda referir que foram tidos como documentos de referência a Recomendação IRAR n.º 01/2009 (Recomendação Tarifária), adiante designada «Recomendação da ERSAR», a Recomendação ERSAR n.º 02/2010 (Critérios de Cálculo) e a deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril, ambos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). As referidas recomendações surgiram no seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, onde a ERSAR vem salientar o facto de existir atualmente uma grande disparidade nos tarifários aplicados aos utilizadores finais dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos (em grande parte, sem qualquer fundamentação económico-financeira) e visam harmonizar as estruturas tarifárias que servem ao financiamento destes serviços, trazer-lhes racionalidade económica e financeira e assegurar a respetiva viabilidade e melhoria, sempre sem pôr em causa a autonomia que deve haver na sua gestão. A Lei n.º 12/2014, de 6 de março, que veio alterar e aditar o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e regulamenta, entre outros temas, que a definição das tarifas obedece a regras definidas nos regulamentos tarifários aprovados sendo sujeitas a atualizações anuais. Já a deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril aprovou o Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, estabelecendo as disposições aplicáveis à definição, cálculo e revisão das tarifas associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos.

2 — Pressupostos e condicionantes do estudo

Para a elaboração do estudo de fundamentação económico-financeira do tarifário inerente aos serviços de abastecimento de água (AA), de saneamento de águas residuais (AR) e de gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU), importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

A) O Município de Góis tem implementada a contabilidade de custos que permite obter os custos diretos e indiretos das diversas atividades, pelo que se procedeu ao apuramento dos custos históricos, tendo como referência o ano económico de 2014.

B) Em conformidade com as recomendações e deliberações da ERSAR supra referidas, foram diferenciados dois tipos de custos: fixos e variáveis, os quais serviram de base para a definição das componentes fixa e volumétrica, respetivamente, do tarifário em análise. Esta diferenciação dos custos em componente fixa e componente variável é realizada de forma a repercutir equitativamente os custos por todos os consumidores, sendo a componente fixa uma compensação pela disponibilização dos serviços, independentemente de haver ou não consumo.

C) Foram levados em consideração os consumos históricos, tendo com referência o ano de 2014 e o número de utilizadores existentes à data de 31/12/2014.

D) Tendo por base os proveitos totais considerando os consumos históricos de 2014 e o tarifário aplicado em 2015 e ainda os custos totais do ano económico de 2014, verifica-se que a percentagem de cobertura dos custos totais é a seguinte:

	Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais	Gestão de resíduos sólidos
Proveitos Totais (€)	353 240	106 526	133 414
Custos Totais (€)	479 775	(*a*) 289 841	243 569
% Cobertura	73,63 %	36,75 %	54,77 %

(*a*) Aos custos totais existentes no ano de 2014 som o serviço de saneamento de águas residuais no montante total de 319.998 € foram retirados 30.158 € relativos ao aumento registado de 2013 para 2014 dos valores faturados pela entidade Águas do Mondego, uma vez que o mesmo está associado ao aumento da pluviosidade verificada nesse ano.

Observando os princípios gerais consagrados na legislação em apreço, designadamente a recuperação gradual dos custos e a acessibilidade económica dos utilizadores, seria de propor como pressuposto neste estudo e também em consonância com o apresentado para o ano de 2015, a recuperação dos custos remanescentes (não cobertos) em 4 anos apresentando como objetivo a alcançar para o ano de 2016, as seguintes percentagens de cobertura dos custos totais, também em consonância com o apresentado:

	Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais	Gestão de resíduos sólidos
Objetivo de % Cobertura	80,22 %	52,57 %	66,08 %

No entanto, tendo em atenção a recuperação progressiva dos custos, mas atendendo a que não se deve comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores, onerando-os excessivamente e dada a realidade do

Concelho de Góis, propõe-se assim como objetivo a alcançar para o ano de 2016, as seguintes percentagens de cobertura dos custos totais:

	Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais	Gestão de resíduos sólidos
Objetivo de % Cobertura	78,63 %	46,75 %	64,77 %

A presente proposta de objetivo a alcançar para o ano de 2016, consubstancia-se num aumento da cobertura dos custos totais de 5 % para o serviço de abastecimento de água e de 10 % para os serviços de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

E) No que respeita ao serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos e em conformidade com a deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril da ERSAR, foram considerados os seguintes coeficientes:

	Coeficientes
φ — Percentagem dos proveitos tarifários do serviço principal a serem recuperados por via das tarifas de disponibilidade	60 %
τ — Percentagem do custos médios com a prestação do serviço principal a imputar aos utilizadores domésticos	30 %

No entanto, no segundo ano de implementação do modelo de determinação de tarifas constante da Deliberação da ERSAR e observando uma trajetória de convergência tarifária referida na alínea anterior, propõe-se que o valor das tarifas seja calculado mediantes as regras constantes na referida Deliberação mas apenas tendo em consideração o objetivo a alcançar de recuperação de custos mencionado na alínea *D*).

F) Relativamente aos serviços auxiliares, a Recomendação da ERSAR define-os como serviços tipicamente prestados pelas entidades gestoras de carácter conexo com os serviços de águas ou resíduos mas que, pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, devem ser objeto de faturação específica, propondo a sua inclusão no tarifário correspondente.

Para o Município de Góis, consideraram-se, assim, como serviços auxiliares afetos aos serviços de águas e resíduos: a limpeza de fossas ou coletores particulares, a construção de ramais de ligação de água e de saneamento, o aluguer de contentores e o restabelecimento da ligação de água, a aferição e transferência do contador de água, a penalização devida pela faturação em dívida (além de 30 dias após a data limite de pagamento) e outros que eventualmente haja necessidade de serem efetuados.

Importa destacar que estes serviços auxiliares, ainda que expostos neste estudo, apresentam uma natureza análoga à dos processos relativos às restantes taxas e preços constantes na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, com a apresentação de fundamentação no documento de Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais anexo ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais.

G) Uma vez apurado o custo total da atividade pública local para cada taxa/preço, procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas/preços, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município e para o desincentivo à prática de certos atos ou operações. O valor da taxa/preço a cobrar pelo Município de Góis, apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$Valor = TC + BPART + DESINC - CSOCIAL — INCENT$$

sendo:

TC = Total do Custo;
BPART = Benefício auferido pelo particular;
DESINC = Desincentivo à prática de certos atos ou operações;
CSOCIAL = Custo social suportado pelo Município;
INCENT = Incentivo à prática de certos atos ou operações.

Considerando o princípio da proporcionalidade, esta fórmula foi desenvolvida tendo em conta que em alguns casos fixamos o valor da taxa abaixo do custo apurado de forma a esta não ultrapassar o custo da atividade pública local, ou o benefício auferido pelo particular. Por outro lado, houve a necessidade de aplicar valores de desincentivo com vista a desencorajar certos atos ou operações, bem como as taxas sobre atividades de impacto ambiental negativo, cujo valor é estabelecido para ressarcir a comunidade dos danos ambientais, reais ou potenciais, decorrentes das atividades em questão.

3 — Metodologia adotada de apuramento de custos

Tendo por base os seguintes custos incorridos no ano de 2014 com os diversos serviços:

	Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais	Gestão de resíduos sólidos
Custos Diretos (€)	365 055	202 773	187 946
Custos Indiretos (€)	114 720	87 068	55 623
Custos Totais (€)	479 775	(*a*) 289 841	243 569

(*a*) Aos custos totais existentes no ano de 2014 som o serviço de saneamento de águas residuais no montante total 319.998 € foram retirados 30.158 € relativos ao aumento registado de 2013 para 2014 dos valores faturados pela entidade Águas do Mondego, uma vez que o mesmo está associado ao aumento da pluviosidade verificada nesse ano.

A metodologia de apuramento dos custos que serve de base de cálculo dos tarifários dos serviços em apreço, foi a seguinte:

A) Componente fixa:

Para a determinação da componente fixa das tarifas de cada um dos serviços, foram considerados relevantes todos os custos das infraestruturas e equipamentos, nomeadamente a amortização anual dos investimentos e equipamentos (AMORT) e os custos com manutenção constantes, que não variam em função do consumo (MANF), assim como custos com a mão de obra direta (MOD) e custos indiretos imputados (CIND) a cada serviço.

Deste modo, a fórmula utilizada para o cálculo do custo fixo (CF) de cada um dos serviços de águas e resíduos foi:

$$CF = AMORT + MANF + MOD + CIND$$

A partir da divisão dos custos anuais por 12 meses, e tendo em conta o número de utilizadores existente a 31/12/2014, obteve-se o custo fixo mensal por utilizador para cada um dos três tipos de serviços referidos, conforme quadro seguinte:

		Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais	Gestão de resíduos sólidos
(1)	Custos Fixos Totais (€)	274 201	138 833	136 135
(2)	N.º de utilizadores . . .	4 284	1 495	4 284
(3)=[(1)/(2)]/12	CF mensal (€/mês) . . .	5,3338	7,7387	2,6481

B) Componente variável:

Relativamente ao apuramento dos custos para o cálculo da componente variável das tarifas de cada um dos serviços, foram considerados relevantes todos os custos que sejam variáveis em função dos consumos, nomeadamente custos com viaturas, com aquisição de materiais diversos e fornecimentos e serviços externos.

Neste sentido, tendo em consideração o volume em m^3 de água faturada no ano de 2014, o custo variável mensal por unidade (m^3) para cada um dos três tipos de serviços referidos, é o apresentado no quadro seguinte:

		Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais	Gestão de resíduos sólidos
(1)	Custos Variáveis Totais (€)	205 574	151 007	107 434
(2)	Água consumida (m^3) . . .	224 516	102 056	224 516
(3)=(1)/(2)	CV mensal (€/m^3)	0,9156	1,4796	0,4785

C) Taxa de Recursos Hídricos e Taxa de Gestão de Resíduos:

A Taxa de Recursos Hídricos é aplicada ao serviço de abastecimento de água e ao serviço de saneamento de águas residuais e de acordo com n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos) «…visa compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar um impacte significativo nos recursos hídricos, bem como os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas.».

A Taxa de Gestão de Resíduos aplica-se ao serviço de gestão de resíduos sólidos e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as respetivas alterações visa «…compensar os custos administrativos de acompanhamento das

respetivas atividades e estimular o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.».

Em consonância, no primeiro caso, com o n.º 2 do artigo 5.º do Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos e, no segundo caso, com o n.º 7 da Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro, os encargos económicos que as supra mencionadas taxas representam, devem ser repercutidas sobre o utilizador final juntamente com os preços ou tarifas que praticam, devendo a fatura que lhes seja apresentada desagregar de forma rigorosa estes valores.

Neste sentido, tendo em consideração o volume em m^3 de água faturada no ano de 2014, o custo variável mensal por unidade (m^3) para cada um dos três tipos de serviços referidos, é o apresentado no quadro seguinte:

		Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais	Gestão de resíduos sólidos
(1)	Custos com as Taxas Recursos Hídricos e Taxa de Gestão de Resíduos (€)	807,01	2 750,91	1 595,50
(2)	Água consumida (m^3) . .	224 516	102 056	224 516
(3)=(1)/(2)	TRH/TGR (€/m^3)	0,0036	0,0270	0,0071

D) Serviços Auxiliares:

Em relação ao apuramento do custo dos serviços auxiliares e de acordo com o referido na alínea *F*) do ponto 2. da presente Fundamentação, este foi realizado de forma análoga ao constante na Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais anexa ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, ou seja, procedeu-se a um arrolamento exaustivo dos processos e procedimentos associados às prestações tributáveis e valorização dos fatores produtivos por recurso a tempos (ao minuto) e consumos médios, considerando-se apenas para o efeito, os custos diretos.

A matriz de custos utilizada para o cálculo do valor de cada taxa é a que a seguir se apresenta e representa a soma dos custos totais do ato administrativo, detalhado por fases do processo:

Taxa = Mão-de-obra direta (incluem despesas com recursos humanos intervenientes no processo) + materiais consumíveis (escritório, limpeza e outros) + amortizações (custos anuais com a amortização dos equipamentos (móveis, com exceção das máquinas e viaturas e imóveis)) + custo de utilização de máquinas e viaturas (amortização anual, combustível, pneus, pequenas reparações, inspeção, seguro e operador) + outros custos diretos (materiais utilizados)

De referir que as descrições de todas as componentes do cálculo das referidas taxas/preços podem ser consultadas na mencionada Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, que constitui o anexo II do Regulamento Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Pretende-se com a presente fundamentação económico-financeira apresentar uma fundamentação racional dos tarifários propostos, condizentes com as boas práticas na matéria e com a finalidade de transmitir aos utilizadores finais orientações no sentido de uma utilização mais eficiente dos serviços/recursos, garantindo ainda a equidade e universalidade no acesso a esses serviços, bem como a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

4 — Fundamentação económico-financeira

Seguindo a estrutura da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, que constitui o anexo I ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, de seguida passar-se-á a apresentar os cálculos que fundamentaram os valores encontrados relativamente às taxas e preços dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos.

CAPÍTULO X

Ambiente, Higiene e Salubridade

SECÇÃO II

Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos

Relativamente ao tarifário de saneamento de águas residuais, apuraram-se os custos tendo por base o ano de 2014, conforme indicações da Recomendação e Deliberação da ERSAR, distribuindo os custos por fixos e variáveis, considerando assim a mão-de-obra direta, a amortização anual dos investimentos e equipamentos, as manutenções constantes, que não variam em função do consumo e os custos indiretos, como custos fixos e os outros custos como: as viaturas afetas, os fornecimentos e serviços externos diversos (eletricidade, assistência técnica com a manutenção dos sistemas de saneamento, consumo de reagentes, distribuição e cobrança da faturação mensal, etc.) e a manutenção e pequenas reparações no sistema de saneamento, como custos variáveis. O valor mensal fixo foi apurado tendo em conta o total dos custos enumerados anteriormente e o número de consumidores de água, que possuem rede de saneamento (dados de dezembro de 2014), enquanto que o valor mensal variável foi apurado tendo em conta o total dos custos enumerados anteriormente e o volume (em m^3) de água faturado no ano de 2014.

No que respeita à tarifa fixa de saneamento de águas residuais mencionada no n.º 1 do artigo 23.º, o Município decidiu suportar uma parte do custo inerente à componente objetiva. Dada a sua periodicidade mensal, o facto de abranger um vasto agregado populacional e tendo em consideração o valor da taxa anteriormente cobrada, o Município decidiu suportar 69 % dos custos efetivos, aplicando na tarifa fixa para utilizadores não-domésticos um coeficiente de 2, conforme indicado pela Recomendação da ERSAR, como forma de diferenciação entre tipo de utilizadores.

Quanto à componente variável do serviço de saneamento de águas residuais, esta é apresentada seguindo as anotações da Recomendação da ERSAR, em que 90 % do fornecimento de água se traduz em caudal de saneamento. Assim, a tarifa volumétrica foi calculada tendo por base as tarifas variáveis de abastecimento de água multiplicado por um coeficiente de custo específico de saneamento de 100 % (calculado pela proporção dos custos variáveis totais do saneamento de águas residuais pelos custos variáveis totais do abastecimento de água) e pelos 90 %, que correspondem a um coeficiente de recolha, de referência de âmbito nacional, dando assim um coeficiente de 90 %. Ainda relativamente à componente variável, o Município decidiu suportar uma parte do custo (aproximadamente 64 %) no 1.º escalão, associado ao nível de cobertura, por razões sociais, ambientais e de saúde pública. As tarifas variáveis aplicáveis a utilizadores finais não-domésticos apresentam o valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos, analogamente ao que sucede nas tarifas variáveis aplicáveis a utilizadores finais não domésticos relativas ao sistema de abastecimento de água e em consonância com a Recomendação da ERSAR.

Relativamente ao tarifário de gestão de resíduos urbanos foi seguido o mesmo raciocínio do serviço de saneamento de águas residuais, sendo calculada a componente variável em função do consumo de água faturado no ano de 2014, uma vez que, e por sugestão na Recomendação da ERSAR, dada a dificuldade no apuramento da quantidade de resíduos produzidos por utilizador, a efetiva produção de resíduos apresenta uma correlação direta com o consumo de água. Foram também considerados os coeficientes mencionados no ponto 2. da presente Fundamentação, de acordo com Deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril da ERSAR, bem como as regras de diferenciação das tarifas entre tipos de utilizadores.

Relativamente à tarifa fixa de resíduos sólidos apresentada no n.º 1 do artigo 24.º, o Município decidiu suportar uma parte do custo inerente à componente objetiva em 35 % no sentido de assegurar a universalidade e a igualdade de acesso ao serviço, aplicando na tarifa fixa para utilizadores não-domésticos um coeficiente de 1,70, conforme indicado pela Recomendação da ERSAR, como forma de diferenciação entre tipo de utilizadores.

No que respeita à componente variável, o Município também decidiu suportar uma parte do custo inerente à componente objetiva em 48 % para o 1.º escalão associado ao nível de cobertura, por razões sociais, ambientais e de saúde pública, aplicando um coeficiente, conforme indicado pela Recomendação da ERSAR, como forma de desincentivo ao consumo.

A taxa de recursos hídricos para o serviço de saneamento de águas residuais e a taxa de gestão de resíduos aplicada ao serviço de gestão de resíduos urbanos são apresentadas tendo em consideração o volume em m^3 de água faturada no ano de 2014 e são aplicadas ao utilizador final na parte correspondente à recuperação de custos do que é cobrado ao Município de Góis pelas entidades competentes do Estado.

Em consonância com a Recomendação e com a deliberação da ERSAR são aplicadas nesta secção as tarifas sociais para utilizadores domésticos que se concretizam na aplicação, para o serviço de saneamento de águas residuais e para serviço de gestão de resíduos, da isenção da tarifa fixa e as tarifas sociais para utilizadores não-domésticos, para entidades coletivas de declarada entidade pública, que se concretiza, para o serviço de saneamento de águas residuais, na redução da tarifa fixa, através da aplicação do valor aplicável aos utilizadores domésticos e da tarifa variável, aplicando o valor correspondente ao 2.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos, de forma

análoga ao serviço de abastecimento de água e para o serviço de gestão de resíduos, na redução das tarifas fixa e variável, através da aplicação do valor aplicável aos utilizadores domésticos.

Para o serviço de saneamento de águas residuais, existe ainda a tarifa familiar, que se traduz no alargamento dos escalões de consumo em 2 m^3, por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos, também esta tarifa de forma análoga ao serviço de abastecimento de água.

No terceiro artigo desta secção encontram-se os preços que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional, onde para além dos custos administrativos são considerados os custos associados ao processo operacional subjacente à respetiva produção. Desta forma, o rol de custos tidos em conta para além do ato administrativo respeitam a: máquinas e viaturas adequadas para o processo da prestação do serviço, materiais e mão-de-obra específica para o eficiente processo operacional.

No ponto relativo à ligação de ramais de saneamento fez-se a distinção entre a ligação até 5 metros lineares de tubagem, de mais de 5 até 20 metros e superior a 20 metros, facto que ocorre sobretudo da complexidade da operação, que exige um maior tempo para a realização do serviço e a utilização de um maior número de materiais, que foram calculados proporcionalmente. Seguindo as indicações presentes na Recomendação da ERSAR, deve-se evoluir, de forma gradual, para uma situação de não cobrança de tarifas pela execução de ramais de ligação dos sistemas públicos ao sistema predial até 20 metros, sendo cobrados, no primeiro ano de implementação do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis em vigor desde 07/02/2013, uma percentagem de 80 % dos valores praticados a 31/12/2011 e promovendo uma redução em 20 pontos percentuais em cada exercício económico subsequente, por forma a suprimir a cobrança destes valores num prazo máximo de cinco anos.

Na tarifa fixa da limpeza de fossas ou coletores particulares, o Município decidiu suportar 45 % do custo inerente à componente objetiva, de forma a que o pagamento do serviço seja equivalente ao pagamento da tarifa fixa de saneamento durante um ano.

Artigo 23.º

Tarifário de Saneamento de Águas Residuais

	Custos		Coeficiente (Rec. N.º 01/2009)	Custo social suportado pelo Município		Fundamentação			Valor
	Fixos (€/mês)	Variáveis (€/m^3)				Obs.	Recomendação ERSAR n.º 01/2009	Recomendação ERSAR n.º 02/2010	
1 — Tarifa Fixa (por cada utilizador/contador):									
1.1 — Utilizadores Finais Domésticos	7,7387			69 %	5,36	*A*)	Ponto 3.3.2.1	Alínea *a*) do Ponto 6.1	2,3830
1.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos	7,7387		2,00			*B*)	Ponto 3.3.3.1	Alínea *a*) do Ponto 6.2	4,7660
1.3 — Tarifa social para Utilizadores Domésticos.	7,7387			100 %	7,74	*C*)	N.º 2 do Ponto 3.1.3	Ponto 8.5	0,0000
1.4 — Tarifa social para Utilizadores Não-Domésticos.	7,7387			64 %	4,98	*C*)	N.º 3 do Ponto 3.1.3		2,3830
2 — Tarifa Variável (por m^3 do consumo de água):									
2.1 — Utilizadores Finais Domésticos:									
a) Até 5 m^3		1,4796	0,90	64 %	0,95	*A*)	N.os 2 e 3 do Ponto 3.3.2.2	Alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do Ponto 6.1	0,5306
b) De 6 a 15 m^3		1,4796				*D*)	N.os 2 e 3 do Ponto 3.3.2.2	Alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do Ponto 6.1	0,6897
c) De 16 a 25 m^3.		1,4796				*D*)	N.os 2 e 3 do Ponto 3.3.2.2	Alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do Ponto 6.1	1,0346
d) Superior a 25 m^3		1,4796				*D*)	N.os 2 e 3 do Ponto 3.3.2.2	Alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do Ponto 6.1	2,0691
2.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos		1,4796	0,90			*B*)	N.os 1 e 2 do Ponto 3.3.3.2	Alínea *b*) do Ponto 6.2	1,0346
2.3 — Tarifa Familiar:									
a) Até 5+(n)*2 m^3		1,4796	0,90	64 %	0,95	*A*)	N.º 5 do Ponto 3.1.3	Ponto 8.7	0,5306
b) De 6+(n)*2 a 15+(n)*2 m^3.		1,4796				*A*)	N.º 5 do Ponto 3.1.3	Ponto 8.7	0,6897
c) De 16+(n)*2 a 25+(n)*2 m^3.		1,4796				*A*)	N.º 5 do Ponto 3.1.3	Ponto 8.7	1,0346
d) Superior a 25+(n)*2 m^3		1,4796				*A*)	N.º 5 do Ponto 3.1.3	Ponto 8.7	2,0691
2.4 — Tarifa Social para Utilizadores Não-Domésticos.		1,4796				*C*)	N.º 3 do Ponto 3.1.3	—	0,6897
3 — Taxa de Recursos Hídricos (TRH) (por m^3 do consumo de água).		0,0270	0,0270				—	—	0,0270

(n) — número de elementos do agregado familiar que ultrapassa os 4 elementos.

A) Custo social suportado de forma a assegurar a universalidade e a igualdade de acesso ao serviço.
B) Diferenciação entre tipo de utilizadores.
C) Custo social associado ao nível de cobertura, por razões sociais, ambientais e de saúde pública.
D) Desincentivo progressivo ao consumo.
E) Recuperação de custos.

Artigo 24.º

Tarifário de Resíduos Sólidos

	Custos		Coeficiente (Rec. N.º 01/2009)	Custo social suportado pelo Município		Fundamentação			Valor
	Fixos (€/mês)	Variáveis (€/m³)				Obs.	Recomendação ERSAR n.º 01/2009	Recomendação ERSAR n.º 02/2010	
1 — Tarifa Fixa (por cada utilizador/contador):									
1.1 — Utilizadores Finais Domésticos	2,6481			35 %	0,93	*A*)	Ponto 3.4.2.1	Alínea *a*) do Ponto 7.1	1,7202
1.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos	2,6481		1,70			*B*)	Ponto 3.4.3.1	Alínea *a*) do Ponto 7.2	2,9243
1.3 — Tarifa Social para Utilizadores Domésticos.	2,6481			100 %	2,65	*C*)	N.º 2 do Ponto 3.1.3	Ponto 8.5	0,0000
1.4 — Tarifa Social para Utilizadores Não-Domésticos.	2,6481						—	—	1,7202
2 — Tarifa Variável (por m³ do consumo de água):									
2.1 — Utilizadores Finais Domésticos		0,4785		48 %	0,23	*A*)	Ponto 3.4.2.2	Alínea *b*) do Ponto 7.1	0,2481
2.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos		0,4785	1,70			*B*)	Ponto 3.4.3.2	Alínea *b*) do Ponto 7.2	0,4218
2.3 — Tarifa Social para Utilizadores Não-Domésticos.		0,4785					—	—	0,2481
3 — Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (por m³ do consumo de água).		0,0071					—	—	0,0071

A) Custo social suportado de forma a assegurar a universalidade e a igualdade de acesso ao serviço.
B) Diferenciação entre tipo de utilizadores.
C) Custo social associado ao nível de cobertura, por razões sociais, ambientais e de saúde pública.
D) Recuperação de custos.

Artigo 25.º

Serviços Auxiliares

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 — Limpeza de fossas ou coletores particulares:													
a) Tarifa Fixa — por cada remoção de 6 m³ ou fração	35,30	0,44	17,21	52,96					45 %	23,83			29,13
b) Tarifa Variável — por cada m³ de lamas recolhidas ou fração		0,54		0,54									0,54
2 — Instalação de ramais de saneamento:													
a) Ligação até 5 metros lineares de tubagem													24,19 *a*)
b) Acresce ao montante anterior, por cada metro linear ou fração — Além dos 5 e até aos 20 metros lineares													3,64 *a*)
c) Por cada metro linear ou fração — Além dos 20 metros lineares													Orçamento prévio.
3 — Aluguer de contentores, por unidade e por mês	1,19	9,52	0,00	10,71					70 %	7,50			3,21

a) 20 % dos valores praticados a 31/12/2011 (ver Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis).

SECÇÃO III

Fornecimento de água

Os custos associados ao tarifário de abastecimento de água foram apurados tendo por base o ano de 2014, de acordo com a Recomendação da ERSAR, distribuindo os custos por fixos e variáveis, considerando assim a mão-de-obra direta, a amortização anual dos investimentos e equipamentos, as manutenções constantes, que não variam em função do consumo e os custos indiretos, como custos fixos e os outros custos como: as viaturas afetas, os fornecimentos e serviços externos diversos (eletricidade, controlo analítico de água, consumo de reagentes, aquisição de água a outras entidades e gastos com a emissão, distribuição e cobrança da faturação mensal, etc.) e a manutenção e pequenas reparações no sistema de saneamento, como custos variáveis. O valor mensal fixo foi apurado tendo em conta o total dos custos enumerados anteriormente e o número de consumidores de água (dados de dezembro de 2014), enquanto o valor mensal variável foi apurado tendo em conta o total dos custos enumerados anteriormente e o volume (em m³) de água faturado no ano de 2014.

No que respeita à tarifa fixa de abastecimento de água mencionada no n.º 1 do artigo 27.º, o Município decidiu suportar uma parte do custo inerente à componente objetiva por forma a assegurar a universalidade e a igualdade de acesso ao serviço e tendo em consideração o valor da

taxa anteriormente cobrada, o Município decidiu suportar 34 % dos custos efetivos para os utilizadores domésticos, suportando apenas 21 % para utilizadores não-domésticos, como forma de diferenciação entre tipo de utilizadores.

Quanto à componente variável do serviço de abastecimento de água, esta é calculada em função dos custos variáveis associados ao serviço, em que o Município decidiu suportar uma parte do custo (36 %) associado ao nível de cobertura, por razões sociais, ambientais e de saúde pública. As tarifas variáveis aplicáveis a utilizadores finais não-domésticos apresentam o valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos, de forma idêntica ao que acontece no serviço de saneamento de águas residuais e em consonância com a Recomendação da ERSAR.

A taxa de recursos hídricos é apresentada tendo em consideração o volume em m^3 de água faturada no ano de 2014 e é aplicada ao utilizador final na parte correspondente à recuperação de custos do que é cobrado ao Município de Góis.

Em concordância com a Recomendação da ERSAR são aplicadas nesta secção as tarifas sociais que se concretizam, no caso dos utilizadores doméstico, na aplicação da isenção da tarifa fixa e, no caso dos utilizadores não-domésticos, pela redução da tarifa fixa e variável, aplicando, no primeiro caso, a tarifa fixa aplicável aos utilizadores domésticos e, no segundo caso, na aplicação do valor correspondente ao 2.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos, analogamente ao serviço de saneamento de águas residuais.

À semelhança ao que sucede no serviço de saneamento de águas residuais, também está disponível no serviço de abastecimento de água tarifa familiar, que se traduz no alargamento dos escalões de consumo em 2 m^3, por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

Os custos imputados à penalização administrativa devida por faturação em dívida (além de 30 dias após data limite de pagamento), por cada recibo, do artigo 26.º (termos contratuais) são exclusivamente de índole administrativa, descritos anteriormente e foi calculada em função dos recursos humanos (apenas pessoal administrativo) e tempos médios afetos ao processo administrativo em causa, tendo ainda em conta materiais consumidos (papel, pastas de arquivo), amortizações de bens móveis (todos os bens necessários à execução do processo como a secretária, a cadeira, o *hardware* e o *software*) e outros custos diretos afetos à atividade (como as despesas de correio). Relativamente à componente subjetiva, o que se teve em consideração foi não onerar o munícipe da totalidade dos custos inerentes aos atos de administração aqui descritos, pelo que o Município se propõe suportar 45 % do custo, como um custo social.

Nas restantes tarifas enumeradas no artigo 28.º, os cálculos foram efetuados tendo por base, para além do ato administrativo também os custos com máquinas e viaturas adequadas para o processo da prestação do serviço, materiais e mão-de-obra específica para o eficiente processo operacional.

No ponto relativo à ligação de ramais de água fez-se a distinção entre a ligação até 5 metros lineares de tubagem, mais de 5 até 20 metros e superior a 20 metros, facto que ocorre sobretudo da complexidade da operação, que exige um maior tempo para a realização do serviço e a utilização de um maior número de materiais, que foram calculados proporcionalmente. Seguindo as indicações presentes na Recomendação da ERSAR, deve-se evoluir, de forma gradual, para uma situação de não cobrança de tarifas pela execução de ramais de ligação dos sistemas públicos ao sistema predial, sendo cobrados, no primeiro ano de implementação do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis em vigor desde 07/02/2013, uma percentagem de 80 % dos valores praticados a 31/12/2011 e promovendo uma redução em 20 pontos percentuais em cada exercício económico subsequente, por forma a suprimir a cobrança destes valores num prazo máximo de cinco anos.

Nos restantes preços do artigo 28.º, o Município decidiu suportar uma parte do custo inerente à componente objetiva, exceto no n.º 2, correspondente ao restabelecimento da ligação de água por facto imputável ao utilizador e na alínea *b*) do n.º 5, correspondente à alteração do local do contador para além de 5 metros, em que o Município decidiu adotar uma componente de desincentivo, como intenção de que este tipo de procedimento seja evitado.

Artigo 26.º

Termos Contratuais

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 — Penalização devida por faturação em dívida (além de 30 dias após data limite de pagamento), por cada recibo	3,13	3,26	0,00	6,39					45 %	2,88			3,51

Artigo 27.º

Tarifário de Abastecimento de Água

	Custos		Coeficiente (Rec. N.º 01/2009)	Custo social suportado pelo Município		Fundamentação			Valor
	Fixos (€/mês)	Variáveis (€/m^3)				Obs.	Recomendação ERSAR n.º 01/2009	Recomendação ERSAR n.º 02/2010	
1 — Tarifa Fixa (por cada utilizador/contador):									
1.1 — Utilizadores Finais Domésticos (em função do diâmetro nominal do contador instalado):									
a) Até 25 mm	5,3338			34 %	1,84	*A*)	N.º 1 do Ponto 3.2.2.1	Alínea *a*) do Ponto 5.1	3,4985
b) Superior a 25 mm	5,3338					*B*)	N.º 2 do Ponto 3.2.2.1	Alínea *b*) do Ponto 5.1	5,2478
1.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos (em função do diâmetro nominal do contador instalado):									
a) Até 20 mm	5,3338		1,20	21 %	1,14	*C*)	N.os 1, 2 e 3 do Ponto 3.2.3.1	Alínea *a*) do Ponto 5.2	4,1982
b) De 21 a 30 mm.	5,3338		1,25			*B*)	N.º 2 do Ponto 3.2.3.1	Alínea *a*) do Ponto 5.2	5,2478

	Custos		Coeficiente (Rec. N.º 01/2009)	Custo social suportado pelo Município		Fundamentação			Valor
	Fixos (€/mês)	Variáveis (€/m³)				Obs.	Recomendação ERSAR n.º 01/2009	Recomendação ERSAR n.º 02/2010	
c) De 31 a 50 mm.	5,3338		1,50			*B*)	N.º 2 do Ponto 3.2.3.1	Alínea *a*) do Ponto 5.2	7,8716
d) De 51 a 100 mm.	5,3338		1,50			*B*)	N.º 2 do Ponto 3.2.3.1	Alínea *a*) do Ponto 5.2	11,8075
e) De 101 a 300 mm.	5,3338		1,50			*B*)	N.º 2 do Ponto 3.2.3.1	Alínea *a*) do Ponto 5.2	17,7112
1.3 — Tarifa Social para Utilizadores Domésticos	5,3338			100 %	5,33	*D*)	N.º 2 do Ponto 3.1.3	Ponto 8.5	0,0000
1.4 — Tarifa Social para Utilizadores Não-Domésticos:									
a) Até 25 mm	5,3338			34 %	1,79	*D*)	N.º 3 do Ponto 3.1.3		3,4985
b) Superior a 25 mm	5,3338					*D*)	N.º 3 do Ponto 3.1.3		5,2478
2 — Tarifa Variável (por m³ do consumo de água):									
2.1 — Utilizadores Finais Domésticos:									
a) Até 5 m³		0,9156		36 %	0,33	*A*)	N.º 1 do Ponto 3.2.2.2	Alínea *c*) do Ponto 5.1	0,5895
b) De 6 a 15 m³		0,9156	1,30			*E*)	N.º 2 do Ponto 3.2.2.2	Alínea *c*) do Ponto 5.1	0,7664
c) De 16 a 25 m³.		0,9156	1,50			*E*)	N.º 2 do Ponto 3.2.2.2	Alínea *c*) do Ponto 5.1	1,1495
d) Superior a 25 m³		0,9156	2,00			*E*)	N.º 2 do Ponto 3.2.2.2	Alínea *c*) do Ponto 5.1	2,2991
2.2 — Utilizadores Finais Não-Domésticos		0,9156				*C*)	N.º 3 do Ponto 3.1.3		1,1495
2.3 — Tarifa Familiar:									
a) Até 5+(n)*2 m³		0,9156		36 %	0,33	*A*)	N.º 5 do Ponto 3.1.3	Ponto 8.7	0,5895
b) De 6+(n)*2 a 15+(n)*2 m³.		0,9156	1,30			*A*)	N.º 5 do Ponto 3.1.3	Ponto 8.7	0,7664
c) De 16+(n)*2 a 25+(n)*2 m³.		0,9156	1,50			*A*)	N.º 5 do Ponto 3.1.3	Ponto 8.7	1,1495
d) Superior a 25+(n)*2 m³		0,9156	2,00			*A*)	N.º 5 do Ponto 3.1.3	Ponto 8.7	2,2991
2.4 — Tarifa Social para Utilizadores Não-Domésticos		0,9156				*D*)	N.º 3 do Ponto 3.1.3	-	0,7664
3 — Taxa de Recursos Hídricos (TRH) (por m³ do consumo de água)		0,0036					-	-	0,0036

(n) número de elementos do agregado familiar que ultrapassa os 4 elementos.

A) Custo social suportado de forma a assegurar a universalidade e a igualdade de acesso ao serviço.
B) Coeficiente de diferenciação entre níveis.
C) Diferenciação entre tipo de utilizadores.
D) Custo social associado ao nível de cobertura, por razões sociais, ambientais e de saúde pública.
E) Desincentivo progressivo ao consumo.
F) Recuperação de custos.

Artigo 28.º

Serviços Auxiliares

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
1 — Instalação de ramais de água:													
a) Ligação até 5 metros lineares de tubagem													25,71 *a*)
b) Acresce ao montante anterior, por cada metro linear ou fração — Além dos 5 e até aos 20 metros lineares													3,97 *a*)
c) Por cada metro linear ou fração — Além dos 20 metros lineares													Orçamento prévio.

	Custos				Benefício auferido pelo particular		Desincentivo		Custo social suportado pelo Município		Incentivo		Valor proposto
	Mão-de-obra	Materiais e outros custos	Máquinas e viaturas	Total do custo									
2 — Restabelecimento da ligação de água, por facto imputável ao utilizador:													
a) Após interrupção por falta de pagamento	56,67	0,46	5,21	62,34			20 %	12,47					74,81
b) Outras situações	28,16	0,25	2,60	31,01									31,01
3 — Interrupção do fornecimento de água a pedido do utilizador	27,99	0,25	2,60	30,84					35 %	10,79			20,05
4 — Aferição extraordinária de contador a pedido do utilizador	80,54	1,70	4,06	86,30					75 %	64,73			21,58
5 — Alteração do local do contador a pedido do utilizador:													
a) Até 5 metros	91,39	25,89	6,88	124,16					50 %	62,08			62,08
b) Além dos 5 metros, por cada metro ou fração	7,80	2,31	0,00	10,11			10 %	1,01					11,12

a) 20 % dos valores praticados a 31/12/2011 (ver Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis).

209168086

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 14414/2015

Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a inquérito público, o projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Nelas, aprovado em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 25 de novembro de 2015.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o projeto de regulamento acima referido na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde, desta Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia e na Internet em www.cm-nelas.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o horário normal de expediente, das 09:00 h às 13:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, perante o Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes.

26 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Borges da Silva*.

309156721

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 14415/2015

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,

Faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal, na sessão extraordinária realizada no dia 30 de outubro de 2015, aprovou, ao abrigo dos n.os 1 e 6.º do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, mediante proposta da Câmara Municipal, formulada por deliberação tomada em 7 de outubro de 2015, a alteração de delimitação da área de reabilitação urbana do "Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra", que a seguir se publica.

Para constar se publica o presente, a que vai ser dada a publicidade legal.

16 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

Alteração da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Sesimbra

1 — Introdução

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do *"Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"* foi aprovada pela Assembleia Municipal em 15 de dezembro de 2014 e publicada no *Diário da República* n.º 22/2015, 2.ª série, de 02 de fevereiro, através do aviso n.º 1183/2015

Decorridos alguns meses, e já no âmbito dos trabalhos preparatórios da operação de reabilitação urbana, verificou-se que o alargamento da área inicialmente delimitada, sobretudo a norte da zona nuclear, é essencial para o cumprimento das opções estratégicas a aprovar, porque confere maior coerência interna e homogeneidade à área delimitada e aumenta as garantias de cumprimento dos objetivos inicialmente traçados.

O alargamento da área de reabilitação urbana a norte da zona nuclear permite, designadamente, integrar espaços públicos abandonados, mas com potencial para serem reconvertidos em áreas nobres de fruição pública, e edifícios degradados que estão na proximidade de equipamentos públicos de relevo que foram construídos ou reabilitados nos últimos anos.

A delimitação inicialmente proposta e aprovada pela Assembleia Municipal foi particularmente contida no domínio das áreas envolventes, porque a sua delimitação obedeceu, em parte, a uma lógica de continuidade e enquadramento da zona central da vila, a sua delimitação visava no essencial assegurar uma transição harmoniosa entre o núcleo histórico e as áreas de expansão da vila.

Contudo, percebe-se agora, nos trabalhos de preparação da estratégia de reabilitação urbana, a importância que as áreas envolventes têm em si mesmas, por constituírem importantes bolsas residenciais da freguesia de Santiago, que interessa preservar e incrementar atenta a desertificação acentuada da freguesia.

Com efeito, tratando-se de edifícios mais recentes, maioritariamente construídos nas últimas quatro décadas do século XX, estão mais aptos para funções habitacionais do que os existentes na zona nuclear.

O facto de a sua construção ser mais recente permite-lhes estar em melhores condições para adquirem padrões de desempenho mais elevados no âmbito de obras de reabilitação.

Contrariamente, a zona nuclear tem edifícios mais antigos, cuja adaptação às atuais exigências requer intervenções mais profundas e dispendiosas.

A composição dos fogos e o dimensionamento das suas divisões constituem um forte obstáculo à procura destes edifícios antigos para habitação, a tendência atual é a de reabilitá-los para fins turísticos.

Sem prejuízo de serem criados alguns incentivos para contrariar esta tendência, o importante, no imediato, é alargar a área de reabilitação urbana, no sentido de assegurar que na zona envolvente seja possível a requalificação de um maior número de edifícios destinados à habitação e do espaço público que o rodeia, particularmente daqueles que gozam de uma localização privilegiada.

Assim, entendeu-se oportuno, ainda antes da aprovação da Operação de Reabilitação Urbana proceder-se a uma alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana, ampliando-a.

Esta ampliação consiste num aumento da área das zonas envolventes 2 e 3.

2 — Enquadramento geral — área de reabilitação urbana aprovada

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do *"Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"*, aprovada em 15 de dezembro de 2014, obedeceu ao regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto ([1]).

Atento o conceito legal de Área de Reabilitação Urbana, a principal preocupação na demarcação do território foi a de abranger espaços urbanos em que é notória a degradação dos edifícios, em muitos casos evidenciada pelo facto de ter existido recentemente obras de requalificação do espaço público.

Na definição dos critérios de delimitação da área abrangida, bem como dos objetivos estratégicos a prosseguir, foi tido em consideração o quadro nacional e regional da organização e urbanização do território, que aponta claramente para necessidade de existirem políticas públicas direcionadas para a recuperação do edificado existente e espaço público envolvente, em detrimento do incentivo à construção nova e à urbanização de novos espaços.

A revitalização dos centros históricos através da reabilitação do edificado, da recuperação das suas funções residenciais e da renovação das funções urbanas e a recuperação de áreas de habitação degradadas com intervenções qualificantes sobre os edifícios, o espaço público e os equipamentos são opções para o desenvolvimento da área metropolitana de Lisboa que serviram de inspiração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana do *"Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"* aprovada.

Foi igualmente relevante na definição do território a reabilitar o Programa Operacional e o Plano de Ação Regional de Lisboa 2014-2020, que definem e conformam a estratégia da Região no âmbito do novo período de programação de fundos comunitários, pela importância que o próximo quadro financeiro plurianual 2014-2020 pode ter na concretização da operação de reabilitação urbana.

E por último, numa escala mais local foi importante o contexto histórico, urbano, demográfico, económico e social da freguesia em que se insere a Área de Reabilitação Urbana aprovada.

Identificados e ponderados todos os fatores relevantes para a definição dos critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir demarcou-se uma única mancha com uma área de 250.757,23m^2, que corresponde atualmente à Área de Reabilitação Urbana aprovada.

A proposta que fundamentou a delimitação aprovada pela Assembleia Municipal apontava para a necessidade da reabilitação urbana assumir dois compromissos essenciais para a revitalização da vila de Sesimbra: conciliar a história da vila com a sua modernização e aumentar a população residente preservando a vocação turística da vila.

Em virtude da assunção destes compromissos foi definido um perímetro amplo e heterogéneo, composto por duas áreas distintas, mas que se complementam e que permitem atingir os objetivos de preservação da identidade cultural sem comprometer a qualificação e modernização do edificado e aumentar a atratividade da Vila para a habitação permanente coexistindo pacificamente com a sua aptidão natural para o turismo.

Na área delimitada distinguem-se duas zonas: uma zona nuclear, com uma área aproximada de 157.675 m^2, e uma zona envolvente, com aproximadamente 93.082 m^2.

A zona nuclear integra o núcleo urbano original da vila, composto por largas dezenas de edifícios centenários e também por edifícios construídos na década de 30, 40 e 50 do século passado.

A zona envolvente respeita a uma área de expansão da vila que foi iniciada a partir da década de 60 do século XX e caracteriza-se por ter, maioritariamente, edifícios para habitação com mais de 30 anos.

A zona envolvente por ser uma área descontínua, embora fisicamente ligada à zona nuclear, está decomposta em 4 subzonas autónomas:

Zona 1 — localizada a ponte da zona nuclear com 4.640,58m^2;

Zona 2 e Zona 3 — ambas localizadas a norte da zona nuclear, a primeira com uma área de 11.432,74m^2 e a segunda com cerca de 49.025,49m^2;

Zona 4 — situada a norte-nascente da zona nuclear com 27.983,25m^2.

A alteração ora proposta situa-se nas zonas 2 e 3 que passarão a ter uma área mais ampla por forma a abarcar outros espaços que são importantes para a concretização da estratégia de reabilitação, particularmente para respeitar os compromissos assumidos de modernização da vila respeitando a sua origem e história e de aumento da população residente sem comprometer o desenvolvimento turístico da vila.

3 — Alteração da área de reabilitação urbana

3.1 — Fundamentação e caracterização das áreas a integrar

No decurso dos trabalhos de preparação da estratégia de reabilitação urbana começou a ficar evidente a necessidade de integrar, a norte da zona nuclear, espaços importantes para assegurar os objetivos estratégicos definidos para a Área de Reabilitação Urbana do *"Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"* como são os objetivos de:

Reabilitação de edifícios degradados ou funcionalmente inadequados;

Melhoramento da funcionalidade dos espaços não edificados;

Requalificação dos espaços verdes, espaços urbanos e dos equipamentos de utilização coletiva,

Promoção da melhoria geral da mobilidade.

Na demarcação da zona envolvente a preocupação central foi a de captar áreas que enquadrassem, valorizassem e integrassem a zona nuclear, assegurando uma continuidade harmoniosa e equilibrada entre a zona central e mais nobre da vila, devido à concentração património classificado e de edifícios de valor arquitetónico relevante, e a zona periférica ou de expansão do núcleo original da vila (zona envolvente).

Porém, a zona envolvente tem um valor em si próprio que não pode nem deve ser desprezado no âmbito da revitalização da freguesia de Santiago, porque constitui uma importante bolsa residencial.

A expansão da freguesia de Santiago na década de sessenta empurrou as novas famílias para a periferia da zona nuclear, onde se construíram edifícios com uma arquitetura diferente, com mais pisos e mais fogos, e com outras preocupações ao nível da segurança e salubridade das edificações.

Portanto, no contexto da vila estes edifícios são aqueles que estão mais aptos a adquirir padrões de desempenho mais elevados no âmbito de obras de reabilitação.

Contrastando com a zona envolvente, a zona nuclear por ter edifícios mais antigos, com áreas de construção muito reduzidas, ou de valor arquitetónico muito relevante que não permite alterações profundas, tem um edificado menos habilitado a receber funções habitacionais, por serem intervenções mais dispendiosas e mais profundas.

A norte da zona nuclear constatam-se duas situações que merecem um tratamento ao nível da reabilitação urbana, uma na zona 2 que corresponde a uma área onde estão concentrados os equipamentos mais relevantes da freguesia, e outra na zona 3 que tem espaços que podem ser requalificados com o intuito de melhorar a mobilidade entre a zona alta da vila e a zona central, evitando o uso excessivo de veículos motorizados.

A proposta de alargamento da zona 2 é no sentido de incluir os espaços onde se situam os edifícios do Cine Teatro "João Mota" e da Biblioteca Municipal e da Escola Básica 2, 3 da vila de Sesimbra e ainda o mini-complexo desportivo composto por um pavilhão, uma piscina coberta e um campo de futebol.

Qualquer um destes equipamentos está em bom estado de conservação, uns porque foram construídos recentemente outros porque foram objeto de obras de requalificação.

Contudo, nas imediações destes equipamentos de utilização coletiva é notória a existência de edifícios residenciais bastante degradados, particularmente um conjunto de edifícios situados na Rua João da Luz que estão localizados entre a Escola Básica e o complexo desportivo.

Portanto, numa perspetiva de valorização daquele espaço urbano e de qualificação de edifícios com uma localização privilegiada é importante tornar atrativa a reabilitação desse edificado, permitindo que aproveitem designadamente os benefícios fiscais associados à reabilitação urbana.

Nesta alteração à delimitação da zona 2 será também incluída a "*Mata da Vila Amália"*.

A "Mata da Vila Amália" é um espaço verde de transição entre a zona alta da vila e a zona nascente (mais plana) situada junto ao complexo desportivo e ao conjunto de edifícios conhecido pelo "*Bloco da Mata*" e que se caracteriza pelo fato de concentrar o mais importante conjunto arbóreo da vila.

A Mata é uma zona verde de dimensão mediana e o único pulmão do espaço urbano em que se insere.

Composta essencialmente por pinheiros tem todas as condições para se transformar num importante espaço de fruição pública, que pode assumir uma dupla função, valorização e integração do conjunto de edifícios do "Bloco da Mata", e complemento do mini-complexo desportivo.

A proposta de ampliação da zona 3 é mais reduzida e visa integrar uma área de espaço público contíguo ao *"Edifício da Companhia dos Telefones"*, situado no início da Rua Cândido Reis, que faz o acesso entre o Bairro dos Bombeiros Voluntários, que já integra a área de Reabilitação Urbana, e o respetivo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Sesimbra, também na Rua Cândido dos Reis.

Este acesso pedonal, que em tempos facilitou a comunicação entre a habitação dos Bombeiros e o respetivo quartel está hoje negligenciado, mas pode ser reabilitado conjuntamente com o espaço público que

emoldura o próprio Bairro e ser um corredor de acesso privilegiado à "Mata da Vila Amália" e ao complexo desportivo da vila, melhorando o acesso pedonal entre zona alta da vila (Rua Conselheiro Ramada Curto) e zona nascente.

Esta área passou a integrar igualmente o edifício da *"Companhia dos Telefones"*, bem como o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Sesimbra e alguns edifícios de habitação localizados no início na Rua Cândido dos Reis, também eles com uma ligação estreita com a "Mata da Vila Amália".

3.2 — Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do "Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"

Com a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do *"Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"* a extensão da área abrangida é de cerca de 250.757,23m^2, a qual continua a abarcar um espaço urbano consolidado constituído por um núcleo central, a zona nuclear, e por uma área adjacente a esse núcleo, a zona envolvente.

A zona nuclear demarcada no âmago da vila de Sesimbra mantém a área de 157.675,17m^2 e integra o denominado "casco velho", núcleo urbano original da vila, composto por largas dezenas de edifícios centenários e também por edifícios construídos na década de 30, 40 e 50 do século passado.

A zona envolvente que ilustra a expansão que ocorreu na vila a partir da década de 60 do século XX, passa a compreender uma área mais ampla com aproximadamente de 93.082,06m^2. Esta zona caracteriza-se por ter edifícios com mais de 30 anos, destinados a habitação, onde a grande parte do edificado e das áreas urbanas que a integram necessitam de reabilitação, quer pela má utilização desses espaços quer pela degradação decorrente de um território emergente na proximidade com o mar.

A zona envolvente mantém a subdivisão inicialmente desenhada e as 4 subzonas autónomas passam a ter a seguinte composição:

a) Zona 1 — localizada a poente da zona nuclear com 4.640,58m^2;

b) Zona 2 e Zona 3 — ambas localizadas a norte da zona nuclear, a primeira com uma área de 11.432,74m^2 e a segunda com cerca de 49.025,49m^2;

c) Zona 4 — situada a norte-nascente da zona nuclear com 27.983,25m^2.

A zona nuclear apresenta 3 tipos de edifícios, no que respeita ao valor histórico, arquitetónico e cultural:

Edifícios classificados que estão em bom estado de conservação, porque foram objeto recentemente de intervenções, como são os casos da Capela do Espírito Santo dos Mareantes e da Fortaleza de Santiago.

Edifícios antigos com relevância arquitetónica e histórica no contexto da vila de Sesimbra, maioritariamente, em mau estado de conservação, com um traçado urbano identificativo da época em que foram construídos, entre os quais se destaca as casas senhoriais, a casa térrea tradicional portuguesa e um conjunto de edifícios de arquitetura industrial oitocentista (fábrica de conservas dos franceses).

Edifícios sem especial relevância arquitetónica ou histórica, uma parte dos quais em mau estado de conservação, com um traçado urbano diverso e pouco marcante no universo do edificado da vila.

A zona envolvente apesar de descontínua foi considerada com um todo, tendo em atenção que é o resultado de uma evolução decorrente da necessidade de ocupação das falésias pela escassez de recursos edificados junto à costa.

As 4 subzonas que compõem a zona envolvente têm em comum o facto de serem áreas adjacentes à parte antiga da vila e de carecerem de intervenção reabilitadora e requalificadora ao nível do edificado e do espaço público envolvente.

A sua integração nos limites da área de reabilitação foi importante para estabelecer uma linha continuidade com o núcleo antigo da vila, aproveitando as sinergias e as dinâmicas desenvolvida na zona mais central.

Um centro urbano reabilitado emoldurado por áreas adjacentes degradadas e pouco qualificadas não valoriza o património preservado e potencia a proliferação de espaços desqualificados e socialmente marginalizados.

Acresce que, esta zona tem igualmente um valor em si mesma, na medida em que constitui uma importante bolsa residencial, efetivamente é nesta zona que se concentra a população residente da vila, como é o caso do Bairro da Gulbenkian, do antigo bairro do Bombeiros, do conjunto de edifícios do Bloco da Mata e da Rua João da Luz, entre outros.

A zona envolvente é uma mancha descontínua composta por edifícios com caraterísticas, relevo arquitetónico e níveis de degradação muito distinto.

Nesta zona destacamos 4 tipos diferentes de conjuntos de edifícios que justificam a sua integração na área de reabilitação urbana:

Conjunto de edifícios de elevado interesse arquitetónico, por terem sido desenhados por um ilustre e premiado arquiteto Português, Conceição e Silva, como é o caso do condomínio do "Bloco do Moinho";

Conjunto de edifícios residenciais representativos da identidade cultural da vila, construções erigidas para responder a carências sociais de grupo específico de profissionais e que são representativas de um determinado contexto socioeconómico, como é o conjunto de casas para os pescadores ou do antigo Bairro dos Bombeiros;

Conjunto de edifícios construídos com uma vocação social e cujos espaços públicos estão projetados para uma vivência em comunidade, como é o exemplo do Bairro Gulbenkian;

Conjuntos de edifícios sem especial valor arquitetónico ou cultural, mas com uma localização muito próxima do centro histórico da vila tal como são o caso dos edifícios situados na Rua 2 de Abril ou no Largo Almirante Gago Coutinho, ambos os conjuntos situados no vale, ou com uma localização privilegiada, porque estão inseridos num espaço próspero em equipamentos de utilização coletiva, como acontece com o conjunto de edifícios da Rua João da Luz.

A zona envolvente é uma área eminentemente habitacional onde não existe atividade económica relevante, à exceção de um pequeno comércio de proximidade para abastecimento doméstico (pequenas mercearias).

Contrariamente ao que acontece na zona nuclear a população residente é mais jovem e o número de famílias radicadas é superior ao do miolo da vila.

A explicação para este fenómeno está relacionada com a génese de alguns destes bairros, pois à exceção do condomínio do "Bloco do Moinho", os restantes edifícios existentes na área envolvente foram inicialmente construídos para responderem a carências habitacionais da população mais desfavorecidas.

3.3 — Critérios subjacentes à delimitação da Área de Reabilitação Urbana "Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"

Também os critérios subjacentes à delimitação se mantêm, uma vez que as áreas a integrar respeitaram os critérios inicialmente definidos, por isso, a sua integração na Área de Reabilitação Urbana confere mais coerência à delimitação existente.

Portanto, os critérios continuaram a ser no que respeita aos edifícios:

a) O nível de degradação e obsolescência dos imóveis — edifícios com um nível de conservação mau ou péssimo ou desadequados à utilização a que se destinam, designadamente por não corresponderem às exigências atuais de segurança, salubridade e conforto;

b) A antiguidade dos edifícios — edifícios com mais de 40 anos;

c) O interesse arquitetónico e histórico do edificado — edifícios marcantes pela relevância do arquiteto que os desenhou, ou por representarem marcadamente um estilo, uma época e uma vivência da vila que já se perdeu no tempo, inclui edifícios residenciais, industriais, comerciais e de armazenagem, entre outros;

d) Relevância do conjunto dos edifícios para identidade cultural da vila de Sesimbra — edifícios erigidos para responderem às necessidades muito específicas da população de uma vila piscatória, quer ao nível residencial quer ao nível da própria atividade da pesca, destacando-se neste ponto quer as tradicionais casas dos pescadores quer as "lojas de *companha"*;

e) Relevância social dos imóveis no contexto da vila — conjuntos de edifícios construídos com um fim social e que mantém uma vivência típica de bairro e neste momento concentram uma parte significativa da população residente na vila.

No caso do alargamento ora proposto foram preponderantes para a ampliação da delimitação o nível de degradação e obsolescência dos imóveis e a antiguidade dos edifícios, razão pela qual foram integrados o conjunto de edifícios da Rua João da Luz.

No que se refere à localização e envolvência dos edifícios mantêm-se determinantes os seguintes critérios:

a) Proximidade com edifícios classificados ou em vias de classificação — edifícios localizados na faixa de proteção de imóveis classificados que pelo seu estado de conservação não constituem um enquadramento dignificante para aquele património — este critério foi especialmente na zona nuclear que é a área em que estão concentrados os imóveis classificados;

b) Inserção em espaço público recentemente requalificado — edifícios localizados em espaços públicos recentemente requalificados e que não acompanham o investimento público realizado na melhoria do espaço urbano — este critério aplicou-se sobretudo na zona nuclear, porque foi a área onde estas intervenções foram realizadas;

c) Inserção em espaços públicos que necessitem de ser requalificados ou reorganizados — edifícios inseridos em espaços públicos degradados, abandonados ou simplesmente desaproveitados e que tem potencial para serem reconvertidos em áreas nobres de fruição pública para fins lúdicos, culturais ou turísticos. A reabilitação dos edifícios poderá constituir um impulso para a melhoria do espaço público envolvente.

Na situação concreta da ampliação das subzonas 2 e 3 da zona envolvente foi determinante o último critério.

A inclusão da Mata da Vila Amália e do espaço público contíguo ao *"Edifício da Companhia dos Telefones"* são claramente dois casos em que é necessário melhorar o espaço público envolvente de uma área residencial e de uma área reservada a equipamentos de utilização coletiva e a mobilidade no interior da Vila, melhorando os percursos pedonais entre a zona alta e a zona nascente e mais plana da vila.

Nessa medida foram incluídos vários edifícios na imediação destes dois espaços como as edificações da Rua Cândido dos Reis uma vez que o conjunto de edifícios do bloco da mata já fazia parte da área de reabilitação urbana.

4 — Objetivos estratégicos

Tendo como referência o quadro estratégico nacional, regional e local definem-se como objetivos estratégicos:

1 — Promover e incrementar o sector do turismo e combater a sazonalidade na procura do destino "Sesimbra", diversificando a oferta turística libertando a economia local da dependência do modelo de turismo de "sol e praia".

Nesta perspetiva a reabilitação urbana da área delimitada deve contribuir para:

a) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fator de identidade, diferenciação e competitividade urbana, preservando e valorizando o património que confere à vila características únicas e uma ambiência própria que pode e deve ser aproveitada como um fator de promoção turística do destino SESIMBRA;

b) Garantir a proteção e a valorização do património cultural através de uma melhoria do enquadramento urbano em que se insere, mantendo e reforçando a singularidade da vila, potenciando desta forma um recurso de elevado valor que pode captar importantes fluxos turísticos para vila;

2 — Repovoar a vila, mantendo a população residente atual e atraindo novos residentes (locais ou não), melhorar a qualidade de vida da população e promover a inclusão social, a coesão territorial e a sustentabilidade.

Nesta perspetiva a reabilitação urbana da área delimitada contribui para:

a) Assegurar a reabilitação de edifícios degradados ou funcionalmente inadequados, contribuindo para uma melhoria significativa da imagem da vila, para um aumento da procura da vila para habitação permanente e para o incremento da economia local;

b) Melhorar as condições de habitabilidade da população residente para evitar uma desertificação, ainda mais acentuada, da vila, sobretudo dos mais jovens que procuram mais conforto e qualidade nas habitações;

c) Melhorar a funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados para combater o despovoamento da vila, melhorar a atratividade da vila como espaço residencial e para impedir a degradação e consequente marginalização dos espaços não edificados;

d) Modernizar as infraestruturas urbanas;

e) Requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva;

f) Promover a melhoria geral da mobilidade, designadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação;

g) Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;

h) Assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas;

i) Qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, designadamente através da regeneração de bairros sociais mais desfavorecidos;

j) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para os cidadãos com mobilidade condicionada;

k) Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;

l) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética nos edifícios.

3 — Incrementar e apoiar o desenvolvimento da economia local.

Nesta perspetiva a reabilitação urbana da área delimitada deve contribuir para:

a) Fomentar a revitalização urbana devolvendo a população à vila e criando condições para o desenvolvimento da economia local de proximidade assente em conceitos inovadores e elementos diferenciadores relacionados com as tradições locais que permitam a sua sustentabilidade;

b) Assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sociocultural no tecido urbano existente, incentivando a procura da Vila para novas áreas de negócio e tornando-a atrativa para residir não só para os locais mas para todos, portugueses e estrangeiros, que procuram a qualidade de vida que os meios pequenos conseguem proporcionar;

c) Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas relacionadas, designadamente com o turismo, com a indústria cultural, com atividades criativas e com serviços de apoio à comunidade.

Em síntese, a reabilitação urbana para a área proposta tem objetivos diversos que se complementam e articulam entre si e que estão sobretudo relacionados com a estratégia económica e social definida para o Concelho, nomeadamente com a necessidade de promover e incrementar o sector do turismo, atrair investimento para novas áreas de negócio que possam aliar a inovação e a criatividade à tradição, combater a sazonalidade na procura do destino Sesimbra, repovoar a Vila, favorecer a existência de redes sociais de apoio, fomentar a participação dos cidadãos residentes na preservação, gestão e animação dos espaços públicos e criar condições para uma vivência em comunidade recuperando as relações de vizinhança e os hábitos de convívio social muito presentes na história e desenvolvimento Vila.

5 — Quadro de benefícios fiscais

No quadro legal vigente está definido um conjunto de incentivos fiscais que passaremos a elencar, contudo, afigura-se importante criar outros incentivos de natureza financeira, designadamente ao nível das taxas municipais.

Atualmente estão previstos os seguintes benefícios fiscais:

Dedução à coleta, em sede de IRS, até ao limite de € 500,00, de 30 % dos encargos suportados pelo proprietário com a reabilitação do imóvel localizado na área de reabilitação urbana delimitada e recuperado nos termos da respetiva estratégia de reabilitação;

Taxa autónoma de 5 % na tributação das mais-valias decorrentes da alienação de imóveis situados na área de reabilitação urbana delimitada e recuperados de acordo com a respetiva estratégia de reabilitação, desde que auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território Português;

Taxa de 5 % na tributação dos rendimentos prediais decorrentes do arrendamento de imóveis situados na área de reabilitação urbana delimitada e recuperados de acordo com a respetiva estratégia de reabilitação, desde que auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português;

Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação urbana ([2]), por um período de 5 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação ([3]), podendo ser renovada por um período adicional de 5 anos. Esta renovação depende de deliberação da Assembleia Municipal;

Isenção do IMT nas aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na área de reabilitação urbana delimitada;

IVA à taxa reduzida, atualmente 6 %, para as empreitadas de reabilitação urbana realizadas em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana.

6 — Nota final

Como nota final cumpre-nos referir que foi uma opção da equipa que realizou o trabalho desenvolver o projeto da área de reabilitação urbana do "Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra" em 2 etapas, pois apesar da delimitação da Área de Reabilitação Urbana e a Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana serem dois processos interdependentes, a sua elaboração e tramitação têm graus de complexidade diferentes.

A etapa seguinte é a mais exigente e implica a realização de um estudo mais aprofundado sobre a área delimitada para que o tipo de operação escolhido e a estratégia de reabilitação a definir seja suscetível de alcançar os objetivos definidos para a área ora delimitada.

Foi no âmbito dos trabalhos preparatórios da estratégia de reabilitação urbana que se tornou premente esta alteração à delimitação, na medida em que é possível integrar áreas que carecem de uma intervenção urgente que pode ser conseguida no novo quadro de fundos comunitários.

([1]) O Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, introduz alterações a este diploma que entram vigor em janeiro de 2015. Este Decreto-Lei não introduz alterações significativas ao regime, visa essencialmente adaptar o regime da reabilitação urbana e a sua linguagem às alterações que vão ser introduzidas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Arts.º 53.º-C, 53.º-F e 53.º G).

([2]) Nos termos da lei para efeitos da isenção de IMI considera-se ações de reabilitação urbana as intervenções destinadas a conferir as adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos 2 níveis acima do atribuído antes da intervenção.

([3]) Compete à Câmara Municipal atestar o início e conclusão das ações de reabilitação e certificar o estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação.

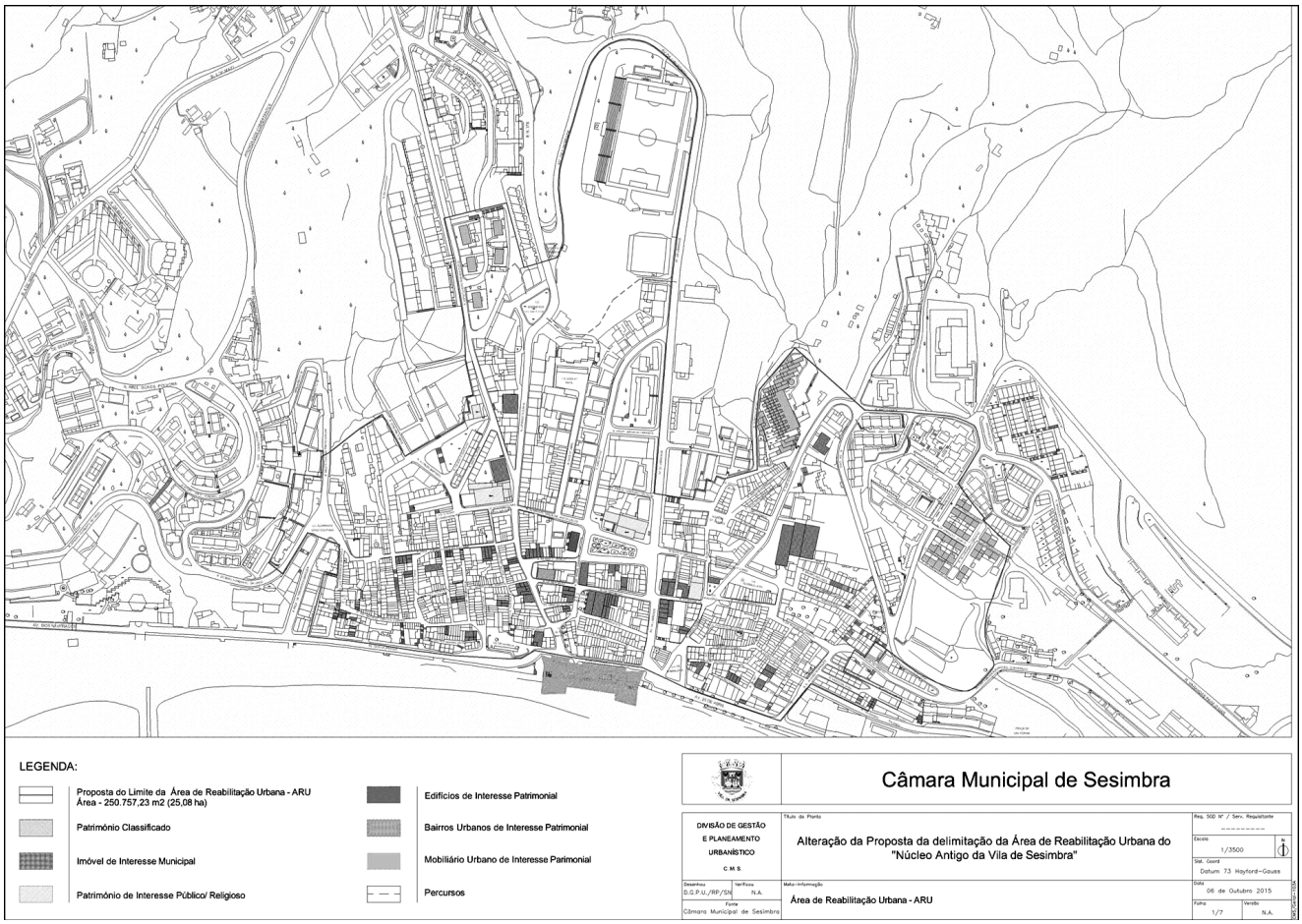
LEGENDA:
Proposta do Limite da Área de Reabilitação Urbana - ARU
Área - 250.757,23 m2 (25,08 ha)
Património Classificado
Imóvel de Interesse Municipal
Património de Interesse Público/ Religioso
Edifícios de Interesse Patrimonial
Bairros Urbanos de Interesse Patrimonial
Mobiliário Urbano de Interesse Parimonial
Percursos
Câmara Municipal de Sesimbra
DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
C. M. S.
Título da Planta
Alteração da Proposta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do "Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"
Meta-Informação
Área de Reabilitação Urbana - ARU
Req. SGD Nº / Serv. Requisitante
Escala
1/3500
Sist. Coord
Datum 73 Hayford-Gauss
Data
06 de Outubro 2015
Folha
1/7
Versão
N.A.
Desenhou
D.G.P.U./RP/SN
Verificou
N.A.
Fonte
Câmara Municipal de Sesimbra

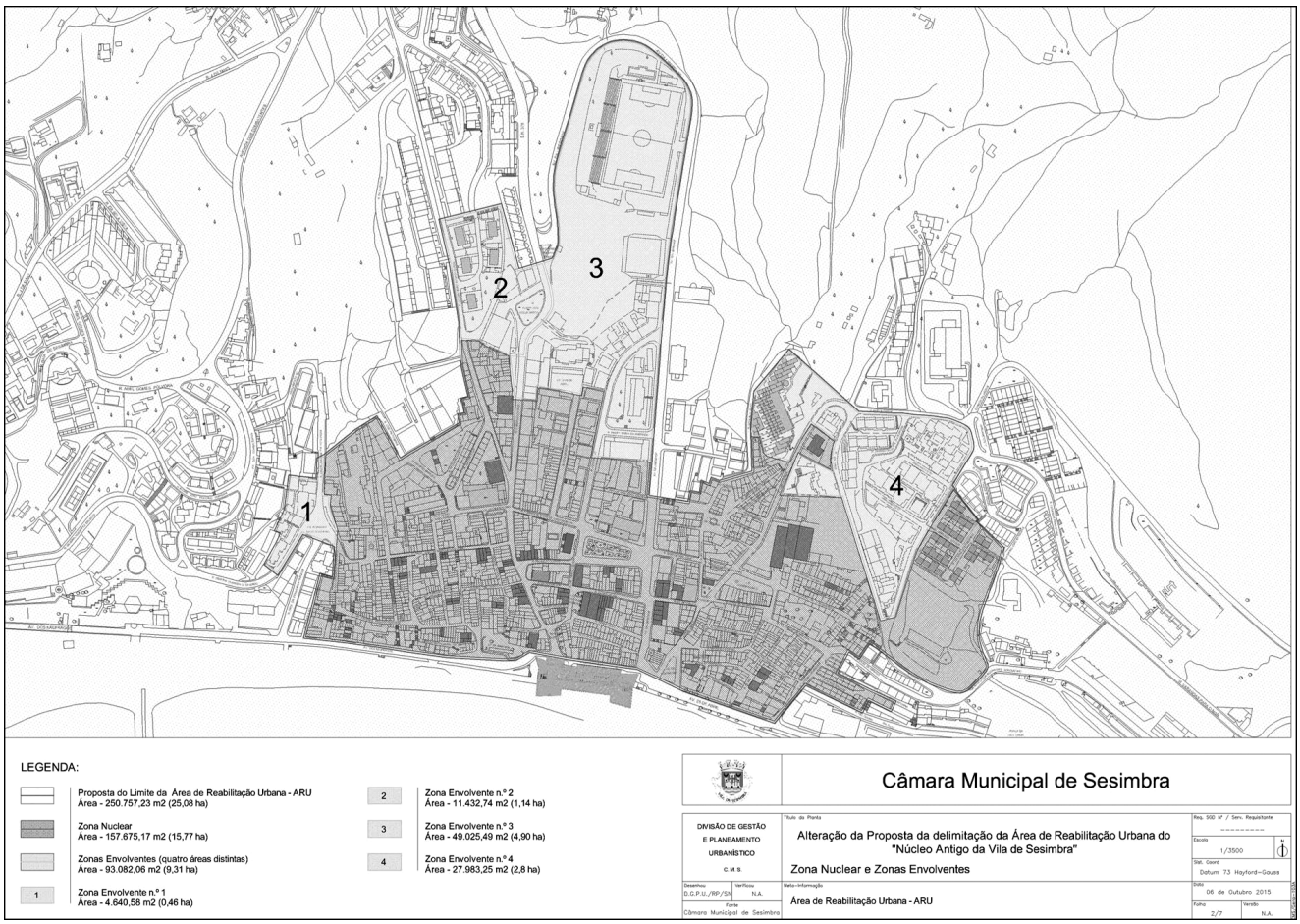
1
2
3
4
LEGENDA:
Proposta do Limite da Área de Reabilitação Urbana - ARU
Área - 250.757,23 m2 (25,08 ha)
Zona Nuclear
Área - 157.675,17 m2 (15,77 ha)
Zonas Envolventes (quatro áreas distintas)
Área - 93.082,06 m2 (9,31 ha)
1 Zona Envolvente n.º 1
Área - 4.640,58 m2 (0,46 ha)
2 Zona Envolvente n.º 2
Área - 11.432,74 m2 (1,14 ha)
3 Zona Envolvente n.º 3
Área - 49.025,49 m2 (4,90 ha)
4 Zona Envolvente n.º 4
Área - 27.983,25 m2 (2,8 ha)
Câmara Municipal de Sesimbra
DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
C. M. S.
Título da Planta
Alteração da Proposta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do "Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"
Zona Nuclear e Zonas Envolventes
Meta-Informação
Área de Reabilitação Urbana - ARU
Req. SGD Nº / Serv. Requisitante
Escala
1/3500
Sist. Coord
Datum 73 Hayford-Gauss
Data
06 de Outubro 2015
Folha
2/7
Versão
N.A.
Desenhou
D.G.P.U./RP/SN
Verificou
N.A.
Fonte
Câmara Municipal de Sesimbra

LEGENDA:
Proposta do Limite da Área de Reabilitação Urbana - ARU
Área - 250.757,23 m2 (25,08 ha)
Património Classificado
Imóvel de Interesse Municipal
Património de Interesse Público/ Religioso
Edifícios de Interesse Patrimonial
Bairros Urbanos de Interesse Patrimonial
Mobiliário Urbano de Interesse Parimonial
Percursos
Câmara Municipal de Sesimbra
DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
C. M. S.
Alteração da Proposta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do "Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"
Sopreposição com o Ortofotomapa
Área de Reabilitação Urbana - ARU
Escala 1/3500
Sist. Coord Datum 73 Hayford-Gauss
Data 06 de Outubro 2015
Folha 3/7
Versão N.A.

1
2
3
4
LEGENDA:
Proposta do Limite da Área de Reabilitação Urbana - ARU
Área - 250.757,23 m2 (25,08 ha)
Zona Nuclear
Área - 157.675,17 m2 (15,77 ha)
Zonas Envolventes (quatro áreas distintas)
Área - 93.082,06 m2 (9,31 ha)
1 Zona Envolvente n.º 1
Área - 4.640,58 m2 (0,46 ha)
2 Zona Envolvente n.º 2
Área - 11.432,74 m2 (1,14 ha)
3 Zona Envolvente n.º 3
Área - 49.025,49 m2 (4,91 ha)
4 Zona Envolvente n.º 4
Área - 27.983,25 m2 (2,8 ha)
Câmara Municipal de Sesimbra
DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
C. M. S.
Alteração da Proposta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do "Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"
Zona Nuclear e Zonas Envolventes com Sobreposição do Ortofotomapa
Área de Reabilitação Urbana - ARU
Escala 1/3500
Sist. Coord Datum 73 Hayford-Gauss
Data 06 de Outubro 2015
Folha 4/7
Versão N.A.

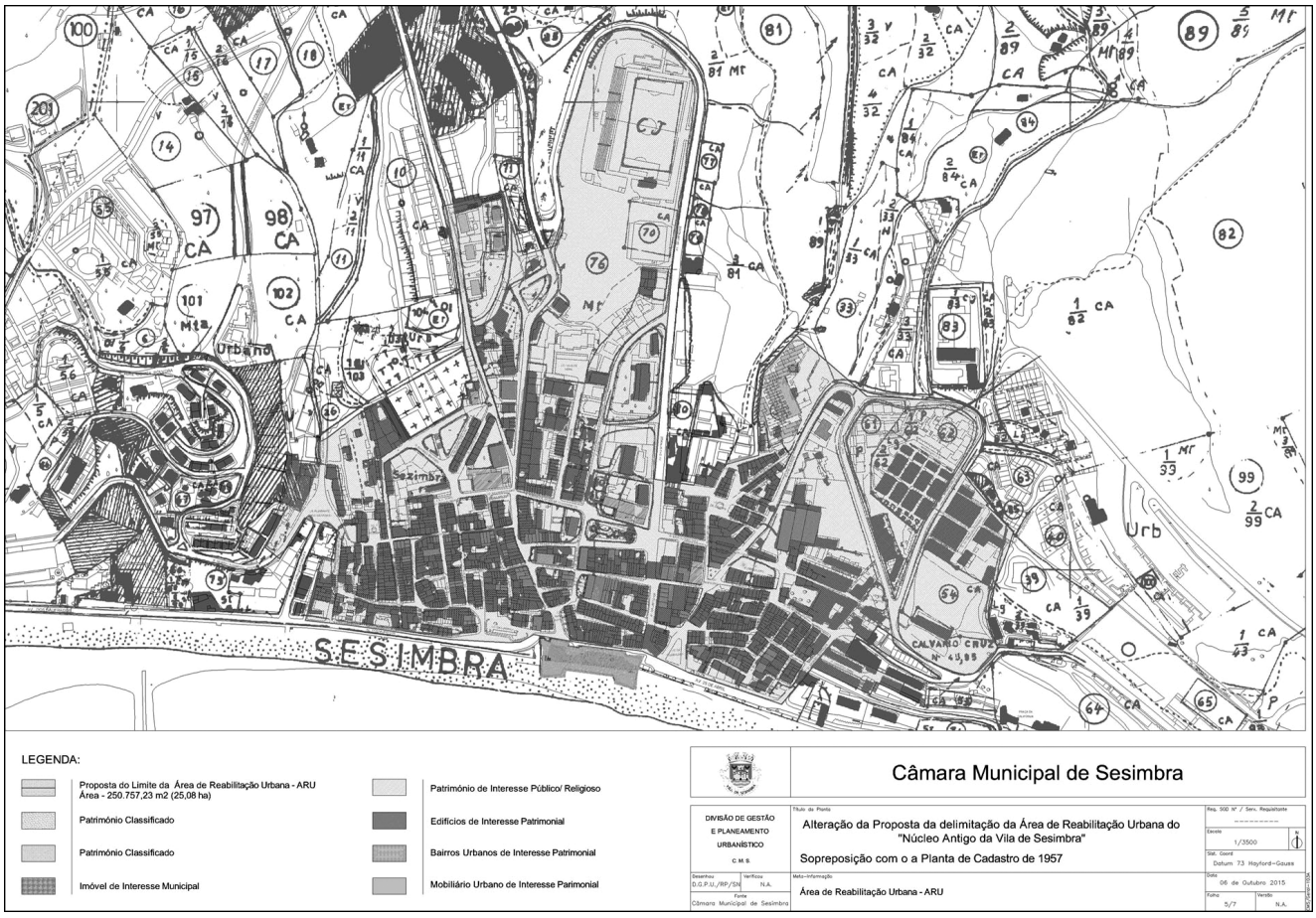

LEGENDA:

- Proposta do Limite da Área de Reabilitação Urbana - ARU
  Área - 250.757,23 m2 (25,08 ha)
- Património Classificado
- Património Classificado
- Imóvel de Interesse Municipal
- Património de Interesse Público/ Religioso
- Edifícios de Interesse Patrimonial
- Bairros Urbanos de Interesse Patrimonial
- Mobiliário Urbano de Interesse Parimonial

Câmara Municipal de Sesimbra

DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
C. M. S.

Título da Planta
Alteração da Proposta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do "Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"
Sopreposição com o a Planta de Cadastro de 1957

Meta-Informação
Área de Reabilitação Urbana - ARU

Req. 300 Nº / Serv. Requisitante: ----------
Escala: 1/3500
Sist. Coord: Datum 73 Hayford-Gauss
Data: 06 de Outubro 2015
Folha: 5/7
Versão: N.A.

Desenhou: D.G.P.U./RP/DN
Verificou: N.A.
Fonte: Câmara Municipal de Sesimbra

LEGENDA:

- Proposta do Limite da Área de Reabilitação Urbana - ARU
  Área - 250.757,23 m2 (25,08 ha)
- Zona Nuclear
  Área - 157.675,17 m2 (15,77 ha)
- Zonas Envolventes (quatro áreas distintas)
  Área - 93.082,06 m2 (9,31 ha)
- Património Classificado
- Imóvel de Interesse Municipal
- Património de Interesse Público/ Religioso
- Edifícios de Interesse Patrimonial
- Bairros Urbanos de Interesse Patrimonial
- Mobiliário Urbano de Interesse Parimonial

Câmara Municipal de Sesimbra

DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
C. M. S.

Título da Planta
Alteração da Proposta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do "Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra"
Edifícios e Conjuntos Edificados de Interesse Histórico, Patrimonial e Cultural

Meta-Informação
Área de Reabilitação Urbana - ARU

Req. 300 Nº / Serv. Requisitante: ----------
Escala: 1/3500
Sist. Coord: Datum 73 Hayford-Gauss
Data: 06 de Outubro 2015
Folha: 6/7
Versão: N.A.

Desenhou: D.G.P.U./RP/DN
Verificou: N.A.
Fonte: Câmara Municipal de Sesimbra

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 14416/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram/cessam a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

Carla Sofia Gomes dos Santos, na categoria de Técnica Superior, posição remuneratória entre 2 e 3, nível entre 15 e 19, por exercício de funções noutro Organismo em 17 de janeiro de 2012;

Maria de São João Serrano Nunes Coxilha, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível 1, por exercício de funções noutro Organismo em 07 de julho de 2014;

Ana Patrícia Carita Pereira Caninhas, na categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória 1, nível 5, por exercício de funções noutro Organismo em 17 de dezembro de 2014;

Bento Oliveira Bravo, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 8, nível 8, aposentado a 01 de março de 2015;

Ana Rute Ramos da Fonseca Lourenço, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível 1, por consolidação definitiva da mobilidade interna noutro Organismo, em 09 de março de 2015;

José Carlos Silva Pimenta, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 8, nível 8, aposentado a 01 de abril de 2015;

Marieta Silva Sabino Benito, na categoria de Técnica Superior, posição remuneratória entre 3 e 4, nível entre 19 e 23, aposentada a 01 de abril de 2015;

Fátima Elisabete Valente Rosa, na categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória entre 5 e 6, nível entre 10 e 11, aposentada a 01 de abril de 2015;

Lídia Maria Pires Pereira de Pina, na categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória 1, nível 5, por falecimento em 12 de julho de 2015;

Manuel João de Carvalho Lúcio, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 7 e 8, nível entre 7 e 8, aposentado a 01 de agosto de 2015;

Cátia Isabela de Almeida Nogueira Marques Cabrito, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível 1, por denúncia de contrato por tempo indeterminado em 31 de agosto de 2015;

Carlos Alberto Macedo Pinto, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível 1, por falecimento em 28 de setembro de 2015;

Augusto Manuel do Amaral Batista, na categoria de Encarregado Operacional, posição entre 4 e 5, nível entre 11 e 12, aposentado a 01 de outubro de 2015;

Carlos Manuel da Conceição Lopes, na categoria de Técnico Superior, posição remuneratória entre 6 e 7, posição entre 31 e 35, por consolidação definitiva da mobilidade interna noutro Organismo, em 01 de outubro de 2015;

Maria Teresa Santos Guerra Gomes Viçoso, na categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória 6, nível 11, aposentada a 01 de dezembro de 2015;

José dos Santos Martins, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 8, nível 8, aposentado a 01 de dezembro de 2015;

Luís Filipe Santinho Grilo, na categoria de assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, aposentado a 01 de dezembro de 2015.

23 de novembro de 2015. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

309141574

Aviso n.º 14417/2015

Torna-se público de que o Sr. Presidente da Câmara, autorizou o pedido de licença sem remuneração, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos seguintes trabalhadores:

Ana Paula Gomes Chaínho, com a categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 03 de julho de 2015, por um período superior a um ano, por despacho de 2015/06/11;

Sílvia Cristina Fontes Jesus Serrado Cópio, na categoria de Técnica Superior, com efeitos a 02 de outubro de 2015, pelo período de 265 dias, por despacho de 2015/07/24;

Sérgio Manuel Metela Martins Sebastião, com a categoria de Assistente Operacional, pelo período de 360 dias, com efeitos a 24 de agosto de 2015, por despacho de 2015/08/10;

Ricardo Alexandre Soares Lopes, com a categoria de Assistente Operacional, pelo período de 360 dias, com efeitos a 12 de outubro de 2015, por despacho de 2015/10/07.

23 de novembro de 2015. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

309141752

Aviso n.º 14418/2015

Torna-se público de que o Sr. Presidente da Câmara, por despacho exarado em 2015/10/14, autorizou o regresso da situação de licença sem remuneração do trabalhador Mario Luís da Silva, com a categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 02 de novembro de 2015, nos termos dos n.os 5 e 6 artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

23 de novembro de 2015. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

309141485

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Aviso n.º 14419/2015

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado— Assistente Operacional (Serralheiro)

Projeto da Lista Unitária de Ordenação Final — Relação de Candidatos Admitidos e Excluídos

Aos 9 do mês de novembro de 2015, no edifício onde funciona a Secção de Pessoal, reuniu o júri do procedimento acima indicado, constituído por José Carlos Dias, na qualidade de Presidente, João Paulo Silva e João Mouro, como vogais efetivos, a fim de apreciar eventuais pronúncias formuladas pelos candidatos relativamente à notificação efetuada no dia 06 de outubro, através de ofício, tendo em vista assegurar o direito de participação dos interessados, preconizado pelo n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Tendo o júri constatado não ter havido quaisquer alegações, deliberou converter o projeto da lista unitária de ordenação final em lista unitária de ordenação final, que a seguir se enuncia:

Candidatos Admitidos	Projeto — Classificação Final		
	Prova escrita	Avaliação Psicológica	Nota Final
José Manuel Caldeira Romeiro . . .	13,5	16	14,5
Carlos Manuel Gomes	9,5	4	7,3

Para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, esta lista vai ser submetida a homologação. E, nada mais havendo a tratar se encerrou a reunião da qual foi elaborada a presente ata que vai assinada por todos os elementos do júri

9/11/2015. — O Júri do Procedimento: *José Carlos Dias,* presidente — *João Paulo Silva,* vogal — *João Mouro,* vogal.

309168467

Aviso n.º 14420/2015

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado Assistente Operacional (carpinteiro) ata n.º 5

Projeto da Lista Unitária de Ordenação Final — Relação de Candidatos Admitidos e Excluídos

Aos 9 do mês de novembro de 2015, no edifício onde funciona a Secção de Pessoal, reuniu o júri do procedimento acima indicado, constituído por José Carlos Dias, na qualidade de Presidente, João Paulo Silva e João Mouro, como vogais efetivos, a fim de apreciar eventuais pronúncias formuladas pelos candidatos relativamente à notificação efetuada no dia 06 de outubro, através de ofício, tendo em vista assegurar o direito de participação dos interessados, preconizado pelo n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Tendo o júri constatado não ter havido quaisquer alegações, deliberou converter o projeto da lista unitária de ordenação final em lista unitária de ordenação final, que a seguir se enuncia:

Candidatos Admitidos	Projeto — Classificação final		
	Prova escrita	Avaliação Psicológica	Nota Final
Manuel António Domingues Afonso	16	16	16

Para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, esta lista vai ser submetida a homologação. E, nada mais havendo a tratar se encerrou a reunião da qual foi elaborada a presente ata que vai assinada por todos os elementos do júri.

9/11/2015. — O Júri do Procedimento: *José Carlos Dias,* presidente — *João Paulo Silva,* vogal — *João Mouro,* vogal.

309168434

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

Aviso (extrato) n.º 14421/2015

Regulamento de incentivo à natalidade e adoção «Kit-Bebé» da União das Freguesias de Areias e Pias

Hugo Miguel de Freitas Azevedo, Presidente do Executivo da União das Freguesias de Areias e Pias, torna público que a Assembleia da Freguesia da União das Freguesias de Areias e Pias na sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2015, no uso da competência exclusiva que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, aprovou o regulamento de incentivo à natalidade e adoção «Kit-Bebé», sob proposta da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Areias e Pias, que aprovou o respetivo regulamento em 08 de setembro de 2015, o qual produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

O referido regulamento poderá ser consultado na página oficial desta freguesia em www.ufap.pt.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

26 de novembro de 2015. — O Presidente do Executivo, *Hugo Miguel de Freitas Azevedo*.

309166085

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS

Aviso n.º 14422/2015

Homologação da lista unitária de ordenação final

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho (referências A e B), na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum publicitado no Aviso n.º 7044/2015, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 121 — 24 de junho, e homologada em reunião de Executivo no dia 24 de novembro de 2015, se encontra publicitada em local visível e público das instalações da sede da Freguesia.

30 de novembro de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, *Luís Manuel Madeira Mena Esteves*.

309166069

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CRISTELOS, BOIM E ORDEM

Aviso n.º 14423/2015

Lista unitária de ordenação final

Nos termos dos artigos 30.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que se encontra afixada nos lugares de estilo a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da carreira e categoria de assistente operacional (um lugar) e carreira e categoria de assistente técnico (um lugar), do procedimento aberto pelo aviso n.º 3700/2015, publicado no *Diário da República* n.º 67, de 07/04/2015, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Junta de 30 de novembro de 2015.

Para os efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

1 de dezembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, *Eduardo Vilar*.

309169163

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

Aviso n.º 14424/2015

Assistente Operacional (coveiro)

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no n.º 1 do artigo 47.º, do disposto no n.º 2 do artigo 62.º e do n.º 2 do artigo 64.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do executivo, datado de 30 de novembro de 2015, em complemento da deliberação tomada Assembleia de Freguesia tomada na sessão ordinária de 29 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional (coveiro), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal aprovado para o ano de 2015.

2 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e na LOE2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

3 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC).

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

5 — Número de postos de trabalho — Um posto de trabalho para Assistente Operacional, para o exercício de funções de coveiro.

6 — Caraterização do posto de trabalho — O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas seguintes funções: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

7 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho referido e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

10 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11 — Local de trabalho — Área das freguesias de Grijó e Sermonde, concelho de Vila Nova de Gaia.

12 — Requisitos de recrutamento:

12.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos termos do estabelecido no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

12.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação das normas descritas, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público (autorização concedida pela Assembleia de Freguesia na sessão ordinária de 29 de setembro de 2015) e que, até ao termo do prazo fixado, reúnam cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional exigido:

13.1 — Escolaridade mínima obrigatória (quatro anos para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes). Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

14 — Impedimentos — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade/requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das freguesias de Grijó e Sermonde idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Forma de apresentação de candidaturas:

15.1 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e entregues, pessoalmente, durante o horário das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª, na sede da União sita na Av. Do Mosteiro, s/n, freguesia de Grijó, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para a União das Freguesias de Grijó e Sermonde, Alameda do Mosteiro, s/n, 4415-493 Grijó.

15.2 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma, é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

15.3 — Na apresentação da candidatura ou de documento, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

15.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura (requerimento de candidatura), por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

16 — Os formulários devem ser apresentados, sob pena de exclusão, devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) Certificado de registo criminal e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

e) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri;

f) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caraterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos 3 anos;

g) Sem prejuízo da obrigatoriedade da parte final da aludida alínea *e*), os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

h) Os candidatos que exerçam funções ao serviço desta autarquia ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos estejam arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, para tanto, declará-lo no requerimento.

17 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

18 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

21 — Métodos de seleção — São métodos de seleção obrigatórios os previstos no artigo 36.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21.1 — Para os candidatos que não estejam abrangidos pelo n.º 12.1 e 21.2 deste aviso, os métodos a aplicar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos teórico-prática (PCTP), destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, com uma ponderação de 40 %. Terá a duração máxima de sessenta minutos.

b) Avaliação psicológica (AP), destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

21.2 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, com uma ponderação de 40 %;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

22 — Método de seleção facultativo — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 %, terá a duração máxima de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Descrição dos métodos de seleção:

23.1 — Prova de conhecimentos teórico-prática (PCTP) — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções do posto de trabalho. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Este método incide sobre o seguinte programa: Demonstração de conhecimentos sobre o regime de funcionamento das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); regime de contrato de trabalho em funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); revestindo natureza oral. A segunda parte da prova de conhecimentos assumirá natureza prática e incide sobre tarefas atinentes ao posto de trabalho, englobando a utilização de viaturas e máquinas da autarquia.

23.2 — Avaliação psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado (20 valores); Bom

(16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores).

23.3 — Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caraterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

23.4 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, as seguintes componentes: habilitações académicas (HA),formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}40\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}30\ FP + 0{,}40\ EP$$

23.5 — As habilitações académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

23.6 — A formação profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

23.7 — A experiência profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

23.8 — A nota final da avaliação de desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

23.9 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

23.10 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final deste método resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros: atualização e valorização profissional; relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação; motivação para a função; interesse e experiência profissional das funções a desempenhar.

24 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

ou

$$OF = (PCTP \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) - (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências;
PCTP = Prova de conhecimentos teórico-prática;
AP = Avaliação psicológica;
EPS = Entrevista profissional de seleção.

25 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

26 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

28 — Exclusão e notificação de candidatos:

28.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

28.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da União. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

28.4 — A publicitação da relação de candidatos e da lista de ordenação final será feita nos termos dos artigos 29.º, 33.º e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

30 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Joaquim César Ramos Rodrigues, presidente da junta de freguesia da União das Freguesias de Grijó e Sermonde;

Vogais efetivos — 1.º Manuel Quintas Sanhudo, vogal e 2.º Diana Bela Sousa Pinto, técnica superior, ambos da referida União;

Vogais suplentes — 1.º Elisabete Susana Soares Pereira, assistente técnica e 2.º Rosa Margarida Rodrigues Sousa Neves, secretária, ambas da referida União.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 — Período experimental — conforme artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

32 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Aplica-se ao presente procedimento as disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, nomeadamente os artigos 3.º e 6.º do citado diploma. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

34 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

1 de dezembro de 2015. — O Presidente da Junta, *Joaquim César Ramos Rodrigues*.

309170183

FREGUESIA DE LOURIÇAL

Aviso n.º 14425/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

6 de abril, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum aberto para ocupação de posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Auxiliar Administrativo, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 8397/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho de 2015, foi homologada a seguinte Lista Unitária de Ordenação Final:

N.º	Candidato	Classificação Final (CF)
1	Sandra Sofia Leal Mendes	17,60
2	Sandra Patrícia Alves dos Santos.	17,20
3	Sandra Anabela Santos Domingues	14,80
4	Cláudia Manuela Ferreira Susana	14,60

Mais se informa que a mesma se encontra afixada no átrio da Junta de Freguesia e no site www.jf-lourical.pt, para consulta.

25 de novembro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Louriçal, *José Manuel Pedrosa Marques*.

309153351

FREGUESIA DE PAREDES

Despacho n.º 14611/2015

Regulamento de Organização dos Serviços da Freguesia de Paredes

Introdução

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, definindo no seu artigo 2.º que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Determina o diploma em referência, conjugando seu artigo 13.º com n.º 4 do artigo 15.º, que compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, a aprovação do modelo de estrutura orgânica, definindo o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas.

O artigo 14.º define competir à Junta de Freguesia, sob proposta do respetivo presidente, criar unidades e subunidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia de freguesia; bem como a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, a criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas. (dentro dos parâmetros definidos pela Assembleia).

No artigo 4.º esclarece que a estrutura interna da administração autárquica consiste na disposição e organização das unidades e subunidades orgânicas dos respetivos serviços.

No artigo 15.º determina que a organização interna dos serviços apenas pode incluir a existência de unidades orgânicas, chefiadas por um dirigente intermédio de segundo grau, desde que estas disponham, no mínimo, de cinco funcionários, dos quais dois sejam técnicos superiores.

Deste modo, esta Junta de Freguesia não está em condições de criar unidades orgânicas.

No artigo 15.º ponto 3 define que quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas, integradas ou não em unidades orgânicas, desde que disponham, no mínimo, de quatro trabalhadores integrados em carreiras de grau 2 de complexidade.

Artigo 1.º

Visão

A Freguesia de Paredes orienta a sua ação no sentido de promover e dinamizar a freguesia primando pela aplicação sustentável dos seus recursos.

Artigo 2.º

Missão

A Freguesia de Paredes tem como missão o desenvolvimento económico e social da freguesia de forma a proporcionar a melhoria das condições gerais de vida, de trabalho e de lazer dos seus habitantes, no respeito pelo ambiente, património edificado e legítimos interesses das minorias.

Artigo 3.º

Objetivos gerais

No desempenho das suas atribuições os serviços da freguesia pautam a sua atividade pelos seguintes objetivos:

a) Uma administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;

b) A realização plena e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos da freguesia, designadamente as constantes nos planos de atividades;

c) A obtenção máxima de índices quantitativos e qualitativos na prestação de serviços às populações;

d) O melhor aproveitamento dos recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna concretizada na melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público local;

e) A dignificação e valorização cívica e profissional dos trabalhadores da freguesia.

Artigo 4.º

Princípios deontológicos

Os trabalhadores da freguesia reger-se-ão, na sua atividade profissional, pelos princípios e valores prescritos pela Carta Ética da Administração Pública.

Artigo 5.º

Subunidades orgânicas

O número máximo de subunidades orgânicas da freguesia é fixado em 2.

Artigo 6.º

Modelo da estrutura orgânica

A organização dos serviços da freguesia obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

Artigo 7.º

Estrutura nuclear

A Freguesia de Paredes estrutura-se em torno de duas subunidades orgânicas nucleares designadas por:

Serviço Administrativo e Financeiro, que engloba todas as funções da freguesia designadamente: Administrativa, Financeira, Património, Apoio Social, Cultura, Desporto e Outras Atividades.

Serviços Operacionais, que engloba todas as funções de limpeza e construção de vias e jardins.

Artigo 8.º

Missão das subunidades orgânicas e afetação de pessoal

1 — As subunidades orgânicas têm como missão garantir a prestação de todos os serviços de suporte que assegurem o regular funcionamento da Freguesia.

2 — A Junta de Freguesia poderá deliberar estruturar esta subunidade orgânica garantindo a sua conformação às necessidades, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a 1 de janeiro de 2014, e sendo publicado em edital, a afixar nos lugares de estilo da freguesia.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 04/12/2013

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 22/12/2013

22 de dezembro de 2013. — O Presidente da Freguesia, *Francisco Augusto Ferreira.*

209146361

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 14426/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que na sequência das deliberações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e da Câmara Municipal de Leiria datadas de 24 de novembro de 2015, foi aprovado o seguinte tarifário de serviços auxiliares para 2016:

Vistorias e ensaios — 47,50 €/cada prédio.

Despejo de fossas por transporte até 8 m^3:

Serviço de despejo de fossas — 90,00 €/cada;
Serviço de despejo de fossas em sábados, domingos e feriados — 140,00 €/cada;
Serviço de despejo de fossas quando solicitado com caráter de urgência — 140,00 €/cada.

Ligação de contadores:

1.ª Deslocação para ligação e colocação de contadores — 0,00 €;
2.ª Deslocação e seguintes, para ligação e colocação de contadores — 23,50 €/cada;
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador — 23,50 €/cada;
Restabelecimento/ligação por incumprimento — 25,00 €/cada.

Tabela de preços dos serviços do laboratório

Parâmetros	Método de ensaio	Preço
Ácido isocianúrico	Turbidimetria	2 €
Alcalinidade	Titulimetria	3 €
Alumínio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Antimónio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Arsénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Azoto amoniacal	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5 €
Bactérias coliformes	Membrana Filtrante	4 €
Bactérias coliformes fecais	Membrana Filtrante	4 €
Bromatos	Cromatografia Iónica	9 €
Cádmio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Cálcio	Titulimetria	3 €
Cheiro	Método das Diluições a 25°C	2 €
Chumbo	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Cloretos	Titulimetria	3 €
	Cromatografia Iónica	8 €
Cloro residual	Colorimetria	2 €
Cloro total	Colorimetria	2 €
Clostridium perfringens	Membrana Filtrante	4 €
Cobre	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Condutividade	Condutimetria	2,5 €
Cor	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5 €
Crómio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Dureza total	Titulimetria	3 €
Escherichia coli	Membrana Filtrante	4 €
Enterococos	Membrana Filtrante	4 €
Estafilococos totais	Membrana filtrante	4 €
Estafilococos coagula-se positiva	Membrana filtrante	5 €
Ferro	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5 €
	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Fluoretos	Cromatografia Iónica	8 €
Fosfatos	Cromatografia Iónica	8 €
Magnésio	Cálculo	2 €
Manganês	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
Nitratos	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5 €
	Cromatografia Iónica	8 €
Nitritos	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5 €
	Cromatografia Iónica	8 €
Níquel	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €
N.º colónias a 22.ºC	Incorporação	2 €
N.º colónias a 36.ºC	Incorporação	2 €
Oxidabilidade	Titulimetria	3 €
pH	Potenciometria	2,5 €
Pseudomonas aeruginosa	Membrana filtrante	4 €
Sabor	Método das Diluições a 25°C	2 €
Selénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9 €

Parâmetros	Método de ensaio	Preço
Sulfatos	Cromatografia Iónica	8 €
Temperatura	Termometria	1 €
Turvação	Nefelometria	3 €
Amostragem — Recolha de amostras		5 €

Ramais de água:

Individual — 83,00 €/cada;
Coletivo — 98,56 €/cada.

Ramais de saneamento:

Domésticos e pluviais:

Com caixa de ramal altura inferior a 1,20 mts — 110,00 €/cada;
Com caixa de ramal altura superior a 1,20 mts — 149,20€/cada.

Outros serviços:

Leitura extraordinária de consumo de água — 20,00 €;
Emissão de aviso de corte — 3,50 €.

Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador (sem peritagem):

Calibre até 20 mm — 55,00 €;
Calibre superior a 20 mm e até 30 mm — 80,00 €;
Calibre superior a 30 mm e até 50 mm — 85,00 €;
Calibre superior a 50 e até a 100 mm — 90,00 €;
Calibre superior a 100 mm — 100,00 €.

Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador (com peritagem):

Calibre até 20 mm — 80,00 €;
Calibre superior a 20 mm e até 30 mm — 95,00 €;
Calibre superior a 30 mm e até 50 mm — 105,00 €;
Calibre superior a 50 e até a 100 mm — 120,00 €;
Calibre superior a 100 mm — 150,00 €;
Restabelecimento de ramal de água após corte por falta de pagamento — 100,00 €;
Restabelecimento de ramal de saneamento por falta de pagamento — 200,00 €.

Serviços avulsos:

Cópias A4 preto — 0,20 €;
Cópias A4 cor — 0,25 €;
Cópias A3 preto — 0,30 €;
Cópias A3 cor — 0,35 €;
Desenhos cópia — 5,00 € m^2;
Desenhos Plotagem — 10,00 € m^2.

Qualquer serviço não especificado no tarifário poderá ser executado mediante orçamento específico.

A todos os valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais se torna público que o presente tarifário entra em vigor quinze dias após a data da publicação no *Diário da República.*

27 de novembro de 2015. — O Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, *Leandro Miguel Gomes de Sousa*.

309165778

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 14427/2015

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na Área Funcional de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, cuja publicação ocorreu no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214 de 5 de novembro de 2014, na BEP com o código de oferta n.º OE201411/0052 e no jornal *Diário de Notícias* do dia 8 de novembro de 2014, homologada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, em reunião de 12 de novembro de 2015.

Candidatos aprovados:

1.º Jonas Miguel de Almeida Ferreira dos Santos, 16,34 valores;
2.º Luís Carlos da Costa Silva, 16,23 valores;
3.º José Maria Lameira Lopes, 16,11 valores;
4.º Ivan Casal de Oliveira, 15,89 valores;
5.º Jorge Fernando Maurício Lopes, 15,00 valores;
6.º Marcelino José Ferreira dos Santos, 14,78 valores;
7.º Simão Pedro Rodrigues Duarte, 14,44 valores;
8.º David Miguel Tavares, 14,41 valores;
9.º Luís Filipe Coronha de Almeida, 13,56 valores;
10.º Alexandra Isabel de Sá Ferreira, 13,15 valores;
11.º Filipe Gomes Carvalho, 13,01 valores;
12.º David Alexandre Xavier de Almeida, 12,30 valores;
13.º Samuel de Oliveira Morgado, 12,00 valores;
14.º Adelino Ferreira Bernardo, 11,59 valores.

Candidatos Excluídos na admissão ao procedimento concursal:

Fábio Alexandre Morgado Ferreira *a*)

a) Por não ter apresentado a candidatura em formulário tipo, documento comprovativo das habilitações literárias, o *Curriculum Vitae* assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte, por não ter declarado que reúne os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por ter apresentado a candidatura por correio eletrónico.

Candidatos Excluídos no 1.º Método de Seleção — Prova de Conhecimentos Oral Prática:

António José dos Santos Tomé, 6,00 valores; António Pedro da Silva Figueiredo, 8,50 valores; Armando José da Silva Campos, 5,50 valores; Carlos Alberto Alves Bento, Faltou; Carlos Alberto Alves Cardoso, 4,00 valores; Carlos Alberto Figueiredo Pereira, 7,25 valores; Carlos Ferreira Marques, 7,75 valores; Domingos Mota Gomes Pereira, Faltou; Fernando Filipe de Almeida Lopes, 5,00 valores; Jorge Armelim Esteves Ferreira, 6,00 valores; José António Gonçalves de Araújo Caetano, Faltou; José Carlos Lopes de Almeida, 8,00 valores; José Carlos Regalo Pessoa, 5,00 valores; José de Sousa Lopes, Faltou; Luís Pedro de Jesus Pereira de Almeida, Faltou; Nuno Miguel Lopes Almeida, Faltou; Orciano Silvino Rosa Ramos, 4,75 valores; Paulo Jorge Moura Saavedra Nunes Colaço, Faltou; Pedro José Ferreira Fortes Pinto Morais, 7,75 valores; Vítor José Duarte Chaves, 9,00 valores; Wagner Gomes de Andrade, Faltou.

Candidatos Excluídos no 2.º Método de Seleção — Avaliação Psicológica:

Carlos Manuel Vaz de Figueiredo, Faltou; Daniel Filipe Dias Campos, Faltou; Fábio Daniel do Vale Ferreira, Faltou; Tiago Filipe Rodrigues dos Santos, Faltou.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, em reunião de 12 de novembro de 2015, foi notificada aos candidatos através de ofício registado, encontrando-se publicitada no site dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu (www.smasviseu.pt) e afixada no expositor do Serviço de Pessoal, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 de novembro de 2015. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

309154453

PARTE I

INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

Aviso n.º 14428/2015

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, por deliberação com data de 28 de julho de 2015, no âmbito do processo de avaliação externa n.º ACEF/1213/14282, emitiu parecer favorável às alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Empresarial, ministrado pelo Instituto Superior Miguel Torga, e tendo sido já objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A — Ef 980/2011/AL01 (05/11/2015), e cujo publicação da estrutura curricular e do plano de estudos foi efetuada através do Despacho n.º 5305/2007 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2007);

Considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Determino a publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Comunicação Empresarial do Instituto Superior Miguel Torga, com as alterações introduzidas e aprovados nos termos enunciados.

23 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Augusto Amaral Dias.*

Ciclo de Estudos Conducente à Atribuição do Grau de Licenciado em Comunicação Empresarial

Caracterização do curso

1 — Instituição de ensino: Instituto Superior Miguel Torga
2 — Grau: licenciado
3 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Marketing e Publicidade
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 créditos
5 — Duração do ciclo de estudos: 6 semestres

Estrutura Curricular

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing e Publicidade	MP	66	
Ciências da Comunicação	COM	39	
Gestão e Administração	GA	17	10
Ciências Sociais e Humanas	CSH	17	
Economia	ECO	8	
Sistemas de Informação	SI	6	
Estatística	EST	5	
Matemática	MAT	5	
Audiovisuais	AV	4	5
Direito	DIR	4	
Psicologia	PSI		13
Arte	ART		4
Informática	I		4
Total		171	(*a*)

(*a*) Para a obtenção do grau, os alunos terão que realizar 9 créditos de unidades curriculares optativas.

Plano de Estudos

1.º Ano

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Teorias da Comunicação	COM	S	100	T:30; TP:10; OT:5	4
Gestão Estratégica das Organizações	GA	S	150	T:30; TP:10; OT:5	6
Microeconomia	ECO	S	100	T:20 TP: 10; OT:5	4
Teorias da Publicidade	MP	S	100	T:38 OT:7	4
Marketing e Comunicação	MP	S	150	T:40; TP:10; OT 15	6
Sistemas de Apoio à Decisão	SI	S	150	T:26; TP:28; OT:6	6

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
História e Estética da Imagem Mediatizada	CSH	S	100	T:30; TP:10; OT:5	4
Semiótica da Comunicação	COM	S	75	T:25; OT:5	3
Métodos e Técnicas de Criação	COM	S	100	T:10; TP:20; TC:10;OT:10	4
Marketing Estratégico	MP	S	125	T:40;TP:10 TC:5; OT:10	5
Macroeconomia	ECO	S	100	T:20; TP:10; OT:5	4
Ética, Deontologia e Direito da Comunicação	CSH	S	125	T:5; TP:25; TC:25; OT:5	5
Gestão de Recursos Humanos	GA	S	125	T:28; TP:12; OT:20	5

2.º Ano

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Teoria das Relações Públicas	MP	S	75	T:20; TP:15; OT:5	3
Contabilidade de Gestão	GA	S	150	T:30; TP30; OT:10	6
Estratégia de Relações Públicas	MP	S	75	TP:20; TC:7; OT:3	3
Métodos Estatísticos	MAT	S	125	TP 30; OT:5	5
Produção de Vídeo I	COM	S	100	T:14; TP:25; OT:6	4
Marketing Internacional	MP	S	100	T:20; TP:20; OT:5	4
Opção I	–	S	125	–	5

4.º Semestre

Unidades curriculares (opção II)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sociologia da Comunicação	CSH	S	100	T:35; TP:5; OT:5	4
Cibercultura	COM	S	125	T:13; TP:15; PL:10; OT:7	5
Assessoria de Imprensa	COM	S	100	T:30; TP:10; TC:5;0T:5	4
Direito Empresarial	DIR	S	100	T:30; TP:10; OT:5	4
Produção de Vídeo II	COM	S	125	TP:24; PL:14 TC:16; OT 6	5
Marketing das Organizações Políticas e da Economia Social	MP	S	100	T:20; TP:20; OT:5	4
Opção II	-	S	100	–	4

3.º Ano

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Antropologia Cultural	CSH	S	100	TP:30; OT:15	4
Protocolo	COM	S	100	15T+20TP+10 OT	4
Sondagens e Estudos de Opinião	EST	S	125	T:20; TP:20; PL:10; TC:5	5
Produção de Conteúdos para a Web	AV	S	100	T:10; TP:30; OT:5	4
Publicidade Digital	MP	S	75	T:16; TP:23; OT:6	3
Edição de Vídeo Digital	COM	S	150	TP:18; PL:23 TC:12; OT:7	6
Marketing Interno	MP	S	100	T:20; TP:10; TC:10; OT: 5	4

6.º Semestre

Unidades curriculares (Opção IV)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário	MP	S	225	OT:10; S:60	9
Estágio	MP	S	525	E:420; OT:60	21

Unidades Curriculares Optativas

Opção I

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sensação, Perceção e Atenção	PSI	S	125	TP:30; PL:20; OT:10	5
Fundamentos de Design	AV	S	125	T:12; TP:15; PL:12;OT:6	5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Planeamento Estratégico das Tis	GA	S	125	T:26; TP: 13; OT:6	5
Empreendedorismo e Inovação	GA	S	125	T:30; TP:20; TC: 5 OT:5	5

Opção II

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Comportamento Organizacional	PSI	S	100	T:20; TP:20; TC:10;OT:10	4
Tecnologias de Informação	I	S	100	T:15; TP:13; PL:25;O:7; OT:10	4
Design Gráfico	ART	S	100	TP:22; PL:32; OT:6	4
Motivação e Emoções	PSI	S	100	T:15; TP:30; OT:15	4

209142765

PARTE J1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso (extrato) n.º 14429/2015

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação conferida pelas Leis n.os 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 03 de setembro, faz-se público que, por meu despacho de 2 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Alimentação Humana, prevista na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 1.º e no artigo 16.º do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, que criou as unidades orgânicas flexíveis da DGAV.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na BEP, a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça.*

209148038

Aviso n.º 14430/2015

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação conferida pelas Leis n.os 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 03 de setembro, faz-se público que, por meu despacho de 2 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Alimentação Animal, prevista na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 1.º e no artigo 17.º do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, que criou as unidades orgânicas flexíveis da DGAV.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na BEP, a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça*.

209147999

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14431/2015

Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área de Receita e Contas do Departamento de Gestão de Aplicações

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que o Instituto de Informática, I. P., entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal para recrutamento de cargo de Coordenador da Área de Receita e Contas do Departamento de Gestão de Aplicações do Instituto de Informática, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, conforme previsto no artigo 2.º n.º 2 dos estatutos publicados em Anexo à Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril.

2 — A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt.

17 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *João Mota Lopes*.

209130996

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 248/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões e o STEESP — Sindicato dos Trabalhadores do Estado e de Entidades do Setor Público.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STEESP — Sindicato dos Trabalhadores do Estado e de Entidades do Setor Público no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 39 (trinta e nove) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou
b) Domingo e segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e sábado;
d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Custóias, 04 de abril de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pedro Miguel Almeida Gonçalves, Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

Pela Associação Sindical:

Pelo STEESP — Sindicato dos Trabalhadores do Estado e de Entidades do Setor Público:

Manuel da Silva Teixeira, Secretário-Geral do STEESP.
Manuel Jesus Carvalho, Vice-Secretário-Geral do STEESP.

Depositado em 10 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 238/2015, a fl. 66 do Livro n.º 1.

10 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209144871

Acordo coletivo de trabalho n.º 249/2015

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de Vila Nova de Foz Côa, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LGTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LGTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 20 (vinte) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicitação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LGTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LGTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou
b) Domingo e segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e sábado;
d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido consiste naquela ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos s seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9h00 às 12h30;
b) Período da tarde — das 14h00 às 17h30.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e saída.

3 — Havendo conveniência de serviço é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços com períodos de funcionamento muito dilatados.

4 — O horário desfasado é aplicado mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara ou ao dirigente a quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

5 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho compete, após cumprimento dos pressupostos previsto no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada continua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo continuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos no regime de laboração contínua dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que os trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário Flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LGTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 120.º da LGTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho prestado extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LGTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar a boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Vila Nova de Foz Côa, 12 de agosto de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Vila Nova de Foz Côa:

Gustavo de Sousa Duarte, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

José Manuel Lopes Catalino, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Júlia Maria Bogas Marques Coelho, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 12 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 242/ 2015, a fls. 66, do Livro n.º 1.

12 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209144717

Acordo coletivo de trabalho n.º 250/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a Junta de Freguesia de São Sebastião e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei 59/2008, de 11 de setembro, introduziu a figura da contratação coletiva no âmbito da Administração Pública, determinando o artigo 346.º que o Estado deve promover a contratação coletiva, de modo a que os regimes previstos em acordos coletivos de trabalho sejam aplicáveis ao maior número de trabalhadores e entidades empregadoras públicas e, no que respeita à Administração Local, como forma de regulamentar determinadas matérias das relações de trabalho, nomeadamente as que respeitam à duração e organização do tempo de trabalho.

A Lei 68/2013, de 29 de agosto, que vem impor o aumento do horário de trabalho para 40 horas semanais e 8 diárias, obriga as entidades públicas a uma reorganização decorrente desse aumento, baseada em pressupostos, errados e não provados, de aumento de produtividade, que contrariam o estudo da Direção-geral da Administração e do Emprego Público, de 10 de janeiro de 2013, publicado na respetiva página eletrónica, sob o título "O modelo de organização e duração do tempo de trabalho na administração pública", que conclui exatamente o contrário.

Essa reorganização, tendente a aumentar o horário de trabalho, traz encargos e prejuízos previsíveis para o funcionamento dos serviços e também para a organização familiar e pessoal dos trabalhadores, o que colide com diversos preceitos constitucionais, nomeadamente o artigo 59.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

2

Por outro lado, como o governo reconheceu, através do Secretário de Estado da Administração Pública, na nota de esclarecimento de 26/9/2013 e o Tribunal Constitucional confirmou, no Acórdão 794/2013, o artigo 10.º da Lei 68/2013, de 29/8, tem de ser interpretado no sentido de que não prevalece sobre os Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) celebrados após a vigência desta Lei, pelo que os tempos de trabalhos aí fixados podem ser reduzidos através de adequado IRCT.

Assim, o presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública celebrado, aprovando a manutenção das 35 horas semanais e 7 horas diárias, praticadas até à entrada em vigor da Lei referenciada, não traz qualquer prejuízo para a prestação de serviços públicos ou para a salvaguarda do interesse público, ambas concluem que o mesmo constitui o processo mais eficiente e digno para ambas as partes, quer em ordem à preservação dos direitos dos trabalhadores, quer também porque será o que melhor corresponde a uma mais racional gestão dos recursos humanos.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de São Sebastião, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido

pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 12 (doze) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

Sábado e domingo; ou
Domingo e segunda-feira; ou
Sexta-feira e sábado;
Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.
2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.
4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.
5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.
6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.
2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.
3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.
4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.
2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.
3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.
4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.
2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Setúbal, 28 de janeiro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia de São Sebastião:

Nuno Miguel Rodrigues Costa, Presidente.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

João Paulo Soares de Sousa, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2 alínea *e*), dos Estatutos do STAL.
Patrícia Maria Marques Teixeira, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2 alínea *e*), dos Estatutos do STAL.

Depositado em 12 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 247/2015, a fls. 67 do Livro n.º 1.

12 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209144855

Acordo coletivo de trabalho n.º 251/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União das Freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, adiante designado por ACEP, obriga, por um lado, a União das Freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande, adiante designado por Empregador Público (EP), e, por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STFPSSRA — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP aplica-se ainda aos restantes trabalhadores ao serviço da União das Freguesias, salvo oposição expressa de trabalhador não sindicalizado ou de associação sindical com legitimidade para celebrar ACEP relativamente aos seus filiados, nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 3.

3 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

4 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP cerca de 5 (cinco) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos em regra o sábado e o domingo.

4 — Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo nos termos a definir em regulamento de horário de trabalho.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso não superior a trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge

ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.
2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio, rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.
2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeita às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre o EP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.
4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.
5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.
6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre o EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.
2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.
3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.
4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º, n.º 2, da LTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.
2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.
3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.
4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades no EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo, composta por dois membros de cada parte.
2 — Cada parte representada na Comissão pode ser assistida por dois assessores.
3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indicarão outra no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Acordo a identificação dos seus representantes.
4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte, com a antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.
5 — As deliberações da comissão paritária quando tomadas por unanimidade passam a constituir parte deste Acordo.
6 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, mediante notificação formal, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.
7 — Das reuniões da comissão paritária são lavradas atas, assinadas pelos presentes no final de cada reunião.

8 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

9 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada.

Cláusula 15.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 16.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Chamusca, 9 de novembro de 2015.

Pelo Empregador Público:

União das Freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande, representada por:

Rui Miguel Azevedo Martinho, na qualidade de Presidente da Junta.

Pela Associação Sindical:

Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, representado por:

Manuel Augusto Venâncio Bernardino, na qualidade de mandatário.
Ápio Cláudio de Almeida Pinto dos Santos, na qualidade de mandatário.

Depositado em 17 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 269/2015, a fl. 70 do livro n.º 1.

17 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209145032

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750